



ELMAR FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA



# HORIZONTES

Reflexões no Ministério Público

São Luís  
2020

# **HORIZONTES**

Reflexões no Ministério Público

## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**

*Luiz Gonzaga Martins Coelho*  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

*Francisco das Chagas Barros de Sousa*  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

*Mariléa Campos dos Santos Costa*  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

*Eduardo Jorge Hiluy Nicolau*  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

*Marco Antonio Anchieta Guerreiro*  
SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO TITULARES (2019-2021)**

*Luiz Gonzaga Martins Coelho*  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

*Eduardo Jorge Hiluy Nicolau*  
CORREGEDOR-GERAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

*Domingas de Jesus Fróz Gomes*  
CONSELHEIRA

*Francisco das Chagas Barros de Sousa*  
CONSELHEIRO

*Joaquim Henrique de Carvalho Lobato*  
CONSELHEIRO

*Mariléa Campos dos Santos Costa*  
CONSELHEIRA

*Carlos Jorge Avelar Silva*  
CONSELHEIRO

*Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro*  
SUPLENTE

*Regina Maria da Costa Leite*  
SUPLENTE

*Themis Maria Pacheco de Carvalho*  
SUPLENTE

### **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

*Luiz Gonzaga Martins Coelho*  
Presidente

José Antonio Oliveira Bents  
Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Maria dos Remédios Figueiredo Serra  
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
Iraci Martins Figueiredo Aguiar  
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes  
Lígia Maria da Silva Cavalcanti  
Krishnamurti Lopes Mendes França  
Raimundo Nonato de Carvalho Filho  
Selene Coelho de Lacerda  
José Henrique Marques Moreira  
Domingas de Jesus Fróz Gomes  
Francisco das Chagas Barros de Sousa  
Clodenilza Ribeiro Ferreira  
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro  
Regina Maria da Costa Leite

Flávia Tereza de Viveiros Vieira  
Paulo Roberto Saldanha Ribeiro  
Teodoro Peres Neto  
Rita de Cassia Maia Baptista  
Marco Antonio Anchieta Guerreiro  
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro  
Sâmara Ascar Sauaia  
Themis Maria Pacheco de Carvalho  
Maria Luíza Ribeiro Martins  
Mariléa Campos dos Santos Costa  
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato  
Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf  
Eduardo Daniel Pereira Filho  
Carlos Jorge Avelar Silva  
Lize de Maria Brandão de Sá Costa

Programa *Memória Institucional*  
*do Ministério Público do Estado do Maranhão*  
Plano Editorial Promotor Público Felipe Franco de Sá

ELIMAR FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA

## **HORIZONTES**

Reflexões no Ministério Público

São Luís  
2020

© 2020 by Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão  
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

#### **Idealização**

*Luiz Gonzaga Martins Coelho*  
Procurador-Geral de Justiça

#### **Organização e notas explicativas**

*Ana Luiza Almeida Ferro*

#### **Revisão**

*Elimar Figueiredo de Almeida Silva*  
*Ana Luiza Almeida Ferro*  
*Luis Antonio Figueiredo de Almeida Silva*

#### **Normalização**

*Coordenadoria de Documentação e Biblioteca*

#### **Capa**

*Concepção de Ana Luiza Almeida Ferro e arte de Wemerson Duarte Macedo*

#### **Editoração**

*Wemerson Duarte Macedo*

#### **Fotos**

*Ana Luiza Almeida Ferro (Pesquisa)*  
*Kelcilene Rose Silva (Pesquisa)*  
*Coordenadoria de Documentação e Biblioteca*  
*Coordenadoria de Comunicação*

#### **Digitação dos discursos**

*Marylucia da Silva Nunes*

#### **Sede**

Av. Prof. Carlos Cunha n.º 3261, Calhau.  
São Luís-MA.CEP: 65076-820.  
Fones: (98) 3219-1600 / (98) 3219-1624.  
Homepage: <http://www.mpma.mp.br>

#### **Memorial do Ministério Público do Maranhão**

Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro.  
São Luís-MA. CEP: 65020-910.  
Fones: (98) 3219-1950 / (98) 3219-1804  
Homepage: <http://www.mpma.mp.br/memorial>

Silva, Elimar Figueiredo de Almeida.

Horizontes: reflexões no Ministério Público/ Elimar Figueiredo de Almeida Silva; organização e notas explicativas de Ana Luiza Almeida Ferro; Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão. – São Luís: Procuradoria Geral de Justiça, 2020.

324 p.:il.

ISBN: 978-65-87765-01-3

1. Ministério Público - Maranhão - História. 2. Ministério Público - Maranhão - Discursos institucionais. I. Ferro, Ana Luiza Almeida. II. Programa Memória Institucional do Ministério Público do Maranhão. III. Título.

CDU 347.963(812.1)(093)

**PROGRAMA MEMÓRIA INSTITUCIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**

*Luiz Gonzaga Martins Coelho*  
Procurador-Geral de Justiça

*Francisco das Chagas Barros de Sousa*  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

*Mariléa Campos dos Santos Costa*  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

*Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares*  
Diretor-Geral da PGJ

*Marco Antonio Santos Amorim*  
Diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais

**COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA**

*Teodoro Peres Neto*  
PROCURADOR DE JUSTIÇA  
COORDENADOR DA COMISSÃO

*Washington Luiz Maciel Cantanhêde*  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

*Ana Luiza Almeida Ferro*  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

*Cláudio Luiz Frazão Ribeiro*  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

*Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos*  
COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA



*Para ser grande, sê inteiro: nada  
Teu exagera ou exclui.  
Sê todo em cada coisa. Põe quanto és  
No mínimo que fazes.  
Assim em cada lago a lua toda  
Brilha, porque alta vive.*

**Fernando Pessoa**  
(Odes de Ricardo Reis)

*Quando lhe perguntavam quem era, respondeu  
o que fazia; porque cada um é o que faz, e não é  
outra cousa. As cousas definem-se pela essência:  
o Batista definiu-se pelas ações; porque as ações  
de cada um são a sua essência.*

**Padre Antônio Vieira**  
(Sermão da Terceira Domingo do Advento)



*Nem sempre foi assim. Custou a ser assim. Para chegar-se ao dia de hoje, longo foi o caminho, áspera a jornada, ingentes os sacrifícios...*

*[...] o Ministério Público, instituição a que tenho dedicado o melhor de minha vida e que está fadada, na própria definição constitucional, a ser o principal agente de promoção da justiça social [...]*

*[...] pois a utopia é impossível quando cruzamos os braços e não partimos para a ação.*

*Deu-se conta, igualmente, esse cidadão, de que existe uma instituição a seu serviço, que não se curva ao guante dos poderosos, que não compactua com a impunidade, que zela pelo respeito aos direitos dos cidadãos, garante, enfim, do próprio regime democrático e da ordem jurídica. Essa instituição, que despontou no cenário pré-constituente como “estrela de primeira grandeza”, na feliz expressão de Tancredo Neves, o Ministério Público, vem contribuindo a nível federal e a estadual, através das ações efetivas e desassombradas de seus integrantes, para resgatar a confiança que, de há muito, abandonara o povo. Quando o Procurador-Geral da República ou qualquer Procurador-Geral de Justiça, melhor dizendo, quando qualquer membro do Ministério Público age, ele o faz em nome desse ente coletivo cujos direitos vinham sendo sistematicamente postergados, tornando-se, via de consequência, o braço direito da cidadania.*

***Elimar Figueiredo de Almeida Silva***

## PREFÁCIO

Existem pessoas que, por sua personalidade e trajetória, se tornam símbolos de causas, momentos históricos e até instituições. Não por acaso, afirma entusiasticamente o historiador escocês Thomas Carlyle: *The history of the world is but the biography of great men*. Ou de grandes mulheres, poderíamos acrescentar...

Estas pessoas, ao se tornarem símbolos, passam a encarnar valores, ideias e ideais que inspiram seguidores. São faróis a guiarem a navegação destes pelos mares da vida e da profissão. Celso Magalhães, por exemplo, ao corajosamente usar a sua pena e a sua voz para sustentar a acusação de homicídio de um pequeno escravo, em desfavor de uma senhora de posses, de elevado *status* social, esposa de um influente político, na sociedade escravocrata maranhense da segunda metade do século XIX – o que lhe valeria a demissão do cargo de Promotor Público “a bem do serviço público”, pouco mais de um ano depois do famoso julgamento –, personifica a independência, o senso inabalável de dever, o arrojo e o compromisso supremo com a defesa dos interesses sociais e dos mais vulneráveis, que devem nortear a atuação de todo membro do *parquet*, virtudes que o elevaram, com toda a justiça, à posição de patrono do Ministério Público do Maranhão.

Quando eu ingressei no Ministério Público em 1994, tive o prazer de conhecer outra dessas pessoas inspiradoras. Ela já era então uma verdadeira lenda viva do Ministério Público do Maranhão. Era seu derradeiro ano como Procuradora-Geral de Justiça. Líder nata, desbravara caminhos nunca dantes trilhados: fora a primeira mulher a ser Corregedora-Geral do Ministério Público e a primeira pessoa a ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça a partir de eleição pela classe, no Maranhão; mais do que isso, fora a primeira mulher a se tornar Procuradora-Geral de Justiça eleita pela classe no Brasil. Seu nome: Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

O Juiz de Direito Wellington Sousa Carvalho bem expressou a importância de Elimar Figueiredo para o Ministério Público timbira, por ocasião de sua aposentadoria: “Quem se mantém fiel a seus ideais ao longo da vida não se aposenta nunca, pois seu exemplo irá

frutificar em cada novo membro do Ministério Público e sua missão, portanto, se renova a cada dia.” E continua: “Dra. Elimar dedicou-se de corpo e alma para que os membros do Ministério Público tivessem vencimentos dignos de agentes políticos que verdadeiramente o são. Assumiu a bandeira segundo a qual o Ministério Público é o agente transformador da sociedade.” Por fim, ressalta o seu legado: “Empolgou a juventude ministerial, deu-lhe a vanguarda, entregou-lhe a missão de suas vidas para que elas fossem vividas de modo denso. Disse-lhes que um futuro melhor não era retórico, mas a produção do possível” (*O Estado do Maranhão*, 17 nov. 1997).

De fato, não é possível contar hoje a história do Ministério Público do Maranhão sem as inúmeras páginas escritas por Elimar Figueiredo, de próprio punho, mediante a colaboração de outros abnegados, com sangue, suor e lágrimas, mas também com grandes alegrias e crescentes conquistas. Da mesma forma, uma biografia da autora sem tais páginas seria uma impossibilidade, tanta é a identificação da jurista com a instituição a que brilhantemente serviu por mais de 40 anos.

Daí a feliz iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça, na pessoa de seu Procurador-Geral Luiz Gonzaga Martins Coelho, idealizador desta homenagem, e sob o leme do Programa Memória Institucional do Ministério Público do Maranhão, coordenado pelo Procurador de Justiça Teodoro Peres Neto, de oferecer à comunidade jurídica nacional este tesouro das areias do tempo, abundante em pedras preciosas colhidas na história do Ministério Público, seja no Maranhão, seja no Brasil, da evolução do pensamento jurídico e da trajetória de testemunhas e protagonistas, como Elimar Figueiredo, da construção dessa instituição pulsante e vibrante, que, em boa hora, o legislador constituinte de 1988 definiu, no art. 127, *caput*, como “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado”, com a missão de promover “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, instituição essa que ainda mais se agiganta em períodos de crise como a que ora vivenciamos.

Como já anuncia o título desta obra já histórica, o leitor poderá contemplar, por meio de 42 discursos e duas cartas da autora,

o sofrido desabrochamento e a paulatina expansão dos horizontes do Ministério Público, com destaque para o papel que lhe foi outorgado pela Carta Magna de 1988, consagradora dos esforços até então empreendidos em prol do fortalecimento do *parquet* e definidora de novos rumos para a Instituição. Poderá acompanhar, passo a passo, pela pena sensível e profícua de Elimar Figueiredo, em estilo escorreito e elegante, a ação de diversos pioneiros e artífices do *parquet*, caso da autora, o desenrolar dos fatos e do contexto inerentes à tormentosa caminhada do Ministério Público em busca de sua afirmação como “estrela de magna grandeza” e do “reconhecimento da magnitude de suas atribuições”, bem como da “importância exponencial dessa Instituição para o próprio regime democrático” – como soam incrivelmente atuais e necessárias estas palavras nestes tempos! –, todas expressões proferidas por Elimar Figueiredo de Almeida Silva, uma entusiasta incansável e inveterada das possibilidades e perspectivas do Ministério Público. A concepção do Ministério Público do Maranhão como “verdadeiro agente de transformação social” e de “principal agente de promoção da justiça social” muito deve ao timão de sua ex-Procuradora-Geral de Justiça. Este é seu maior legado.

Ao longo de 42 discursos, celebrando os 42 anos dedicados ao Ministério Público timbira (1955-1997), Elimar Figueiredo de Almeida Silva conduz-nos, por um túnel do tempo, de volta ao passado de grandes sacrifícios e lutas em prol do robustecimento da Instituição; pugna destemidamente pela valorização da carreira ministerial e pelo reconhecimento da grandeza do Ministério Público e de sua missão constitucional, quer no âmbito legislativo, quer no seio da sociedade; ergue orgulhosamente a voz do Ministério Público dentro e fora da Instituição; reconstrói-nos as veredas e os caminhos trilhados pelos membros do *parquet*; regozija-se com as progressivas conquistas institucionais, não se olvidando de destacar que é importante “sair da comodidade dos gabinetes” para a priorização do atendimento das necessidades da população carente da efetividade de direitos básicos, seja na desafiadora seara da educação, da saúde, do consumidor ou do meio ambiente, seja no campo minado da segurança pública e da probidade administrativa; chama-nos a

atenção para a importância da defesa do meio ambiente, em uma época onde tal percepção ainda não era difundida; saúda os novos Promotores de Justiça aprovados nos vários concursos públicos que promoveu, incentivando-os à edificação de um Ministério Público cada vez mais atuante e aguerrido, sob a bússola da independência funcional; preocupa-se com o aperfeiçoamento de Promotores e Procuradores de Justiça, por intermédio da realização de constantes fóruns jurídicos; refere-se aos avanços femininos no correr da História, sendo ela própria uma pioneira e uma das mulheres de maior expressão no mundo jurídico contemporâneo do Maranhão; enfim, abre-nos o seu rico baú de memórias e reflexões sobre o Ministério Público e outras tantas coisas.

Especificamente nas duas cartas selecionadas, que epilogam o livro, o leitor poderá observar, dentre outras coisas, o dialético reencontro entre uma integrante do *parquet* cheia de sonhos, em plena ascensão na carreira, na qual desempenharia as mais elevadas funções – Corregedora-Geral do Ministério Público, Procuradora-Geral de Justiça, Diretora da Escola Superior do Ministério Público, dentre outras –, a clamar pela unidade da classe ministerial e necessidade de “assumir nossa própria importância”, tendo como mote o fato de haver passado em branco o Dia Nacional do Ministério Público naquele não tão longínquo ano de 1983, e uma profissional realizada, líder carismática, no momento de sua despedida por aposentadoria, ciente de que suas melhores expectativas quanto ao Ministério Público se tornaram realidade e de que muito contribuiu para “elevar bem alto o nome da Instituição”, mas sem se esquecer de deixar às novas gerações a convicção de que a mácula da omissão “jamais deve ser assacada contra um membro do Ministério Público”, pois seria “indigno da toga que enverga”, e de que o membro do *parquet* jamais deve “curvar-se aos poderosos do momento”.

Para a autora, o Ministério Público é mais do que uma simples carreira. Não por acaso, ela considera os membros do *parquet* como “Sacerdotes da Justiça”, alude ao “sagrado *munus* de Promotor de Justiça” e ao “sagrado *munus* ministerial” e decreta que o Ministério Público é “verdadeira religião que exige, de seus sacerdotes, dedicação exclusiva”.

Aproveito, por fim, para lembrar que compartilho com o nosso Procurador-Geral o privilégio de ingresso no *parquet* timbira, ambos egressos do mesmo concurso público, sob a gestão da então Procuradora-Geral de Justiça Elimar Figueiredo. Meus sinceros agradecimentos à Procuradoria Geral de Justiça pela honra que me foi conferida de coordenar e prefaciá-la esta obra, bem como à autora, estimada amiga, pela atenciosa e inestimável colaboração na organização dos textos e seleção de fotografias.

Por sua vida de dedicação ao Ministério Público, com reconhecida capacidade de liderança, intelecto invulgar e denodo no pensar e no agir, Elimar Figueiredo de Almeida Silva é um dos nomes que melhor traduzem a essência da instituição ministerial, confundindo-se a sua carreira com significativa parte da própria história do *parquet* timbira, de que foi protagonista e testemunha privilegiada por muitos anos. Como nos versos do vate lusitano Fernando Pessoa e na lição de seu conterrâneo, Padre Antônio Vieira, ela é grande, porque sempre foi inteira, pôs quanto é nas mínimas coisas, de forma que as suas ações revelam a sua essência.

Alguém assim, de fato, jamais se aposenta ou se despede, apenas expande novos horizontes, eternamente a inspirar a navegação daqueles que venham a singrar os mesmos mares da Justiça, sob a bandeira altiva do Ministério Público...

***Ana Luiza Almeida Ferro***

Promotora de Justiça (MA), escritora, membro da Academia Brasileira de Direito e da Academia Maranhense de Letras



## APRESENTAÇÃO

A obra que tenho a honra de apresentar é a concretização de um desejo que, na qualidade de Procurador-Geral de Justiça, agora realizo, marcando o final de minha gestão na Chefia do Ministério Público do Estado do Maranhão (2016-2020): homenagear uma grandiosa mulher, que marcou o *parquet* maranhense, a Procuradora de Justiça aposentada, Doutora Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

Uma mulher cuja trajetória, no Ministério Público e na comunidade jurídica maranhense e brasileira, é contada através desta coletânea de seus discursos, por ela mesma cedidos ao Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado Maranhão para os publicar em livro que se tornará, sem qualquer dúvida, em fonte de pesquisa sobre a história recente da Instituição, mas, também, como verdadeiro instrumento de incentivo para aqueles que desejam seguir a carreira que sempre lhe foi tão cara e de alento e de motivação para aqueles que hoje trilham seus passos na lida diária em defesa dos mais valiosos interesses da sociedade.

“Vivi o passo a passo desse caminhar”, disse ela em um de seus mais recentes discursos. Pioneira incansável, Doutora Elimar – como sempre foi conhecida –, ingressando no Ministério Público maranhense em 1955, testemunhou e sofreu as adversidades enfrentadas por Promotores de Justiça que atuavam sob dificuldades hoje inimagináveis, sem sequer contar com direção própria, uma vez que eram subordinados à Procuradoria-Geral do Estado; viu nascer a figura do Procurador-Geral de Justiça como chefe da Instituição; participou, ativamente, do novo Ministério Público inaugurado pela Constituição Federal de 1988. Foi a primeira mulher a ocupar o cargo de Corregedora-Geral do Ministério Público, em 1984, e, em 1987, foi também a primeira a ser presidente da Associação do Ministério Público do Maranhão. De outubro de 1989 a maio de 1990, em reconhecimento de seus méritos profissionais, foi escolhida, pelo Governador do Estado para, por nomeação direta, ocupar o cargo de Procuradora-Geral de Justiça.



Na sequência, ainda em maio de 1990, tornou-se a primeira mulher a ascender ao cargo máximo da Instituição, após figurar em lista tríplice, por escolha de seus pares, já sob a égide da Carta Cidadã, e, nessa condição, por dois mandatos consecutivos (1990-1992 e 1992-1994), fez o *parquet* maranhense dar os decisivos passos que o levaram a se tornar, hoje, uma das instituições mais respeitadas, não só no nível estadual como, também, no nível nacional.

De personalidade forte e corajosa, sabia, igualmente, distribuir simpatia e afetuosidade. Pessoalmente, tive a felicidade de conviver com Doutora Elimar ainda quando, servidor do Ministério Público do Maranhão, nos anos 1980, iniciando minha vida laboral, era ela Procuradora-Geral de Justiça. Sua dedicação incansável no fortalecimento da Instituição – em estrutura e em respeitabilidade –, sua firmeza na defesa das prerrogativas de seus membros e no exercício das funções constitucionais do *parquet* e a honradez com que sempre conduziu sua trajetória inspiraram e inspiram minha conduta funcional e pessoal, sobretudo no honroso exercício da mais alta função de Procurador-Geral de Justiça do Maranhão.

São lembradas por todos os que estiveram presentes na ocasião, mas também pelas novas gerações que as ouvem repetidas como um mantra do Ministério Público de nosso Estado, as palavras que proferiu por ocasião das comemorações pelo Dia Nacional do Ministério Público, em 14 de dezembro de 1993: “Nem sempre foi assim. Custou a ser assim. Para chegar-se ao dia de hoje, longo foi o caminho, áspera a jornada, ingentes os sacrifícios... E ainda há muito a palmilhar, muito a aprender, muito a corrigir...”

“É nosso dever lembrarmo-nos daqueles a quem devemos nossa existência”, sentenciava Publílio Siro, na Roma do Século I antes de Cristo. O Ministério Público do Maranhão como hoje se apresenta, altaneiro, vigoroso, inovador, muito deve a essa personagem ímpar de sua história, que já se encontra reconhecida na Galeria das Mulheres Pioneiras da Instituição, exibida no Memorial do MPMA, e que nos inspira a manter a coragem e a determinação para o desempenho de nosso múnus público, pois, como declarou naquele mesmo discurso, em 1993, “nessas fileiras não há lugar para os acomodados, os indecisos, os que não têm vocação para o Ministério Público”.

A presente obra – com organização da Promotora de Justiça Ana Luiza Almeida Ferro, membro da Comissão Gestora do Programa Memória Institucional – nada mais é que o reconhecimento, lançado para a posteridade, da importância de Doutora Elimar para o Ministério Público do Maranhão e do Brasil.

O estilo refinado e a prosa elegante de Doutora Elimar garantem o que todos aqueles que a conhecem já sabem: uma boa e profícuca leitura!

***Luiz Gonzaga Martins Coelho***  
Procurador-Geral de Justiça



# SUMÁRIO

1	DISCURSO DE ABERTURA DA 1ª SEMANA DE ESTUDOS PENAIIS (1975) .....	25
2	DISCURSO DE POSSE NA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1984).....	31
3	DISCURSO DE ABERTURA DO 1º CICLO DE PALESTRAS PARA OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO INTERIOR (1984).....	39
4	DISCURSO POR OCASIÃO DO DIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (1984).....	43
5	DISCURSO DE ABERTURA DO I SEMINÁRIO DE ESTUDOS PENAIIS (1985) .....	51
6	DISCURSO DE SAUDAÇÃO À INVESTIDURA DE OMAR BARROSO MAIA NO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA (1985).....	57
7	DISCURSO DE SAUDAÇÃO À INVESTIDURA DE REINALDO CAMPOS CASTRO NO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA (1986).....	63
8	DISCURSO SOBRE “MINISTÉRIO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE” (1989) .....	69
9	DISCURSO DE POSSE NO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (1989).....	79
10	DISCURSO A PROPÓSITO DA POSSE NO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (1989).....	83
11	DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DA NOVA MESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR EMÉSIO DARIO DE ARAÚJO (1989).....	93

12 DISCURSO A PROPÓSITO DO DIA DO MEIO AMBIENTE (1990).....	101
13 DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (1º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1990).....	105
14 DISCURSO SOBRE “DENSIDADE POPULACIONAL E CRIME – VISÃO DE SÃO LUÍS” (1990).....	111
15 DISCURSO POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA DO DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO CORREA DE ARAÚJO NETO (1991).....	117
16 DISCURSO DE SAUDAÇÃO AO DESEMBARGADOR JOUGLAS ABREU BEZERRA, POR OCASIÃO DE SUA POSSE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (1991).....	121
17 DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (2º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1991).....	127
18 DISCURSO DE ABERTURA DO I ENCONTRO REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO TOCANTINS (1992).....	133
19 DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (3º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1992).....	137
20 DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROCURADORES DE JUSTIÇA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1992).....	145

21 DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (4º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1992).....	149
22 DISCURSO DE POSSE NO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (1992).....	155
23 DISCURSO DE SAUDAÇÃO AO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, POR OCASIÃO DE SUA POSSE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (1992).....	159
24 DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (5º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, E DO VITALICIAMENTO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE INGRESSARAM NA CARREIRA EM 1990 (1993).....	165
25 DISCURSO SOBRE “O MINISTÉRIO PÚBLICO, A PERSEGUIÇÃO CRIMINAL E O FENÔMENO DA PISTOLAGEM” (1993).....	173
26 DISCURSO DE ABERTURA DO III FÓRUM DE ESTUDOS JURÍDICOS E SOCIAIS (1993) .....	183
27 DISCURSO SOBRE “REVISÃO CONSTITUCIONAL” (1993).....	187
28 DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (6º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, E DO VITALICIAMENTO DE PROMOTORES DE JUSTIÇA (1993) .....	201

29	DISCURSO POR OCASIÃO DO DIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (1993).....	207
30	DISCURSO POR OCASIÃO DA SESSÃO SOLENE DE INVESTIDURA DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1993).....	217
31	DISCURSO POR OCASIÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DAS CHAVES DO PRÉDIO-SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (1994).....	223
32	DISCURSO DE ABERTURA DO IV FÓRUM DE ESTUDOS JURÍDICOS E SOCIAIS (1994) .....	229
33	DISCURSO POR OCASIÃO DO VITALICIAMENTO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO (4º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1994) .....	233
34	DISCURSO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA AO PROMOTOR DE JUSTIÇA JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO (1994).....	239
35	DISCURSO DE ABERTURA DO SEMINÁRIO SOBRE “OS DESAFIOS SOCIAIS DO DIREITO NA ATUALIDADE” (1996).....	245
36	DISCURSO DE SAUDAÇÃO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO POR OCASIÃO DE SUA POSSE NO SEGUNDO MANDATO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (1996) .....	249
37	DISCURSO DE RECEBIMENTO DA MEDALHA DO MÉRITO JUDICIÁRIO ANTÔNIO RODRIGUES VELLOZO (1997).....	255
38	DISCURSO SOBRE “OS AVANÇOS FEMININOS NO SÉCULO XX” (2000) .....	263

39 DISCURSO DE RECEBIMENTO DA COMENDA ARCELINA MOCHEL (2004) .....	275
40 DISCURSO SOBRE “A REDEFINIÇÃO DO PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988” (2010) .....	283
41 DISCURSO NO 8º CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (2018).....	291
42 DISCURSO POR OCASIÃO DA INAUGURAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (2018).....	303
ANEXOS	
ANEXO A – CARTA ABERTA AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (1983) .....	309
ANEXO B – CARTA DE DESPEDIDA (1997) .....	313
SOBRE A AUTORA.....	317





1

## DISCURSO DE ABERTURA DA 1ª SEMANA DE ESTUDOS PENAIIS (1975)<sup>1</sup>

A atual diretoria da Associação do Ministério Público do Maranhão, em cujo nome tenho a honra de falar neste momento, sente-se feliz pela oportunidade que o destino lhe reservou, de poder iniciar a 1ª Semana de Estudos Penais em nosso Estado, exatamente hoje, dia consagrado à Justiça. Tais augúrios auspiciam, sem dúvida, que este será mais um acontecimento a incorporar-se ao patrimônio cultural da nossa velha e amada cidade, sede, a partir de agora – por que não dizê-lo? – da cultura jurídica nacional. Que outra não foi a intenção dos dirigentes de nossa entidade se não a de promovê-la por via desta ação pública - a 1ª Semana de Estudos Penais - convidando a dela participarem, para gáudio nosso, conferencistas da melhor estirpe, como o professor Joaquim Canuto Mendes de Almeida, cuja linhagem tem origem em tronco maranhense.

A par do desvanecimento com que vos agradeço me haverdes indicado para representar a nossa entidade de classe para proferir as saudações de estilo às ilustres autoridades e aos nobres conferencistas, devo confessar-vos a profunda alegria que me invade a alma ao ver o Ministério Público de meu estado, a cujos quadros me orgulho de pertencer, a tomar posição, no propósito de atualizar-se, de revitalizar-se, de participar dinamicamente como processo, emergindo do obscurantismo a que voluntariamente se relegara a instituição por longos anos...

Vive-se hoje, na verdade, uma nova era. É mister levar, receber a mensagem, informar, transmitir. É um constante renovar de conhecimentos. A sociedade atual é extremamente dinâmica nos seus

---

<sup>1</sup> Texto da palestra proferida no evento promovido pela Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPPEM, no Auditório da Associação Comercial do Maranhão, São Luís-MA, em 8 de dezembro de 1975. Elimar Figueiredo seria presidente da AMPPEM alguns anos depois, mais exatamente em 1989, com a renúncia de João Raymundo Leitão, e no biênio 1990/1991, após eleição.

componentes e no seu todo. Há que estudar as normas comportamentais reguladoras do seu funcionamento à luz das exigências da vida atual.

Eis porque desta 1ª Semana de Estudos Penais. Evidentemente que ela não colima apenas ao conagraçamento de quantos fazem o Direito. Isto porque surge exatamente em uma hora em que se acentua a preeminência do interesse pelo estudo de ramos do Direito Público por parte dos integrantes de nossa instituição. Em princípio dir-se-ia que esse interesse deveria decorrer da própria natureza publicística da função, no entanto, é certo que ele se acentua muito mais agora, quando a nação brasileira está prestes a receber dois importantes diplomas legislativos na área penal: os novos Código Penal e de Processo Penal. Com a adoção desses dois textos legislativos básicos, certamente os estudos penais são de franca atualidade. E mais: por decorrerem de avanços científicos operados na área específica, produtos de ideias dos mais representativos pensadores, ideias estas agora reelaboradas no processo legislativo e consubstanciadas em normas de direito penal substantivo e adjetivo. Claro, pois, o interesse. Justificada, portanto, a Semana, temos a esperança de que nesta nova quadra da vida jurídica nacional os presentes trabalhos se auspiciem como da mais notória e fundamental importância para o nosso mundo jurídico.

Mais do que qualquer outro ramo do Direito – já dizia o professor Edgard Magalhães Noronha – está o Penal em contato íntimo com o indivíduo e a sociedade, zelando pelos interesses de ambos. Sancionando os postulados do Direito Constitucional é quem lhe dá vida e expressão. Em seus aspectos substantivo e adjetivo, mostra-se como suprema garantia das liberdades individuais, tutelando os princípios “*Nullum crimen, nulla poena sine praevia lego*”, “*Nemo iudex sine lege*” e “*Nulla poena sine Iudicio*”, os três grandes apotegmas do Direito Penal Liberal, sem os quais não pode haver paz e tranquilidade para a criatura humana, oprimida pelo poder do mais forte, esmagada pelo despotismo ou aniquilada pela estatolatria.

Permiti, senhores, que complemente essas palavras com os conceitos do civilista Miguel Reale:

Temos a convicção de que, apesar de muitos conflitos que parecem irremediáveis, as forças sociais, a pouco e pouco, irão se compondo rumo a uma grande síntese, na qual o valor da coletividade não será a força esmagadora dos valores intocáveis da subjetividade. Estamos sentindo, em suma, que a solução social de nossa era será no sentido de uma complementariedade de valores, na qual a subjetividade se espelhe no social e o social encontre na subjetividade a raiz fundante de suas manifestações.

O Ministério Público, pela nova legislação, receberá uma carga de atribuições da maior importância e sem precedentes no regime jurídico brasileiro. Deve estar preparado para assumir uma soma maior de responsabilidades, pois, de um Ministério Público atuante e cômico de sua relevante função institucional depende todo um processo, não só no que concerne ao exercício da atividade jurisdicional do Estado, como da consecução mesma dos seus mais altos objetivos. Estes jamais poderão ser atingidos sem um clima de paz, de harmonia, de respeito a valores fundamentais cristalizados no sistema de legalidade, para cuja manutenção a instituição é fator decisivo e impostergável.

No Maranhão da hora presente, graves responsabilidades pesam sobre o Ministério Público. Porque estas horas de profundas mudanças e grandes inquietações afetam todos os setores da vida moderna e redimensionam também as funções do Ministério Público. Não lhe cabe permanecer naquela posição clássica no processo. Hoje tem que estar mais e mais engajado com a vida social, seiva mesma de sua existência, na qual deverá encontrar o sentido maior de sua funcionalidade.

Daí o clima de entusiasmo que nos integra a todos e empolga neste momento em que a Associação do Ministério Público do Maranhão e a Procuradoria Geral de Justiça aqui reúnem os mais representativos valores da cultura jurídica maranhense e nacional, nesta 1ª Semana de Estudos Penais.

No dia de hoje, consagrado à Justiça, neste mundo de hoje, de buscas e de indagações, em que o homem aspira à conquista do espaço infinito e resposta não encontra a quantas de suas pequeninas angústias, neste mundo agitado de nossos dias, chega-se a perguntar o que seja a Justiça, quais os seus fundamentos e os seus valores representativos. Tomemos então a Justiça em seus dois planos de concepção: o ideal e o real. Veremos então que, no primeiro, ela se apresenta bela e pura na sua intangibilidade; no segundo, ela se apresenta num quadro dramático de busca permanente. Mais próxima dos homens, mais se transforma e multiplica, mais se fratura, mas não perde a própria imanência. Continua a ser Justiça. Aquela factível. A própria das realizações do Homem.

Irrecusável, portanto, a posição do Ministério Público como agente da realização do Direito em nossa ordem jurídica, sempre fiel aos mais lúdimos postulados da Justiça, em seus fundamentos imutável e eterna.

Muito obrigada.



Flâmula da 1ª Semana de Estudos Penais. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



## DISCURSO DE POSSE NA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1984)<sup>2</sup>

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Américo de Souza,

Excelentíssimos Senhores Promotores,  
Senhoras e Senhores,  
Funcionários da Casa,  
Egrégio Colégio de Procuradores,  
Minha família,

Cedo acordei lembrando versos de Pablo Neruda: *Siento que algo muy grande va llegar a mi vida.*

Por que pensei assim?

Será porque me veja diante de novo desafio de minha vida funcional?

Ou será porque sinta crescer e afirmar-se o Ministério Público como Instituição, neste primeiro e importante passo que é o funcionamento efetivo do Colégio de Procuradores?

Na verdade, o desafio não me atemoriza, pois cedo acostumei-me ao bom combate. Sei o quanto é árdua a missão que me espera, mas sei que contarei com a valiosa colaboração dos colegas da 1ª e da 2ª instâncias que hão de ajudar-me, uns, com o entusiasmo de sua juventude e outros, com a sabedoria de sua experiência.

Relevem-me a imodéstia de dizer que o algo que sinto assim tão grande, é este momento, esta hora. Pela primeira vez o Corregedor-Geral do Ministério Público toma posse perante o Egrégio Colégio de Procuradores, em sessão pública, com a presença de tão ilustres convidados.

Esse fato é indicador seguro de que o Ministério Público no Maranhão está a crescer, a afirmar sua posição institucional,

---

<sup>2</sup> Proferido em 24 de setembro de 1984.



ocupando o merecido lugar no cortejo das demais instituições do Estado.

Outra prova de que se revitaliza o organismo ministerial é demonstrada, iniludivelmente, pela marcante atuação da Associação do Ministério Público no Maranhão.

Adquire-se, forma-se, fortifica-se, uma consciência de classe, tão necessária ao prestígio da instituição.

Por que o Ministério Público, de quem tanto falam, e tantas vezes mal, é pouco conhecido ou, mesmo conhecido, não é considerado no seu devido valor?

Diz José Lázaro Alfredo Guimarães, do *parquet* de São Paulo, em excelente trabalho na Revista *Justitia*, orgulho, por que não dizê-lo, do Ministério Público do Brasil:

No Estado Moderno, como instrumento de equilíbrio social, existe um órgão incumbido de velar pelos valores essenciais da ordem jurídica: é o Ministério Público.

Inserido constitucionalmente no Poder Executivo, ao Ministério Público compete fiscalizar a ação desse e dos dois Poderes, quer acionando os agentes da administração pública, nos crimes comuns ou de responsabilidade, quer provocando diretamente a decretação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, quer atuando junto aos juízes e tribunais, zelando pela correta aplicação da lei...

Esse Ministério Público, órgão estatal, vive e se movimenta na pessoa jurídica do Estado, com autonomia de vontade, de objetivo e de poderes, no dizer de Giuseppe Sabatine.

A essa instituição, assim tão relevante, não foi dispensado, por longos anos, o tratamento merecido.

A edição da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, contribuiu decisivamente para o crescimento da instituição no país. Sob certos aspectos, nosso Estado não se encontrava tão em desfavor em relação a outros da Federação. Desde 1968, no Governo Sarney, através da mensagem nº 31/68, era encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de Lei Orgânica do Ministério Público do Mara-

nhão, no qual, entre outras inovações, já figurava o Conselho Superior do Ministério Público e era assegurada autonomia financeira e orçamentária à instituição.

Se enquanto nesta parte foi cumprido o desígnio governamental, a outra, relativa ao Conselho Superior, restaria letra morta no decurso do tempo.

Apesar do pioneirismo do legislador maranhense, de outras vezes num ponto seria omissivo, trazendo à classe sérios prejuízos. É que, no tocante à fixação dos vencimentos dos membros do *parquet*, não cuidaram das leis que se sucederam, com propriedade, talvez porque abordada a matéria na Constituição Estadual (o que não bastaria contudo à impetração do Mandado de Segurança dos Promotores de 4ª entrância, como o entendeu o Supremo Tribunal Federal, ao fim de uma batalha judicial de grande repercussão).

Chegou-se, neste Estado, a declarar, em razões de veto, a impossibilidade de o Procurador de Justiça perceber mais que um Juiz de 4ª entrância, pois assim estaria quebrada a tradicional paridade entre a Magistratura e o Ministério Público, quando certo que já se perdera na nossa memória o tempo em que existira essa paridade... isto, sem aludir à inconstitucionalidade da própria alegação, que não resistiria à menor análise, se fosse tentada.

Em boa hora, a Lei Delegada nº 156/84 supriria a lacuna na fixação dos vencimentos dos membros do Ministério Público, mas não traria à classe a tranquilidade necessária para o exercício do seu nobre mister. Perdoe-me, Senhor Procurador-Geral, a abordagem de assunto como este, num momento como este. Sabe Vossa Excelência, sabem-no os colegas, que vivo o dia a dia do Ministério Público, que converso frequentemente com os jovens e promissores Promotores de 1ª entrância e verifico, com certo desalento, que a maioria se dispõe a deixar o Ministério Público tão logo seja realizado o concurso para a Magistratura.

Perderá o Ministério Público contribuição inestimável. Ganhará a Magistratura. Nada poderia ser feito para reter elementos assim capacitados em nossos quadros?

Se me permiti abordar o assunto - que nos interessa a todos tão de perto - é por saber que será problema com o qual terei de defron-

tar-me no exercício do *munus* de Corregedor - a evasão dos quadros do Ministério Público. Entendo ser necessária a adoção de medidas que visem a impedir o empobrecimento das nossas fileiras. Aqui, de público, e por considerar Vossa Excelência o intérprete ideal de nossas reivindicações, não só pelo compromisso recentemente assumido com a classe nesse sentido, mas, sobretudo, por saber sincero seu posicionamento, peço a Vossa Excelência que, como proposta inicial ao Excelentíssimo Senhor Governador Luiz Rocha, que tão sensível se mostra aos nossos justos apelos, sejam atribuídas ao Ministério Público da 1ª instância, dentre as vantagens elencadas na Lei Complementar nº 40, a do auxílio-moradia e a gratificação pelo exercício em Comarca de difícil provimento.

Neste ponto, endosso plenamente as referências feitas à pessoa de Vossa Excelência, Senhor Procurador, pelo eminente colega Raimundo Marques, pois sou testemunha dos esforços expendidos por Vossa Excelência no sentido de atribuir ao Ministério Público vencimentos iguais aos da Magistratura, a exemplo do que acontece em quase todas as unidades da Federação, antiga aspiração de toda a classe.

Ao postular remuneração idêntica à percebida pela Magistratura, pretende o órgão ministerial nada mais, nada menos, que seja considerada a semelhança de atribuições entre uma e outra função.

A respeito, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Luis Antonio Fleury Filho, do Ministério Público de São Paulo, em excelente estudo sobre o Ministério Público e a Magistratura assim se manifestam:

Com referência à comparação quantitativa de atribuições entre uma classe e outra, é de justiça lembrar que além das promotorias criminais, os promotores também exercem, no interior, cumulativamente, as funções de curador de órfãos, de resíduos, de menores, de incapazes e ausentes, de registros públicos, de acidentes do trabalho, e das massas falidas. Se não desempenham função relativa à Justiça do Trabalho, representam, supletivamente, os advogados do Departamento do Trabalho, fiscalizam os presídios e os cartórios de paz, acompanham os inquéritos policiais, promovem a cobrança dos executivos federais e assumem o patrocínio de causas referentes à advo-

caria de ofício. A Tribuna do Júri que é das funções mais árduas, só as desempenha o Promotor Público (Memorial da Associação Paulista do Ministério Público – 1948 – “Em Defesa das Garantias do Ministério Público”, pág. 124, ed. de 1961). Acrescentaríamos ainda, que, com a sentença se esgota a função do Juiz, enquanto o Promotor vai atuar na fase de recurso. Finalmente, não se pode esquecer que, inertes por natureza, os Magistrados necessitam, para a aplicação da Justiça, do impulso inicial, que, em nome da Sociedade, é dado pelo Promotor (in: *Justitia*, v. 114, p. 96).

Acresça-se a esse cortejo de atribuições deferidas ao Ministério Público a proteção e defesa, no plano administrativo, do meio ambiente, dos direitos do consumidor e do patrimônio cultural e natural do Estado (Lei Delegada nº 156/1984, art. 11, XXXV, *a, b e c*).

Se não posso calar diante dessa realidade é porque entendo transcender a função de Corregedor-Geral do Ministério Público os limites de um órgão meramente disciplinador. Nesse ponto, faço minhas as palavras do eminente Procurador Arthur Ogan, ao assumir a Corregedoria Geral do Ministério Público de São Paulo:

É que vejo na Corregedoria mais do que um órgão que se impõe pelo poder intimidativo, órgão que tem a seu encargo o aperfeiçoamento da instituição através da fiscalização que exerce, com função de orientação, procurando extirpar os erros, corrigir as falhas, sanar os defeitos, sem a preocupação de ser algoz, ou de ser eu o verdugo, mas acima de tudo o colega mais velho, mais experiente, que tem no seu cargo o dever de ouvir e aconselhar, ajudar o neófito a vencer as dificuldades e colaborar com os mais experimentados para que não se deixem cegar pela paixão desabrida.

Se é certo que nunca pactuei com aqueles que infringem as normas da vida em sociedade, e se é certo que tenho para mim que o Promotor Público deve timbrar a sua vida profissional com um modo de agir que não o desacredite perante os que nele veem o fiscal vigilante e o representante da Justiça, jamais me arvorei em protótipo do modo com que o Promotor Público deve agir e atuar, nem pretendo fazer da Corregedoria um órgão inquisitorial, mas antes e acima de tudo, um centro de colaboração e de ajuda para os que realmente

fazem do Ministério Público uma meta de realização, imbuídos da vontade de lutar e vencer” (in: *Justitia*, v. 103, p. 382 – Discurso de Posse).

Prezados Colegas,  
Senhores:

Sejam as minhas últimas palavras, de homenagem e agradecimentos. Deveriam, na verdade, ser ditas primeiro:

De homenagem à classe ministerial, a que me orgulho de pertencer.

De homenagem ao eminente Procurador Raimundo Marques que ora deixa, após marcante atuação, as elevadas funções de Corregedor-Geral do Ministério Público.

De saudosa homenagem ao meu querido pai, que me iniciou nos caminhos do Direito, e cujo exemplo de amor ao trabalho sempre busquei seguir.

De agradecimento aos colegas que sufragaram meu nome, fazendo-me figurar na lista integrada por duas das mais expressivas figuras de nosso *parquet*, Procuradores Joaquim Emílio de Mello e Silva e José Pereira Gomes.

De agradecimento ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça pela confiança em mim depositada, escolhendo-me para desempenhar esta nobre missão.

De agradecimento aos colegas da 1ª instância que conferem prestígio a este acontecimento, com o brilho de suas presenças.

De agradecimento aos funcionários da casa, que nos ajudam a realizar bom trabalho.

De agradecimento aos queridos amigos aqui presentes, ofertando-me mais uma prova de sua amizade.

De agradecimento a meu marido e meus filhos. A meus filhos, sobretudo, a quem talvez não tenha dedicado o tempo necessário, mas que sabem reconhecer que sempre os amei e amo estremecidamente.

Finalizo recorrendo à bela lição do Cristo, no Sermão da Montanha:

Não existe árvore boa que produza fruto podre. Nem árvore podre que produza fruto bom. Porque se conhece cada árvore pelo seu fruto. De espinheiros não se colhem figos, nem de abrolhos se vindima uva. O homem bom do bom tesouro do seu coração tira coisas boas. E o homem mau, do mau tesouro tira coisas más. Porque a boca fala do que está cheio o coração.

Tenho dito.



Elimar Figueiredo de Almeida Silva com a toga do Ministério Público.  
Acervo desta.

## DISCURSO DE ABERTURA DO 1º CICLO DE PALESTRAS PARA OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO INTERIOR (1984)<sup>3</sup>

Fiel ao princípio que me impus, de fazer da Corregedoria Geral do Ministério Público, no meu mandato, um órgão de orientação dos Senhores Promotores, procurando suprir as deficiências, corrigir as falhas, abstraindo do primeiro plano a pretensão punitiva, buscando ouvir e aconselhar os colegas mais novos, aqui me encontro para instalar esta reunião de trabalho que inicia este 1º Ciclo de Palestras para os Promotores de Justiça do Interior.

Sem condição de chegar às Comarcas, neste ano, como era de meu desejo, por faltarem à Corregedoria recursos materiais para tanto, acrescida, a essa dificuldade, encontrar-se no fim do presente exercício financeiro, tendo o Estado, por razões de todos conhecidas, de conter ao máximo os seus gastos para evitar atraso no pagamento do pessoal, cheguei à conclusão de que deveria proceder a um diagnóstico inicial, em termos globais, das necessidades do Ministério Público, a fim de adotar, este ano, as medidas possíveis e estabelecer, para o próximo, programa de trabalho o mais aproximado da realidade.

Nesta Capital, convidei para uma reunião, na Casa do Promotor, os membros do Ministério Público da Capital, mantendo com eles um diálogo aberto e franco, anotando suas reivindicações e sentindo de perto os seus problemas. Em relatório que venho de encaminhar ao Senhor Procurador-Geral, dei-lhe ciência de tudo o que aflige o Promotor da Capital, carente de recursos humanos e materiais que lhes permitam bem exercitar seu trabalho, servindo ao lado de Juízes que dispõem do apoio logístico necessário ao desempenho de suas atividades (isto sem falar no permanente descompasso entre a remuneração atribuída a uma e outra categoria, apesar da similitude de atribuições). O Senhor Procurador-Geral mostrou-se sensível

---

<sup>3</sup> Elimar Figueiredo era, então, Corregedora-Geral do Ministério Público do Maranhão.



à exposição, afirmando ser de seu propósito tudo fazer pela melhoria das condições de trabalho dos colegas da Capital.

Mas como chegar aos Promotores do Interior? Na própria Corregedoria, implantar uma estrutura administrativa que permitisse um mínimo de organização, de molde a ensejar um mínimo que fosse de atuação, ainda este ano. Limitada até então ao exame dos mapas, diligentemente efetuado pelo colega José Maria Rodrigues, impunha-se, de fato, organizar os prontuários, a tabela de férias, examinar os arquivos, minutar provimentos, concluir sindicâncias, enfim, implantar, na realidade, rotina de trabalho afeita à minha formação.

Decidi então oferecer aos Promotores do Interior uma oportunidade de aprimorarem seus conhecimentos, num encontro em que fossem proferidas palestras por juristas de nosso Estado, no campo de suas áreas específicas, Mas, qual o assunto que estaria a reclamar uma atenção imediata?

E foi assim, no curso destes dois breves meses em que me encontro à frente da Corregedoria, examinando os casos, ouvindo as consultas, recebendo sugestões, que cheguei à conclusão de quais assuntos, pela frequência com que eram tratados, deveriam constar da pauta deste 1º Ciclo de Palestras para os Promotores de Justiça das Comarcas do Interior: a atuação do Ministério Público Estadual na cobrança da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa da União na área trabalhista.

Ninguém melhor nem mais indicado para discorrer sobre tais assuntos que os expositores aqui presentes, cuja extrema gentileza em atender ao convite da Procuradoria deve ser ressaltada, nesta oportunidade.

É que sentem, como sinto eu, como sentem todos, a necessidade de formar bons quadros para o serviço público, notadamente no Ministério Público, pela relevância da função que lhe incumbe.

O Dr. Nemias Carvalho, aqui presente, além de Procurador-Geral do Estado, é professor da UFMA e advogado da nomeada.

Sua Exa. revelou o maior interesse sobre esta proposta de trabalho, dispondo-se a colaborar, ele próprio, com a iniciativa da Corregedoria, pela consciência que tem de, agilizando o processo de

cobrança da Dívida Ativa do Estado, contribuindo, assim, para aumentar a renda pública, estaremos em posição de reivindicar melhor paga para o nosso trabalho.

O Dr. Petrônio Maranhão Gomes de Sá, Procurador-Chefe da República no Maranhão, representante, portanto da Fazenda Pública Nacional, também professor da UFMA, inteligência fulgurante e espírito aberto, foi outro que atendeu, de pronto, ao apelo da Corregedoria.

Escusado dizer que da agilização dos processos de cobrança da Dívida Ativa da União poderão advir benefícios para a classe ministerial do Estado.

O Dr. Alcebíades Tavares Dantas, Juiz Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Luís, já se impôs, em nosso meio, pelos dotes de inteligência e cultura e pela maneira como exerce suas nobilitantes funções. A extrema cortesia com que se houve, aceitando o convite desta que vos fala, em plena Praça Deodoro, sob o escaudante sol do meio-dia, sem formalismo algum, diz bem das qualidades que lhe exornam o caráter. À Sua Excelência, como os demais ilustres expositores aqui presentes, o mais profundo agradecimento de quantos fazem o Ministério Público do Maranhão.

Senhores, a essas três figuras de relevo em nosso mundo jurídico, entrego os Promotores de Justiça do Interior, para que lhes recebam a orientação segura e lhes digam das suas perplexidades e dos seus problemas, mas, sobretudo, para que se formem laços, nesta oportunidade de troca de ideias e de conagraçamento.

À Dra. Myriam Viana de Carvalho, ilustre Procuradora da Fazenda Nacional, que alia à invejável capacidade de trabalho e sólida cultura, a extrema simplicidade no trato com as pessoas e que, por isso mesmo, conta no Ministério Público do Maranhão com uma legião de amigos a quem sempre socorre com sua sábia orientação e uma palavra carinhosa, os agradecimentos mais sinceros por estar aqui presente, contribuindo para maior brilhantismo deste evento.

Aos colegas do Ministério Público que atenderam ao convite da Corregedoria, superando dificuldades de ordem material pelo dever de aprimorar seus conhecimentos, o meu muito obrigada.



Alcebiades Tavares Dantas foi um dos expositores do 1º Ciclo de Palestras para os Promotores de Justiça do Interior. Fonte: TRT 16ª Região.

## DISCURSO POR OCASIÃO DO DIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (1984)<sup>4</sup>

Cumpre-se hoje, para mim, algo que me propus precisamente há um ano, quando, embora desalentada e triste, ao ver passar *in albis*, o Dia Nacional do Ministério Público, escrevi uma carta aberta aos meus colegas que terminava assim: “Que em 1984 o dia 14 de dezembro seja comemorado com orgulho e júbilo”.

Cumprindo-se o vaticínio, aqui estamos todos, nesta solenidade magnífica pelo brilho das presenças de tão ilustres convidados, pelo entusiasmo que contagia os integrantes da classe, pela significação do instante histórico que todos vivemos, a comemorar o dia que é nosso com orgulho e júbilo, nesta festa de conagração entre a Associação do Ministério Público e a Procuradoria Geral de Justiça, numa demonstração inequívoca da identidade de propósitos entre órgão de classe e ordenamento administrativo, direcionados ambos no sentido de melhor servir aos altos interesses do Ministério Público.

Está a esmaecer-se no tempo a visualização da figura do membro do Ministério Público apenas como órgão acusatório. Começa a delinear-se a imagem do Promotor que atua perante os juízes “para deduzir interesses que têm repercussão no âmago coletivo”. Está a erigir-se um conceito social do Ministério Público. Do Ministério Público que busca ocupar seus próprios espaços e que, mercê de Deus, haverá de tornar-se, pela atuação exemplar de seus integrantes, em Instituição grande e forte, respeitável e respeitada.

E, no mesmo passo em que se afirma em termos institucionais, há que se projetar, realisticamente, a imagem do novo Ministério Público do Maranhão, divulgando suas atividades, para que a sociedade possa conhecer melhor quem tem o dever moral e funcional de defendê-la.

---

<sup>4</sup> Proferido em 14 de dezembro de 1984. Elimar Figueiredo era, então, Corregedora-Geral do Ministério Público do Maranhão.

Em plena era da Comunicação, as notícias veiculadas sobre a atuação do Ministério Público restringem-se à matéria policial, geralmente colocando em xeque a figura do Promotor de Justiça, como se mero agente de um Poder que não se define, sem atentar a que sua presença no acompanhamento dos inquiridos visa a resguardar a existência da ordem e dos valores, da sociedade, o cumprimento da lei, “seja para tornar efetivo o direito de punir por parte do Estado, seja para precaver, através do devido processo, a liberdade dos cidadãos”.

E não é só. Bem recentemente, apesar da excelente atuação de dois jovens promotores nos Tribunais de Júris de suas Comarcas, a notícia divulgada sobre os julgamentos mencionava, uma o nome do Juiz e dos advogados de defesa, outra, o nome do auxiliar de acusação! Sobre os Promotores, nada..., nem sequer seus nomes!

Ao representante da Justiça Pública, não lhe fazem justiça os órgãos de comunicação...

Urge, portanto, resgatar a figura do Promotor de Justiça, esclarecendo seu papel ao povo, principalmente nestes tempos difíceis, de “aumento da criminalidade violenta, dos homicídios, assaltos, tráfico de entorpecentes e dos crimes impunes praticados contra a administração pública e contra a Nação” que, no dizer de Azevedo Marques, “faz com que voltemos obrigatoriamente os olhos para o Ministério Público e para a sua função em defesa da lei e da sociedade”.

Destinatário da prova colhida no inquirido policial, não se pode compreender que se lhe tolha o campo de atuação para a elucidação da própria matéria que ficará sob seu domínio.

Impõe-se, dessarte, tornar conhecido o papel do Ministério Público, do Promotor de Justiça, tanto mais quando lhe incumbe, pela legislação atual, assumir a defesa do meio ambiente, a defesa do consumidor, a defesa do patrimônio histórico-cultural, a prestação de assistência judiciária aos necessitados, em caráter suplementar efetivo.

Nesse ponto, avulta de importância o desempenho da Associação do Ministério Público. Como órgão de classe, cabe-lhe prestar ação supletiva em tudo quanto diga respeito ao interesse da classe, e

à defesa de seus integrantes, à divulgação das suas atividades, à valorização do seu árduo mister.

Em boa hora nosso ilustre Procurador-Geral vem de determinar a abertura de espaço para a Associação, no Boletim Informativo do Ministério Público. Não se limitará a esse espaço, embora oportuno, a divulgação do Ministério Público pela Associação. A Diretoria, sob a inspiração do nosso Presidente, Dr. Raimundo Marques, já se prepara para lançar um pequeno jornal, onde se pretende abordar todos os assuntos pertinentes aos interesses da categoria.

Esse sopro vivificador não está a ocorrer só nestas paragens. Todo o Ministério Público do Brasil cerra fileiras em torno do ideal comum – o reconhecimento da magnitude de suas atribuições.

A 19 de novembro último, atendendo à convocação da Presidência da Confederação Nacional do Ministério Público e do Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais da Justiça, acorreram a Brasília, além dos representantes de todas as filiadas, os Corregedores-Gerais do Ministério Público e todos os Procuradores-Gerais dos Estados. Na oportunidade foi apresentado o Memorial cuja leitura peço vênica para fazer neste momento:

Na eterna busca da realização do bem comum, destinação natural do Estado, ao Ministério Público como uma de suas Instituições compete a preservação dos valores indisponíveis da pessoa humana e da sociedade politicamente organizada.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, acreditando na iminente celebração de um novo pacto social, que irá consubstanciar-se em nova ordem constitucional para o país, impôs-se a si mesma uma revisão democrática, sistemática e serena acerca do âmbito das atribuições e da própria atuação funcional da nossa Instituição.

Essas reflexões foram a preocupação constante de todos os que integram o Ministério Público do Brasil, temas centrais de encontros, seminários e congressos.

Todas as conclusões apontam para o mesmo raciocínio tão simples quanto verdadeiro: a legitimidade política do Poder Judiciário advém de sua imparcialidade. Esta, por sua vez, é alcançada através da

independência daquele Poder e da circunstância de ser ele inerte, isto é, somente entrar em atividade mediante provocação. Ora, se o próprio ordenamento jurídico, entrega essa provocação ao Ministério Público, justamente nos casos em que há um valor fundamental em jogo, a independência do Poder Judiciário de nada vale sem a independência do Ministério Público. Vale dizer: a eficácia da independência para julgar depende necessariamente de haver julgamento e este não existirá se o Ministério Público não for independente para provocá-lo.

Livrar a Instituição das pressões e manipulações políticas, libertá-la das poderosas forças econômicas que direta ou indiretamente a influenciam, fazer com que seja efetivamente a representante da coletividade e não de governos, eis a meta primordial a alcançar.

Além da independência funcional, que se traduz na subordinação do membro do Ministério Público apenas à lei e não a sua chefia ou a outro Poder, precisa a Instituição de independência política, assegurada por meio de garantias constitucionais, algumas concernentes a ela como um todo, outras referentes a seus integrantes.

As principais garantias políticas, necessárias à Instituição são:

- a) nomeação do Chefe do Ministério Público da União pelo Presidente da República através de lista triplíce, ouvido o Senado Federal; eleição do Chefe do Ministério Público Estadual para mandato certo, do qual possa ser destituído por voto de desconfiança do Colégio de Procuradores em ambos os casos, com escolha dentre os membros da carreira;
- b) autonomia administrativa e financeira;
- c) dotação orçamentária própria e global.

As garantias políticas necessárias aos membros do Ministério Público são, principalmente:

- a) vitaliciedade;
- b) inamovibilidade;
- c) irredutibilidade de vencimentos equiparando-se os de Procurador de Justiça dos Estados aos dos Desembargadores e os do Procurador-Geral da República aos dos Ministros do Supremo “Tribunal Federal, inclusive com relação às respectivas vantagens gerais.

De outra parte, ao lado de suas tradicionais atribuições, deve o Ministério Público ser um dos organismos responsáveis pela defesa dos chamados interesses difusos, sempre violados quando se atenta con-

tra a boa qualidade de vida, contra os direitos do consumidor, contra os bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, contra o meio ambiente e outros semelhantes.

Estes, basicamente, os ingredientes mínimos para a composição de um novo Ministério Público, apto a desempenhar seu importante papel na nova e tão almejada etapa de vida dos brasileiros, que em breve se iniciará.

Como viram os ilustres colegas, a irredutibilidade de vencimentos já nos foi deferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, quando da promulgação da Lei Delegada nº 156/84. O pioneirismo do Governador maranhense foi enaltecido em Brasília, como exemplo a ser seguido pelos demais do país, ainda mais por não ter decorrido de pleito da classe, mas do reconhecimento espontâneo de Sua Excelência a um direito que devia ser outorgado aos integrantes do *parquet* por força de sua própria posição institucional.

É que passou a entender, Sua Excelência, assim acorde à mesma linha de entendimento expressada, nessa ocasião, pelo Dr. Tancredo Neves (que iniciou sua vida pública como Promotor no Interior de Minas), que o Ministério Público, no contexto das instituições, é estrela de magna grandeza.

Há quem considere mesmo o Ministério Público como um quarto Poder, mas

[...] a melhor doutrina é a que o considera órgão da Nação, e suas funções, exercício da soberania, entendimento que, no futuro, será adotado pela maioria dos países, pois é para lá que caminha a instituição, aperfeiçoando-se a cada momento, nas legislações que surgem, a exemplo do que ocorreu com o vigente Código de Processo Civil Brasileiro.

Demonstração incontestada do aperfeiçoamento da instituição entre nós, tivemos-la ontem, ao eleger a classe ministerial, seus representantes no Conselho Superior do Ministério Público. A par do inusitado exercício democrático que a todos comovia, sentia a classe, sob a firme orientação de Vossa Excelência, Senhor Procurador,



renascer a esperança de melhores dias para o Ministério Público do Maranhão, apesar de não integrar a carreira.

Pela maneira como vem tratando os assuntos atinentes à instituição, tornou-se Vossa Excelência credor de nossa confiança e de nossa estima. Talvez pelo fato de também haver começado sua vida pública como Promotor, na distante Comarca de Monção, comunga Vossa Excelência, até hoje, a sensibilidade necessária às nossas reivindicações, prontificando-se a encaminhá-las ao Senhor Governador do Estado.

A Associação do Ministério Público do Maranhão sentiu em Vossa Excelência o intérprete natural da mensagem da classe, substanciada nas Recomendações do último Congresso Extraordinário. A Vossa Excelência, como timoneiro do barco, cabe conduzi-lo a bom destino.

Colegas, o dia hoje se revestiu, desde cedo, de intensa vibração e civismo. O cantar do Hino Nacional enquanto se hasteavam as nossas altivas bandeiras, longe de representar uma cerimônia rotineira, revestiu-se de extrema significação.

Enquanto emocionados ali cantávamos, vendo subir as bandeiras tremulando ao vento, sob o azul do céu, na manhã ensolarada e bela, sentíamos que no horizonte do Ministério Público do Maranhão começa a raiar a liberdade.

Companheiros do Ministério Público.

Meus colegas, minhas queridas companheiras.

Deveis avaliar da minha emoção e do meu orgulho. Minha voz não tem sentido senão enquanto pretendo dirigir uma mensagem a todos nós. Neste momento, nem gostaria mesmo de falar...defender... acusar... Gostaria somente de ouvir, neste instante de congratamento que ora vivemos, queria ouvir a voz de cada um dizendo aquilo que todos nós sentimos e que todos nós vivemos: Nós somos o Ministério Público do Maranhão.

Muito obrigada.



Sede da Procuradoria Geral de Justiça no período de 1979 a 1994.  
Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



## DISCURSO DE ABERTURA DO I SEMINÁRIO DE ESTUDOS PENAIS (1985)<sup>5</sup>

Subida honra a de falar, nesta solenidade magnífica, em nome do Ministério Público do Maranhão, atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Honra maior, Senhores, conferis ao Ministério Público do Maranhão com vossas presenças. Aqui se encontra a fina flor da intelectualidade jurídica do Estado. Procuradores, magistrados, advogados, estudantes, representantes de todos os segmentos sociais partilham conosco deste acontecimento de extrema significação para ouvir a voz dos doutos conferencistas neste I Seminário de Estudos Penais promovido pela Procuradoria Geral de Justiça e pela Associação do Ministério Público do Maranhão.

Este evento despertou o maior interesse por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Desse fato, transparece o interesse do bacharel em Direito, sensível, por formação, aos problemas circundantes, sempre pronto a apoiar as iniciativas de que resultem benefícios para a comunidade.

Felizes os Estados que são governados por pessoas com formação jurídica, pois é destas que se há de esperar a firmeza necessária à condução dos negócios públicos, regida por parâmetros universais imorredouros. Só assim se pode ter esperança e se manter fidelidade a valores que constituem o *substractum* do nosso próprio processo civilizatório.

No encontro que ora se inicia, o objetivo fundamental é o Homem. Ora, ninguém desconhece que o Direito objetiva a consolidar valores e o valor essencial e supremo do Direito é a vida humana, ontologicamente considerada.

Numa equação mais simples – o homem e a sua liberdade, o homem e a sua dignidade, o homem e seu direito ao trabalho e, so-

---

<sup>5</sup> O seminário teve como tema “O novo Código Penal e a Lei de Execuções Penais”. Elimar Figueiredo era, então, Corregedora-Geral do Ministério Público do Maranhão.

bretudo, o homem e a paz social, o homem em convivência harmônica com seu semelhante.

Isto vem a coincidir exatamente com os fins precípuos do Direito Penal, pois este é o ramo do Direito que se destina a preservar as estruturas fundamentais da sociedade, a promover o fortalecimento das relações humanas e a defender direitos superiores inalienáveis. Mas tenhamos presente que não devemos ceder, em nenhum instante, ao encanto romântico do Direito Penal, marca dos saudosos tempos acadêmicos...

Vivemos numa sociedade em transição intensa, transformada, e – por que não dizê-lo? – brutalizada por um processo de eclosão de forças produtivas, às vezes cegas diante do homem e de sua realidade interior, dos seus sentimentos, de suas virtudes e também de suas fraquezas, de sua vulnerabilidade, de sua quase impotência diante de um mundo cada vez mais distanciado dos princípios da lógica e da compreensibilidade.

Bem sabemos deste quadro e não podemos, até por um dever de ofício, olvidá-lo nesta noite. Deparamo-nos, então, com um dilema crucial. De um lado, a visão sedutora do Direito, do outro a constatação quase aterradora de uma sociedade que tem se recusado a se desenvolver conforme os princípios do Direito e os milenares postulados da Justiça.

Que fazer então? Viver uma situação de perplexidade? Entregar-se ao torvelinho de fatos incontrolláveis? Ceder ao melancólico espetáculo da destruição de nossos valores e de nossa herança cultural?

Seguramente, não. Por certo que todos haveremos de entender as divergências, as críticas, as polêmicas e os maus augúrios que se criam em torno do Novo Código Penal. Por conservadorismo ou por receio a mudanças, há como que uma arraigada tendência à manutenção dos códigos vigentes. A mudança, porém, tem sido inexorável.

O país alterou profundamente sua fisionomia nesta última década. Mudou a sociedade, mudaram os padrões de comportamento, mudaram alguns valores, embora, evidentemente, outros valores fundamentais se tenham mantido inalterados.

Por isso mesmo acreditamos ser difícil fazer prognósticos em torno do novo diploma legal em vigor. É necessário, isso sim, investigá-lo até o mais profundo do seu interior. Descobrir os seus grandes objetivos. Apontar suas falhas. Clamar contra disposições julgadas inadaptadas quer quanto ao meio, quer quanto à época em que vivemos. Debater propostas, formular ideias, enviar sugestões ao nosso parlamento, postular, em suma, por sua melhor execução, pois é, sobretudo, na execução da lei que há de se revelar a estreiteza ou a ampliação de seu conteúdo, seu caráter retrógrado ou seu espírito avançado.

E é em vista disso que a Procuradoria Geral de Justiça, contando com o apoio do Excelentíssimo Senhor Governador, promoveu o presente encontro, trazendo até nós expressões consagradas no estudo das letras jurídicas penais do país, para ensinar-nos a bem utilizar esta nova ferramenta de trabalho.

Comparece, para isso, o digno Presidente da Comissão de Alto Nível encarregada de elaborar o Anteprojeto do Código Penal, Dr. Francisco de Assis Toledo, membro do Ministério Público Federal, exercendo atualmente as elevadas funções de Sub-Procurador-Geral da República. Trata-se de destacado penalista, autor de inúmeros trabalhos nesse campo de direito.

Também membro da Comissão encarregada de elaborar o Anteprojeto, volta ao Maranhão, mais uma vez por iniciativa do Ministério Público, o Professor Licínio Leal Barbosa, da Universidade Federal de Goiás, que nos brindou neste auditório, em 1975, com uma conferência sobre prisão albergue, e que vem hoje falar principalmente das penas restritivas de Direito.

Essas rápidas referências aos nossos conferencistas convidados - muito aquém dos seus merecimentos - só vem demonstrar o quanto temos nós, membros do Ministério Público, juízes e advogados a lucrar com a oportunidade rara que se nos apresenta, de debater, com autoridades nacionais sobre a matéria, o novo Código Penal e a nova Lei de Execuções Penais.

Neste instante, por um dever de justiça, não poderíamos deixar de registrar o apoio irrestrito e o entusiasmo que emprestou a

esta iniciativa o ilustre Procurador-Geral de Justiça, Dr. Américo de Sousa, que, em sua gestão à frente do *parquet* maranhense, tem dado provas inequívocas de apreço a classe e de real interesse pelo aprimoramento de nossos procedimentos jurisdicionais.

A Sua Excelência, que breve deixará nosso convívio, chamado a compor a Câmara Alta do país, o reconhecimento agradecido de quantos militam no Ministério Público do Maranhão.

Cabe-nos agradecer também, nesta hora, ao Dr. Alberto Tavares Vieira da Silva, eminente Juiz Federal no Maranhão, pela valiosa ajuda prestada à nossa iniciativa, fiel às suas origens no Ministério Público.

Confio em Deus que nossas reflexões neste Seminário possam ser inspiradas pelo mais alto sentimento de justiça e de amor ao próximo e de que o nosso esforço, servindo a uma causa do Maranhão e do Brasil, possa, sobretudo, representar um esforço de aperfeiçoamento do Homem e de sua humanidade, de seus valores, de suas crenças e de seu futuro.

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo de Almeida Silva foi Corregedora-Geral do Ministério Público nos anos 1984 e 1985. Fonte: Galeria dos ex-presidentes da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão.





6

**DISCURSO DE SAUDAÇÃO À INVESTIDURA DE OMAR BARROSO MAIA NO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA (1985)<sup>6</sup>**

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral da Justiça, Dra. Néa Bello de Sá,  
Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Joaquim Emílio de Mello e Silva,  
Excelentíssimo Senhor Dr. Raimundo Marques, Secretário deste Colegiado e Presidente da Associação do Ministério Público do Maranhão,  
Excelentíssimos Senhores Convidados,  
Senhores funcionários da Casa,  
Colegas do Ministério Público,  
Egrégio Colégio de Procuradores,  
Senhor Procurador Omar Barroso Maia,

Guarda este momento para mim, extrema significação. Não só porque me dá oportunidade de saudar o ilustre colega que ora ingressa no Colégio de Procuradores, mas, também, por representar mais um passo - e importante passo - no caminho percorrido pelo Ministério Público em busca de sua completa afirmação.

Neste ambiente franciscano, vestidos com as nossas becas, mesmo sem pompas e galas, vive-se, no entanto, um instante incomum. Pela primeira vez dá-se posse a um Procurador de Justiça em sessão solene do Colégio de Procuradores. Inicia-se, nesta hora, uma praxe que, mercê de Deus, jamais será quebrada e que se propõe, se dele não constar, seja inserida no Regimento Interno do Colégio de Procuradores.

E, por desígnio da Providência, dá-se com a posse de um dos mais nobres integrantes do Ministério Público, que, ao longo de sua

---

<sup>6</sup> Proferido em 1º de novembro de 1985, na sala dos Procuradores de Justiça, na sede da Procuradoria Geral de Justiça na época, situada na Rua do Egito (1979-1994). Omar Barroso Maia fora promovido, por merecimento, para o cargo de Procurador de Justiça, vago em decorrência da aposentadoria do Procurador de Justiça Clodomir Elouf Simão, mediante ato do então Governador do Estado, datado de 29 de outubro de 1985. Ele também se aposentaria em 02 de julho de 1992.

vida funcional, pela eficiência e dignidade de seu trabalho, honra a toga que veste e engrandece a nossa Instituição.

Sinto-me à vontade para fazer o elogio do Dr. Omar Barroso Maia. Assim como eu, qualquer de nós aqui presente poderia fazê-lo, sem ferir-lhe a modéstia, tantas são as virtudes que lhe exornam o caráter, como desconhecidos de nós os defeitos que acaso possa ter.

Nascido no vizinho Estado do Piauí na cidade de Oeiras, embora não tenha perdido os vínculos que o prendem à terra berço, tornar-se-ia, pelos laços que aqui se formaram, um maranhense de coração.

Iniciou seu curso de Direito na Faculdade de Direito de Teresina, vindo a concluí-lo na tradicional Faculdade da Rua do Sol, aqui em São Luís.

Ingressou na vida pública, sempre por concurso. Primeiro como auxiliar de escriturário do antigo IPASE. Depois, como telegrafista do D.C.T.

No Ministério Público, concursado em 1969, foi no mesmo ano nomeado para a Comarca de Esperantinópolis, de 1ª entrância. Dez anos depois seria, por merecimento, promovido para a Comarca de Carolina, de 2ª entrância. Em 1980, também por merecimento, foi promovido para a Comarca de Imperatriz, da 3ª entrância. Já aí, mais célere lhe correria o tempo, mercê do número de cargos criados no Ministério Público, o que permitiu maior mobilidade vertical à carreira. Assim, em 1982, desta vez por antiguidade, chega Dr. Omar à 4ª entrância, na Comarca desta Capital, onde revelou uma produtividade invulgar. Basta referir a que, em 1984, o cômputo dos seus mapas de atividade mensal atingiu o impressionante número de mais de dois mil procedimentos. Essa rara capacidade de trabalho passa a enriquecer agora a 2ª instância do Ministério Público, reconhecido seu merecimento pelo Senhor Governador do Estado.

Casado com D. Maria da Conceição Moura Maia, tem, desse feliz matrimônio, os filhos Omar Júnior, Lúcio, Márcia e Mariano.

Neste ponto, faz-se mister ressaltar o apreço que o Dr. Omar tem pela sua família. A ternura com que fala dos filhos e da esposa diz do pai amantíssimo e do marido exemplar que é, exemplo vivo a

ser seguido pelos jovens, pois, no dizer de Nietzsche, o exemplo é a melhor maneira de formar os jovens, na luta pela conquista de um futuro.

Chega Vossa Excelência à culminância de sua carreira no Ministério Público, justo numa época de transição, em que a própria Instituição busca delinear os contornos de seu perfil constitucional. Vossa Excelência tem participado ativamente da luta que vem travando a classe, quer através das posições assumidas com destemor e altivez em defesa de nosso ideário, quer pela postura que sempre manteve nas Comarcas e Varas que perlongou, impondo-se, diante de Juízes e serventuários e da própria comunidade, pela seriedade no exercício do sagrado *munus* de Promotor de Justiça.

Este momento, esta hora, deve soar igualmente como uma convocação do Ministério Público para a luta em defesa de seus predicamentos institucionais, para o constante aperfeiçoamento dos membros do *parquet*, para uma tomada de posição da Administração Superior do Ministério Público, no propósito de ver reconhecida a importância da instituição, tantas vezes desconhecida e até mesmo aviltada pelos que colocam em plano secundário o interesse maior da Justiça.

Pois é de todos sabido que, assim como há os que, culturalmente pouco desenvolvidos ou pouco informados, não sabem o que é o Ministério Público, há aqueles que, conscientes embora do valor da Instituição para a sanidade do tecido social, visam minimizar-lhe a imagem, negando-se a reconhecer-lhe a independência total de procedimento, negando-lhe o direito de merecer tratamento especial no texto constitucional.

A esses opomos o pensamento de Octacílio Paula da Silva relativo ao conceito de independência do Ministério Público:

Não importa o capítulo da Constituição a que pertença. O poder da República a que se encontre formalmente vinculado, a independência do MP é de caráter funcional, o Órgão, no exercício específico de suas funções, age em nome do Ministério Público (princípio da unidade). Neste particular, ele não presta obediência ao seu superior

hierárquico (Procurador-Geral) nem ao chefe do Poder a que esteja formalmente vinculado (governador do Estado, “v.g”). Age soberanamente de acordo com a sua consciência, como órgão do Estado, e não do Governo, com missão vinculada à realização da justiça em todas as suas nuances.

Esse conceito de independência funcional sempre norteou a atuação de Vossa Excelência e o credencia à admiração e ao respeito de quantos fazem o Ministério Público do Maranhão. A bagagem de que é portador habilita o Dr. Omar Barroso Maia a figurar na vanguarda dos legítimos movimentos da classe, a fim de que se possam conseguir as garantias legais e materiais que lhe permitam exercer livremente a defesa da sociedade.

Tem Vossa Excelência como eu, como todos os que aqui se encontram, a exata noção do Ministério Público, verdadeira religião que exige, de seus sacerdotes, dedicação exclusiva. Continuemos todos a engrandecê-lo através de uma atuação decidida e efetiva, com o que estaremos contribuindo para o engrandecimento do próprio organismo social.

A todos os embates o Ministério Público vem resistindo galhardamente, ocupando seu espaço a cada dia que passa, até que lhe seja reconhecida a posição de estrela de magna grandeza no ordenamento institucional do país.

Esse era o conceito de Tancredo Neves a quem tive a honra de ouvir e ver em Brasília, a 19 de novembro do ano passado, em encontro com o Ministério Público Nacional.

Nessa oportunidade, disse ainda o grande e saudoso estadista: “Em meio a todos os colapsos por que tem passado a ordem jurídica brasileira, o Ministério Público sempre se destacou pela sua persistência, pela sua dedicação, pelo seu aprimoramento cultural. Confie-mos todos em nossos altos destinos.”

Senhor Procurador, o Egrégio Colégio de Procuradores honra-se em recebê-lo no seu meio.

Muito obrigada.

Termo de Compromisso e Posse que pro-  
fa o Doutor Omar Barroso Maia, para o cargo  
de Procurador de Justiça, para o qual fora pro-  
movido, por merecimento, nos termos do art. 75,  
da Lei Delegada n.º 156, de 02 de julho de 1984.

As dezesseis horas do dia primeiro (1.º)  
de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985),  
nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão,  
na sede da Procuradoria Geral de Justiça, reuniu-  
se em sessão solene o Colegió de Procuradores,  
perante o qual compareceu o Doutor Omar Bar-  
roso Maia, exibindo o título de sua promoção,  
por merecimento, para o cargo de Procurador de  
Justiça, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Go-  
vernador do Estado, datado de vinte e nove de  
outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, usado  
em homenagem da aposentadoria do Doutor Cleo-  
nir Blauz Simão. Devido ao compromissando de-  
clarar bem e fielmente exercer as funções do  
seu cargo, a Doutora Procuradora Geral de Justi-  
ça, exorçicio, deferiu-lhe o compromisso, na for-  
ma da lei e disse que lhe dava posse. Para  
constar, eu Ivoneide Queiroz Santos, Diretora da  
Unidade Setorial de Administração desta Procura-  
ria, lavrei o presente termo que, depois de lido  
e achado conforme, vai devidamente assinado pela  
Doutora Heia Jello de Sá - Procuradora Geral de Justi-  
ça, em exercício, e pelo compromissado.

Heia Jello de Sá  
Cleonir Barroso Maia

Termo de Compromisso e Posse relativo à posse de Omar Barroso Maia no  
cargo de Procurador de Justiça do Ministério Público do Maranhão.  
Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



## **DISCURSO DE SAUDAÇÃO À INVESTIDURA DE REINALDO CAMPOS CASTRO NO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA (1986)<sup>7</sup>**

Senhora Presidente do Colégio de Procuradores,  
Exma. Sra. Néa Bello de Sá, Procuradora-Geral de Justiça,  
Meus Senhores,  
Minhas Senhoras,  
Egrégio Colégio de Procuradores,  
Querido colega Reinaldo Campos Castro,

Distinguiu-me a Procuradora Geral, Dra. Néa Bello de Sá, com a insigne honra de saudar o novo Procurador de Justiça, nesta cerimônia de posse, o que ora agradeço, desvanecidamente, não por atribuir-me méritos que não possuo, mas por me ter ensejado falar sobre um colega, para um colega e, mais que tudo, um amigo.

A uns tantos circunstantes, parecerá - quem sabe? - extravagante falar-se em cerimônia, num ambiente tão simples e despojado como este. No entanto, todos o sabemos, a finalidade do momento transcende a singeleza do local, tornando-o solene pela sua própria natureza. Pois solene e importante, Senhores, é e deve sempre sê-lo - a investidura no cargo de um novo Procurador de Justiça.

É bom que se aluda ao sentido pedagógico desta solenidade, em boa hora introduzida no procedimento regimental deste Colégio e inaugurada justamente quando, à frente do Ministério Público, se encontra um membro da classe.

Se os magistrados solenizam suas investiduras na 2ª Instância, nada, ou melhor, tudo contribui para que as posses dos membros do Ministério Público na 2ª Instância também se revistam do aspecto solene que soem ter os acontecimentos importantes na vida das instituições e na vida de um homem.

---

<sup>7</sup> Reinaldo Campos Castro foi nomeado Promotor de Justiça em 1969 e promovido em 1986, por merecimento, para o cargo de Procurador de Justiça, no qual se aposentaria em 2008.



E é deste homem que aqui está envergando sua toga para tomar assento neste egrégio Colegiado, cercado do carinho da sua família e da amizade dos amigos aqui presentes, é deste homem que vos falo agora, com admiração e com respeito, pela forma como tem pautado a sua vida pública e particular.

Reinaldo Campos Castro, que nasceu na terra dos verdes pastos e dos grandes lagos das águas claras, Viana, terra tida como uma das paisagens mais bonitas do Maranhão, desde cedo temperou seu caráter de luta pela vida e, se vitórias conquistou, deveu-as sempre à sua perseverança, à sua dedicação aos estudos e, sobretudo, à sua capacidade de trabalho. Tudo isto exercitado sempre sem alarde, sem jamais demonstrar em qualquer das funções que tem desempenhado com proficiência, a menor sombra de orgulho ou de vaidade. Como disse alguém, “a modéstia é apanágio dos grandes” e esse conceito cai como uma luva sobre o nosso homenageado de hoje.

Ingressando no Ministério Público em outubro de 1969, por concurso público de títulos e provas, onde se distinguiu, coube-lhe, como primeira Comarca, Barreirinhas. Dez anos depois seria promovido por antiguidade, para a Comarca de Chapadinha. Em 1981, também por antiguidade, chegaria à 3ª entrância, na Comarca de Bacabal. Por merecimento, viria ter à Comarca desta Capital em 1984. E, por merecimento, vem de ser agora promovido para o cargo de Procurador de Justiça.

Não se limitam às funções ministeriais as atividades do nobre colega. Por concurso, é professor de Sociologia de nossa Universidade Federal. E ainda recentemente, com o advento do chamado “Plano Cruzado”, foi o primeiro nome do Ministério Público reptado pelo Senhor Governador do Estado para exercer as funções de titular da DEDEP. No curto lapso de tempo que por ali passou, deixou a marca indelével de sua conduta retilínea e justa.

Se assim pautou e pauta a sua vida funcional, bem assim se mostra na vida de família. Disso dão testemunho Reinaldo Júnior, Rogério e Jesus, seus queridos filhos e amada esposa, que comungam hoje, com ele e conosco, nesta hora, do seu orgulho e contentamento.

Por todos os motivos Reinaldo Campos Castro se impõe ao respeito e à admiração de seus colegas do Ministério Público, desde os Promotores Substitutos, nas mais longínquas Comarcas, até os seus colegas do Colégio de Procuradores.

Mas, como dizia antes, esta solenidade se reveste de capital importância. A investidura do novo Procurador enseja reunião não só do Colégio, como o de muitos membros do *parquet* que aqui acorreram para homenageá-lo. E em todas as oportunidades de reunião da classe, é mister lembrar-se que o Ministério Público, como um todo, encontra-se convocado para a grande luta institucional, buscando definir suas atribuições na nova Constituição, sem olvidar-se de que, com os instrumentos a seu dispor, especialmente a partir da edição da Lei Complementar nº 40/81, exercitar plenamente suas funções, que objetivam, nada mais, nada menos, que o interesse público, a defesa da sociedade, o resguardo da lei.

Não é possível aceitar-se permaneça o órgão ministerial numa postura conformista e anódina, como mero expectador dos acontecimentos que se desenrolam ao seu redor. Urge que cada Promotor, que cada Procurador, saia da concha e assumam uma atitude mais agressiva, exercendo seu verdadeiro papel neste momento raro.

Tudo aí está a reclamar a nossa participação. Como afirma Celso Tosi, Procurador de Justiça no Estado de São Paulo, ao Ministério Público está reservado o importantíssimo papel histórico de ser o Poder Jurídico Social, dado que não se enquadra em nenhum dos Poderes clássicos do Estado, tido na atualidade como mera abstração, facilmente contrapondo-se à ultrapassada tripartição dos poderes de Montesquieu, seja no aspecto estrutural, seja no aspecto funcional.

Passa o Ministério Público nos dias que correm, talvez pelo seu mais importante momento histórico no país, resultante de ter angariado a sua autonomia, necessitando da larga construção doutrinária que nos compete a todos promover para que se instaure seu consequente pragmatismo, refletido satisfatoriamente em cada membro do “*parquet*” tendo como destinatária toda a sociedade, através do princípio do interesse público, ora personificado numa ação individual, ora na impessoal, com foro de indisponibilidade.

As palavras desse nosso colega de São Paulo convidam à reflexão. Permitam-me ler mais este trecho, pela oportunidade de que se reveste, desse magnífico trabalho, publicado na revista *Justitia*, nº 125:

Incumbe ao Ministério Público o encargo de preservar os valores mais relevantes da nova ordem jurídica, a cada momento mais complexa, a que ela encerra, contra os que a eles se oponham, mesmo que exerçam parcelas do poder. Cabe-lhes velar por essa ordem, fiscalizando-a e promovendo ajustes, e isto lhe acarreta, necessariamente, a extensão das funções e das responsabilidades.

Não será demasiado lembrar que essa nova ordem está a impor reflexão a respeito de alguns outros temas de interesse, e isso acontece casuisticamente: com a exploração sistemática do direito comparado junto aos complexos jurídicos mais evoluídos, propondo-se a adequação legal à nossa realidade; com a necessária arquitetura doutrinária e pretoriana destemida, nas hipóteses segmentares em que há o sentimento de promover-se o justo, construindo-se o pensamento do social, a exemplo do conteúdo legal-finalístico do introdutório civil, com as salvaguardas voltadas para o interesse público, expressamente consignado no ordenamento processual civil, na eventualidade de lesão, mas também do temor fundado de dano ao meio-ambiente, atuando como parte principal ou como parte adjunta; com a criação de mecanismos jurídicos capazes de sobrelevar a atuação do “Parquet” em todas as questões fundiárias, de inegável interesse social; com a ação civil pública, cognitiva ou executória, e particularmente na sua fase acauteladora com a ação civil de modo geral, em procedimento de jurisdição voluntária ou em processo contencioso, quando incorrer respaldo assistencial; com a criação de legislação penal adequada e aperfeiçoamento de alguma já existente nos casos de crimes tipo “lesa comunidade”, estancando-se a orgia de impunidades seja no setor privado, seja no público; com o burilamento e ampliação das reservas legais da ação popular; com a criação de legislação específica, civil e penal, no campo infinito da informática; com a preocupação de amplamente preservar-se a saúde pública, tornando o que era mero Capítulo num verdadeiro livro de interesse penal; com maior abrangência da atividade no reparo civil do dano ex delicto; com a presença em plantões permanentes dirigidos para a comunidade afetada juridicamente; enfim, com o esmeramento da

elevação da autonomia, voltada pragmaticamente para a participação de percentual no orçamento público, sem prejuízo de receitas próprias, capaz de dar suporte material às pretendidas realizações; e, ainda, com um infindável elenco de outros temas a serem explorados, com advento de fatos sociais, num pálido retrato da autora no “Poder Jurídico Social”.

Nada mais preciso acrescentar. Sei que o colega Reinaldo está conosco, pronto a combater o bom combate.

Muito obrigada.



O Procurador de Justiça Reinaldo Campos Castro em agosto de 2008.  
Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

## DISCURSO SOBRE “MINISTÉRIO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE” (1989)<sup>8</sup>

Permitam-me, neste instante, antes da abordagem da matéria que me foi proposta, render a minha homenagem a esta cidade, a esta região tão bela e aos seus habitantes e, sobretudo, a esta jovem Promotora de Justiça que tão bem soube promover este evento.

São atitudes assim, inovadoras e até ousadas, que sedimentam a minha fé no Ministério Público, nos seus altos destinos. Nesse Ministério Público ainda pouco conhecido da sociedade e que é, em verdade, o guardião de suas esperanças.

Por que a ninguém é dado desconhecer hoje, a importância exponencial dessa Instituição para o próprio regime democrático. E compete a nós, membros do Ministério Público, difundir a nossa Instituição, tornando-a conhecida do cidadão comum. Nos dias atuais, passa o Ministério Público pelo seu mais importante momento histórico, sem sombra de dúvida. É necessário que cada membro da Instituição tenha inteira consciência do que significa esse momento. E é igualmente necessário que a própria sociedade assimile essa situação, conscientizando-se, à sua vez, do que representa a Instituição para a garantia da própria ordem jurídico-social.

Ainda ontem ouvia, de outro jovem Promotor, que muita gente não associa a figura do Promotor ou a do Procurador de Justi-

---

<sup>8</sup> Texto da palestra proferida em evento realizado na cidade maranhense de Dom Pedro a 12 de julho de 1989. Ao longo dos anos, o Ministério Público do Maranhão tem ampliado a sua estrutura e intensificado as suas ações preventivas e repressivas visando ao exercício cada vez mais efetivo da defesa do meio ambiente e de outras causas de interesse da sociedade. São Luís abriga nove centros de apoio operacional do Ministério Público do Maranhão, de natureza temática, dentre os quais o de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural (CAO-UMA), instituído pela Resolução nº 002/1997, do Colégio de Procuradores. Os outros são o do Consumidor (CAOp/Consumidor), o Criminal (Caop-Crim), o de Direitos Humanos (CAOP/DH), o da Educação (CAOP Educação), o da Infância e Juventude (CAOP-IJ), o de Probidade Administrativa (CAOP PROAD), o de Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência (CAOP-IDOSO/P. DEFICIÊNCIA) e o de Defesa da Saúde (CAOP SAÚDE). São todos órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público.

ça ao Ministério Público. Faz-se indispensável, então, que se comece a esclarecer às comunidades, que o Ministério Público é uma instituição integrada por Promotores e Procuradores de Justiça, assim como a Magistratura é integrada por Juízes e Desembargadores. O que diferencia os Promotores dos Procuradores de Justiça é o nível de atuação. Os Promotores, assim como os Juízes, atuam na primeira instância, dividida em quatro entrâncias integradas pelas comarcas de 1ª instância, onde atuam o Juiz de Direito e o Promotor de Justiça.

Na 2ª instância do Ministério Público, atuam os Procuradores de Justiça; no Judiciário, os Desembargadores que integram o Tribunal de Justiça.

Embora com postos funcionais assemelhados, mas com atribuições distintas, têm magistrados e membros do Ministério Público um objetivo comum – a efetivação da prestação jurisdicional. Ou seja, fazer justiça, reconhecer o direito de cada um. Se a parte vencida na primeira instância não se conforma, pode recorrer da decisão do Juiz para a segunda instância, onde o julgamento caberá aos Desembargadores. Antes desse julgamento, é o processo remetido a nova apreciação do Ministério Público. É aí que entra a figura do Procurador de Justiça, emitindo parecer, dando sua opinião sobre a causa.

Também, não há como confundir o Procurador da Justiça com o Procurador do Estado. A este cabe, essencial e exclusivamente, a defesa dos interesses do Executivo. Ao Ministério Público cabe, essencialmente, a defesa dos interesses da sociedade.

Dessa sorte, não se vincula e muito menos se subordina a qualquer Poder, tem absoluta independência funcional, deve promover o cumprimento da lei, sem qualquer vinculação hierárquica.

Traçadas assim, em rápidas pinceladas, as linhas que formam o retrato, o perfil do Ministério Público e sobre o que se deterá, com mais eficiência e propriedade, o ilustre Procurador de Justiça Dr. Mário Leonardo da Silva Pereira, vamos buscar o rumo da palestra que nos cabe proferir sobre o tema Ministério Público e Meio Ambiente.

Cumpré antes louvar a lúcida palavra do Secretário de Minas, Energia e Meio Ambiente, Dr. Clodomir Paz, filho da região e que tão bem conhece os seus problemas.

Senhores:

O Ministério Público está no Brasil encetando um trabalho extraordinário em defesa do meio ambiente, notadamente em São Paulo, chamando a atenção não só dos integrantes do Ministério Público do restante do país como de todos os juristas brasileiros e da própria comunidade científica internacional.

A Lei 6.938 de 31.08.81 – que instituiu a política nacional de proteção ao meio ambiente –, prescrevia, no art. 14, § 1º, caber ao Ministério Público a titularidade de ação de responsabilidade civil por dano ecológico. Posteriormente, a Lei nº 7.347, de 1985, permite o ajuizamento de ação cautelar e instauração do inquérito civil, alargando para o Ministério Público o espaço político e social no quadro da prevenção, da repressão e da reparação dos danos causados ao meio ambiente, possibilitando ainda, também através da ação pública, a proteção de outros interesses difusos como a tutela dos direitos do consumidor, de bens e direitos de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico.

Cumpre ressaltar outro ponto importante na lei: o do foro.

Está no art. 2º: “As ações previstas nesta lei serão propostas no foro do local onde ocorreu o dano, cujo Juízo tem competência funcional para processar e julgar a causa”.

Quer dizer: se o dano ocorrer em D. Pedro ou qualquer de seus termos, o Juízo competente é o desta comarca.

Mas, para que o Juiz possa atuar, tem de ser provocado, alguém tem que agir nesse sentido. O Ministério Público – representado pelo Promotor de Justiça – está legitimado a agir, propondo a ação ou, sem qualquer interferência, instaurando o inquérito civil, se achar necessário. Ninguém precisa lhe dar ordens para que assim proceda. O Promotor, como em tudo mais, é absolutamente independente no exercício de suas funções.

Às vezes, basta a instauração desse inquérito para que o agente causador do dano se apresse em repará-lo. É uma peça importante, que tem de ser considerada em seus devidos termos.

A respeito, diz René Ariel Dotti que



[...] o inquérito civil é bússola a guiar o órgão do Ministério Público em direção ao rumo norte da verdade material. O inquérito civil deve ser considerado também, como um dos meios de prevenção de futuros danos ecológicos além de se constituir um procedimento adequado para instruir a própria ação penal dispensando o inquérito policial assim como o permite o § 5º do art. 39 do Código Penal.

Vamos agora buscar definir o que seja meio ambiente. Segundo Toshio Muhar, mestre e doutor em direito, da Universidade de São Paulo, “meio ambiente é o conjunto integrado e unificado do ar, da terra, da flora e da fauna, da água e do homem - no sentido demográfico e no que cria de ambiente artificial. O estudo das relações dos seres vivos com o meio ambiente é o que se chama ciência ecológica.”

Ensina o renomado mestre paulista que se deve detalhar o meio ambiente da seguinte forma:

Meio ambiente natural (solo, água, ar, flora e fauna);

Meio ambiente cultural (patrimônio histórico, artístico e arquitetônico);

Meio ambiente artificial (edifícios, equipamentos).

Quais os objetivos da proteção ao meio ambiente? Temos assim:

Imediatos ou diretos: proteção da natureza e do ambiente artificial e cultural em si.

Mediatos ou indiretos: proteção da saúde e do equilíbrio espiritual humano, enfim, proteção da vida.

O Brasil, por muito tempo, continuou deitado e dormindo no seu berço esplêndido enquanto, lá fora, o mundo já despertara para a necessidade de proteger o meio ambiente no propósito de preservar a vida. Em 1970, participou nosso país de um congresso em Estocolmo, na Suécia, onde o tema era “Desenvolver sem poluir” – lamentavelmente o representante brasileiro defenderia ideia contrária, levantando a bandeira do desenvolvimento com poluição.

Mais ou menos por essa época, quando o senhor Delfim Neto era embaixador do Brasil na França, foram vistos, colocados em vários pontos estratégicos de Paris, posters tendo como fundo a

floresta amazônica, com a legenda “Venha Poluir-nos”... claro que em francês...

As reações, porém, não tardariam. Pena é que tenham sido pouco divulgadas, talvez pelo próprio interesse da política autoritária, ao tempo dominante no país. Em setembro de 1978, realizar-se-ia em Curitiba o 1º Simpósio Nacional de Ecologia, de que resultou o manifesto de Curitiba – Declaração dos Princípios de Luta Ambiental.

O Brasil, diga-se de passagem, já contava com excelentes leis de proteção à fauna, à flora, à pesca, lamentavelmente inobservadas; o IBDF pouco podia oferecer, por lhe faltarem recursos humanos e materiais, culminando por ser extinto, como há pouco se viu, sendo substituído pelo IBAMA.

Dirão os senhores – e onde está o Ministério Público em relação a tudo isso, já que tanto pode e pouco ou nada faz?

À primeira vista, parece extremamente fácil a atuação do Promotor nesse novo campo de atividade. No entanto, tal não acontece. Há uma defasagem entre os meios de que dispõe o Promotor para agir e a expectativa na punição ou prevenção do delito, o que está a reclamar a alocação de recursos diretamente para o próprio Promotor da Comarca e/ou ao Juiz, igualmente, permitindo-lhes atuar com mais presteza e objetividade, sem as peças de uma burocracia que tolha as iniciativas mais emergentes.

Exemplificando: Uma empresa está a poluir um rio, usando agrotóxicos na sua cultura beneficiada com projeto de irrigação; à notícia do dano, instaura o Ministério Público o inquérito civil. Para comprovar a poluição, terá de requisitar perícia especializada. Aí, o que acontece? Seu pedido vai passar por toda uma tramitação burocrática que pode retardar a conclusão desse inquérito, quando seria mais fácil se o Promotor ou o Juiz tivessem verbas próprias para contratarem diretamente os peritos necessários. Tal providência poderia servir não apenas para o inquérito civil, mas para a ação cautelar ou qualquer outra medida preventiva que se quisesse adotar.

Nesse sentido vimos de oferecer aos constituintes maranhenses uma emenda aditiva ao capítulo do meio ambiente, do seguinte teor:

Art. A lei assegurará condições para a contratação de peritos especializados para a elaboração dos estudos de impacto ambiental.

JUSTIFICATIVA

“Ao Poder Público incumbe exigir estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente (CF, 225, IV).

A complexidade e diversidade desses estudos exige, à sua vez, que sejam levados a efeito por pessoal especializado em diversas áreas de conhecimento.

Na impossibilidade de dispor o Estado de um quadro de peritos com toda essa gama de formação, deverá ser atribuída aos órgãos competentes, dotação orçamentária própria para atender à contratação dos profissionais necessários à elaboração dos estudos de impacto ambiental e, também, para procederem às perícias reclamadas à instrução das medidas judiciais cabíveis (inquérito civil e ação civil pública, CF, art. 129, III).

O Dr. Clodomir Paz esclareceu-nos que tal situação está sendo sanada no âmbito de sua Secretaria, o que se revela bastante alentador.

Outro ponto importante. Embora a instauração, o andamento e o arquivamento do inquérito civil e a ação civil pública sejam funções institucionais do Ministério Público (art. 129, III), não impedem a legitimação de terceiros para agir, nas mesmas hipóteses. Ou seja: a Prefeitura pode agir, o Estado pode agir, a União pode agir e podem agir também entidades de classe como previsto na Lei nº 7.347/85, não revogada pela nova Constituição.

Por outro lado, cabe referir, com certa tristeza, ainda não haver, entre os órgãos envolvidos com a problemática ambiental, o necessário entrosamento. Seria muito interessante que a Secretaria de Minas, Energia e Meio Ambiente tivesse seu trabalho mais entrosado com o do Promotor que, na Comarca, é o Curador do Meio Ambiente (a palavra Curador significa aquele que cuida. Nas Comarcas onde há só um Promotor ele é também o Curador).

Em verdade, pouco ou nada se fala a respeito do que faz o Promotor-Curador na Comarca. Recentemente, na Comarca de Barreirinhas, a Promotora de Justiça, no exercício da Curadoria de Meio

Ambiente, constatou que uma empresa estava a destruir uma duna – a do Morro da Ladeira – a fim de ali edificar um hotel de turismo (uma duna é área de preservação permanente, não pode ser removida ou destruída). Pois bem. A Promotora instaurou inquérito civil para cuja instrução requereu providências da Secretaria do Meio Ambiente, que as atendeu, de pronto. Isso é extremamente válido, mas vale também aludir a que a imprensa divulgou apenas a ação da Secretaria, silenciando quanto à iniciativa da Promotora...

Passemos ao largo, porém, dessas questões que mais representam a busca de ajustamento das peças da engrenagem.

Façamos uma breve parada na Constituição Federal, precisamente no Capítulo VI, que trata do meio ambiente. Lá está, no art. 225: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações”.

Aqui, um breve comentário. Este é, talvez, o texto constitucional mais bem elaborado do mundo em relação ao meio ambiente. Somente a Constituição da União Soviética consigna a preocupação com as gerações futuras.

Vejamos a redação dos incisos que se seguem, a demonstrar a preocupação do legislador constituinte:

Inciso I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

Inciso II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

Inciso III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

Inciso IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

No art. 23 encontramos: “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”.

Tal induz à responsabilidade solidária dos municípios na defesa do meio ambiente. Cabe o registro de que, nesta região, o prestígio, pelos Senhores Prefeitos, a um evento como este, demonstra a seriedade com que está sendo encarado o problema.

O estudo prévio do impacto ambiental significa, nada mais, nada menos, que qualquer empreendimento que possa influir no ecossistema só pode ser implantado, se antes ficar provado que não causará dano ao meio ambiente. E tudo isso terá de ser publicado, divulgado, para que a comunidade tome conhecimento, como determina a Constituição.

Nesses estudos deve ser visto, também, o custo social do projeto. Muitas vezes, a curto prazo, certos projetos podem beneficiar uma região, com a geração de empregos, por exemplo. No entanto, a médio e longo prazos podem representar um prejuízo de consequências terríveis. Assim, uma empresa que, em princípio, serviu para empregar muita gente, se utilizar produtos nocivos à saúde, poderá provocar doenças respiratórias que reclamem despesas com remédios, ou até internação hospitalar, em consequência, resultando em maior investimento na área da saúde ou provocando incapacidade física ou mesmo deformações genéticas nos indivíduos. Outro exemplo: a possibilidade de ser poluído um rio piscoso de águas potáveis, provocando a mortandade de peixes, destruindo uma fonte de alimentos e tornando a água imprópria para consumo. As despesas necessárias para salvar esse rio serão enormes, por certo. Daí a extraordinária importância de ser levado a efeito no estudo do impacto ambiental, também o custo social de qualquer projeto, de modo a concluir se vale a pena implantá-lo.

Vale lembrar que, no Maranhão, temos leis de proteção ambiental de excelente nível. Algumas chegam a detalhes valiosos, preciosos, como na classificação das palmeiras de babaçu (características desta magnífica região), e especificando quais as que podem ser derrubadas, desbastadas (Lei nº 4.547/80, regulamentada pelo De-

creto nº 7.921, de 10.11.80). Nesse Decreto, já se falava em estudo de impacto ambiental.

Para finalizar, cabe referir que o Projeto de Constituição Estadual da Comissão de Sistematização, ora sendo discutido na Assembleia Estadual Constituinte, além de reproduzir os princípios básicos da Carta Federal, indica quais as áreas de preservação permanente e quais as de relevante interesse ecológico, cuja proteção ou uso racional terão de ser assegurados pelo Estado e pelos municípios, e também pelo Ministério Público. Observa-se que o Constituinte maranhense revelou-se atento às peculiaridades regionais, enriquecendo o texto constitucional de tal maneira que, nesse particular, coloca o projeto maranhense entre um dos melhores, senão o melhor do país.

Senhores:

Estamos entusiasmados, todos do Ministério Público, com o que aqui vimos e encontramos. Parece que a força desta natureza que nos cerca, reagindo à degradação ambiental provocada pelas queimadas criminosas e pelo mau uso do solo e dos fertilizantes, parece que a força desta natureza, repetimos, se transmite aos filhos desta terra que, pela voz de seus dirigentes, estes jovens e audazes Prefeitos, revelam já possuir uma consciência ecológica, demonstrando sua preocupação com as medidas que visem a preservar o meio ambiente para que a qualidade de vida das gerações futuras não seja comprometida.

Isso é saudável, válido, digno de respeito e admiração.

Mais uma vez manifestamos nossa satisfação em partilhar com o povo desta maravilhosa Região dos Cocais, momento tão decisivo.

Em nome da Associação do Ministério Público e no meu próprio, agradeço à Promotora Fátima e aos Senhores Prefeitos a generosa acolhida.

Muito obrigada.



Vista da cidade de Dom Pedro. Fonte: Wikipédia.



Vista da cidade de São Luís, tendo o rio Bacanga em primeiro plano, a qual, além de ostentar rico patrimônio ambiental, é reconhecida como Patrimônio Mundial da Humanidade pela UNESCO desde 1997.  
Acervo e fotografia de autoria de Ana Luiza Almeida Ferro.

## **DISCURSO DE POSSE NO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (1989)<sup>9</sup>**

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Eptácio Cafeteira,  
Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Pedro Emanuel de Oliveira,  
Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil Doutor João Boabaid de Oliveira Itapary,  
Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas Doutor Aníbal Pinheiro,  
Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado Doutor Walbert Carvalho Matos,  
Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça Doutor José Antonio de Almeida Silva,  
Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Maranhão, Doutor José Antonio Almeida,  
Senhoras e Senhores,

Hoje cedo, ao abrir a Bíblia a esmo, deparei-me com a seguinte passagem: “Escolha, neste dia, a quem vai servir”.

Minha opção de vida, Senhor Governador, tem sido a de servir ao Ministério Público.

A partir de agora, com redobrada responsabilidade, especialmente nesta fase de transição às novas e difíceis tarefas cometidas aos membros da Instituição na Constituição Federal. Sobretudo por sentir-me reptada pelo seu Governo - cujo objetivo maior tem sido o de servir ao povo, através de um trabalho efetivo – a engajar-me no seu programa de fortalecimento das instituições.

Senhor Governador.

---

<sup>9</sup> Para exercer o seu primeiro mandato como Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, a Procuradora-de Justiça Elimar Figueiredo tomou posse no cargo perante o Governador Eptácio Cafeteira, no Palácio dos Leões, São Luís-MA, em 5 de outubro de 1989, apenas um ano depois da promulgação da Constituição Federal de 1988. Digno de nota é o fato de que o mencionado governador declarou, na Assembleia Legislativa do Estado, haver sido esse o primeiro ato praticado em obediência à Constituição Estadual, no dia de sua promulgação.



Saiba Vossa Excelência que o Ministério Público vive uma situação peculiar, bem retratada na Exposição de Motivos que instrui a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao encaminhar ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Orgânica do Ministério Público, ao considerar que sua posição institucional representa uma das maiores conquistas da sociedade civil.

Merece especial reparo esta passagem: “Todos os membros do Ministério Público são agora os depositários da fé e da confiança do Povo, que com eles celebrou o compromisso grave e inderrogável da liberdade e do respeito aos seus direitos e às suas garantias.”

Esse compromisso, Senhor Governador, será a mola propulsora de meu agir à frente do Ministério Público do Estado do Maranhão.

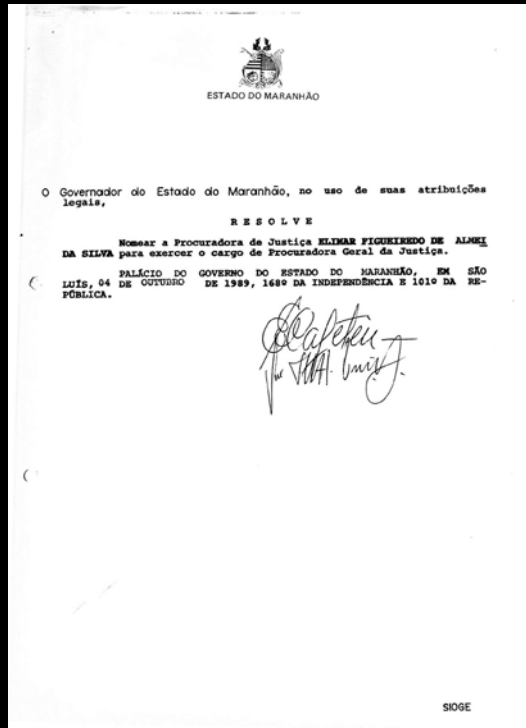
Mas, para que ele se torne efetivo, mister se torna dotar a Instituição dos instrumentos necessários que passam desde a melhoria das condições de trabalho, à retribuição salarial condizente com a enorme soma de responsabilidades que hoje pesa sobre seus integrantes, Promotores e Procuradores de Justiça. Acresça-se às carências atuais, a necessidade de um constante aperfeiçoamento, que lhes permitam levar a bom termo esse desiderato.

Releve-me a intensidade das minhas palavras, Senhor Governador, em um instante solene como este de extrema significação para a classe ministerial. É que sempre vivi o Ministério Público com intensidade. Intensidade que agora se renova, cresce e se redobra no propósito de melhor servir à sociedade, ao Estado.

Agradeço do fundo do coração tamanha honraria.

Tudo farei, creiam os Senhores, para não desmerecê-la.

Muito obrigada.



Ato de nomeação da Procuradora de Justiça Elimar Figueiredo de Almeida Silva para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça, datado de 4 de outubro de 1989. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



Notícia publicada no jornal *O Imparcial* na edição de 6 de outubro de 1989.



10

**DISCURSO A PROPÓSITO DA POSSE NO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (1989)<sup>10</sup>**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Emésio Dario de Araújo,  
Excelentíssimo Senhor Doutor Pedro Emanuel de Oliveira, Ex-Procurador-Geral de Justiça,  
Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador de Justiça Mário Leonardo Pereira,  
Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Maranhão, Doutor José Antonio Figueiredo de Almeida, Senhores Desembargadores, colegas Procuradores e Promotores de Justiça, funcionários da Casa, Senhoras e Senhores,

Ontem, ao tomar posse no cargo de Procurador-Geral de Justiça, declarei, perante o Senhor Governador do Estado, que a minha opção de vida profissional tem sido a de servir ao Ministério Público, agora com redobrada responsabilidade, especialmente por estarmos atravessando uma fase de transição, de adaptação às novas, difíceis e pesadas atribuições cometidas aos membros da Instituição na Constituição Federal e na Constituição Estadual que vem de ser promulgada.

Na oportunidade, aludi a um trecho da Exposição de Motivos que instrui a Mensagem do Senhor Presidente da República ao encaminhar o Projeto da nova Lei Orgânica Nacional ao Congresso Nacional e que, para mim, indica, com precisão, os rumos a serem seguidos pelos integrantes do *parquet*: “Todos os membros do Ministério Público são, agora, depositários da fé e da confiança do Povo, que com eles celebrou o compromisso grave e inderrogável da liberdade e do respeito aos seus direitos e às suas garantias”.

---

<sup>10</sup> Proferido em 6 de outubro de 1989, perante o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, na sala dos Procuradores de Justiça, na então sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua do Egito (1979-1994).

Essa Exposição de Motivos realmente é consagradora do Ministério Público. E a ela recorro neste instante, buscando difundir-la em nosso meio, mas para que dele transcenda e se propague para a comunidade em todos os seus segmentos, no propósito de conscientizá-los da atual dimensão do Ministério Público.

Em verdade, colegas, já se voltam para nós os olhos da sociedade, dado

[...] o tratamento dispensado ao Ministério Público pela Constituição Federal de 1988, conferindo-lhe, no plano da organização estatal, uma posição de inegável eminência, na medida em que se lhe atribuem funções institucionais de magnitude irrecusável, dentre as quais avulta a de zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos seus serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia.

Isso está no art.129, inciso II, do Estatuto Maior do país. Ou seja: “em face dessa regra, o Ministério Público tornou-se, por definição constitucional, o defensor do povo”.

Neste novo horizonte que se descortina para a atuação do Ministério Público, crescem de importância as questões relativas à defesa do meio ambiente e aos direitos do consumidor, que jamais devem ser descurados, sob pena de cedermos a outros um lugar que é legitimamente nosso.

A Constituição do Estado prevê a participação do Ministério Público nos colegiados afetos à sua área de atuação. Vale dizer: além da presença já tradicional nos Conselhos Penitenciários, de Política Penal e Penitenciária, de Entorpecentes, também se fará necessária a presença do Ministério Público nos colegiados que tratem da defesa do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural, do consumidor e outros.

A exemplo de como participamos no Conselho Estadual de Política Penal e Penitenciária, nossa atuação deverá fazer-se presente na elaboração de uma política de meio ambiente para nosso Estado. Urge participarmos de campanhas preventivas, ou até mesmo as iniciarmos, visando a impedir qualquer dano ecológico. Urge tam-

bém acionarmos os mecanismos punitivos necessários, sempre que o dano ocorrer, se não puder ser evitado.

Nunca é demais lembrar que a preservação do meio ambiente representa a preservação da própria vida, de toda espécie de vida.

No mundo inteiro ecoam as vozes dos ambientalistas, preocupados com a extensão e a gravidade dos diversos processos de degradação deste nosso planeta, como a poluição das indústrias, as queimadas irracionais de florestas, a utilização de agrotóxicos nas culturas, de anabolizantes nos rebanhos, culminando com a falta de seriedade com que é manipulada a energia nuclear. Chernobyl é assunto de nossos dias. O césio de Goiânia, ao lançar sua sinistra luz azul, valeu como uma advertência.

Os membros do Ministério Público não podem ficar ao largo de todos esses problemas. Têm de engajar-se nessa luta, e aqui, no Maranhão, Procuradores e Promotores de Justiça, tenho certeza, não se omitirão, antes assumirão a linha de frente desse bom combate.

Perdoem-me se me deixo empolgar pelo assunto que me apasiona há mais de uma década. Tal não significa, no entanto, que relegadas a um segundo plano estão outras relevantes funções do Ministério Público, como a defesa dos Direitos do Consumidor, em muitos Estados servindo como ponta de lança da atuação dos Promotores de Justiça, projetando-os como verdadeiros *ombudsmans*, defensores do povo.

E o que dizer da atuação em defesa do patrimônio histórico?

Não pode o Ministério Público permanecer inerte ou inerte diante das agressões ao patrimônio histórico de nosso Estado, deixando para adotar medidas repressivas quando o dano já se tornar irreversível. Sou dos que acreditam que a atuação dos Promotores de Justiça em suas Comarcas deve ser preventiva do dano iminente, de molde a não permitir o desfiguramento ou a destruição de um bem de uso comum e que pertence ao patrimônio do povo. Vale uma referência especial a uma das maiores iniciativas governamentais destes últimos anos – o Projeto Reviver – que está, de fato, fazendo reviver a memória de nossa velha e amada cidade de São Luís através da ação decidida do Governador Eptácio Cafeteira. O Ministério Público,

agora guardião desse patrimônio por determinação constitucional, apoiou, desde a primeira hora, esse Projeto. E assim o fará a todo e qualquer programa que objetive resgatar nosso passado, não hesitando, contudo, em adotar as medidas indispensáveis à preservação do que existe. A paisagem histórica do Maranhão, todos o sabem, não se restringe apenas a São Luís e Alcântara. Os sobradões de Brejo, as calçadas de cantaria e sacadas a ferro de Viana, as igrejas seculares que aqui e ali despontam no Interior do Estado, os fortes centenários, tudo está a merecer a proteção de nossos Promotores de Justiça. O futuro dirá melhor desse trabalho.

Dirão alguns diante do inusitado de tantas propostas: “como agir preventivamente?”. Essa forma de ação preventiva poderá desenvolver-se de várias maneiras, a começar pela presença marcante do Promotor em sua Comarca, difundindo a nova imagem do Ministério Público, numa verdadeira cruzada educativa, pode-se dizer.

E não se diga que isto não está sendo feito ou nunca foi tentado. Aqui mesmo, na Comarca da Capital, os Promotores de Justiça de 4ª entrância iniciaram este ano um trabalho de difusão da verdadeira imagem do Ministério Público, em escolas, centros comunitários e paróquias, com a melhor receptividade possível. No Interior, em várias Comarcas, a figura do Promotor é tão importante quanto a do Juiz, por perceber a comunidade que ambos atuam com o mesmo objetivo, a Justiça, num mesmo plano de horizontalidade.

Sei, sabemos-lo todos, quão difícil está o exercício do *munus*, para magistrados, Promotores e Procuradores de Justiça, dada a multiplicidade e variedade de questões a seu cargo, uns a promover, outros a fazer Justiça.

A toda essa gama de atribuições acresça-se que, em nossa área, vem de sofrer radical transformação o conceito tradicional de ser o Ministério Público o fiscal da lei. Não. Hoje tem-se de abstrair “esse exercício de mero legalismo e perquirir o conteúdo da norma, sua origem, investidos de um poder de verificação e de tutela sobre a legitimidade ética e política da própria norma de direito”, segundo reza a Exposição de Motivos já referenciada.

Vale reproduzir-lhe o texto, nessa parte, pela extrema propriedade do tratamento dispensado ao tema:

A obra do legislador, no que pertine ao seu conteúdo está necessariamente condicionada pelas relações sociais, pelas normas de cultura, pelas concepções que vigoram na formação social em que atua e – o que se revela essencial – deve estar legitimada pelo consenso dos governados.

Sem a observância desses condicionamentos, o direito posto pelo Estado refletirá, por suas intrínsecas distorções, um ato de criação arbitrária, distanciado do bem comum, cuja consecução traduz o próprio fundamento teleológico da organização estatal.

A nova disciplina constitucional do Ministério Público redefiniu o sentido e o caráter de sua ação institucional, para que nele se passe, agora, a vislumbrar o instrumento de preservação de um ordenamento democrático.

A essencialidade dessa posição político-jurídica do Ministério Público é tal, que ele deixará de ser o fiscal de qualquer lei, para se converter no guardião de uma ordem jurídica cujos fundamentos repousem na vontade do povo, legitimamente manifestada por seus representantes.

O Ministério Público deixa de fiscalizar a lei pela lei, num inútil exercício de mero legalismo.

Requer-se dele, agora, que avalie, criticamente, o conteúdo da norma jurídica, aferindo-lhe as virtudes intrínsecas, e neutralize, desse modo, o absolutismo formal de regras legais, muitas vezes divorciadas dos valores, ideias e concepções vigentes na comunidade em dado momento histórico-cultural.

Não se pode, assim, exigir, do Ministério Público, um comportamento institucional que traduza, em face da ordem jurídica estabelecida, uma postura de neutralidade axiológica.

Essa posição constitucional delinea o novo perfil do Ministério Público, chamado a cumprir suas funções com altanaria, sem amarras de um rotineiro exercício técnico, buscando a eficiência desejável, sujeito de suas próprias ações, participe ativo das mudanças sociais, atento à realidade histórica circundante.



Sei que a tarefa é urgente, árduos os caminhos, notadamente para nós, do Maranhão. Mas de longe viemos todos, enfrentando óbices maiores, valorizando o nosso compromisso, e juntos aqui nos encontramos prontos a assumir os novos e pesados encargos, animados da certeza de que nosso trabalho contribuirá para a formação de um mundo melhor, por menor que seja a Comarca em que atuar o Promotor de Justiça.

Não caberia agora um Ministério Público omissivo ou acomodado, tanto mais quando a Constituição Federal de 1988 assegurou aos integrantes do *parquet* as mesmas garantias da Magistratura: vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos, predicamentos esses que convalidam o princípio da independência funcional.

Vale lembrar aos que ainda guardam reserva quanto à isonomia existente entre o Ministério Público e a Magistratura; bastaria esse tratamento similar do legislador constituinte para justificá-la plenamente, sem aludir à estrutura organizacional das duas carreiras, aos regimes comuns que as disciplinam e a atuarem ambas no mesmo campo de atividade.

Nesse passo ressalte-se a necessidade de caminharem juntos, estreitando laços, Magistratura e Ministério Público. Esse somatório de forças não poderá ser desconsiderado no atendimento de suas justas reivindicações. Essa junção de forças aproveitará à sociedade, ao refletir-se, sem sombra de dúvidas, no fortalecimento da própria Justiça.

De tudo quanto posto, resulta, sem sombra de dúvida, uma enorme responsabilidade para os membros do Ministério Público, exigindo de todos maior preparo profissional. Em consequência, urge adotar uma política de aprimoramento, através de cursos, seminários, simpósios, grupos de estudos, quer trazendo professores de fora como acabamos de fazer no mês de agosto, ou participando de cursos em outros Estados, como vem de ser oportunizado a alguns de nossos colegas da 1ª e da 2ª instâncias. Isso é necessário, indispensável e urgente. Ao afirmar, perante o Senhor Governador, a necessidade da adoção dessa política de aprimoramento, disse-lhe também

que só poderia produzir bons frutos, se a contrapartida salarial ofertada ao Ministério Público estivesse à altura da dignidade e da relevância de suas novas atribuições, manifestando porém a certeza ( que deve animar-nos a todos) de que Sua Excelência haveria de adotar as medidas necessárias para corrigir as distorções hoje existentes, para evitar o risco iminente da evasão de elementos qualificados de nossos quadros para outras carreiras, por oferecerem paga relativamente melhor.

Para que as funções ministeriais possam ser cumpridas a contento, disse-o também ontem ao Senhor Governador, igualmente se faz mister dotar os órgãos do Ministério Público, a partir da Procuradoria-Geral de Justiça, de condições que permitam levar a bom termo seu relevante trabalho.

Os primeiros passos já foram dados pelo Dr. Pedro Emanuel, cuja presença se fez sentir em diversas Comarcas do Interior. À Sua Excelência, os agradecimentos pelos serviços prestados ao Ministério Público e a nossa homenagem pela forma como se conduziu neste curto lapso de tempo em que esteve à frente da Procuradoria-Geral de Justiça. Procurarei dar continuidade ao seu programa de aparelhamento das Promotorias nas Comarcas, inclusive buscando um maior entrosamento entre as duas instâncias do Ministério Público, através de constante aperfeiçoamento.

Colegas, avizinha-se a nova Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, assim como a lei Complementar Estadual a traçarem os rumos a serem seguidos por todos nós.

Breve chegará o momento em que o Ministério Público estará ao leme de seus próprios destinos. Para que essa realidade se torne tangível, é necessária a participação de todos, a união de todos, em torno de um objetivo comum: o engrandecimento da Instituição em nosso Estado por força do trabalho e da dignidade dos seus integrantes.

Sejam minhas últimas palavras de agradecimento.

Ao Senhor Governador do Estado, Epitácio Cafeteira, pela escolha de meu nome para dirigir a Procuradoria-Geral de Justiça nesta hora tão significativa para a vida institucional do Ministério Público do Maranhão;

Ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Emésio Dario de Araújo, por prestigiar, com sua presença, este momento, juntamente com o ilustre Desembargador Antonio Guerreiro;

Ao doutor Pedro Emanuel de Oliveira, pelas palavras com que me distinguiu ao transmitir-me o cargo de Procurador-Geral de Justiça, palavras essas certamente ditadas mais pela amizade que por meus poucos méritos;

Aos amigos que aqui se encontram, dando relevo a esta cerimônia;

A todos os funcionários desta Casa, dos quais espero a colaboração mais eficiente;

De modo muito especial, à minha família aqui presente, sobretudo a meu marido e aos meus filhos, pelo amor, carinho e compreensão que nunca me faltaram, revitalizando hoje e sempre minha vontade de trabalhar pelo Ministério Público.

Por fim, aos meus colegas do Ministério Público, reafirmando-lhes a confiança que tenho em seu trabalho e a certeza de que a conjugação de nossas forças, da união de Promotores e Procuradores de Justiça em torno de um ideal comum, contribuirá para o engrandecimento de nossa classe, levando-nos à conquista do que tanto almejamos, que é o reconhecimento da dignidade de nossas atribuições.

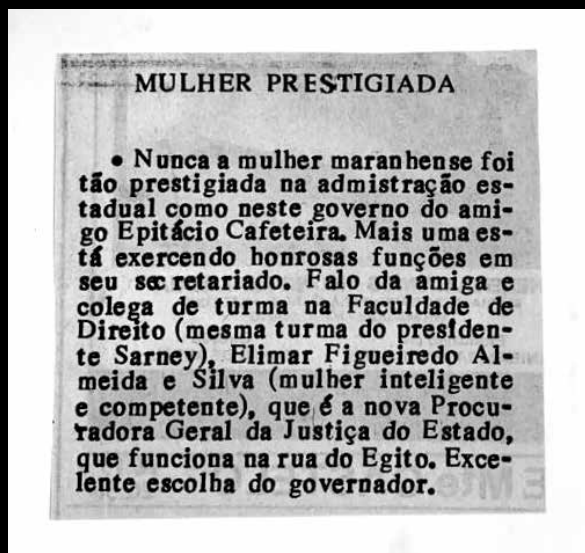
Na linha desse raciocínio, evoco a figura exemplar de César Salgado ao dizer: “O Ministério Público nasceu sob o signo da dignidade.”

E sob esse signo devem viver e proceder os membros da Instituição.

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo ao proferir o seu discurso perante o Colégio de Procuradores a 6 de outubro de 1989, em mesa também composta pelos presidentes do Tribunal de Justiça do Maranhão e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



Matéria publicada no jornal *O Imparcial* na edição de 24 de outubro de 1989, de autoria da colunista social Maria Inês Saboya.



**DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DA NOVA MESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR EMÉSIO DARIO DE ARAÚJO (1989)<sup>11</sup>**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Emésio Dario de Araújo;  
Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, Doutor João Alberto de Sousa, também representando o Senhor Governador do Estado Eptácio Cafeteira,  
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Ivar Saldanha,  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Doutor Jackson Lago,  
Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Madeira, do Supremo Tribunal Federal,  
Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Doutor Walber Mattos,  
Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Doutor Fernando Belfort,  
Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nywaldo Guimarães Macieira, do Tribunal de Contas do Estado,  
Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Maranhão, Doutor José Antonio Almeida,  
Senhor Comandante do 24º Batalhão de Caçadores, Cel. Luiz Henrique Moura Barreto,  
Comandante Gilberto Esmeraldo, Capitão dos Portos do Maranhão,  
Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador de Justiça Mário Leonardo Pereira,  
Senhores Juízes,  
Senhores membros do Ministério Público,  
Senhores advogados,  
Senhoras e senhores,  
Egrégia Corte,

---

<sup>11</sup> Proferido no plenário do Tribunal de Justiça do Estado em 29 de dezembro de 1989.

Mais uma página se volta, hoje, no Poder Judiciário do Maranhão, ao ser empossada, nesta solenidade, prestigiada pelo melhor do nosso mundo jurídico e pelo melhor de nossa representatividade social, a alta direção do Tribunal de Justiça.

Cabe-me a honra indeclinável de saudar os novos dirigentes desta Corte em nome do Ministério Público do Estado do Maranhão.

E este momento e este lugar guardam, para mim, impressões bem profundas.

À solenidade do instante presente, aliam-se recordações de instantes passados que fizeram a história deste Tribunal.

História marcada por gestos de grandeza; história marcada por questões momentosas, que tantas vezes fizeram voltar-se para o Maranhão, os olhos do Brasil.

História a ser escrita, ou sendo escrita, construída, edificada todos os dias.

História reveladora da verdadeira formação dos Juízes deste grande Estado.

Hoje, a responsabilidade de fazer essa história é tanto mais séria quanto mais difícil.

A Justiça é o maior clamor da hora presente. Para os seus sacerdotes, voltam-se, ansiosos, os olhos do povo.

Essa expectativa se aguça nestes dias, neste limiar de uma nova era, a exigir, urgentemente, o somatório de todas as forças que pugnam por uma boa Justiça, uma Justiça voltada para a recuperação da própria imagem no organismo social, minado pela descrença, pelo desânimo, pelo pessimismo.

Há todo um campo aberto para uma atuação dinâmica dos Juízes. Novos direitos sociais se apresentam, como os das crianças, dos idosos, das mulheres, dos trabalhadores, dos índios, dos deficientes, dos consumidores, do meio ambiente. A dificuldade está em torná-los efetivos.

Observa-se que na proposição de ações que visem à defesa desses direitos, o Ministério Público, notadamente, o do Estado de São Paulo, vem assumindo a dianteira, como elemento essencial à propulsão do Poder Judiciário, no dizer de Sepúlveda Pertence, atento à necessidade de mudança reclamada pela sociedade atual.

Edis Millaré, discorrendo sobre o papel do Judiciário na defesa dos direitos transindividuais, afirma: “No Estado Social de Direito, típico das sociedades modernas, à extrema facilidade com que nossos direitos são declarados contrapõe-se a minguada atuação prática desses direitos”.

Na ação civil pública, prossegue o renomado mestre, orgulho do Ministério Público de São Paulo e – por que não dizê-lo? – do Ministério Público do Brasil:

[...] a ação civil pública se apresenta como instrumento para a efetividade desses direitos, dado que por seu intermédio questões do maior interesse social, antes relegadas, são levadas à apreciação do Poder Judiciário, resolvendo, em parte, o tormentoso problema do acesso à Justiça.” É que, através dela, em casos de danos coletivos, p. ex. a atomização de ações, própria do processo tradicional, de partes individuais, cede lugar à molecularização de ações, característica do novo processo, de partes coletivas ou ideais.

Ante esse quadro que se delineia, faz-se indispensável e urgente a adequação dos órgãos jurisdicionais aos novos tempos.

Os primeiros passos, sempre os decisivos, já estão sendo dados. A implantação dos Juizados de Pequenas Causas e aqui, em São Luís, há poucos dias, a do Juizado Informal de Pequenas Causas, demonstram que o Judiciário está aberto à imperatividade das mudanças.

Nós, do Ministério Público, apoiamos desde a primeira hora essa iniciativa, por querermos que a justiça seja franqueada para todas as pessoas, para todas as causas, por menores que sejam.

Apesar desse começo, “o que se espera e deseja é que o que lhe dá a nova ordem, de modo, segundo, o Desembargador Galeno de Lacerda, de modo a desprender-se dos preconceitos do individualismo jurídico para assumir, resoluto, as responsabilidades que a Justiça social lhe impõe”.

Recorro ao magistério de outro Desembargador, Candido Rangel Dinamarco, que integrou o Tribunal de Justiça de São Paulo pelo quinto do Ministério Público, para dizer que:



No exercício de sua sagrada missão não é dever do Juiz somente participar de cada processo em que atua, lembrando-se a cada momento do seu solene compromisso com a Justiça e afastando-se de posturas burocráticas e frias, como quem não se importa com o desfecho dos dramas que é chamado a julgar; compete-lhe, ainda, voltar-se para o mundo exterior do processo seja quando dele extrai elementos para julgar com fidelidade aos valores das sociedades, seja quando leva a outros centros de decisão o peso de sua voz em busca de uma ordem jurídica mais perfeita.

Discorrendo sobre “O Desafio do Estado Moderno ao Poder Judiciário”, Celso Ribeiro Bastos ainda é mais incisivo:

[...] o que não é possível é continuarmos assistindo a um Estado e a uma Sociedade que delinquem à moda do século XX, pressagiando a do XXI, enquanto que o Judiciário reage à moda do século XIX, com pontos de ativismo a pensadores do século XVII, como Montesquieu, que, com dificuldades, alcançava a especificidade da função jurisdicional, na qual não via senão uma modalidade de administração, a administração da Justiça. O que cumpre é instaurar o Poder Judiciário que faça da Justiça coisa sua.

Nessa esteira de raciocínio chega-se à conclusão inarredável de que essa necessidade de mudança deve ser visualizada não apenas quanto ao aperfeiçoamento da atividade judicante mas quanto aos mecanismos indispensáveis para que ela se operacionalize.

No entanto, apesar dos avanços constitucionais que assegurou, vê-se que ainda não conseguiram tornar realidade a fixação de vencimentos condignos para os seus membros e os dos Juízes de entrância.

Aqui no Maranhão questionam os Juízes o desnível gritante entre a paga que lhes é atribuída e a que percebem representantes de outro Poder, que se defendem à alegação da transitoriedade de seus mandatos e dos inúmeros serviços assistenciais que prestam à coletividade.

Ora, como reclamar dos Juízes um preparo técnico adequado de modo a corresponderem aos reclamos da nova ordem jurídica se

a contrapartida salarial não lhes permite descortinar qualquer horizonte de aprimoramento, antes, só lhes permite sobreviver?

Nós, do Ministério Público, pensamos como Dario Viotti: “O vencimento do Juiz não é interesse apenas dele, é do interesse do povo.”

Um ponto avulta, porém, nesse contexto, qual seja o de fazer o povo alcançar, compreender a importância não só da função dos Juizes como das funções essenciais à Justiça, como as do Ministério Público. E isso só será possível através de uma ação decidida, que pode e deve ser conjunta, projetando-se para fora dos processos e dos gabinetes, numa verdadeira campanha educativa, a fim de conscientizar a comunidade de que ambas merecem uma paga a altura da magnitude do seu trabalho, de que merecem condições de trabalho condizentes a essa magnitude.

É preciso contrapor a essa imagem distorcida hoje predominante o verdadeiro perfil da Magistratura, o verdadeiro perfil do Ministério Público.

Na atualidade, “[...] não há como imaginar qualquer progresso na atuação da Justiça se, ao lado do Poder Judiciário fortalecido e independente, não estiver o Ministério Público igualmente forte e independente, apto a defender os interesses maiores do homem e da sociedade”.

Não há intenção de se erigir em casta, nem disputar privilégios. Reivindica-se apenas o que é justo. Unicamente o justo, pois, “[...] o elevado trato mantido entre as instituições que fazem a Justiça e os Poderes, resultará, sem dúvida, benefício à própria sociedade. Se o contrário ocorrer, corre-se o risco de vê-los reduzidos a dimensões menores”, adverte Aroldo dal Pozzo.

Outro ponto a merecer reparo cinge-se à proporção entre o número de jurisdicionados e o número de Juizes. Na criação de Comarcas e Varas essa proporção deveria ser considerada a par da existência de infraestrutura indispensável à instalação e funcionamento dos serviços da Justiça. Nossos Promotores, nas Comarcas do interior, estão sendo orientados no sentido de sugerirem às Câmaras Municipais, na oportunidade da elaboração da Lei Orgânica

de cada Município, a consignação de dispositivo que assegure essa infraestrutura.

O recente aumento do número de Juízes na Comarca desta Capital talvez ainda não seja suficiente para atender à demanda da prestação jurisdicional. Que dizer do número de Desembargadores, estacionário desde 1967, em 15, e só recentemente elevado para 21, com jurisdição sobre mais de cinco milhões de pessoas? A mesma sorte de problema aflige o Ministério Público, com a agravante de ter as funções das Curadorias Especializadas e, na segunda instância, ser reclamada a sua atuação junto aos Tribunais de Contas do Estado e do Município, por mandamento constitucional.

Por outro lado, a criação do Tribunal de Alçada seguramente contribuirá para um certo desaforo no Tribunal Superior, destinado ao julgamento das questões de maior relevância.

Aos argumentos dos que ainda se contrapõem à instalação do Tribunal de Alçada opõe-se a palavra abalizada do Desembargador Adriano Marrey, um dos luminares do Tribunal de Justiça de São Paulo: “A coexistência dos Tribunais de Alçada, ao lado dos de Justiça, é altamente benéfica ao andamento regular dos serviços judiciais de segunda instância. Não se pode prescindir deles”.

Que saberão levar a bom termo o seu desiderato, disso não cabe dúvida. Para o Desembargador Emésio Dario de Araújo, assim como para o Desembargador Antônio Guerreiro e o Desembargador Pires da Fonseca, os cargos a que ora alçados representam, mais que um prêmio à sua brilhante e afanosa carreira, a oportunidade de exercitar as suas potencialidades no comando da máquina judiciária do Estado.

Os integrantes do Ministério Público do Maranhão, Procuradores e Promotores de Justiça, que tenho a honra de representar neste momento, saúdam Vossas Excelências e lhes formulam os votos da mais profícua gestão.

Muito obrigada.

## Denúncias e críticas marcam a posse da diretoria do TJ

Uma concorrida cerimônia marcou, na manhã de ontem, a posse solene dos três membros da nova mesa diretora do Tribunal de Justiça do Estado. A solenidade contou com a presença de diversas autoridades e transcorreu em meio a discursos demorados e inflamados. Emílio Dario de Araújo, 67 anos de idade, foi empossado como presidente do Tribunal, ao lado dos desembargadores Antônio Pacheco Guerreiro e José Pires da Fonseca que assumiram, respectivamente, os cargos de vice-presidente e corregedor da Justiça.

Porém os presentes, os novos membros da mesa diretora proferiram a mensagem tradicional de juramento e, em seguida, foram saudados pelo desembargador Kleber Moreira de Souza que falou em nome dos demais desembargadores. Em seu discurso, Kleber Moreira lembrou as incompreensões e as injustiças que se cometem contra o Judiciário, "um poder desarmado", e destacou a qualidade dos homens que agora irão dirigir os destinos da Justiça no Maranhão.

Logo depois, a procuradora geral da Justiça, Elimar Figueiredo de Almeida Silva, falando em nome do Ministério Público, disse que "a Justiça é o maior clamor da hora presente. Para os seus sacerdotes, vejam-se ansiosos, os olhos do povo". Na visão da procuradora, cuja expectativa se acentua nos dias de hoje e exige, urgentemente, "o somatório de todas as forças que pugnam por uma boa Justiça, uma Justiça voltada para a recuperação da própria imagem e pelo pessimismo".

Encerramentos concludentes. A procuradora geral da Justiça lembrou que, apesar



O deputado Ivar Saldanha (D) e o vice-governador João Alberto (E) durante a posse da nova mesa diretora do TJ

dos avanços constitucionais que asseguram ao Poder Judiciário autonomia administrativa e financeira, não são pontos os Tribunais do País que ainda não conseguiram tornar realidade a fixação de vencimentos condignos para os seus membros e os dos juizes de entrância.

Sob aplausos, Elimar Figueiredo de Almeida Silva, valendo-se de uma frase de Dario Vioti, frisou que "O vencimento do juiz não é interesse apenas dele, é do interesse do povo". Como reclamar dos juizes um preparo técnico adequado de molde a corresponderem aos reclamos da nova ordem jurídica, se a contrapartida salarial não lhes permite discutir qualquer horizonte de aprimo-

ramento, antes, só lhes permite sobreviver? — indagou a procuradora.

Ela salientou também que não há como imaginar qualquer progresso na atuação da Justiça se, ao lado do Poder Judiciário fortalecido e independente, não estiver o Ministério Público igualmente forte e independente, apto a defender os interesses maiores do homem e da sociedade.

Logo em seguida, falou o procurador geral do Estado, Walber Matos, seguido por um emocionado pronunciamento do presidente da Seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil, José Antônio Almeida, que saudou também os novos membros da mesa diretora do Tribunal e discorreu sobre a enor-

me responsabilidade do Poder Judiciário, em razão das novas atribuições, competências e prerrogativas previstas na nova Carta Magna.

"Durante muito tempo os autores acuciaram a importância do Poder Judiciário e reconhecem, porém, que não possuía, ele, elementos materiais que o possibilitassem de cumprir com independência e aliviar em sua plenitude as funções", afirmou o dirigente da OAB-MA. Ele frisou que nem sempre o Judiciário tem sido eficiente quando o Direito é violado, e a nossa história tem demonstrado que, no mais das vezes, são os donos do poder os autores da violação.

Além disso, segundo Antônio Almeida, a ineficácia do aparelho judiciário ocorre por vezes pelas condições materiais precárias que muitas vezes o juiz enfrenta no exercício de seu mister.

Após o discurso, do presidente da OAB-MA, falou o novo presidente do Tribunal, Emílio Dario de Araújo, que teve uma longa dissertação sobre o papel da Justiça, seus problemas e desafios. Realizada na sala de sessões do Tribunal, a cerimônia foi assistida pelo vice-governador do Estado, João Alberto de Souza, que representou o governador Eptílio Cafeteira; deputado Ivar Saldanha, presidente da Assembleia Legislativa, prefeito Jackson Lago, e outras autoridades.

Matéria publicada no jornal *O Estado do Maranhão* na edição de 30 de dezembro de 1989.



## DISCURSO A PROPÓSITO DO DIA DO MEIO AMBIENTE (1990)<sup>12</sup>

Senhor Presidente, Senhores Desembargadores,

Eu peço a palavra neste momento apenas para fazer uma alusão aqui. Ontem, foi um dia consagrado internacionalmente ao “Meio Ambiente”, e a colocação que o Ministério Público faz, nesta oportunidade, é a de que todos os dias sejam consagrados ao “Meio Ambiente”, pela necessidade de preservá-lo, porque assim estaremos preservando não só a qualidade de vida de nossa geração, como das gerações futuras, segundo o próprio mandamento constitucional.

Foi compulsando o texto de diversas Constituições do país, que cheguei à conclusão de que a redação da Carta Maranhense é uma das que melhor enfocam a temática do “Meio Ambiente”. É primoroso mesmo o texto de nossa Constituição Estadual. E eu pediria vênias a Vossas Excelências, para fazer a leitura de um texto de René Ariel Dotti, de uma conferência por ele proferida no Fórum Internacional de Direito Penal Comparado, promovido pelo Tribunal de Justiça da Bahia, sob a Presidência do Eminentíssimo Desembargador Gerson Nunes, que, no ano passado esteve enriquecendo nossa terra com a sua presença. René Ariel Dotti é Professor titular de Direito Penal da Universidade Federal do Paraná. De sua conferência destaco as seguintes proposições:

É preciso estimular a fixação do Homem nas áreas rurais, diminuindo os fenômenos da migração e das insuportáveis concentrações urbanas. Para tanto, recomenda-se:

- a) Dirigir uma política no sentido de estabilizar o fluxo de habitantes nas cidades e a dispersão ordenada quando for excedido o limite máximo tolerável;
- b) Reestruturar a vida e o sentido dos bairros, reconhecidos como realidades distintas e originais para favorecer o espírito de solidariedade e atenuar as tensões;

---

<sup>12</sup> Proferido no plenário do Tribunal de Justiça do Estado em 6 de junho de 1990.

- c) Encorajar os habitantes a personalizarem o seu bairro e permitir às municipalidades descentralizar certos equipamentos gerais e alguns elementos da administração municipal;
- d) Estimular a vida associativa através de subvenções municipais e colocar à disposição locais ou espaços livres para serem utilizados pela própria população;
- e) Fazer da cidade um ponto de encontro e não uma encruzilhada de solidões. Para tanto, é necessário reabilitar as ruas e as praças, criadoras de vida, de calor humano e favorecer a extensão da zona para pedestres. As grandes vias que dividem o espaço urbano devem ser proscritas;
- f) Evitar sistematicamente o gigantismo em todos os estabelecimentos dos poderes públicos (administrações, hospitais, universidades, tribunais, prisões);
- g) Fomentar a ocupação racional dos vastos espaços despovoados do território nacional.

A qualidade de vida e o meio ambiente constituem os velhos e novos fatores de violência e criminalidade.

Uma grande variedade de delitos contra a pessoa – desde o homicídio até as ofensas morais – pode ser evitada com a harmonia entre o Homem e a Natureza. Para tanto, o Estado e a comunidade devem se empenhar recomendando-se:

- a) o resguardo em nível constitucional do direito à boa qualidade de vida e a um meio ambiente sadio, declarando as condições mínimas que atendam esse objetivo, como fazem atuais cartas políticas de povos distintos quanto a orientação ideológica, organização social e cultural e estilos de administração.
- b) a elaboração de legislação autônoma contendo, entre outras normas, sanções administrativas, fiscais, civis e penais para os predadores do meio ambiente, garantindo-se formalmente a todos a legitimidade para invocar a tutela administrativa e jurisdicional. A luta contra os atentados à pureza das águas e do ar; a utilização racional do solo; a preservação da flora, da fauna e da paisagem (cf. recomendação do I Simpósio Nacional de Ecologia, Curitiba, setembro, 1978), constitui a grande missão assinalada à Humanidade, na perspectiva de alcançar o terceiro milênio.

Pediria vênia para acrescentar ainda uma observação do ilustre jurista paranaense: “Os ocupantes de pequenos apartamentos constituem uma categoria de seres oprimidos que, em essência, não se distinguem dos favelados. E para compensar (ou estimular?) o seu mundo neurótico, ambos estão ligados através da servidão mental da televisão”.

Acho que um Jurista, quando se detém sobre esses temas em Fórum promovido por uma Corte de Justiça, merece que seja amplamente divulgado o seu trabalho.

Peço desculpas por ter ocupado o tempo dos Senhores, mas sei que não foi em vão.

Muito obrigada.





O consagrado criminalista René Ariel Dotti é uma referência constante nos escritos de Elimar Figueiredo versando sobre o tema do meio ambiente.  
Fonte: Escritório Professor René Dotti.

**DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (1º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1990)<sup>13</sup>**

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Dr. João Alberto de Sousa,  
Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Emésio Dario de Araújo,  
Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Antonio Pacheco Guerreiro,  
Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Associação dos Magistrados, Dr. Raimundo Ewerton de Paiva,  
Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público Estadual, Dr. Mário Leonardo Pereira,  
Excelentíssimo Senhor Juiz-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Dr. Alberto José Tavares Vieira da Silva,  
Excelentíssima Senhora Juíza do Tribunal Regional do Trabalho, da 1ª Região, Dra. Amélia Bandeira, aqui representando o Presidente daquela Corte de Justiça,  
Excelentíssimo Senhor Procurador da República, Chefe da Instituição neste Estado, Dr. João Marques,  
Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Valber Carvalho de Matos,  
Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado do Maranhão, Dr. João Pereira Martins Neto,  
Excelentíssima Senhora Secretária de Planejamento do Estado do Maranhão, Dra. Liduína Rabelo,  
Excelentíssimo Senhor Conselheiro Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, Dr. José Eulálio Figueiredo de Almeida,  
Autoridades militares, Senhores Juízes e Senhores Procuradores do Estado, Senhores Advogados, Senhores Membros do Ministério Pú-

---

<sup>13</sup> Proferido em 13 de agosto de 1990. Elimar Figueiredo era, então, Procuradora-Geral de Justiça.

blico, minhas Senhoras, meus Senhores e demais autoridades aqui presentes,  
Jovens Colegas do Ministério Público,

Nova página vem de abrir-se no Ministério Público do Maranhão com o seu ingresso.

Ainda é uma página em branco. Cabe a vós que acabais de transpor os umbrais de nossa Instituição compor-lhe o texto.

Para tanto usareis as tintas de vossa capacidade, de vossa abnegação, de vossa coragem, de vosso saber, que vem de ser demonstrados na árdua jornada que vindes de terminar.

Tenho certeza de que o texto a ser escrito corresponderá à qualificação demonstrada por Vossas Excelências no duro, mas leal combate do concurso.

Presidi-lo e participar de sua banca examinadora constituiu para mim uma honra e - por que não dizê-lo? - um raro prazer. Honra decorrente de ser o primeiro concurso após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da Constituição Estadual de 1989 e justo ter lugar na minha gestão como Procuradora-Geral de Justiça.

Prazer, e raro, de ter presidido uma Comissão integrada por Procuradores de Justiça da melhor estirpe, como Ilzé Vieira de Melo Cordeiro, Alzira Normandia Veras, Nilde Cardoso Macedo Sandes e por esse excepcional representante do Conselho Seccional da OAB, Doutor Ítalo Gomes de Azevedo, que partilhou conosco, dia e noite, noite e dia, incansavelmente, os trabalhos de elaboração das provas do concurso e a ideia de que realmente tínhamos de selecionar o que de melhor houvesse para o Ministério Público. Nunca tivemos a menor dissensão quanto a isso, pelo respeito que tínhamos e temos pela nossa Instituição e a nós mesmos.

Ao prazer de haver fruído nesses dias a companhia de quantos integraram a comissão, aliou-se a admiração pela solidez dos conhecimentos demonstrados, e, sobretudo, pelo acentuado amor à Justiça por todos revelado.

Tudo isso nos irmanou naqueles dias. Tudo isso sedimentou a amizade que vinha de longe e formou os laços entre os novos amigos.

A tal ponto chegou a nossa identidade que Dr. Ítalo passou a ser considerado membro honorário do Ministério Público...

Seria injusto de minha parte não aludir à excelente e também incansável colaboração do Secretário da Comissão de Concurso e ao Assessor-Chefe da Procuradoria Geral de Justiça, Marco Antônio Anchieta Guerreiro e José Henrique Marques Moreira, Promotores de Justiça que nos ajudaram na fiscalização das provas, as funcionárias Silvana Balluz Soares e Rosa Maria Coutinho Nunes, que tão bem desempenharam suas funções administrativas, todos merecem uma menção especial neste momento.

Agradeço aos novos Promotores, em meu nome e no dos colegas José Henrique e Marco Antônio, a homenagem que acabam de prestar-nos com palavras de carinho, amizade e consideração.

Asseguro que, antes de envaidecer-nos, servirá para reforçar o nosso compromisso à Instituição, na busca incessante de melhoria, em todos os níveis, para os seus integrantes.

Ides atuar, caríssimos Promotores Substitutos, em Comarcas onde as condições de trabalho são as mais precárias possíveis, sem qualquer apoio logístico, ao lado de Juízes que, além de dispor dos serviços de serventuários, têm, hoje, remuneração superior. Nada disso, porém, há de arrefecer a coragem que vindes de demonstrar, vencendo, passo a passo, as difíceis etapas do concurso. E o orgulho com que vindes de envergar as vossas vestes de ofício transmite-se a todos nós, Procuradores e Promotores, e a vossos familiares aqui presentes e contagia este seletto auditório, que toma consciência da importância do Promotor, de ser Promotor.

Neste instante faço minhas as palavras, proferidas por um colega de São Paulo, Dr. Álvaro Busana, em solenidade igual a esta: “Suas Promotorias terão a dimensão que cada um lhes caiba dar”.

Não esqueçais, não esqueçamos todos, que o Promotor da Justiça não é um burocrata, um funcionário público bem colocado. Não. O Promotor de Justiça é o defensor da sociedade, o guardião de suas esperanças.

O enorme leque de atribuições que lhe abrem os textos constitucionais, a legislação complementar e a ordinária, exige uma par-

tipificação ativa do Promotor em todos os níveis. O constituinte de 1988, ao estabelecer no texto do art. 129, II, da Lei Maior do país, como função institucional no Ministério Público, “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”, indicou claramente situar-se o Ministério Público como instituição não subordinada a qualquer dos Poderes do Estado, posicionando-se, em verdade, inter-poderes.

Por evidente, à demasia, faz-se necessário dotar a instituição com atribuições de tamanho relevo, de condição condigna para um bom desempenho de suas atividades. Aos poucos está sendo desenvolvido um programa de atendimento mínimo de recursos materiais para as Promotorias - mas ainda falta muito, por imposição do próprio orçamento que recebi. Falta-nos espaço físico próprio nas Comarcas, falta-nos prédio próprio para sediar a Procuradoria Geral. Esta parte - a do prédio da Procuradoria - vem de ser superada por iniciativa do Senhor Governador do Estado. Devo relatar que Sua Excelência, antes mesmo de assumir o Governo do Estado, manifestara sua preocupação com as condições de trabalho da Procuradoria. Assumindo o Governo, tornou concreta a promessa de dotar a administração superior do Ministério Público de um prédio próprio, determinando a desapropriação de um dos mais belos edifícios da área do Projeto Reviver.

No interior, por iniciativa do Ministério Público, várias Leis Orgânicas Municipais contêm dispositivos que prescrevem a construção pelo Município, de Fóruns e de residências para o Promotor, para o Juiz, partindo do princípio de que a Justiça é dever do Estado e direito de todos os cidadãos.

Já me alonguei bastante. Mais do que devia... Agradeço à seleta assistência a tolerância.

E agradeço penhoradamente às autoridades que aqui compareceram, prestigiando esta solenidade com o brilho de suas presenças ilustres. Permitam-me, porém, uma menção especial ao querido amigo Dr. Alberto Tavares Vieira da Silva, digníssimo Presidente do Tribunal Federal de Brasília. A prova de amizade e consideração re-

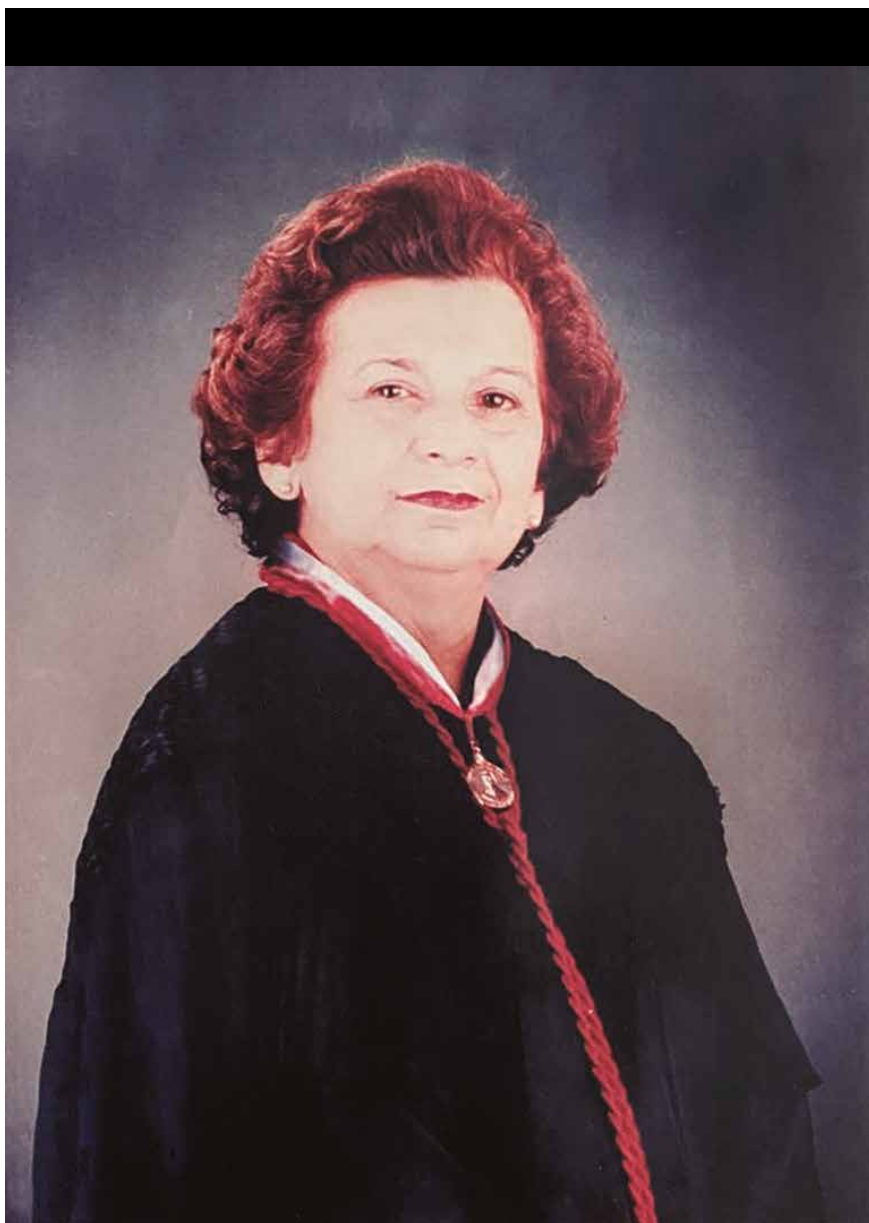
velada com sua presença, credito-a não à minha pessoa, mas ao conceito que Sua Excelência tem de nossa Instituição.

Minha última palavra seja dirigida a Vossa Excelência, Senhor Governador que, desde a primeira hora de seu governo, demonstrou inteiro conhecimento da importância do Ministério Público. Tal se passou quando em reunião com os segmentos envolvidos com a problemática da segurança; assim se passou no grande momento em que nomeou, após eleições livres e democráticas, sem injunções de qualquer natureza, o Chefe do *parquet*.

Cumpra referir, Senhor Governador, que os ideais de Vossa Excelência se coadunam aos nossos ideais. O combate à violência, ao crime organizado, faz parte da rotina do Ministério Público. A posição de Vossa Excelência veio robustecer, através da manifestação pública de uma vontade política nesse campo, a atuação dos Promotores e Procuradores de Justiça e de quantos buscam apurar a verdade dos fatos delituosos, dando fim à impunidade, buscando o direito e fazendo justiça.

O Ministério Público, Senhor Governador, na feliz expressão cunhada em simpósio recente promovido em Belém do Pará, é hoje o braço direito da cidadania. Urge dotá-lo dos instrumentos que permitam aos seus integrantes exercer com eficiência *munus* tão importante quanto difícil. Encontra-se em fase final de elaboração Projeto de Lei Complementar dando nova organização aos órgãos de execução do Ministério Público, corrigindo as distorções existentes. Assim aparelhado, forte, coeso e independente, o Ministério Público contribuirá, ao lado e com a Magistratura, não só para a melhoria da prestação jurisdicional, mas para a melhoria da própria sociedade.

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo de Almeida Silva com a toga do Ministério Público.  
Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

## DISCURSO SOBRE “DENSIDADE POPULACIONAL E CRIME – VISÃO DE SÃO LUÍS” (1990)<sup>14</sup>

São Luís não escapa à explosão demográfica que nos últimos anos tem alterado a fisionomia urbana e social das cidades brasileiras. Aqui, como em outros centros mais importantes, o fenômeno da inchação é facilmente constatável e decorrente de consideráveis fluxos migratórios originários das zonas rurais. Projetando nossos olhos sobre a ilha que abriga a capital do Estado, logo se constata uma realidade contundente e estarrecidora: o núcleo colonial é apenas um leve ponto em relação a tudo que se criou em torno. Sobre os mangues alagados de marés multiplicaram-se as palafitas e, mais além, esses recursos naturais foram literalmente soterrados para dar lugar a conjuntos habitacionais ou, mais recentemente, a uma avenida litorânea inacabada. A capital ficou como que engolfada face a uma periferia desoladora, quer entre um conjunto de habitações sem um mínimo de conforto, higiene e salubridade, quer por outros onde a condição habitacional é melhorada, mas restando toda uma gama de problemas urbanos, como a dificuldade e o custo dos transportes e a carência ou deficiência de serviços públicos básicos. Soma-se a isto o elevado índice de desemprego e o baixo nível de salários e seus consectários imediatos: a alimentação hipossuficiente, a doença, as dificuldades de vestuário e lazer, o atraso mental e tantos outros que denunciam um baixo teor na qualidade de vida e - inelutavelmente - desencadeiam um forte número de insatisfações e tensões sociais.

É sabido que fome, miséria, desemprego sempre se constituíram no mais poderoso fermento de revolta pessoal e social, representando, portanto, os mais expressivos ingredientes da criminalidade.

Ao analisar a incidência criminológica e seus fatores determinantes, há toda uma realidade subjacente que não se pode obscurecer.

---

<sup>14</sup> Texto da palestra proferida.



Por trás de toda conduta delincente há um elenco de causas que não se pode e nem se deve subestimar, pondo-se no plano da censurabilidade, da reprovabilidade, ou da repressão, como se isto por si só bastasse para neutralizá-las.

O atuar delituoso é decorrente de uma ruptura nas resistências naturais de personalidade, e há de consultar-se as causas que a minam e enfraquecem, tornando os indivíduos suscetíveis de delinquir. Evidente que o problema é complexo e não pode desprezar a perspectiva integral do binômio homem-sociedade, em interação permanente e determinante. O que se pretende observar nesta breve comunicação é que a análise, o estudo ou o diagnóstico da criminalidade, a nível puramente institucional ou político, é insatisfatório. Para uma visão elucidadora de sua gênese, incremento e multivariabilidade, a análise da estrutura da sociedade como um todo é curial.

O delito não é uma mancha estranha operada no tecido social por seres de outro planeta. E tão pouco algo que se possa estudar ao nível das biópsias. Mas, sim, uma doença orgânica, própria do todo social e tão mais tendente a regredir quanto maiores forem as resistências do corpo inteiro ou porque não dizer - quanto mais reduzidos forem os níveis das desigualdades sociais e mais equilibrado for o desenvolvimento de toda a estrutura.

Fazendo considerações a respeito da criminalidade em São Luís essas observações nos parecem inafastáveis.

Desorientada no crescimento de sua população, desprovida de estrutura básica capaz de oferecer-lhe os serviços públicos indispensáveis, incipiente na assimilação da abundante oferta de mão de obra, nela tornou-se agudo o descompasso e a atuação dos mecanismos administrativos, por mais ágeis que sejam, não pode atender a curto ou médio prazo as inúmeras exigências de uma população que quase duplicou nos últimos dez anos.

Em face desse contexto, a resultante mais grave e mais diretamente relacionada à nossa área é o surto da criminalidade.

Como enfrentá-la? Como vencê-la ou mantê-la sob controle?

Eis aí o grande desafio matizado por essas desalentadoras questões de fundo que pretendemos suscitar.

Inegavelmente que as respostas são infinitas. E as respostas de equacionamento as mais diversas, consoante as doutrinas e a índole dos que a defendam.

De antemão deve-se reconhecer que a simples observação local, da qual se extraem as premissas mais gerais, não é bastante. Examinadas as variantes que mais profundamente compõem o quadro, levantadas as hipóteses mais abrangentes, impõe-se, no momento, como medida preliminar ao estudo da criminalidade, a par da pesquisa sociológica indispensável, o levantamento de dados indicadores do problema, que devem ser sistematicamente levantados e trabalhados para que se possa obter um diagnóstico, o mais aproximado possível da criminalidade, e adotar e ou propor as medidas adequadas à sua prevenção.

Ocorreu-nos propor a criação do Centro de Estudos da Criminalidade com a função precípua de proceder às investigações necessárias ao estudo e diagnose desse angustiante problema, procedendo às necessárias pesquisas no campo sociológico, policial e judiciário, objetivando a apreensão integral do fenômeno criminológico, única forma capaz de inspirar uma política adequada à atuação eficaz do poder público.

O Centro, que deve congrega profissionais, do mais alto nível, de diversificada formação científica, deverá funcionar como órgão interdepartamental, representando o esforço comum dos órgãos de governo mais diretamente relacionados a essa problemática. No Maranhão, só ao nível das Secretarias de Estado, três se relacionam frontalmente com o problema (Secretaria de Justiça, Secretaria de Segurança e Secretaria do Trabalho e Ação Social), além do Ministério Público Estadual.

Essas considerações foram objeto de trabalho que apresentamos, como membro do Conselho de Estudos Legislativos vinculado à Secretaria de Justiça, ao titular da pasta, em 1979, como subsídio à sua participação no Encontro de Secretários de Justiça realizado em outubro de 1979, em Brasília, centrado sobre o tema “Densidade de População e Crime”.

Em lugar do Centro de Estudo da Criminalidade surgiria um Instituto do Estudo da Criminalidade no Maranhão, de cuja atuação pouco ou nada se ouve dizer.

Cumpra agilizá-lo, se for o caso, ou divulgar suas atividades, a fim de permitir aos órgãos envolvidos com essa problemática angustiante os subsídios indispensáveis à adoção de medidas adequadas, se não para solucioná-las, mas, pelo menos, minorar-lhe os efeitos terríveis.

Em primeiro lugar, impor-se-ia a necessidade de rever o processo que provoca a inchação da(s) cidade(s).

Mas, como retornar aos seus pagos essa população periférica, expulsa muitas vezes de seus campos nativos, se não lhes for oferecido o mínimo de condições para sobreviver? Esbarra-se aí, inevitavelmente, no assunto que vai se tornando tabu, a indispensabilidade de uma reforma agrária que leve em conta as necessidades do homem, não apenas disponibilidade de terras, como singelamente apontam alguns.

A matéria é por demais vasta para ser contida na presente abordagem, estando a reclamar estudos e providências adequadas por parte dos órgãos governamentais; sente-se, no entanto, que só a iniciativa ou a disposição do Poder Executivo não bastam ao êxito de qualquer programa nesse campo. Cumpra envolver todas as instituições sociais numa proposta de reeducação, ou melhor, de uma verdadeira formação de mentalidades, reativando valores que não podem ser postergados. Nesse ponto, avulta a responsabilidade dos veículos de comunicação, nem sempre atentos ao papel positivo que podem desempenhar.

Pede-se notícia, também, de um Projeto de Prevenção da Criminalidade Infanto-Juvenil e Recuperação do Menor Infrator, que, em linhas gerais, propunha medidas de cunho legal, institucional e social, objetivando assegurar os direitos do menor e sua perfeita integração na sociedade. Data esse trabalho de 1979 e nele tiveram participação ativa dois membros do Ministério Público do Maranhão: a Promotora de Justiça Lígia Cavalcanti e a hoje Procuradora de Justiça Helena Barros Heluy.

Sobre esse Projeto debruçou-se, à época, o Conselho de Estudos Legislativos, sendo convidados para debatê-lo os titulares das Secretarias de Justiça e Segurança, merecendo, a final, parecer da lavra da então Conselheira Maria Teresa Cabral Costa de Oliveira.

A busca de soluções para os problemas que nos afligem, justo numa era de extraordinário desenvolvimento tecnológico, leva-nos a pensar que, se não motivarmos a sociedade, no seu todo, para o enfrentamento desses problemas, sombrio se avizinha o futuro.

Muito obrigada.



Vista da cidade de São Luís, tendo a Catedral Metropolitana em destaque.  
Fotografia gentilmente cedida por Fran Figueiredo.



Vista panorâmica da cidade de São Luís.  
Fotografia gentilmente cedida por Fran Figueiredo.

## DISCURSO POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA DO DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO CORREA DE ARAÚJO NETO (1991)<sup>15</sup>

Cumpre-me dirigir a Vossa Excelência, Senhor Desembargador Araújo Neto, no momento em que apresenta suas despedidas ao Poder Judiciário, a palavra do Ministério Público do Maranhão, vez que egresso de suas fileiras nos idos de 1970, para vir integrar esta Corte pelo quinto constitucional. À época não existia ainda a Procuradoria Geral de Justiça. Só Procuradoria Geral do Estado, com dicotomia de funções que tantas vezes se confundiam e – por que não dizê-lo? – cujo ranço teimosamente comparece em algumas situações...

Esse Ministério Público do passado cedeu lugar ao Ministério Público de hoje, a esse Ministério Público que, com o Judiciário, no dizer de Sepúlveda Pertence, é instrumento de controle, é instrumento de contenção do abuso do poder político e do abuso do poder econômico.

Esse Ministério Público erigido a nível constitucional, no plano da organização dos Poderes, e defensor da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na sua condição de instituição permanente e essencial à Justiça.

Vossa Excelência abre vaga para a digna classe dos Advogados à qual foi constitucionalmente deferido indicar a esta Corte, em lista sêxtupla, os nomes de que se valerá o Tribunal para compor a lista tríplice a ser submetida ao Senhor Governador do Estado.

Momento histórico este. Voltam-se para a OAB os olhos da sociedade, os olhos do povo. Há uma expectativa ansiosa em relação a esses nomes. Há uma expectativa ansiosa em relação à composição da Corte maior de Justiça de nosso Estado.

Neste instante em que o próprio povo brasileiro, perplexo diante do recrudescimento da força do Poder Executivo, que se sobrepõe

---

<sup>15</sup> Proferido no plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

ao Parlamento, legislando através de medidas provisórias, dispoendo sobre nossos destinos, neste momento só resta ao povo acreditar nos que fazem a justiça consubstanciada no tripé clássico: advogado, juiz e Ministério Público, essenciais para que a jurisdição se exerça em plenitude.

Perdoem-nos os Senhores se me deixo levar pela paixão que me anima os dias. Sou dos que creem absolutamente em uma Justiça integral, eficiente e séria. Isso, todos sabemos, só terá concretude através dos homens e mulheres que exercitam essas relevantíssimas funções.

Sobretudo, não nos esqueçamos todos, até por dever, que acima de nós está o povo ao qual servimos. Ele é sempre o nosso maior Juiz.

Permiti-me agora, senhor Desembargador, permiti-me agora, eminentes desembargadores, algumas digressões:

Lembro-me de Vossa Excelência, Procurador-Geral do Estado, dirigindo o órgão com o tino de um político, marca de sua formação que jamais se apagou.

Lembro-me, em tempos mais recuados, de V. Exa., estudante reconhecidamente inteligente, vivaz, a quem meu pai se referia como o filho do Zeca Araújo, sobrinho do Correia de Araújo, o poeta que um dia disse ser “Deus, o poeta do azul...”

E nesta evocação, já para mim nostálgica, do tempo, chego à conclusão de que V. Exa. não perdeu outro traço marcante de sua personalidade - a jovialidade.

Como também não perdeu a força de trabalho, que não lhe permitiu desfrutar o ócio merecido após tanta labuta, para continuar a servir em outro campo, com o brilho de sua inteligência e a capacidade sempre demonstrada.

Para encerrar diria, mais uma vez parafraseando Sepúlveda Perence, que o novo momento político que está a iniciar-se, e no qual centramos todas as nossas esperanças, se frustrará se não ocorrer o justo atendimento às necessidades maiores do povo maranhense.

Vossa Excelência assume uma pasta ingrata, na qual sobreleva, por maior, o problema penitenciário. Sente-se a falta de diretrizes políticas na área e, para formulá-las, Vossa Excelência contará, por

certo, com o Conselho de Política Criminal e Penitenciária, integrado por ilustres juristas.

Tomará conhecimento, através do Conselho Penitenciário, do quanto é urgente sugerir medidas ao Judiciário no sentido de que os juízes tornem efetivas as regras estabelecidas na Lei de Execução Penal.

Saiba Vossa Excelência, nesta oportunidade, que poderá contar com a ajuda do Ministério Público, por dever de ofício e pela solidariedade que deve ter para com o antigo companheiro.

Na Secretaria de Justiça espera-se de Vossa Excelência, pela origem, pelo seu trabalho e pelo programa do Governo Edison Lobão, uma administração humana e justa.

Muito obrigada.





Elimar Figueiredo ao proferir discurso por ocasião da aposentadoria do Desembargador Raimundo Nonato Correa de Araújo Neto. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

16

**DISCURSO DE SAUDAÇÃO AO DESEMBARGADOR JOUGLAS ABREU BEZERRA, POR OCASIÃO DE SUA POSSE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (1991)<sup>16</sup>**

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Dr. Edison Lobão,  
Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Dr. Emésio Dario de Araújo,  
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Deputado Antonio Carlos Braide,  
Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Alberto Tavares Vieira da Silva, ilustre membro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região de Brasília,  
Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado do Maranhão, Dr. Jorge Rachid Mubárack Maluf,  
Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Regional da Ordem dos Advogados do Maranhão, Dr. José Antonio Almeida,  
Senhores Deputados,  
Senhores Magistrados,  
Senhores Membros do Ministério Público,  
Senhores Advogados,  
Senhores Serventuários da Justiça,  
Meus Senhores e minhas Senhoras,

Cumpro o honroso e indeclinável dever de saudar Vossa Excelência, Senhor Desembargador Jouglas Abreu Bezerra, em nome do Ministério Público do Estado do Maranhão, na oportunidade de sua investidura nesta Egrégia Corte, transmitindo-lhe os votos de confiança de todo o *parquet* no seu desempenho de magistrado.

Essa confiança, Senhor Desembargador, se alicerça na seriedade com que se tem conduzido ao longo de sua vida profissional e na dignidade de sua vida pública e particular, que lhe granjearam o respeito e a admiração de quantos o conhecem. Tudo isso aliado à

---

<sup>16</sup> Proferido no plenário do Tribunal de Justiça do Estado, possivelmente em 13 de maio de 1991.

solidez dos seus conhecimentos jurídicos jamais limitados à advocacia bancária como em várias oportunidades pude, pessoalmente, comprovar. Lembro-me, com precisão, da primeira vez em que tal aconteceu: tratava-se de um recurso de apelação cível, versando a tese do casamento inexistente. A espécie, sáfara, era tratada pelo advogado do apelante com desenvoltura; afeita ao estudo, pus-me em campo na certeza de que não sobraria razão ao recorrente. Em vão: quanto mais me aprofundava na matéria, mais lhe reconhecia a propriedade da argumentação, tanto que meu parecer lhe foi favorável, merecendo a acolhida da Colenda 1ª Câmara Cível. Desde então, passei a observá-lo, Senhor Desembargador, e percebi igualmente o cuidado com que defendia seus patrocinados, colhendo expressivas vitórias no foro judicial sem jamais perder a simplicidade, diria mesmo esse ar de humildade que é próprio dos bons e dos justos.

Nada mais consentâneo, portanto, que fosse chamado a fazer justiça quem sempre clamou por ela.

E tão discreto sempre se manteve que, a alguns, chegou a surpreender o fato de Vossa Excelência ter se inscrito para concorrer à lista sêxtupla a ser encaminhada pela OAB a este Tribunal; para muitos, também surpreendeu a expressiva votação do Conselho em Vossa Excelência; poucos, porém, chegaram a se surpreender com a inclusão de seu nome na lista tríplice a ser submetida ao Governador do Estado por imperativo constitucional; todos, por fim, aplaudiram a feliz escolha de Vossa Excelência, Senhor Governador, a quem tributo, neste momento, as homenagens do Ministério Público.

Essa unanimidade, Desembargador Jouglas, Vossa Excelência a sedimentou exatamente a partir da forma como expôs em público, na memorável sessão promovida pela OAB, porque desejava ser desembargador. Nós, do Ministério Público, tivemos notícia de que Vossa Excelência tinha um compromisso com a nova justiça social e com a modernidade. Já nomeado desembargador, manifestou-me também Vossa Excelência o seu inteiro conhecimento das funções do Ministério Público, reconhecendo-lhe a posição singular entre os poderes constituídos, a essencialidade de suas funções à efetivação

da justiça, à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e da própria sociedade.

Chega Vossa Excelência a esta Egrégia Corte munido do desejo de acertar, cômico das grandes responsabilidades que lhe advêm do exercício deste novo *munus*, mas aqui não comparece de mãos vazias. Tem muito a oferecer, a contribuir para a melhoria dos serviços da Justiça porque por ela sempre pugnou.

Comungo com seus familiares, da alegria e do orgulho de viverem este momento tão importante em suas vidas, em sua vida e na vida do Judiciário do Maranhão.

Hoje cedo, no *Bom Dia Brasil*, tive a oportunidade de ouvir Luís Antônio Fleury Filho, Procurador de Justiça, hoje Governador do Estado de São Paulo, e me lembrei de um seu pronunciamento em 1982, chamando à reflexão todos quantos se encontram envolvidos com as atividades da Justiça. Vale lhe reproduzir as palavras de então pela atualidade de que se revestem:

A hora é difícil.

Jamais, em tempo algum, a Justiça foi tão discutida e tão desacreditada. Morosa, ineficiente, antiquada e desaparelhada, no cível ela emperra o relacionamento social e no crime leva à crença na impunidade, que se manifesta nos linchamentos sumários e na violência incontida. Cabe-nos a missão de reerguê-la.

Para tanto, é necessário esquecer as vaidades e as diferenças de classe. É preciso trabalhar juntos, sem a pretensão de um ser melhor ou pior que o outro, sem o desejo de procurar uma hierarquização à base de vantagens pecuniárias, sem a preocupação do brilho pessoal no processo, em que se luta apenas pelo ineditismo da tese, esquecendo-se do interesse maior, que pertence a quem nos busca, em último recurso, no afã de encontrar Justiça.

Sabemos que muitas deficiências não dependem de nós, para serem sanadas. Sentimos, entretanto, que é o momento de fazer o nosso “mea culpa”.

Chega de divisões! Quando Promotor, Juiz e Advogado divergem entre si, quem perde é a sociedade, especialmente os menos favorecidos, a quem não temos o direito de infligir maior amargura!

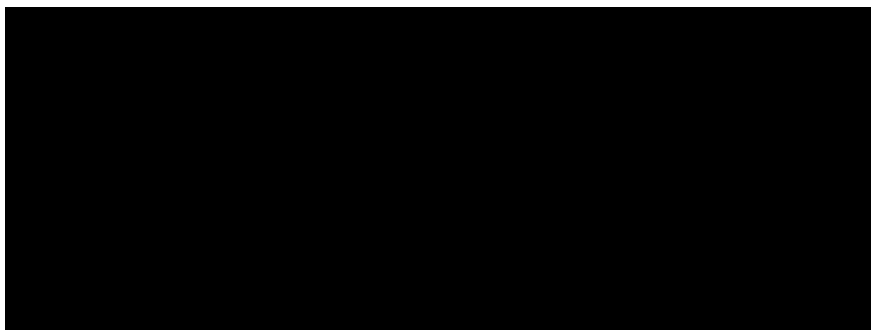
Um povo, para viver em paz, necessita acreditar na sua Justiça. E não se pode falar em Poder Judiciário forte sem um Ministério Público igualmente forte e independente, sem uma assistência judiciária condigna, sem urna Polícia respeitada. Lutemos juntos pela autonomia, independência e fortalecimento de nossas Instituições, sem a mesquinhez dos que enxergam apenas interesses pessoais momentâneos, mas com a grandeza dos que desejam apenas o bem comum. Lutemos juntos por reformas que levem à melhor distribuição da Justiça. Tenhamos a coragem de pregar uma reformulação profunda e séria, desapegando-nos do formalismo inútil e da pompa superada. Livremo-nos do ranço do passado, modificando a estrutura arcaica atual e substituindo-a por uma organização moderna e atualizada. Esta é a única forma de não faltarmos ao nosso compromisso de profissionais do Direito.

Diz-nos Celso Tosi, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo, “[...] que a ordem jurídica de nossos dias encontra nas aspirações de paz, de segurança, de realização pessoal, de bem-estar coletivo, a finalidade a que deve tender.”

Vossa Excelência comunga desse ideário com os que integram o Ministério Público.

No instante em que deposita aos pés de Themis a sua beca de advogado para envergar a toga de Juiz, só tenho a lhe dizer, parafraseando Fernando Pessoa: “[...] põe, quanto és, no mínimo que fazes”.

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo, a quarta pessoa da esquerda para a direita, entre o Desembargador Jouglas Abreu Bezerra e o Desembargador José Antonio de Almeida Silva, seu esposo. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



**DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMO-  
TORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (2º) CON-  
CURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MI-  
NISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1991)<sup>17</sup>**

Excelentíssimo Senhor Representante do Senhor Governador Edison Lobão, Des. Raimundo Nonato Correia de Araújo Neto, D.D. Secretário de Justiça do Estado,  
Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Des. Antônio Pacheco Guerreiro, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,  
Excelentíssima Senhora Representante do Prefeito da Capital, Dra. Sílvia Maria Carneiro Ribeiro, Procuradora-Geral do Município,  
Excelentíssimo Senhor Dr. Jorge Rachid Mubárack Maluf, Procurador-Geral do Estado,  
Excelentíssimo Senhor Dr. João Marques Farias Filho, Procurador-Chefe da República no Maranhão,  
Excelentíssima Senhora Dra. Amélia Franco Bandeira Coelho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho,  
Excelentíssimo Senhor Des. Kléber Moreira de Sousa, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral,  
Excelentíssimo Senhor Dr. Laércio de Oliveira e Silva, Comandante da 24º Batalhão de Caçadores,  
Excelentíssimo Senhor Cel. Noélio Ferreira, representante do GI-CLA,  
Excelentíssima Senhora Dra. Ilzé Vieira de Melo Cordeiro, Corregedora-Geral do Ministério Público,  
Excelentíssimo Senhor Dr. José Antonio Almeida, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Maranhão,  
Excelentíssimo Senhor Representante do Vice-Governador do Estado, Dr. Domingos Tertuliano,  
Excelentíssimo Senhor Deputado J.J. Pereira, representante da Assembleia Legislativa do Estado,

---

<sup>17</sup> Proferido em 1º de julho de 1991. Elimar Figueiredo era, então, Procuradora-Geral de Justiça.



Sejam as minhas primeiras palavras de agradecimento:

Às Excelentíssimas autoridades que, com suas presenças, contribuem para maior brilhantismo deste evento;

Aos integrantes da Comissão de Concurso, Dra. Ilzé Cordeiro, Dra. Nildes Sandes, Dra. Alzira Veras, Dr. Reinaldo Castro; pelo Conselho Seccional da OAB, aos Doutores Ítalo Azevedo e José Brígido da Silva Lages; e aos Doutores José Henrique Moreira e Marco Antônio Guerreiro; e às funcionárias Rosa Maria e Ana Lira, que tanto nos ajudaram nas lides do Concurso;

Aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça integrantes do Egrégio Colégio de Procuradores;

Aos Senhores Promotores de Justiça e, em especial, com renovada emoção, aos familiares e amigos dos novos membros do Ministério Público que vêm de ser investidos na função, pela forma como se conduziram ao longo da árdua batalha do concurso e pela unanimidade na aceitação dos cargos. Pela primeira vez todos os aprovados-nomeados não pediram prazo para assumir – sentiram que era chegada a vez e a hora. Não havia esperar para acontecer...

Confesso aos Senhores que, ante o resultado do concurso, apenas 17 aprovados! - cheguei a angustiar-me, imaginando quantos poderiam ter feito o concurso apenas para título (que é ponderável); quantos se animariam a deixar as suas bancas de advogados, em cuja nobre militância se impuseram ao respeito do seus constituintes e da classe jurídica, pela seriedade de seu trabalho e solidez de conhecimento; quantos hesitariam em deixar os seus pagos para vir residir no Maranhão, em Comarcas onde o conforto é relativo, para não dizer ausente, sem dispor de recursos humanos e materiais, sem dispor do aconchego familiar e, na maioria dos casos, sem conhecer os próprios comarcãos. E se o número de aprovados não fora suficiente para cobrir as vagas, quantos deles restariam ao final? E eis que, para minha surpresa e meu contentamento, todos os 17 se manifestaram, de pronto, positivamente, dispondo-se a de imediato tomar posse e entrar em exercício, sem qualquer dilação, incorporando-se às nossas fileiras, enriquecendo-as com a bagagem que trazem, com a força

de sua juventude e, seguramente, pela qualidade do trabalho que se propõem a executar em suas Promotorias.

A caminhada não será fácil, vós o sabeis. Embora haja um campo aberto para a atuação do Ministério Público pelo alargamento do leque de suas atribuições, não serão poucos os obstáculos que tereis de enfrentar. Tendes, pela frente, que exercitar uma verdadeira tarefa pedagógica, objetivando o resgate da cidadania, a promoção da Justiça Social, buscando a solução das urgências sociais.

Os exemplos estão aí, às mancheias. Não há um só dia sem que os jornais ou a televisão noticiem ações do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal, no país. O nome de Aristides Junqueira – e isso eu lhe disse pessoalmente - hoje é patrimônio do Ministério Público Nacional. Dirão os Senhores: – E aqui no Maranhão, o que se faz? Em verdade pouco, diante do muito que tem que ser feito, que exige ser feito. Mas esse pouco se faz representativo quando se verifica que nada antes fora feito no campo da defesa do meio ambiente, dos direitos do consumidor, por exemplo. Outra verdade – essas ações não obtiveram, até agora, a necessária divulgação. Nenhum jornal noticiou que um jovem Promotor apreendeu motoserras que eram utilizadas para devastar um resto de mata nativa na Comarca de Coelho Neto; nem que outro jovem Promotor impedira, à simples notificação do infrator, que continuassem a ser abatidas, sem critério, palmeiras de babaçu em Vitorino Freire; que, em Rosário, uma eficiente Promotora ajuizou uma ação cautelar contra a Metalman; que uma jovem Promotora, hoje juíza, instaurou inquérito civil e uma ação civil pública para impedir a degradação de dunas em Barreirinhas; nem que um outro jovem Promotor instaurou inquérito civil e uma ação civil pública visando a impedir que continuassem a abater árvores protetoras de um manancial, em São Bernardo, valendo registrar que o Juiz da Comarca concedeu a liminar requerida pelo Promotor. Registre-se que aqui na Capital está havendo dificuldades na distribuição de ações propostas pela Curadoria do Meio Ambiente e Patrimônio por falta de definição do Juízo competente... Urge que o Tribunal de Justiça discipline a matéria. A oportunidade é agora, está aí, enquanto tramita o Projeto de Organização Judiciária-

ria que vem de ser encaminhado à apreciação do Poder Legislativo pelo Presidente do Egrégio Tribunal. Idêntico reparo se procede em relação a não prever o Projeto a criação da Vara do Consumidor, exigência da Lei nº 8.078/90 (o famoso Código do Consumidor). E por falar em consumidor, oportuno lembrar que a Curadoria, ali na rua do Egito, é constantemente solicitada pela população. Dado muito importante: até o momento, ninguém recusou atender à notificação da Curadoria e, o que é melhor, os acordos são ali firmados, sem que se tenha notícia de que algum descumprido. De repente, o povo compreendeu que há uma Instituição a seu serviço, desmistificando o conceito restritivo de ser o Promotor apenas o acusador do Tribunal do Júri. Não que lhe desmereça essa função; muito ao contrário, ao atuar o Ministério Público na esfera penal, exerce parcela da soberania do Estado, pela exclusividade que lhe cabe na promoção da ação penal pública, por ser o órgão acionador da jurisdição que somente atua por provocação. Essa função exercida rotineiramente pelos Promotores de Justiça é de transcendental importância. Cumpre notar a nova postura do Ministério Público também nessa área. O Promotor deixa de ser apenas o órgão de acusação para pugnar pelo direito à liberdade quando este, garantia constitucional de qualquer cidadão, é cerceado de forma abusiva. Recentemente passou por minhas mãos *habeas corpus* impetrado nesse sentido por uma das mais diligentes Promotoras que atuam nesta Capital. Vê-se, com satisfação, quantos Promotores dos mais antigos buscando enquadrar-se no novo perfil institucional do Ministério Público. E eu, que aludi a pouca coisa sendo feita, descubro que várias já têm sido feitas, tantas que seria difícil enumerá-las todas e correria o risco de cometer alguma injustiça por omissão, ou me tornar por demais fastidiosa.

Sei que tendes consciência, como Promotores de Justiça, que cabe a cada um dos Senhores atuar no sentido de contribuir para a melhoria de vida do cidadão, individual ou coletivamente considerado, defendendo os interesses sociais e individuais indisponíveis, cuidando da proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos. Tendes, a partir de agora, um compromisso com o múnus em que investidos. Deixais para trás o

passado de advogado, a atividade político-partidária, o exercício de qualquer outra função pública, salvo a de magistério, a sociedade comercial, consoante as vedações impostas na Constituição Federal. O Ministério Público exige exclusividade no exercício de suas funções exatamente pela relevância de que se revestem, verdadeiro sacerdócio que dignifica e enaltece. O assecuramento constitucional do princípio da independência funcional, garantia maior de qualquer membro do Ministério Público, a não vinculação da Instituição a outro qualquer Poder constituem corolário da essencialidade mesma das funções ministeriais. Não esqueçais que, na realidade, embora o Ministério Público não constitua um Poder, detém poder quando age em defesa da sociedade.

Para finalizar, recorro à forma como o atual Consultor-Geral da República, Dr. Célio Silva, recentemente, em Maceió, iniciou uma conferência sobre o Ministério Público. Sua Excelência tomou a Constituição Federal, abriu-a e leu o artigo 127: “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.”

Depois, pausadamente, leu o artigo 1º e seus incisos:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa [...]

E, em arremate, proferiu apenas estas palavras: “Os Senhores são responsáveis pela defesa de tudo isto”.

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo por ocasião da posse dos Promotores de Justiça Substitutos advindos da segunda edição do Concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Maranhão.

Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

## **DISCURSO DE ABERTURA DO I ENCONTRO REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO TOCANTINS (1992)<sup>18</sup>**

Dra. Silvana Fiquene, representante do Senhor Vice-Governador do Estado do Maranhão, Dr. José de Ribamar Fiquene,  
Dr. Júlio Guerra, representante do Prefeito Municipal de Imperatriz,  
Sr. Davi Alves Silva,  
Dra. Maria das Graças Duarte Mendes, MM<sup>a</sup> Juíza Diretora do Fórum e que tão dignamente representa, nesta solenidade, o Presidente e o Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,  
Dr. Mário Lima Reis, Juiz titular da 1<sup>a</sup> Vara da Família desta Comarca,  
Dr. Sálvio Dino, Digníssimo Prefeito Municipal de João Lisboa, a quem agradeço, desvanecida, as carinhosas palavras que dirigiu a mim e à minha família e que, à sua vez, tem uma família de que pode justamente orgulhar-se,  
Dr. João Rodolfo, Digníssimo Prefeito Municipal de Carolina,  
Dr. Mendonça, ilustre Presidente da Subseção da OAB-MA em Imperatriz, a quem, igualmente, agradeço penhorada as palavras de reconhecimento ao nosso trabalho,  
Colegas Promotores de Justiça:  
Dr. Clésio da Gama Muniz,  
Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa,  
Dr. Valdenir Cavalcante Lima,  
Dr. Luís Gomes,  
Dr. Antonio Dias da Luz,  
Amigos Serventuários,  
Senhores e Senhoras,  
Dra. Maria das Graças Anchieta Guerreiro, Presidente da Associação dos Serventuários da Justiça do Tocantins,

Sinto-me extremamente honrada em aqui estar hoje, prestigiando este I Encontro da Associação dos Serventuários da Justiça da Região do Tocantins. Primeiro, por estar representando o Exmo. Se-

---

<sup>18</sup> Proferido na sessão solene do evento, realizada em 25 de janeiro de 1992.

nhor Governador Edison Lobão, impossibilitado de comparecer por motivos superiores e que me incumbiu de transmitir aos Senhores a sua mensagem de fé e confiança de que haverão de contribuir, através de um trabalho sério, eficiente para a construção de um Maranhão melhor, de justiça e de paz; segundo, por ser portadora de uma mensagem especial do Vice-Governador Dr. José de Ribamar Fiquene, de que esta Associação cumpra a finalidade para que se destina e que está contida na própria nomenclatura da palavra associação, que significa união de um grupo e que esse grupo esteja unido e forte para a consecução dos seus objetivos legítimos.

Em terceiro lugar, por sentir-me entre amigos, em família, filha de serventuário que sou, serventúria que fui. Meu pai, Acrísio Figueiredo, prestou concurso para escrivão e assim tornou-se titular do 1º Cartório Criminal de São Luís. Digo sempre que me criei no meio de processos, desde cedo ouvindo falar de alvarás, certidões, libelos, promoções, sentenças... Daí não poder faltar a este evento, de extrema importância para a região e de que se esperam reflexos altamente positivos para a justiça no seu todo e, evidentemente, para os jurisdicionados.

E não só pela minha origem, mas, sobretudo, pela minha função de membro do Ministério Público, e de exercer a Chefia da minha Instituição, deveria aqui comparecer para, de perto, falar com os Senhores, sentir as suas dificuldades, ouvir as suas propostas de trabalho e promover o que for possível para o atendimento das reivindicações justas. Porque o Ministério Público não se enclausura, não se sobrepõe a outras categorias como casta, o Ministério Público não tem um projeto elitista, antes, pratica a interação com todos os segmentos, por entender que só a ação conjunta de todas as forças vivas da sociedade pode contribuir para a formação de um mundo melhor.

Permitam-me, neste momento, breve digressão ao passado. A uma Imperatriz que conheci e amei há tantos anos, quando aqui cheguei, com meu marido e dois filhos, e fui residir na Rua Godofredo Viana, em casa que alugáramos ao Sr. Guilherme Cortez.

Lembro-me das mangueiras majestosas ao longo da rua, do quintal da casa, verdadeiro pomar, da cacimba límpida, dos buriti-

zeiros... Lembro-me de tanta gente boa que conheci, dos oficiais de justiça Silvestre e Marcos, dos escrivães, do Sr. Antenor, então Prefeito Municipal, de Dona Ana Lima, do Raimundo Bandeira Barros (“o Doutorzinho”), do Miguel que vi tão criança e hoje já é apenas saude...

Como num vídeo se sucedem as imagens, vejo passar as figuras do vizinho Ezequiel, do Seu Raimundo Nogueira, do advogado Mundico Barros, do Cel. Zeca Maranhão, do Francisco Herênio, do Gumercindo Milhomens, do Cel. Simplício Moreira, do Madian Anaídes, do Enéas, com quem viajamos em um penta para Itaguatins, onde as paisagens tão belas das margens do Tocantins nos faziam perder o medo da travessia das cachoeiras da Serra Quebrada e de Santo Antonio... Lembro do convento onde me hospedei quando Promotora, de Madre Domitila, de Irmã Wangelina, da Irmã Batista. Das missas de Frei Epifânio da Abadia, do Pastor Luís à porta do templo...E curto seria o tempo para este desfiar de lembranças, de uma Imperatriz que não existe mais, que deu lugar a esta metrópole pujante e progressista que meu pai antevia (em 1955!) como futuro celeiro do Maranhão. Devo parar por aqui dada a emoção que me toma...

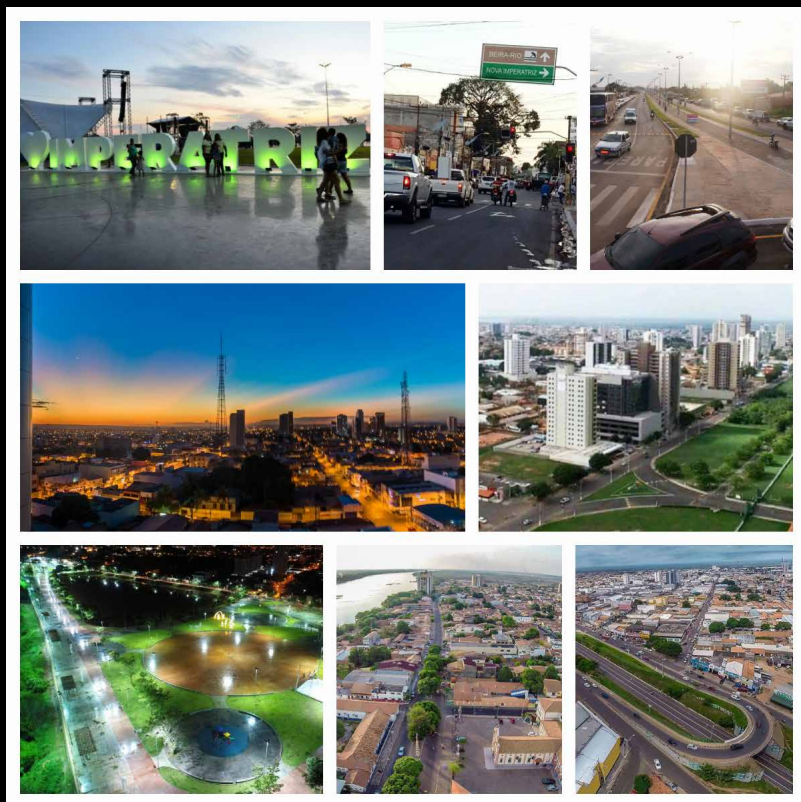
E devo terminar agradecendo a maneira carinhosa como me receberam, a Dr. Mário, aos meus queridos colegas Promotores de Justiça, Francisco Barros, Florindo, Clésio, Luís Gomes, Valdenir, Antonio Dias, que procuram dar o melhor de si em suas Comarcas, ao Sr. Prefeito Municipal Davi Silva, pela gentileza do acolhimento dispensado à Procuradora-Geral de Justiça e pelas atenções que tem com os Promotores de Justiça de Imperatriz.

Aos Senhores Serventuários, desejando-lhes êxito no seu trabalho diário e nesta Associação, peço que me permitam cumprimentá-los a todos na pessoa da querida Graça Guerreiro.

Boa sorte!

Muito obrigada.





Imagens da cidade maranhense de Imperatriz. Fonte: Wikipédia.

**DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (3º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1992)<sup>19</sup>**

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Dr. Edison Lobão,  
Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça, Desembargador João Miranda Sobrinho,  
Excelentíssimo Senhora Procuradora-Geral Adjunta Dr<sup>a</sup> Alzira Normandia Veras,  
Excelentíssimos Senhores representantes do Poder Legislativo – Deputados Marli Abdala, Raimundo Leal e J.J. Pereira,  
Excelentíssimo Senhor Procurador da República, Dr. Nicolao Dino Neto,  
Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Nywaldo Guimarães Macieira, aqui representando o Tribunal de Contas do Estado,  
Excelentíssimo Senhor Dr. José Brígido da Silva Lage, representante da OAB/MA,  
Excelentíssima Senhora Dra. Sílvia Maria Carneiro Ribeiro, Procuradora Geral do Município,  
Excelentíssimo Senhor Presidente da AMPÉM, Dr. Almir Coelho Sobrinho,  
Excelentíssimo Senhor Ten. Cel. Mateus, representante do Comandante da Polícia Militar,  
Excelentíssimo Senhor Dr. João Raymundo Leitão, Prefeito de Alcântara,  
Egrégio Colégio de Procuradores, a quem saúdo na pessoa de sua decana, Procuradora de Justiça Dra. Néa Bello de Sá,  
Senhoras e Senhores,

Pela terceira vez, no curso de dois anos, tenho o orgulho e o prazer de participar desta cerimônia de investidura no cargo inicial

---

<sup>19</sup> Proferido no Fórum Desembargador Sarney Costa em 25 de fevereiro de 1992. Elimar Figueiredo era, então, Procuradora-Geral de Justiça.

da carreira do Ministério Público. Como das outras vezes, tais emoções derivam da consciência que tenho de que foram recrutados para as fileiras do Ministério Público soldados da primeira linha e da melhor estirpe.

Não se trata de um mero exercício intelectual essa comparação. Como soldados, vindes temperados da rude batalha do concurso, peleja em que tantos ficaram ao longo do caminho e que vencestes justamente porque demonstrastes a maior resistência, pelo melhor preparo.

Isso não quer dizer que os que não obtiveram sucesso neste certame não possam concorrer de novo e obter o resultado almejado. As portas do Ministério Público continuam abertas para novas oportunidades, dentro da mesma proposta de trabalho.

Aos que questionam, Senhores, os rígidos critérios do Concurso, responde-se ser tal procedimento indispensável a partir da compreensão dos comandos constitucionais vigentes que, no dizer de Josaphat Marinho, insigne constitucionalista e Senador da República, “erigiram o Ministério Público à condição de categoria com tais autonomias e deveres diante da sociedade e poderes diante do Estado, quando até bem pouco se confundia apenas com o órgão penal, que o Promotor passou a ser um delegado da sociedade dentro da ordem jurídica, com funções do maior relevo, notadamente as que derivam do art. 129, II, da Constituição Federal.

Daí exigir-se que um profissional com tamanhas responsabilidades esteja apto para o seu desempenho.

Alguns se admiram ainda da extrema juventude destes Promotores, indagando se terão a têmpera necessária para suportar o desconforto das comarcas distantes, a ausência da família, as dificuldades e incompreensões que possam acontecer. De fato, são jovens, bem jovens, mas cheios de ânimo, de coragem, do propósito de contribuir para a formação de uma sociedade melhor, mais fraterna e justa e, sobretudo, porque acreditam no Ministério Público, verdadeiro exercício de apostolado a que tantos de nós dedicam suas vidas!...

Começastes a escrever hoje, queridos colegas, vosso próprio destino. Diz Aroldo Dal Pozzo, Procurador-Geral de Justiça do Es-

tado de São Paulo, que “escrever conscientemente o próprio destino é ato de coragem, porque o gesto encerra em si mesmo um compromisso sério, solene e responsável de escrever o futuro”.

Tenho a certeza de que sabereis traçar esse futuro justamente pela força de vossa juventude e pela sinceridade com que prestastes o compromisso de bem e fielmente cumprir o múnus de que investidos nesta sessão solene. Aos que indagam o porquê desta sessão solene de investidura, respondo que esta cerimônia é necessária não apenas pela solenidade do ato, mas pelo caráter didático de que se reveste. Cumpre difundir, perante a sociedade, a figura do Promotor, a importância do cargo e da função que exerce, cuja posição institucional ainda não foi bem assimilada pelos segmentos sociais mais esclarecidos. Espera-se que esta seleta plateia capte as mensagens que ora se transmitem e passe a difundi-las, à sua vez. Mas para evitar que isto se processe apenas em superfície, sem atingir as massas, cabe a vós, jovens Promotores, a nós, membros do Ministério Público, ir até os estratos sociais menos favorecidos levar a mensagem do direito, da justiça, da paz social.

Temos a obrigação de agir assim, de sair da comodidade dos gabinetes, pondo ao largo conceitos meramente filosóficos ou doutrinários, para, no dia a dia, chegar às massas mais carentes, priorizando o atendimento de suas necessidades. Cumpre ao Ministério Público, através do trabalho efetivo de seus integrantes, contribuir para modificar o quadro desolador de nossas carências. Isto não se faz sem luta, sem perseverança, sem determinação. Não há como mantermo-nos neutros, indiferentes, ante a paisagem das palafitas ou os conflitos no campo, que reclamam uma reforma agrária justa e humana e já tão tardia...

No entanto, é sem sectarismos, mas com determinação, que deve o Ministério Público buscar soluções para as urgências sociais, contribuir para essa tarefa gigantesca de mudança, através do direito, nesta sociedade em crise, neste nosso país tão cheio de contrastes, neste nosso Estado que tanto necessita de ações positivas de justiça e paz.

Se hoje aqui não estão presentes moradores da periferia de nossa cidade, das palafitas, ou meninos de rua, abandonados, cum-

pre a vós, caros Promotores, a nós todos, membros do Ministério Público, assim com a vós, senhores juizes e advogados, ir até eles ou chamá-los até nós, prestando-lhes a assistência merecida. Graças a Deus, querido orador, jovens Promotores, o Ministério Público já se encontra engajado, já levanta essa bandeira de luta pela justiça, dentro da realidade circundante. Passo os olhos pela plateia e vejo Fátima, Jamil, Sandra, Almir, Irany, Rita, Marco, Francisco, José Henrique, Regina, tantos, que seria impossível nominá-los a todos, que empunham essa bandeira desde a primeira hora nas suas comarcas, com resultados altamente positivos para a comunidade.

Ressalte-se também, jovens Promotores, ser o patrono do Ministério Público do Maranhão Celso Magalhães que, bem moço ainda, antes dos 30 anos, marcou com sua presença, de forma indelével, a história da Justiça do Maranhão, e a do próprio Ministério Público brasileiro.

Celso Magalhães que, em plena época escravagista, denunciara a fidalga Ana Rosa Ribeiro, esposa do Presidente do Partido Liberal, Carlos Fernando Ribeiro, pela morte de um escravo de nove anos de idade. Intimorato, Celso Magalhães agiu e fez a polícia agir instaurando inquérito para apurar o crime que hoje seria rigorosamente classificado como hediondo, tais as torturas infligidas à pequena vítima pela cruel senhora.

A cena do Tribunal do Júri, na descrição magistral de Josué Montello, em *Os tambores de São Luís*, é inesquecível. Senhoras da alta sociedade, de vestes, lenços e leques pretos (os seus leques de missa de 7º dia), ocuparam as primeiras filas, recebendo as medidas dos presentes, inclusive do próprio Presidente do Tribunal.

Nada disso intimidou Celso Magalhães que ali tinha a missão de promover a Justiça, mesmo tão jovem, diante da força dos poderosos do momento. Ao escolhê-lo como seu patrono, passou o Ministério Público do Maranhão a viver sob o signo da dignidade de Celso Magalhães, exemplo invulgar de nossos maiores, cuja memória merece o culto de nosso trabalho em favor da justiça.

Senhores, como há pouco dissemos perante o Sr. Governador nesta noite de orgulho para o Ministério Público, vale um registro

especial para um instante vivido hoje pelo povo do Maranhão. Pela primeira vez, ao longo de muitos anos, buscou-se prover cargos públicos através de concurso.

O mandamento constitucional pertinente foi cumprido pelo Senhor Governador do Estado, fiel ao seu compromisso de posse, fiel ao seu compromisso com a moralidade administrativa que é também compromisso do Ministério Público.

Nós, que fazemos sempre concursos públicos para provimento de nossos cargos, cumprimentamos o Sr. Governador Edison Lobão, neste tempo de aniversário de seu governo, manifestando nossa confiança de que há de levar a cabo sua proposta de trabalho em benefício do povo do Maranhão, dizendo-lhe que o Ministério Público está pronto a participar desse trabalho de soerguimento do Estado em busca de seu destino legítimo.

Faz-se indispensável, porém, que a estrutura atual de Instituição defasada em termos de modernidade seja contemplada com recursos humanos e materiais – Não se compreende que, ao alargamento das funções do Ministério Público, não corresponda o instrumental necessário para o desempenho dessas funções de que tanto necessita a sociedade.

É indispensável e urgente a criação desses cargos de apoio na estrutura administrativa, assim como é necessário e urgente compatibilizar o quadro institucional do Ministério Público ao da Magistratura.

A recente edição da Lei Complementar nº 014, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciária), veio promover alterações na estrutura do Poder Judiciário e na divisão judiciária do Estado, com a elevação de entrância de comarcas, em alguns casos, extinção em outros, e criação de novas varas e sedes jurisdicionais.

Essas alterações resultaram na criação de 53 cargos de Juiz de Direito, cujo provimento veio criar um descompasso entre o exercício do múnus ministerial e o da competência jurisdicional, em especial na Comarca da Capital, onde um único Promotor de Justiça oficia perante dois Juízes de Direito na mesma Vara Judiciária (um

Juiz titular e um Juiz auxiliar, este criação do atual Código de Organização Judiciária), participando das audiências nos dois turnos de trabalho, o que o obriga ao sacrifício das horas de repouso noturno e dos finais de semana para fazer frente à demanda dos pareceres, alegações e requerimentos escritos nos processos.

Sanar situação dessa ordem exige rapidez na tramitação legislativa para edição dos diplomas dispondo sobre a criação de cargos no Ministério Público, que tem a iniciativa de propor o respectivo projeto. Cumpre, porém, para o eficiente atendimento dessa necessidade, a compreensão e o acatamento da Assembleia Legislativa, na votação da lei, e do Poder Executivo, no ato da sanção, completando o processo legislativo.

Uso a oportunidade para deixar com os digníssimos representantes da Assembleia Legislativa aqui presentes este pleito do Ministério Público, que é, antes de tudo, uma reivindicação dos jurisdicionados carentes de justiça e uma imposição da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, ao prescrever que o número de cargos do Ministério Público não poderá ser inferior aos da Magistratura.

Finalizando, quero agradecer às autoridades que conferem, com suas presenças, maior brilhantismo a esta solenidade, em especial ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Agradecer à Comissão de Concurso em tão boa hora integrada por elementos da estirpe de José Antônio Oliveira Bents, Reinaldo Campos Castro, Ruth Lóide Silva de Sampaio, Omar Barroso Maia, Alzira Normandia Veras, Maria de Jesus Nogueira, e ao representante da OAB Dr. José Brígido da Silva Lage, tão integrado com os propósitos do Ministério Público que pode ser considerado, de fato, um dos nossos.

Igualmente agradeço à nossa eficiente Secretária, Dra. Eliza Brito, hoje Procuradora de Justiça, e aos nossos Assessores, tão capazes, Francisco Barros de Sousa, Marco Antônio Guerreiro e José Henrique Moreira, assim como a prestimosa colaboração dos funcionários, tudo isso e todos, sem distinção, merecem o reconhecimento mais profundo da Procuradora-Geral.

Aos queridos colegas do Colégio de Procuradores, à querida Corregedora-Geral, Dra. Ilzé Vieira de Melo Cordeiro e a não

menos querida Dra. Alzira Normandia Veras, Procuradora-Geral Adjunta, aos queridos Promotores de Justiça, manifesto a certeza de que o fanal que nos ilumina e guia vem de nossa crença em Deus e no Homem.

Que essa luz se projete, forte e pura, sobre nossos queridos novos colegas.

Muito obrigada.





Elimar Figueiredo na cerimônia de posse dos Promotores de Justiça Substitutos advindos da terceira edição do Concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Maranhão. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



Elimar Figueiredo com os Promotores de Justiça Substitutos empossados em 25 de fevereiro de 1992. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

## **DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROCURADORES DE JUSTIÇA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1992)<sup>20</sup>**

Vive hoje o Ministério Público um momento de rara significação. Diante de tão ilustres convidados e perante o Egrégio Colégio de Procuradores acabam de ser empossados 11 novos Procuradores de Justiça.

Para mim, particularmente, essa significação transcende a solenidade deste momento e me faz remontar a um passado que eu gostaria de dizer assim não tão distante quando, juntamente com a Dr<sup>a</sup> Maria de Jesus Nogueira, a nossa aguerrida Procuradora Jesus, elaborei o primeiro anteprojeto da Lei Orgânica do Ministério Público onde inserido dispositivo integrando os cargos de Procurador de Justiça, em número de três, na carreira, por serem, até então, de provimento isolado. Pouco tempo depois, em outra proposição, pugnei pela ampliação desse número, comparando o final da carreira do Ministério Público a um gargalo estreito que pouquíssimos poderiam transpor. Eu mesma sirvo de exemplo: cheguei a Procuradora de Justiça após 19 anos de Ministério Público; a nossa querida Dr<sup>a</sup> Alzira, ilustre Procuradora-Geral Adjunta, chegaria após 25 anos... Felizmente, desse passado, guardamos nós, os mais velhos, ou melhor, os mais antigos da carreira, as lembranças não apenas das vicissitudes que enfrentamos nas Comarcas, mas, sobretudo, esse desejo de fazer crescer o Ministério Público, de lutar para a consecução de nossos objetivos.

“A vida de nossa instituição”, na bem apanhada expressão de Flávio Queiroz de Moraes,

[...] a vida de nossa instituição e, principalmente, a dialética externa na qual se desenvolve, sempre foi uma luta constante desde o tempo

---

<sup>20</sup> Proferido no Fórum Desembargador Sarney Costa em 12 de março de 1992.

dos nossos maiores. Cada direito conquistado, cada elemento novo a auxiliar nosso desenvolvimento sistêmico, foram conquistados passo a passo, com sacrifícios, com esforços, algumas vezes até sem esperança, mas sempre com coragem.

De fato essa luta continua, apesar dos avanços que colocam o Ministério Público brasileiro, em termos institucionais, entre os mais modernos do mundo. Continua, pelo contraste entre o avanço legislativo e a realidade em que se insere o Ministério Público, carente ainda de recursos materiais e humanos indispensáveis à ágil efetivação de suas ações em defesa da sociedade.

Apesar dessas carências, no entanto, vê-se que nosso ânimo não se arrefece, por vezes superando-nos a nós mesmos em incansáveis vigílias para levar a cabo nossa proposta de trabalho. Nada mais faço, querida colega Ilzé, querido colega Diniz, do que cumprir o meu dever, o dever que o cargo me impõe e, sobretudo, o que minha própria formação ministerial exige de mim.

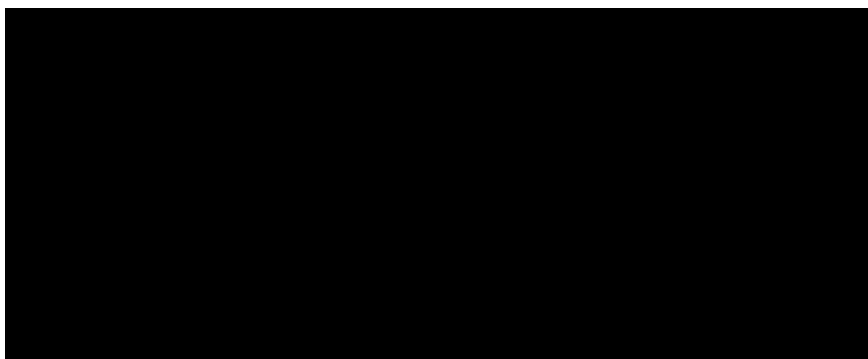
Quando vejo hoje Regina Lúcia de Almeida Rocha, Irany Leite Fernandes, Eliza Brito Neves dos Santos, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Gervásio da Silva Ribeiro Filho, José Argolo Ferrão Coelho, Jucileide Torres Amaral Buriti, Maria dos Remédios Figueiredo Serra, Mário Ramos Guimarães, Antonio Diniz Raposo e Daniel Ribeiro da Silva aceitarem sem tergiversação a última promoção na carreira, sinto de alguma forma compensado, para nós, os “antigos”, o atribulado labor do passado e nos regozijamos por termos contribuído para que a mobilidade vertical na carreira se processasse de forma tão ampla. Dos três Procuradores iniciais, fomos, a pouco e pouco abrindo mais espaços, culminando com o aumento do número de cargos na Constituição de 1989 e, pela Lei nº 5.009, de abril de 1990 (esta já de nossa iniciativa exclusiva), para o número atual que permite, com a posse simultânea dos colegas que aí estão, uma renovação do quadro de Procuradores de Justiça, vindo aliar a energia da juventude e reconhecida capacidade de trabalho dos que chegam à experiência dos que aqui se encontram.

Que mais vos posso eu dizer? Apenas que partilho com os seus familiares, mães, esposas, maridos, filhos e amigos que vieram homenageá-los, a emoção deste dia tão belo. A eles, que estiveram presentes nas horas boas e más ao longo de sua carreira, queridos colegas, rendo, à minha vez, as homenagens do Ministério Público, pois também contribuíram para tornar possível a vitória de hoje.

Às ilustres autoridades que vieram prestigiar esta solenidade, desembargadores, deputados, juízes, advogados, enfim a todos os presentes meus mais profundos agradecimentos.

Queridos colegas do Ministério Público, Procuradores e Promotores de Justiça, tenhamos sempre presente que o “trabalho é a mais bela oração que o homem pode elevar a Deus”.

Muito obrigada.



Procuradores de Justiça empossados em março de 1992.  
Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

## DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (4º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1992)<sup>21</sup>

Quando levei ao Conselho Superior do Ministério Público a proposta de realização de mais um concurso, disse aos meus ilustres pares Ruth Lóide Silva de Sampaio, Maria de Jesus Nogueira, José Antonio Oliveira Bents e Gervásio da Siva Ribeiro Filho que gostaria de terminar meu mandato de Procuradora-Geral investindo no cargo de Promotor Substituto os candidatos nele aprovados. Lembrou-me de ter dito: é um presente que desejo dar a mim mesma, no dia em que deverei deixar o cargo.

Quis o destino que eu recebesse este presente das mãos dos meus próprios colegas do Ministério Público, ao sufragarem meu nome para novo mandato, culminando com minha posse hoje, perante o Senhor Governador do Estado, há poucos momentos atrás.

E eu, que pretendia acompanhar à distância o evoluir na carreira destes novos Promotores, retorno à liça para acompanhar-lhes os passos e sentir com eles o que é ser Ministério Público.

Há pouco eu dizia que esta hora da minha vida, ao mesmo passo em que me enche de orgulho e júbilo, redobrava o peso de minha responsabilidade. Anima-me, contudo, ao aceitar o encargo, a certeza de que contarei com a colaboração de todos os integrantes do *parquet*, por comungarmos juntos de um ideal comum – a promoção da Justiça.

É esse ideal que faz a grandeza de nossa Instituição. Aquilo que se fez ontem e se faz hoje e há de fazer-se sempre, pela integridade moral de seus membros, pela ciência jurídica de que são possuidores, pelo devotamento ao direito e, sobretudo, pela confiança que seu trabalho inspira na sociedade.

---

<sup>21</sup> Proferido em 21 de maio de 1992. Elimar Figueiredo era, então, Procuradora-Geral de Justiça, em seu segundo mandato.

Volto os olhos ao passado e vejo quanta coisa mudou nesse espaço de tempo, no Maranhão e no Brasil. Em meio à crise social, à falta de crença nos valores reais do Homem, uma instituição cresceu e se agigantou, assumindo sua própria identidade. Muita gente conhecia a palavra Promotor de Justiça sem penetrar-lhe o conteúdo, pouca gente, quase ninguém conhecia o Ministério Público. Hoje isso mudou, realmente. Os veículos de comunicação já referem, com naturalidade, ao Ministério Público, embora ainda não tenham penetrado, por inteiro, nas potencialidades da Instituição.

Se no passado afligia-me, e não só a mim, mas a todos nós, a incerteza e a dúvida diante de um quadro social quase absolutamente desamparado por “arranjos” institucionais, hoje reconforta-me saber que o Ministério Público segue seguro seus passos na direção de uma sociedade mais justa e mais humana.

E neste quadro atual, pleno de certezas e esperanças manifesta-se a força dos jovens Promotores, que, ao ingressarem na carreira, veem concretizada esta magnífica coincidência entre os seus ideais de pessoa e os ideais da coletividade.

É verdade. Tudo mudou e tudo continuará mudando, mudando no sentido do ajuste, do aprimoramento, da evolução. E tenho certeza de que, em pouco tempo, o Ministério Público, o nosso Ministério Público será mais um timbre, uma marca indelével a realçar a grandeza desta terra, as suas tradições de cultura e os brasões que exprimem a virtude cívica deste geograficamente grande e espiritualmente portentoso Estado do Maranhão.

São estas as palavras que, já no vislumbre do outro lado da montanha, posso dirigir àqueles que tão determinadamente iniciam sua caminhada. Tenho esperança de que as asperezas do percurso convertam-se em energias sempre revigoradas para que novas metas possam ser alcançadas no nosso projeto global de ação, desempenhando nos estritos termos da Constituição.

Cumpro nesta hora o indeclinável dever de agradecer a quantos me auxiliaram no curso do biênio que ora finda através de um trabalho efetivo, objetivando apenas o crescimento de nossa Instituição. Refiro-me aos integrantes do Egrégio Colégio de Procuradores,

ao Conselho Superior renovado no período, à minha Assessoria, que não mediu sacrifícios para acompanhar o ritmo de trabalho da Procuradora-Geral...

Assim também não mediram sacrifícios os integrantes das Comissões que presidiram os quatro concursos que realizei, sendo de justiça ressaltar-se a inestimável colaboração do Conselho Seccional da OAB. Peço vênica para aqui reproduzir trecho da mensagem de despedida que eu tinha preparado para este dia:

Quando se alcança mais uma vitória após a realização de um concurso do Ministério Público, olha-se para trás e vê-se quão forte foi a atuação dessas Comissões, contribuindo, através de um trabalho sério e eficiente, para alicerçar a credibilidade da nossa Instituição não apenas no Estado, mas além das fronteiras, fazendo acorrer para o nosso concurso candidatos de outras plagas, alguns já engajados hoje nas fileiras do Ministério Público. Nesta hora rendo meu preito de gratidão aos ilustres Procuradores de Justiça Alzira Normandia Veras, Reinaldo Campos Castro, Ilzé Vieira de Mello Cordeiro, Omar Barroso Maia, Nilde Cardoso Macêdo Sandes, Ruth Lôide Silva de Sampaio, José Antonio Oliveira Bents, Elisa Brito Neves dos Santos, Gervásio da Silva Ribeiro Filho, Maria de Jesus Nogueira, Néa Bello de Sá e aos doutos representantes do Conselho Seccional da OAB, os ilustres doutores Ítalo Azevedo, José Brígido da Silva Lages e José Claudio Pavão Santana. Graças ao esforço de todos, suportando extenuantes jornadas sem medir sacrifícios se deve, inquestionavelmente, o êxito do trabalho, compensado justamente quando se tem a consciência de haver contribuído para enriquecer o Ministério Público de novos valores.

Agradeço aos ilustres oradores que me precederam as elogiosas palavras que me estimulam a prosseguir com mais coragem e afinco a serviço do Ministério Público e, conseqüentemente, da própria sociedade.

Se tempo me sobrasse gostaria de mencionar a todos, um por um. Para não correr o risco de cometer injustiça, olvidando algum nome, no entanto, peço vênica para render meus agradecimentos aos membros do Ministério Público na pessoa da ilustre Procuradora-



-Geral Adjunta, Doutora Alzira Normandia Veras, cujo mandato também hoje termina, exemplo de amor e dedicação à causa ministerial; aos demais auxiliares, a mesma vênia peço para externar meus agradecimentos a todos e minha homenagem na pessoa do Assessor-Chefe da Procuradoria Geral de Justiça, Doutor Francisco Barros de Sousa. Uma e outro, Doutora Alzira e Doutor Francisco, têm o perfil do verdadeiro Promotor de Justiça.

Às ilustres autoridades aqui presentes ou representadas, aos senhores membros do Ministério Público, magistrados, advogados, estudantes de direito, servidores públicos e familiares dos empossados, meus agradecimentos pelo prestígio que conferem a esta solenidade com suas presenças.

Queridos colegas:

Agradeço a Deus por este momento – talvez o mais gratificante de minha carreira, de assistir a este processo de renovação a que aspiramos todos seja empreendedor e fecundo, depositando seus frutos a serviço permanente da generosa terra maranhense e dos seus filhos, na construção do nosso devenir.

Portanto, novos colegas do Ministério Público que hoje enobrecem nossas fileiras, é hora de caminhar, de pensar, de planejar e de empreender. A sociedade nos contempla com esperanças, somos seus fiéis servidores. Vamos à luta contra as injustiças, e pela grandeza do Direito.

Que Deus nos abençoe.

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo cumprimentando a Promotora de Justiça Sirlei Castro Aires na cerimônia de maio de 1992. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



Promotores de Justiça Substitutos empossados em maio de 1992. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



## DISCURSO DE POSSE NO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (1992)<sup>22</sup>

Senhor Governador,  
Senhoras,  
Senhores,  
Colegas do Ministério Público,

Há precisamente dois anos, 22 de maio de 1990, perante o Governador João Alberto de Sousa, recebia eu a incumbência de chefiar o Ministério Público do Estado do Maranhão após ser indicada pela minha classe para integrar a lista tríplice de que trata o texto constitucional. Hoje Vossa Excelência, Senhor Governador Edison Lobão, me reconduz ao posto, para um novo mandato. E se naquele dia me possuía profunda emoção e muita expectativa, hoje essa emoção se renova com redobrada responsabilidade. E além da emoção, a expectativa daquele momento do passado igualmente se renova. Pronta para deixar o posto ao término do mandato, chamou-me de novo a classe para outro biênio, manifestando sua confiança na minha proposta de trabalho e na minha dedicação ao Ministério Público. Disso tenho certeza, pois não sou apologista da falsa modéstia...

No entanto, ao mesmo tempo que me desvanece tamanha demonstração de meus colegas, notadamente pelo fato de que nenhum deles, e a tantos sobram méritos de todos conhecidos, se inscreveu para concorrer comigo, ao mesmo tempo que isso me desvanece, repito, mais me preocupa; parece que terei de superar a mim mesma na busca da consolidação das conquistas alcançadas, com o advento da Constituição de 1988.

Por mais paradoxal que pareça, ao mesmo tempo essa preocupação já não me angustia tanto, quando vejo que dispõe o Ministério Público do Maranhão de profissionais da melhor qualidade, cons-

---

<sup>22</sup> Proferido em 22 de maio de 1992, por ocasião da investidura de Elimar Figueiredo em seu último mandato como Procuradora-Geral de Justiça.

cientes da importância de suas funções em defesa do regime democrático, da ordem jurídica e dos direitos sociais e individuais indisponíveis.

E a cada dia que passa, Senhores, o Ministério Público vem se abastecendo, preenchendo seus quadros com novos valores, mas para isso tem sido fundamental a contrapartida em termos de condições de trabalho e remuneração condigna.

Longe vai o tempo em que vivia a Instituição sob o temor do esvaziamento constante de suas fileiras, em busca de uma situação melhor.

Ao longo de tantas décadas sucederam-se os governos sem essa preocupação maior com o Ministério Público, o que não acontece no governo de Vossa Excelência, Senhor Governador.

Cumprе ressaltar, por dever de Justiça, que o Constituinte Edison Lobão soube reconhecer a relevância das funções do Ministério Público, sendo de sua lavra emenda que assegurava aos integrantes do *parquet* as mesmas vedações, garantias, vencimentos e vantagens conferidas aos Magistrados.

O Governador Edison Lobão não desmerece o Constituinte, mantendo, por inteiro, em todas as suas manifestações, seu pensamento sobre o Ministério Público, prestigiando a Instituição, e confiando no trabalho de seus integrantes.

Vale registrar que, pela primeira vez, a Procuradoria Geral de Justiça e a Secretaria de Segurança trabalham em sintonia, plenamente aceito o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público como forma de aperfeiçoamento dos serviços prestados aos cidadãos. Forçoso reconhecer que neste passo tem sido decisiva a atuação do jovem Secretário de Segurança Jorge Rachid Mubárack Maluf, que soube cumprir, com fidelidade e rara competência, as sâbias diretrizes traçadas por Vossa Excelência, Senhor Governador.

Igualmente no campo fazendário trabalha o Ministério Público ombro a ombro com o ilustre Secretário Oswaldo Santos Jacinto e sua briosa equipe. E o que ocorre? Antes mesmo de ser intentada qualquer ação penal, aprestam-se os sonegadores a cobrir seus débitos para com a Fazenda Pública, à simples notificação do Promotor de Justiça.

Essas e outras ações que seria fastidioso enumerar, notadamente no campo das atividades extrajudiciais pelos membros da Instituição, afinados com seu programa de governo, sem qualquer quebra do princípio da independência funcional, apanágio maior do Ministério Público, têm encontrado em Vossa Excelência o maior respaldo.

É que sabe Sua Excelência, Senhores, com a visão de estadista que lhe é peculiar, quanto é necessária a atuação do *parquet* para que as urgências sociais sejam resolvidas com justiça e com paz.

Daqui a instantes, Senhor Governador, estaremos empossando os Promotores de Justiça Substitutos que venceram a dura batalha do último concurso, talvez o mais difícil dos quatro concursos que promovi no biênio. Nota-se que, além dos conhecimentos jurídicos, manifestaram os candidatos sua crença no Ministério Público, na grandeza de sua destinação constitucional.

É dessa gente, Senhor Governador, que advém a força que me anima ao trabalho. É essa crença na Instituição manifestada pelos Procuradores e Promotores de Justiça que reabastece a minha coragem de continuar na frente de batalha lutando em prol da afirmação do Direito e da Justiça.

Neste momento, Senhor Governador, peço que permita-me agradecer não apenas a Vossa Excelência, pela distinção que me confere e pela honra de sua amizade, mas à minha classe e a minha família também, especialmente a meu marido, amigo e companheiro e razão maior da minha vida, por entender comigo o quanto é necessário trabalhar para ajudar a construir um mundo melhor.

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo e o então Governador Edison Lobão.  
Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

**DISCURSO DE SAUDAÇÃO AO DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF, POR OCASIÃO DE SUA POSSE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (1992)<sup>23</sup>**

Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, Doutor José de Ribamar Fiquene, aqui representando sua Excelência o Governador Edison Lobão,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, Doutor Antonio Carlos Braide,

Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador José Pires da Fonseca,

Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Matos, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo,

Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado, que saúdo na pessoa do ilustre Secretário Chefe da Casa Civil Doutor Célio Lobão Ferreira,

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral do Estado, Doutora Ana Maria Dias Vieira,

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Seccional da OAB, Doutor José Antonio Almeida,

Excelentíssimas Autoridades Militares, que saúdo na pessoa do ilustre Capitão dos Portos Wilson Balton de Araújo,

Senhores Deputados Estaduais,

Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Gervásio da Silva Ribeiro Filho,

Senhores Membros do Ministério Público,

Senhores Juízes,

Senhores Advogados,

Demais autoridades aqui presentes,

Senhoras e Senhores,

Egrégia Corte,

Senhor Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf,

---

<sup>23</sup> Proferido no plenário do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão solene, na data de 2 de dezembro de 1992.



Mais uma vez, em nome do Ministério Público do Estado do Maranhão, tenho a honra de saudar um desembargador oriundo da nobre classe dos advogados, que ascende a esta Egrégia Corte depois de passar pelo crivo de seus pares e dos juízes deste Tribunal, culminando com a honrosa escolha do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Assim legitimado para o exercício do cargo, como ainda, pela sua bagagem de conhecimentos e experiência, apesar de sua juventude (mas também por ela), Vossa Excelência reúne condições para honrar a toga de Themis, para ser um juiz na verdadeira acepção da palavra, pronto a desempenhar seu “papel humano e ao mesmo tempo social de mediador entre a lei e os jurisdicionados, indivíduos ou grupos”, de que fala George Boyer Chamard. Um juiz cômico da grandeza da missão de julgar.

Para tanto não lhe faltarão o entusiasmo e a coragem própria dos moços. Nem o equilíbrio, a sensatez e a sensibilidade que tem marcado a sua atuação nos elevados cargos públicos que já exerceu. Assim foi na Procuradoria Geral do Estado, onde se conduziu com absoluta correção, e no difícil posto da Segurança Pública, onde soube contornar e resolver problemas com a habilidade de um diplomata, sempre afável, sereno, cortês, mas firme nas decisões e na autoridade a ponto de, em breve tempo, tornar-se querido no sistema policial civil e militar, chegando mesmo a causar perplexidade em alguns a desenvoltura com que Vossa Excelência trilhava tão ásperos caminhos... Os Promotores de Justiça, por meu intermédio, prestam este testemunho. Vossa Excelência soube avaliar, como ninguém até então o fizera, o quanto é importante para a própria sociedade o exercício do controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, instaurando um procedimento novo, de mútua colaboração entre Segurança e Ministério Público, instalando um clima de harmonia que perdura na pessoa de seu sucessor, feliz escolha de nosso eminente Governador.

Outro ponto de excepcional importância contribuiu para forjar-lhe a têmpera e o caráter. Sua origem, a força que impulsionou seus antepassados à busca de um mundo melhor, vindo ter às terras

maranhenses (essa mesma força deve impulsioná-lo na busca pertinaz pela Justiça, antes como advogado, agora, como Juiz). Aqui chegaram os seus avós e construíram todo um patrimônio à custa de muito trabalho e abnegação. Vejo no semblante de seu pai resplandecer a alegria pela sua vitória, que é também dele e de Alice, que hoje, dos páramos celestes, está a espargir sobre a cabeça de seu filho amado incenso e mirra em forma de bênçãos...

Vejo a felicidade desta hora refletir-se no rosto iluminado de Jânia, esposa e amiga, inteligente e culta, não a grande mulher posta atrás do grande homem, mas a verdadeira mulher, a seu lado, compartilhando de todos os momentos de sua vida e colhendo com ele os louros da vitória. Vejo seus filhos, crianças ainda, e sei que também por eles, pelo seu futuro, há de o pai magistrado pugnar pela justiça, contribuindo para aperfeiçoá-la no seu conteúdo social e ético.

Senhores Desembargadores:

Pela oportunidade, peço vênia para aqui repetir as palavras proferidas pelo Dr. Francisco Luçardo, Chefe do Ministério Público gaúcho, em solenidade como esta, no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

Vive, o Poder Judiciário, momento agudo. Consagrou-se, no plano formal, constitucionalmente, sua independência e o consectário inarredável da autonomia administrativa e financeira. Fundamentalmente, para que melhor sirva ao povo. Não àquela abstração romântica do século passado, mas às pessoas concretas que, ao buscarem Justiça, no cotidiano, preenchem nossos autos de carne e osso. Esse o conteúdo ético singular de toda decisão judicial. E os Juizes, que tornam visíveis, aos olhos comuns, a jurisdição, têm assumido a missão de resolver conflitos norteados pelos princípios fundamentais que a nação, solenemente, elegeu, tais como a dignidade da pessoa humana, a cidadania, o pluralismo político, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades. E esta legitimidade substancial o Poder Judiciário conquistou junto ao povo, inclusive defendendo-o do arbítrio do Governante eventual. Tanto que, numa inversão dos parâmetros tradicionais, em que o Juiz não seria mais do que a boca que pronuncia as palavras da lei, escritas pelo legisla-

dor, é hoje o Judiciário, para muitos, a última esperança, a garantir que a derrocada das instituições não seja completa.

Mas é necessário ressaltar-se que a mola propulsora desse agir reside na efetiva atuação dos membros do Ministério Público e dos advogados, agentes da sadia provocação que sofre o Judiciário para prestar jurisdição. Mais do que nunca faz-se imprescindível, nos dias de hoje, o mútuo reconhecimento da grandeza das instituições que integram a Justiça. Mais do que nunca deve-se restabelecer, no cidadão, a credibilidade nessas instituições. A Constituição Federal, ao erigir o Ministério Público em defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, tornou incontroverso não restringir-se a função do Promotor apenas à *persecutio criminis*. Embora plena a sua titularidade na ação penal pública, as atribuições do *parquet* se expandiram com o elevado objetivo da defesa social, tornando-o o braço armado do direito, da cidadania, aumentando, portanto, a sua importância e em consequência sua responsabilidade no campo da Justiça, notadamente da Justiça Social, como verdadeiro garante do sistema e cuja atuação vem contribuindo e há de contribuir, junto com o Poder Judiciário, para que as instituições “úteis às necessidades coletivas e aos reclamos dos povos” permaneçam íntegras, livres de injunções espúrias, no dealbar do 3º milênio.

Vossa Excelência, Senhor Desembargador Jorge Rachid Mubá-rack Maluf, será um juiz nesse novo tempo, desse novo tempo, um Juiz do futuro.

A este Juiz, no presente, e no curso de sua judicatura, formula o Ministério Público do Estado do Maranhão os votos de que se conduza com sabedoria e independência.

Parafraseando as sábias palavras do ilustre desembargador Marcos Nogueira Garcez, ressalto:

Independência que não se confunde com a arrogância dos pretensiosos ou a ostentação vaidosa dos imaturos. Mas que se exerce com

a simplicidade dos fortes e com a profunda convicção de que, em todas as situações que se lhe apresentarem, haverá Vossa Excelência de decidir exclusivamente de acordo com sua consciência reta e bem formulada, com olhos postos no Mandamento do Livro da Sabedoria: “*Amai a justiça, vós que sois os juízes da terra*”. (Sabedoria, 1.1)

Tenho dito.



Elimar Figueiredo e o Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf.  
Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

**DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (5º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, E DO VITALICIAMENTO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE INGRESSARAM NA CARREIRA EM 1990 (1993)<sup>24</sup>**

Exmo. Sr. Governador do Estado do Maranhão, Dr. Edison Lobão,  
Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Comunitário, D. Nice Lobão,  
Exma. Sra. Deputada Marly Adballa, MD. Representante do Poder Legislativo do Estado,  
Exmo. Sr. Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf, representando nesta solenidade o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,  
Exma. Sra. Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público, Dra. Alzira Normandia Veras,  
Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público, Dr. Gervásio da Silva Ribeiro Filho,  
Exmo. Sr. Procurador-Chefe da República no Maranhão, Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto,  
Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município, Dr. Gerson de Oliveira Filho, aqui representando a Exma. Sra. Prefeita Municipal de São Luís,  
Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Alberto José Tavares Vieira da Silva,  
Exmo. Sr. Representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, Dr. José Cláudio Pavão Santana,  
Exmo. Sr. Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão, Dr. Almir Coelho Sobrinho,  
Demais autoridades aqui presentes,  
Minhas Senhoras,

---

<sup>24</sup> Proferido em 19 de fevereiro de 1993. Elimar Figueiredo era, então, Procuradora-Geral de Justiça, em seu terceiro mandato.

Meus Senhores,  
Queridos Colegas do Ministério Público,

Há pouco detive-me a pensar na singularidade desta cerimônia, onde simultaneamente se confere vitaliciedade aos Promotores aprovados no primeiro concurso a que presidi, como Procuradora-Geral, e são empossados os aprovados no quinto concurso. De 1990 a 1993, cinco concursos, todos marcados pela mesma rigidez de critérios, qualquer que fosse a composição da Comissão Examinadora. O acerto desse procedimento seria testemunhado pelo relatório da então Corregedora-Geral. Dra. Ilzé de Mello Cordeiro, a quando da avaliação dos Promotores que estavam a cumprir o estágio probatório, dizendo da excelência de seu desempenho, tanto que não podia ressaltar qual o melhor, tal a homogeneidade de sua atuação, confirmados na carreira, todos a final, completado o biênio do estágio, pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sem que sobrevesse qualquer alteração daquela avaliação preliminar.

E se este momento nos enche a alma e o coração de orgulho e júbilo, deve guardar também extrema significação para os ora empossados pelo exemplo que tem diante de si. Porque de Cláudia, Rita, Itaércio, Antônio Dias, Roberto, Maria Luiza, Orfileno, Márcia, Carlos Augusto, Carlos Jorge, Paulo Avelar, Prazeres e Magno Linhares pode-se dizer que constituem exemplo a ser seguido pelos novos por sua inteligência, dedicação, amor ao estudo e, mais ainda, pela independência e dignidade com que exercem a difícil missão ministerial.

Vale a pena lembrar que os promotores que hoje recebem seus certificados de vitaliciamento ingressaram no Ministério Público em época em que a renumeração não era tão atrativa como agora e era comum a perda de grandes valores para outras carreiras, em busca de uma paga melhor. Nenhum deles, porém, se afastou. Arrostando dificuldades de toda ordem, permaneceram fiéis ao Ministério Público, com a seriedade de seu trabalho e o entusiasmo de sua juventude, para o engrandecimento da própria Instituição.

Com profunda emoção, ao dealbar do dia, relembrei de sua posse, a 13 de agosto de 1990, as palavras da Dra. Rita, no momento

do juramento, e vi o quanto foi certo investir nos senhores. O retorno tem sido altamente positivo e isso me faz feliz, muito feliz.

Houve quem condenasse a solenização da posse, antes restrita a um ato de gabinete inserido na mais anódina rotina... A esses responde a sociedade com a presença maciça e, mais importante, com o aplauso à atuação dos novos Promotores. A mensagem teve e tem sentido, partilhar deste momento de verdadeiro civismo constitui, para mim, honra imarcescível...

Ao alcançardes, queridos colegas, a garantia constitucional da vitaliciedade, manifesto-lhes, com inquebrantável confiança, a certeza de que haveis de continuar a exercer o sagrado *munus* ministerial com o mesmo entusiasmo e a mesma determinação.

Queridos novos colegas:

Ingressais na carreira exatamente quando advém para o Ministério Público dos Estados o comando legal previsto no art. 127, parágrafo 2º, da Constituição Federal. Refiro-me à lei 8.625, de 12 de fevereiro próximo passado, e a cuja sanção, pelo Senhor Presidente da República, tive a honra de assistir, na Capital de Minas Gerais.

Essa lei reforça a posição do Ministério Público no ordenamento institucional, assegurando-lhe o exercício pleno das autonomias já consignadas no texto da Lei Maior, disciplinando, dentre outras, a forma de renumeração de seus membros, o controle externo da atividade policial, as atribuições dos órgãos de administração e de execução. Se é certo que dever-se-á, no Estado, proceder à revisão da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, afeiçoando-a à Lei 8.625, não menos certo reconhecer-se que, em muitos pontos, a lei local se antecipou ao novel diploma, demonstrando, de forma irretorquível, o avanço do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Ao contrário de muitos Estados, que deixaram correr quase um lustro para cumprimento dos preceitos constitucionais, no Maranhão, a partir da promulgação da Constituição Estadual, em 1989, mesmo sem eleger ainda o Procurador-Geral de Justiça, deu-se concretude aos preceitos constitucionais de caráter cogente, desvinculando-se o Ministério Público Estadual, por completo, das amarras que o prendiam ao Poder Executivo, a ponto de, já em maio de 1990, ver aprovada pela



Assembleia Legislativa e sancionada pelo Governo do Estado a Lei nº 5009/90, oriunda de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Ministério Público, disciplinando a eleição da lista tríplice para escolha do Procurador-Geral de Justiça. Esse avanço se torna tanto mais significativo, ao se tomar conhecimento de que, em Estados como São Paulo e o vizinho Pará, essa escolha ainda permanece a cargo do Colégio de Procuradores, subtraindo dos Promotores de Justiça o sagrado direito de votar naqueles que poderão dirigir os destinos da instituição...

Esta menção às nossas conquistas, ao pioneirismo demonstrado pelo *parquet* maranhense, decorre da necessidade de dizer aos senhores que ora ingressam em nossas fileiras que tudo o que até hoje foi construído deveu-se ao esforço, à abnegação e ao denodo dos Promotores e Procuradores de Justiça, granjeando-lhes o respeito dos Poderes Constituídos e o reconhecimento dos cidadãos.

Essa linha de atuação, moderna e ágil, não limitada às atividades processuais, mas expandindo-se para a comunidade, sabendo ouvir os reclamos sobretudo dos humildes, buscando evitar, através de acordos extrajudiciais, litígios, defendendo o meio ambiente, os direitos do consumidor, da infância e da juventude, tem obtido grande repercussão social, engrandecendo a figura do Promotor de Justiça nas Comarcas.

Num país como o nosso, num estado como o nosso, de desigualdades sociais gritantes, onde a violência se transforma em rotina até nos órgãos da Segurança Pública, o papel de promover a justiça se torna mais difícil e árduo. Por paradoxal que pareça, tal situação, embora exija grande esforço e até sacrifícios de ordem pessoal, não tem desestimulado o Promotor, antes o instiga a mais e mais lutar em defesa dos cidadãos.

Para citar um exemplo, raro é o dia, aqui na Capital, que não se tem de designar um Promotor para acompanhar inquéritos policiais ou requisitar a sua instauração. No momento o deficit de cargos, notadamente na 4ª entrância, torna angustiante a soma de trabalho que recai sobre os ombros dos Promotores de Justiça; nem por isso descuram-se de seu dever, por incumbir-lhes a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Se menção lhes faço, nesta hora de pompas e alegrias, das dificuldades do exercício do *munus*, sem aludir às de ordem material ainda não de todo contornadas, não é para arrefecer-lhes o ânimo, antes para mostrar-lhes o quanto é necessário o papel do Promotor, hoje considerado verdadeiro agente de transformação social.

Sei que estais preparados, vindes de arrostar um concurso extremamente difícil, tornando, até por isso mesmo, mais saboroso o gosto da vitória. Demonstrastes o desejo de ingressar em nossas fileiras, a vontade de comungar conosco dos ideais do Ministério Público ao longo dos contatos mantidos após o concurso. Ides passar por um treinamento rigoroso a cargo da Escola Superior do Ministério Público. Além dos conhecimentos jurídicos, portais na bagagem sonhos e esperanças, para alguns, de há muito acalentadas. Haveréis de desenvolver, também, as virtudes de paciência e da humildade, apanágio dos sábios e dos fortes.

Sei que, no seio de vossas famílias, fostes forjados na crença dos verdadeiros valores que devem balizar a conduta dos cidadãos. Sei que pensais em depor no altar da Justiça, no dia de hoje e sempre, oferendas em forma de um trabalho sério e construtivo.

Senhoras e Senhores:

Sua presença aumenta o brilho desta solenidade, tornando-os credores dos agradecimentos do Ministério Público.

Às autoridades que prestigiam os eventos desta noite, em especial o Exm<sup>o</sup>. Sr. Governador do Estado, Dr. Edison Lobão, a Exm<sup>a</sup>. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Comunitário Dr<sup>a</sup>. Nice Lobão, a Exm<sup>a</sup>. Sra. Deputada Marly Abdalla, MD. Representante do Poder Legislativo do Estado, o Exm<sup>o</sup>. Sr. Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf, representando nesta solenidade o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, a Exm<sup>a</sup> Sra. Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público, Dra. Alzira Normandia Veras, o Exm<sup>o</sup> Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Gervásio da Silva Ribeiro Filho, Exm<sup>o</sup>. Sr. Procurador-Chefe da República no Maranhão, Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, representante do Ministério Público Federal neste Estado, o Exm<sup>o</sup>. Sr. Procurador-Geral do Município, Dr. Gerson de Oliveira Filho, aqui

representando a Exm<sup>a</sup>. Sra. Prefeita Municipal de São Luís, o Exm<sup>o</sup>. Sr. Juiz Federal, Dr. Alberto José Tavares Vieira da Silva, o Exm<sup>o</sup>. Sr. Representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, Dr. José Cláudio Pavão Santana, o Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da Associação do Ministério Público do Estado, Dr. Almir Coelho Sobrinho, que ora engalanam esta mesa com suas presenças ilustres, nossas homenagens e nossa gratidão.

Aos familiares dos vitaliciados e dos recém-empossados, de cujas emoções partilho do mais profundo do meu ser, os parabéns pela vitória por eles alcançada e para cujo resultado seguramente foi decisiva a participação dos senhores. Acrescento que os novos passam a compor, doravante, a grande família ministerial, cuja Administração Superior se sente responsável pelos seus destinos.

À douta Comissão de Concurso, em boa hora presidida pela nossa querida e competente Procuradora-Geral Adjunta Alzira Normandia Veras, e integrada por valores como Néa Bello de Sá, José Antônio Bents, Elisa Brito Neves dos Santos, Ruth Lóide Silva de Sampaio, Gervásio da Silva Ribeiro Filho, Mário Ramos Guimarães e pelos ilustres representantes do Conselho Seccional da OAB, Drs. José Cláudio Pavão Santana e Adroaldo Sousa, nosso sincero reconhecimento pela eficiência do trabalho desenvolvido no recrutamento de profissionais de alto nível para as nossas fileiras. À Procuradora Maria de Jesus Nogueira, eficiente Secretária da Comissão, torno extensiva esta manifestação, assim com ao Sr. Assessor-Chefe, Francisco Barros de Sousa, ao Diretor da Escola Superior, José Henrique Moreira, enfim, e a quantos assessoraram e trabalharam no concurso e para o concurso para que tivesse o êxito costumeiro.

Para finalizar, transmito aos Senhores a mensagem colhida de Hugo Nigro Mazzilli em um instante como este:

“Recebem, os Senhores, um encargo em época de tormenta econômica; recebem os Senhores um encargo num País cujo subdesenvolvimento cultural ainda não lhe permitiu um respeito incondicionado à Constituição, fonte maior, última e verdadeira da validade de todo o ordenamento jurídico.

Pois bem: busquem concretizar seus ideais de justiça, principalmente não se afastando do povo. É este o destinatário de nosso trabalho: atendam com vontade, com interesse, tanto no Fórum como em suas casas os que os procurarem; defendam os interesses do povo em juízo e fora dele; informem a coletividade sobre os meios de acesso ao Promotor, que combate a corrupção, que processa os criminosos, que defende o meio ambiente, o consumidor, o menor, o trabalhador...

Lembremo-nos de que é o nosso trabalho honrado e esforçado - é isto que faz o nome, o destino e o futuro de nossa instituição.”

Muito obrigada.



Promotores de Justiça empossados em fevereiro de 1993.  
Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



Promotores de Justiça vitaliciados em fevereiro de 1993, os quais haviam  
ingressado no *parquet* em 1990, como resultado de aprovação na primeira  
edição do Concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público.  
Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

## DISCURSO SOBRE “O MINISTÉRIO PÚBLICO, A PERSEGUIÇÃO CRIMINAL E O FENÔMENO DA PISTOLAGEM” (1993)<sup>25</sup>

Cognominado de pistolagem, o fenômeno da prática do homicídio mediante pagamento indubitavelmente se encontra solidificado no Estado do Maranhão, mormente na área que integra a região conhecida como “Bico do Papagaio”.

Os pistoleiros são homicidas por profissão, e podem ser definidos como criminosos totalmente desprovidos de valores éticos. Consideram o homicídio um ato tão comum como a leitura de um jornal. Como labor cotidiano, almejam seu bem-estar pessoal através de homicídio. Não raro, inexistente entre esses criminosos e suas vítimas qualquer animosidade pessoal, o móvel do delito é exclusivamente o pagamento.

Sem o maior esforço, a própria experiência pessoal autoriza a enunciação de algumas das principais causas do fenômeno da pistolagem, e das razões que fomentam a sua existência.

Geralmente, há uma relação intrínseca entre o fenômeno da pistolagem e o problema fundiário na área questionada. Ainda hoje, o assassino profissional é um meio eficaz de que dispõem os grileiros e os latifundiários para eliminar as lideranças de trabalhadores rurais.

É despidendo afirmar que a estrutura fundiária nacional privilegia o latifúndio e sacraliza de forma absoluta o direito de propriedade em detrimento das comunidades de pequenos lavradores e o exercício da posse mansa e pacífica com o cultivo da terra muitas vezes transmitido por gerações.

A desigualdade do poder econômico e a infraestrutura agrária são os fatores, dentre outros, que fizeram surgir e crescer a pistolagem no Estado do Maranhão.

---

<sup>25</sup> Exposição feita no âmbito da chamada CPI da Pistolagem, na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, em 15 de março de 1993.

Concomitante ao latifúndio, em muitos casos financiador da pistolagem, a cumplicidade de alguns setores do poder público demonstra ser uma causa importante para a compreensão do fenômeno. Há casos em que os pistoleiros são policiais civis ou militares, que se acobertam na função que exercem. Em outros casos, é comum observar-se que tais criminosos desfrutam de prestígio junto aos órgãos da segurança pública, com acesso inclusive a informações e apoio de alguns policiais.

Ressalte-se, todavia, que interligar a pistolagem exclusivamente ao problema fundiário é uma atitude tímida diante do problema. Há casos também de comerciantes, políticos e funcionários públicos vítimas da ação de pistoleiros, tendo como móvel a vingança, questões de família e divergências políticas.

Além dos fatores identificados como determinantes da pistolagem, existe a razão maior de seu fomento, ou seja, *a impunidade*.

Segundo dados obtidos por entidades da sociedade civil, em geral os pistoleiros presumem que não responderão a um processo e tampouco vislumbram a possibilidade de serem condenados. Tudo em razão do fato de que em muitos casos os inquéritos policiais acabam arquivados por ausência de indícios da autoria, e os processos instaurados não recebem atenção especial dos juízes; envoltos entre outros que se amontoam, confirmam um outro problema grave e notório de todos conhecido, *a morosidade da Justiça*.

O Ministério Público, contudo, vem adotando as medidas necessárias no combate a esse tipo de criminalidade.

Inobstante o relatório da CPI que investigou a violência no campo apontar o Ministério Público como omissor, tal assertiva não se aplica ao Estado do Maranhão.

Em um breve levantamento constata-se que, nos casos em que a pistolagem vitimou, inclusive trabalhadores rurais, o Ministério Público buscou e continua diligenciando no sentido de ver punidos os responsáveis. Como exemplos, podem-se citar os seguintes casos:

1. Raimundo Alves da Silva, Nonatinho. Líder de trabalhadores rurais no Município de Santa Luzia, assassinado por pistoleiros em 17 de setembro de 1984. O Ministério Público requisitou o andamen-

to do inquérito que se encontrava guardado na Delegacia e continua diligenciando no objetivo de encontrar provas da autoria. Já existem suspeitos dos prováveis mandantes. Doc. nº 08.

2. José Machado. Trabalhador rural morto a 29 de fevereiro de 1984 no Município de Pio XII. Consta apenas a prova de ter sido instaurado inquérito, porém com autoria desconhecida. Os autos do inquérito desapareceram do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Vitorino Freire. O Ministério Público está acionando o escrivão responsável pelo desaparecimento. Doc. nº 09.

3. Manoel da Conceição. Lavrador assassinado em 19 de maio de 1991, no Povoado Bacuri da Linha, no Município de Olho D'Água das Cunhãs. Os autores foram pronunciados, carecendo apenas sua intimação da sentença de pronúncia, eis que estão foragidos. Doc. nº 10.

4. Alonso Silvestre Gomes. Lavrador assassinado em 19 de outubro de 1990 por policial militar, o qual foi concomitantemente morto a pauladas pela esposa da vítima, que se encontrava no local. O delito ocorreu em São Mateus, comarca onde hoje tramita o processo nº 66/91, que apura a responsabilidade da esposa de Alonso pela morte do policial militar. Há recurso contra a sentença de pronúncia da mesma, no Tribunal de Justiça do Estado, com parecer da Procuradoria Geral de Justiça pela absolvição sumária da ré.

5. Severo da Silva. Lavrador assassinado em Santa Luzia em maio de 1992. Inobstante a instauração de inquérito policial, a desídia do delegado que presidia a peça inquisitorial inviabilizou a descoberta da identidade dos executores do crime. O Ministério Público requereu providências inclusive ao Secretário de Segurança Pública, objetivando a possibilidade de designação de um delegado especial para o caso, no que foi atendido com a designação de outro delegado. Todavia, o inquérito concluiu pela inexistência de provas da autoria. Doc. nº 06.

6. José Santana Rodrigues. Morto em 31 de janeiro de 1990 no município de Icatu. O processo foi instaurado em 24 de outubro de 1991, encontrando-se em regular tramitação. Doc. nº 05.

7. Juvenal Ferreira Lima. Líder de trabalhadores rurais no lugar “Trilha do Aeroporto” no Município de Santa Luzia. As diligências



efetuadas apontam como suspeito de envolvimento no crime o fazendeiro goiano Fábio Afonso Borges. Inquéritos em tramitação com diligências requeridas pelo Ministério Público (Doc. não chegou a tempo).

8. José de Ribamar Fernandes. Vítima de homicídio no município de São Luiz Gonzaga do Maranhão. Tramita o processo nº 4068/91, com a instrução concluída, faltando a prisão do réu em razão da sentença de pronúncia. Doc. nº 03.

9. Jamil Vale. Vítima de homicídio no município de São Luiz Gonzaga. O processo nº 3068/89 possui sentença de pronúncia transitada em julgado determinando a prisão do réu. Doc. nº 03.

10. Martins Andrade do Carmo. Vítima de homicídio no município de São Luiz Gonzaga. Há sentença de pronúncia determinando inclusive a prisão do réu. Doc. nº 03.

11. João Mendes. Vítima de homicídio no município de São Luiz Gonzaga. Há sentença de pronúncia determinando inclusive a prisão do réu. Doc. nº 03.

12. Luiz Alfredo Silva Santos. Vítima de homicídio em São Luiz Gonzaga. Processo instaurado em 1992, aguardando designação de audiência. Doc. nº 03.

13. Antonio de Sousa Filho. Vítima de homicídio em São Luiz Gonzaga, o processo se encontra com vistas ao advogado para apresentar alegações finais. Doc. nº 03.

14. Vicente Lourenço. Vítima de homicídio em São Luiz Gonzaga, o processo se encontra com vistas ao advogado para apresentar alegações finais. Doc. nº 03.

15. Maria José Lima. Vítima de homicídio em São Luiz Gonzaga, o processo se encontra com vistas ao advogado para apresentar alegações finais.

16. Maria do Socorro da Conceição. Vítima de homicídio em São Luiz Gonzaga. Processo instaurado em 1991, atualmente com vistas ao Ministério Público para apresentação de alegações finais. Doc. nº 03.

17. Valdecy Alves de Macedo. Vítima de homicídio em São Luiz Gonzaga. Processo instaurado em 1992, se encontra com vis-

tas ao Ministério Público para apresentação de alegações finais. Doc. nº 03.

18. José Rocha de Moraes. Vítima de homicídio em São Luiz Gonzaga. A autoria ainda é desconhecida, porém o inquérito continua em diligências. Doc. nº 03.

19. Rosilda de Sousa Silva. Vítima de homicídio. Instaurado em 1992, em São Luiz Gonzaga, o processo se encontra com audiência designada. Doc. nº 03.

20. Neusa Carvalho Santos. Vítima de homicídio ocorrido em São Luiz Gonzaga. O processo se encontra com vistas ao Ministério Público para apresentação de alegações finais. Doc. nº 03.

21. Elias Zi Costa Lima. Líder de trabalhadores rurais assassinado no município de Santa Luzia no dia 21 de novembro de 1982. A denúncia foi oferecida em 07 de fevereiro de 1983. A sentença de pronúncia foi exarada no dia 11 de setembro de 1989, decretando inclusive a prisão dos réus foragidos. O Ministério Público tem diligenciado junto aos órgãos da segurança pública no sentido de localizar os réus inclusive noutros estados da federação. Doc. nº 13 e Doc. nº 12.

22. Antonio Tavares Roque. Morto no dia 23 de dezembro de 1991 na cidade de Santa Rita, supõe-se por seu envolvimento em conflitos de terra. Desconhecida a autoria, após diligências, o Ministério Público requereu o arquivamento. Em virtude de arguição de suspeição do Juiz da comarca, permanece suspensa a tramitação do inquérito. Doc. nº 04.

Dentre os municípios do Maranhão incorporados pela região do Bico do Papagaio, somente a cidade de Imperatriz apresenta problemas de pistolagem, os quais tem-se informações de não ocorrerem nas comarcas de Açailândia, João Lisboa e Porto Franco, que integram a região do Bico do Papagaio.

Em levantamento feito nos cartórios de Imperatriz, compreendendo os períodos de 1980 e 1993, constatam-se os seguintes casos (doc. nº 09):

1. Inquérito policial nº 538/92. Vítima: Cleilson Elias da Silva. Desconhecida a autoria, os autos foram devolvidos à Delegacia em

10 de novembro de 1992 para a realização de diligências, ainda não efetuadas.

2. Inquérito policial nº 563/92. Vítima: Zacarias Lopes Leal. Desconhecida a autoria, os autos foram devolvidos à Delegacia em 22 de dezembro de 1992 para a realização de diligências, já efetuadas.

3. Inquérito policial nº 558/92. Vítima: José de Souza Santos. Devolvido à Delegacia de origem para a realização de diligências. O inquérito ainda está na Delegacia para cumprimento da requisição do Ministério Público.

4. Inquérito policial nº 554/92. Vítima: Manoel Gomes de Freitas. Arquivado em 07 de outubro de 1992, por ausência de provas quanto à autoria.

5. José Jorge de Andrade. Morto no dia 23 de fevereiro de 1992, em Imperatriz, por dois indivíduos não identificados. Por ausência de provas quanto à autoria, o inquérito policial foi arquivado em 06 de abril de 1992.

6. Processo-crime nº 314/86. Acusados: Geraldo Rodrigues da Costa, Osmar Z. da Silva e Dilson Nunes. Vítima: Padre Josimo Tavares. Foi realizado o Júri em relação ao primeiro, que se encontrava cumprindo pena de 18 anos e seis meses, mas conseguiu fugir da prisão em Goiânia, onde respondia a outro processo-crime; os outros dois estão foragidos. Em 13 de março de 1991 o Ministério Público aditou a denúncia contra Guiomar Teodoro Filho, Nazaré Teodoro da Silva, Osvaldo Teodoro da Silva, Geraldo Paulo Vieira, Adilson Vieira e João Teodoro da Silva. Em 11 de abril de 1991 foi requerida a prisão preventiva dos denunciados. Decreto até agora não cumprido.

7. Processo-crime nº 154/85. Acusados: José de Ribamar Bonfim, Antonio Pereira de Araújo, Francisco Feitosa de Sousa, Francisco de Sousa Reis, Saul Ribeiro de Assis Júnior. Vítimas: Saul Ribeiro de Assis e José Carlos. Homicídio ocorrido em 07 de novembro de 1985. Os autos estão conclusos ao Juiz para pronúncia desde 15 de setembro de 1992.

8. Processo nº 75/80. Acusados: José de Ribamar Bonfim, Rubens Aparecido Coselti. Cícero Paixão Saraiva. Matou Rogério de Oliveira. José Martins. Itamar Lourenço Ribeiro. Desmantelado de

tal, Natal de tal. Guerreiro de tal. Vítimas: Geraldo Ferreira de Sousa, Raimundo Ferreira de Sousa e Antonio Carlos Alencar. Pronunciados em 26 de março de 1987. Em 18 de março de 1993 o Ministério Público requereu a intimação dos réus, da pronúncia.

9. Processo nº 66/83. Acusados: José Nunes Leite, Círio Alves Leite, Adelson Nunes Leite, Antonio Nunes Leite, Trajano Ferreira do Nascimento, Geraldo Costa Vieira, José Ferreira Santos, José Ribamar Bonfim e Manoel Barros da Silva. Vítimas: Geralda Avelina Soares, José Nonato Pereira, José Paulo Pereira, José Lopes Cordeiro. Homicídio ocorrido em 23 de julho de 1983. A inquirição das testemunhas arroladas na denúncia ocorreu em 18 de março de 1993, não foram encontradas.

10. Processo nº 12/90. Acusados: Hélio Pereira de Sousa, Cícero Paulino de Sousa e Raimundo Almeida Ribeiro, Francisco Paes Ribeiro Filho e Francisco da Silva Sousa. Vítima: José Ribamar Cruz Filho. Dos acusados, o primeiro está foragido e os outros quatro, submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri, foram absolvidos. Em relação ao último, o Ministério Público apelou e o recurso foi remetido ao Tribunal de Justiça em 05 de março de 1993.

11. Processo nº 31/93. Acusados: Gil Filho da Cruz, Antonio Santos da Silva, Gilvan Pereira Varão e João Batista Guedes. Vítimas: Francisco Gerônimo da Silva e Valdinar Pereira Barros. Os réus foram denunciados e os três primeiros se encontram presos preventivamente, o último está foragido. Em 17 de março de 1993, o Ministério Público requisitou o envio de cópia de sindicância instaurada para apurar envolvimento de policial federal. Em 23 de março de 1993 foram ouvidas testemunhas de acusação e de defesa.

12. Inquérito policial nº 22/92. Autoria desconhecida. Vítima: José da Cruz Rocha. Fazendeiro assassinado no distrito de Cidelândia. O inquérito foi devolvido à Delegacia em 18 de março de 1993, com requisição ministerial para localizar um suspeito.

13. Inquérito policial. Autores: Severino Daniel Cavalcante da Silva e Gonçalo Pereira do Nascimento. Vítima: Expedita Paiva da Silva. Delito ocorrido em 16 de junho de 1984. Em decorrência da morte dos acusados, o inquérito foi arquivado em 30 de agosto de 1985.

14. Inquérito policial nº 499/92. Acusados: Autoria desconhecida. Vítima: José Alberto Pereira da Silva. Homicídio ocorrido em 21 de abril de 1992. Em 11 de dezembro de 1992 o Ministério Público requereu a devolução dos autos à Delegacia para diligências, as quais foram deferidas em 16 de fevereiro de 1993.

Encontram-se na Penitenciária Agrícola de Pedrinhas cumprindo pena por homicídio relacionado com a prática de pistolagem, os seguintes detentos:

ITEM	NOMES DOS SENTENCIADOS	PENA	COMARCA
001	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	19A de reclusão	Imperatriz-MA
002	CÍCERO BATISTA DE SANTANA	26A de reclusão	Codó-MA
003	EDMILSON DE RIOS ARAÚJO PEREIRA	17A de reclusão	Grajaú-MA
004	EDMILSON PESSOA FONTES	28A e 6M de rec.	Pres. Dutra-MA
005	FLEURY OLIVEIRA FERREIRA	10A e 3M de rec.	Riachão-MA
006	GILBERTO PEREIRA REIS	33A de reclusão	Stª Inês
007	LUIS ANTONIO GONÇALVES	30A e 8M de rec.	São Luís-MA
008	JOÃO BATISTA A. DE ALMEIDA	15A de reclusão	Imperatriz-MA
009	ORESTE DE SOUSA BARROS	19A, 6M, 20D de rec.	Riachão-MA
010	RAIMUNDO MELO DOS SANTOS	19A, 6M, 20D de rec.	Riachão-MA
011	VALTER SOARES BARROS	20A de reclusão	Grajaú-MA

Critica-se o Ministério Público inadvertidamente por requerer o arquivamento de alguns inquéritos, esquece-se, porém, que não raro as investigações policiais são inviabilizadas pela falibilidade do sistema de Segurança Pública, carente à sua vez de condições ideais de trabalho. Ademais, a violência é um fato notório e incontestável, crescendo no Maranhão em ritmo assustador.

Encontram-se em andamento vários inquéritos e ações nacionais contra policiais militares e civis, decorrendo quase sempre a instauração do procedimento investigatório respectivo de requisição do Promotor de Justiça ou do próprio Procurador-Geral.

O controle externo da atividade policial tem se demonstrado um meio eficaz de o Ministério Público obter soluções para tais casos. Contudo, o reforço de seus mecanismos é uma necessidade im-

periosa. O Promotor de Justiça não dispõe de apoio logístico para execução de seu trabalho, não devendo ser limitado apenas a requisitar diligências de caráter processual, deveria dispor de suporte legal para dirigir a própria investigação policial, em caso de omissão do Delegado.

Em verdade o Ministério Público tem procurado exercer o seu papel de persecutor criminal. Todavia, é forçoso, necessário reconhecer que o problema da pistolagem não tem recebido por parte dos poderes públicos a necessária atenção. Urge, a quando da reforma do Código Penal, elencá-lo entre os crimes hediondos.

A abordagem ora apresentada não pretende ser completa, dadas as proporções e a gravidade da questão.

Incumbe não só perquirir-lhe as causas, mas, sobretudo, adotar políticas verdadeiras que permitam o restabelecimento da credibilidade nos órgãos da Justiça, agilizando-lhes os procedimentos e, mais ainda, enfrentando a questão fundiária com absoluta prioridade de molde a ensejar que se possa fazer, neste país, a melhor justiça, com paz social.

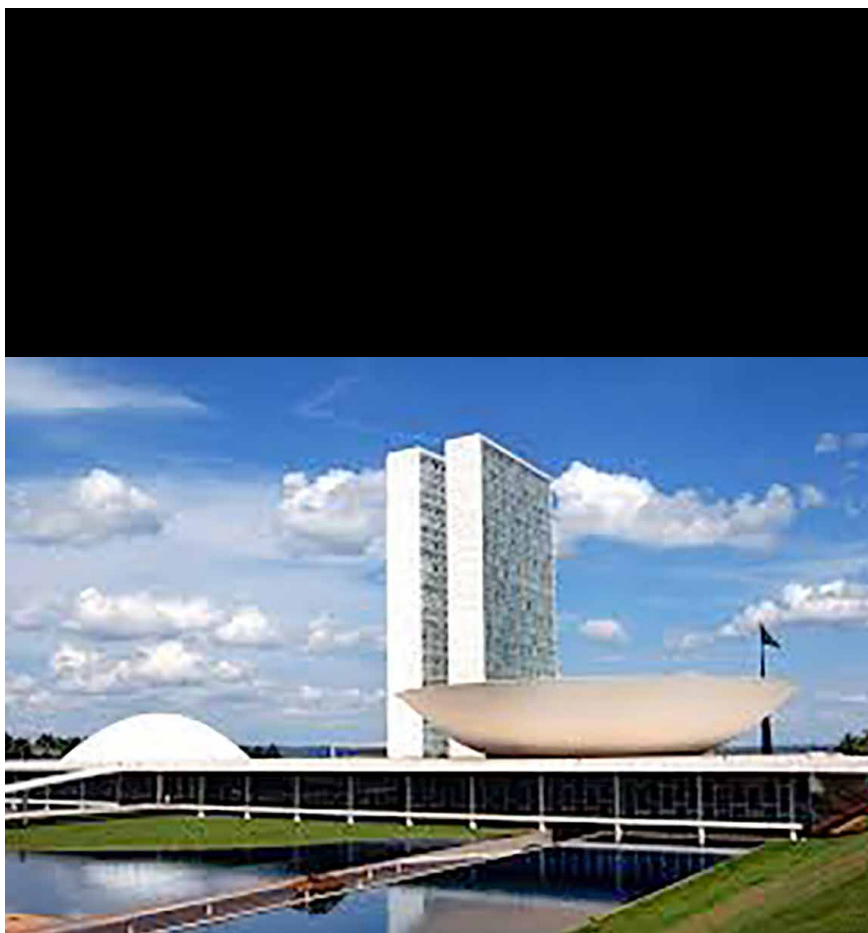


Imagem da Câmara dos Deputados em Brasília.  
Fonte: Lima & Volpatti Advogados Associados.

## DISCURSO DE ABERTURA DO III FÓRUM DE ESTUDOS JURÍDICOS E SOCIAIS (1993)<sup>26</sup>

Dentro do programa de trabalho a que me propus, cumpro mais uma etapa ao promover este III Fórum de Estudos Jurídicos, o terceiro no curso do meu mandato. Embora direcionado para os membros do Ministério Público, decidiu-se abri-lo, como das outras vezes, à comunidade jurídica maranhense, a partilhar com o *parquet* esta oportunidade de raro enriquecimento cultural. Como das outras vezes, convidei para participar da promoção da Procuradoria Geral, a Associação do Ministério Público, pela estreita ligação entre os objetivos da Administração Superior e os da entidade de classe, autorizando, inclusive, que a Assembleia Geral convocada para a reforma estatutária antecedesse esta jornada de estudos que tem a coordenação da Escola Superior do Ministério Público.

Neste auditório que homenageia um dos maiores oradores sacros da língua portuguesa, o Padre Antônio Vieira, ouvir-se-á a palavra autorizada e erudita de juristas da melhor estirpe, a começar pela prata da casa - que vale mesmo ouro - refiro-me a Alberto Tavares e José Cláudio Pavão Santana, contando ainda com os eminentes Ministros Francisco de Assis Toledo e João Paulo Sepúlveda Pertence, luminares das letras jurídicas nacionais; o primeiro, ontem membro dos mais atuantes do Ministério Público Federal, hoje juiz do Superior Tribunal de Justiça; o segundo, advogado de escol, posteriormente Procurador-Geral da República, hoje juiz do Excelso Pretório.

Os temas propostos: a revisão constitucional e a reforma penal ocupam o epicentro das preocupações dos juristas e de toda a sociedade. Ambos exigem o estudo, o debate, a reflexão.

Em relação à Reforma Penal que se aproxima, observa-se que a sociedade brasileira passa por um profundo processo de mudança

---

<sup>26</sup> Evento promovido pela Procuradoria Geral de Justiça, então chefiada por Elimar Figueiredo, em seu derradeiro mandato.



e - por que não dizê-lo? - brutalizada por um processo de eclosão de forças produtivas, às vezes cegas diante do Homem e de sua realidade interior, dos seus sentimentos, de suas virtudes e de suas fraquezas, de sua vulnerabilidade, de sua quase impotência diante de um mundo cada vez mais distanciado dos princípios da lógica e da compreensibilidade. Mais do que nunca avulta de importância o estudo do Direito Penal.

Mais do que qualquer outro ramo do Direito – já dizia o Professor Edgard Magalhães Noronha - está em contato íntimo com o indivíduo e a sociedade, zelando pelos interesses de ambos. Sancionando os postulados do Direito Constitucional é quem lhe dá vida e expressão. Em seus aspectos substantivo e adjetivo, mostra-se como suprema garantia das liberdades individuais, tutelando os princípios “Nullum crimen, nulla poena sine praevia lege”, “Nemo iudex sine lege” e “Nulla poena sine Iudicio”, os três grandes apotegmas do Direito Penal Liberal, sem os quais não pode haver paz e tranquilidade para a criatura humana, oprimida pelo poder do mais forte, esmagada pelo despotismo ou aniquilada pela estatolatria.

Permiti, senhores, que complemente essas palavras com os conceitos do civilista Miguel Reale: “Temos a convicção de que, apesar de muitos conflitos que parecem irremediáveis, as forças sociais, a pouco e pouco, irão se compondo rumo a uma grande síntese, na qual o valor da coletividade não será a força esmagadora dos valores intocáveis da subjetividade. Estamos sentindo, em suma, que a solução social de nossa era será no sentido de uma complementariedade de valores, na qual a subjetividade se espelha no social e o social encontra na subjetividade a raiz fundante de suas manifestações.

Sobre a Revisão Constitucional, mister dizer-se que, em princípio, a Constituição é feita para durar e permanecer. Sua mutação, segundo ensina Pedro Horta, é responsável pela erosão da consciência constitucional e pelo estado de indiferença popular em relação à Constituição. Documento jurídico fundamental do Estado deve ser conhecido pelo povo. Ao lado das normas jurídicas e políticas que estruturam e preservam o funcionamento da Constituição, é neces-

sário difundir e pregar a lealdade à Constituição e às instituições que ela consagrou, só assim se poderá alcançar a indispensável estabilidade social e política de um governo democrático.

Oxalá a revisão que se avizinha contribua, de forma positiva, para o fortalecimento da Carta Maior do país e, conseqüentemente, da própria cidadania.

Disso tratará o conferencista de hoje, o ilustre Professor José Cláudio Pavão Santana, Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, descendente de um dos mais brilhantes advogados que militaram em nosso foro, José Vera Cruz Santana, jurista de escol e intelectual de melhor cepa. Do filho, nosso querido amigo José Cláudio aqui presente, poder-se-ia dizer que seguiu as pegadas do pai, não fora ter voo próprio, assaz demonstrado.

Antes de passar-lhe a palavra quero, penhoradamente, externar meus agradecimentos a quantos aqui se encontram a prestigiar esta promoção de cultura e saber do Ministério Público de nosso estado.

Doutor José Cláudio Pavão Santana, a palavra é sua.

Muito obrigada.



O Professor Alberto José Tavares Vieira da Silva.  
Fonte: Academia Maranhense de Letras.

## DISCURSO SOBRE “REVISÃO CONSTITUCIONAL” (1993)<sup>27</sup>

Cumpre-me, em primeiro lugar, agradecer, de público, o honroso convite do Magnífico Reitor desta Universidade, professor Aldy Mello, para proferir a aula inaugural – *Lectio Sapientiae* – neste dia, nesta hora, para um auditório tão seletivo e do qual espero a indulgência necessária para quem, sem formação pedagógica – a não ser a derivada da própria vivência – e sem integrar a egrégia congregação desta casa de ensino, é guindado, hoje, à posição de mestre. Por evidente, não pretendo investir-me nessa excelsa função e se busco razão para o convite, só posso encontrá-la no reconhecimento do mérito de que hoje desfruta o Ministério Público, instituição a que tenho dedicado o melhor de minha vida e que está fadada, na própria definição constitucional, a ser o principal agente de promoção da justiça social, no advir do Estado Democrático de Justiça, que já se se vislumbra no atual Estado Democrático de Direito.

Desejo, antes de enfrentar o tema que me foi proposto, congratular-me, ainda uma outra vez, com o Magnífico Reitor desta Universidade por esta iniciativa, inspirada na necessidade de integração entre a Universidade e as demais correntes que integram o universo cultural deste grandioso Estado do Maranhão.

Por intermédio de Vossa Magnificência, Senhor Reitor, presto minhas homenagens ao operoso corpo docente desta Casa, de cujo trabalho renasce a instituição a cada dia, oferecendo recursos humanos qualificados para atender às diuturnas exigências de nosso desenvolvimento.

Desejo, por igual, com muita atenção e carinho, dizer que, malgrado as deficiências didáticas que possa denotar minha explanação, aceitei o convite pela crença extraordinária que deposito nos jovens de minha terra. Sei o quanto os jovens são inquietos e sedentos por aprender e participar. Sei e confio no seu discernimento, na sua ca-

---

<sup>27</sup> Texto de aula inaugural ministrada na Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

pacidade crítica para conferir fatos e ideias, mas, sobretudo, confio ilimitadamente na sua fraternal solidariedade.

Feitas essas considerações iniciais, retomo o tema que me foi proposto – Revisão Constitucional – na atualidade, manchete de todos os veículos de comunicação, assunto de todas as rodas, e, sem sombra de dúvidas, preocupação maior de todos os segmentos sociais, notadamente das camadas economicamente menos favorecidas.

De início, cumpre perquirir: Qual o conceito de Constituição? O que representa a Constituição na vida de um país?

Abstraindo a exegese semântica do termo, limitada, neste passo, a uma apreciação de caráter doutrinário, encontram-se, nos doutos, conceitos diversos, que levaram à célebre indagação de Ferdinand Lassalle há mais de cem anos, e sempre tão atual: “Que é uma Constituição? Qual a verdadeira essência de uma Constituição?”

Em todos os lugares e a qualquer hora, à tarde, pela manhã e à noite, estamos ouvindo falar da Constituição e de problemas constitucionais. Na imprensa, nos clubes, nos cafés e nos restaurantes, é este o assunto obrigatório de todas as conversas. E, apesar disso, ou por isso mesmo, formula-se em termos precisos esta pergunta: Qual será a *verdadeira essência*, o *verdadeiro conceito* de uma Constituição?

A resposta pode ser encontrada na lúcida observação do professor Fran Figueiredo quando diz ser necessário, para compreender a Constituição, analisá-la no prisma *material* e percebê-la no plano de sua natureza formal. Sob o pálio dessa dicotomia conceptiva, ensina o ilustre mestre que tanto dignificou esta casa e hoje enriquece, com seu talento e sua invulgar cultura, a Universidade Federal de Brasília, à luz dessa dicotomia conceptiva repito, “uma Constituição, no sentido material, é, nada mais, nada menos, que o conjunto de princípios e regras fundamentais referentes à organização do Estado, à distribuição de suas competências, à garantia dos direitos individuais”, conceito esse tomado em sentido estrito, ou, pode-se dizer, em sentido jurídico. Complementando esse conceito sob o enfoque sociológico, a Constituição seria “a organização do modo de ser de um

povo, abrangendo todo o mundo social nas suas múltiplas relações entre pessoas e grupos ou instituições.”

No sentido formal, “a Constituição representa um conjunto de normas”, “é aquele documento escrito, em que se consubstanciam os princípios essenciais do Estado, só podendo ser alterado mediante formalidades e procedimentos especiais.”

Já Konrad Hesse define Constituição como

[...] a norma jurídica fundamental de uma entidade coletiva. Ela determina os princípios regedores com os quais se molda a unidade política, e as funções do Estado são estabelecidas. Ela regula o processo de solução dos conflitos que surgem no seio da comunidade. Ela ordena a organização e o procedimento de aglutinação da sociedade e da ação do Estado. Ela define os fundamentos e preceitua a essência das normas jurídicas de ordem pública. Em suma, ela é o preceito fundamental que, a partir de determinados princípios, estabelece o plano estrutural da ordem jurídica de uma sociedade.

Mas, por que revisar-se a Constituição? Não é ela a Carta Magna, a Lex Major, a Lei das Leis, ou, na feliz expressão de Fran Figueiredo, “o documento de identidade do Estado?”

Escusado dizer que a Constituição não compõe um corpo estático, imutável, notadamente nesta hora presente em que as crises se sucedem não apenas neste Brasil tão sofrido, mas em todos os continentes, exacerbando problemas sociais e políticos, estabelecendo confronto entre o homem e a tecnologia, vale dizer, entre o homem, antes dono e senhor da natureza, pronto a dominá-la a todo custo, e o ambiente de sua vivência, em que figura apenas como parte de um imenso conjunto de forças, cujo equilíbrio deve ser mantido. Forçoso reconhecer-se que nesse cadinho em que fervem e refervem interesses diversos, nem um alquimista conseguiria produzir um documento que traçasse, em definitivo, as normas regedoras das relações entre os diversos grupos ou interesses sociais. Daí inafastável a mutabilidade das Constituições, não de modo abrupto, mas mediante a adequação progressiva do texto à realidade social, cuja dinâmica não pode ser ignorada.

No entanto, essa mutação não pode transpor determinados limites, notadamente aquele cerne imodificável da Constituição a que aludia Pontes de Miranda, o maior de todos os comentaristas constitucionais (ousado dizer, daqui e d'além do mar).

Procedendo a um breve exame das Constituições do país, de 1891 a 1988, verifica-se que o legislador constituinte não se manteve ao largo das propostas de mudança. Nas diversas Cartas, ora é prevista a reforma da Constituição através de emendas, ora através de revisão. Em todas as hipóteses, porém, esse poder era limitado, não só quanto ao alcance das propostas, como pelo quórum exigido para sua aprovação. Vale dizer que a figura da revisão não foi contemplada na Constituição liberal de 1946, nem na Constituição autoritária de 1967. Em verdade, segundo refere Paulo Bonavides, “só se falou em revisão como técnica autônoma e fixa, na Carta de 1934. Nunca se fez uso indiferenciado dos termos emenda e revisão, nem houve menção ocasional da palavra revisão como sinônimo de emenda no texto Constitucional.” Vale observar que essa proposta de revista – a revisão em termos contemporâneos – era de tal rigidez que teria primeiro que passar por três legislaturas consecutivas.

Uma vez resolvida a revista, expedir-se-ia, em seguida, um decreto de convocação de uma assembleia especial, que se reuniria exclusivamente para cumprir tal finalidade, dissolvendo-se ao termo da execução de sua tarefa: enfim, uma verdadeira Constituinte, um colégio primário e soberano, de competência haurida na legitimidade do sistema estabelecido.

Isso está na Carta de 1934.

Na Constituição de 1988 o termo revisão surge no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inconfundível, portanto, com texto permanente. Neste a emenda é prevista no art. 60, incisos I, II e III, parágrafos 1º, 2º e 3º, sendo que, no parágrafo 4º, são impostos os limites à proposta de emenda: as famosas cláusulas pétreas, elencadas nos incisos I, II, III e IV desse parágrafo. Mais precisamente estabelece o parágrafo 4º do art. 60:

Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

Esse cotejo se torna imperativo – o da posição topográfica no texto constitucional, tanto na emenda quanto na revisão, para que possa ser avaliado o alcance de uma e outra no ordenamento jurídico-social vigente.

Antes de mais nada, faz-se necessário entender o poder reformador da emenda que não pode atingir apenas as famosas cláusulas pétreas. Esse poder, intitulado por Ana Cândida da Cunha Ferraz de Poder de Reforma Ordinária ou Permanente, obedece às seguintes regras:

a) concretiza-se por intermédio de Emendas Constitucionais;

b) é atuado pelo Congresso Nacional;

c) mediante proposta dos titulados indicados no art. 60, I, II, III, ou seja: Presidente da República etc.;

d) independe de voto ou sanção presidencial, devendo a Emenda ser promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com número de ordem respectivo;

e) a proposta deve ser discutida em cada casa do Congresso, em dois turnos;

f) a Emenda Constitucional é aprovada desde que obtenha, nos dois turnos, 3/5 (três quintos) dos votos dos membros de cada uma das casas do Congresso Nacional;

g) Emenda Constitucional rejeitada ou prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa;

h) não poderá ocorrer reforma na vigência do estado de sítio, de defesa ou de intervenção federal (art. 60, parágrafo 1º);

i) finalmente, como já dissemos, a Emenda Constitucional poderá incidir sobre qualquer matéria, salvo as indicadas expressamente no art. 60, parágrafo 4º, que são:



- I – forma federativa de Estado;
- II – voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – separação de poderes;
- IV – direitos e garantias individuais.

Observe-se, por oportuno, que esse núcleo material intocável é, na verdade, a positivação constitucional de princípios fundamentais (as normas de princípio, na linguagem de José Afonso da Silva, *Curso de Direito Constitucional Positivo*, São Paulo, RT, 1991) que integram o Título I da Constituição, especialmente os constantes do artigo 1º: forma federativa do Estado, voto direto, secreto e universal (*caput*, inciso II e parágrafo único), voto periódico (forma de governo – república, *caput*), direitos e garantias individuais (art. 1º, III, art. 3º, em especial inciso IV, e art. 4º, II) e a separação de poderes, assegurada no art. 2º.

Todo esse regramento constitucional mostra que o Poder de Reforma Ordinário enfrenta limites expressos fixados pelo Constituinte Originário, limites materiais e circunstanciais e condicionamentos de forma ou limites procedimentais.

Em contraponto, o Poder de Reforma Extraordinário ou Transitório, de nítida inspiração na Constituição Portuguesa e que se situa no art. 3º do ADCT, obedece a regramento diferente, qual seja:

- a) quanto à forma: a mudança se fará sob o rótulo de revisões constitucionais;
- b) prazo: a revisão se dará após cinco anos contados da data da promulgação da Constituição, ou seja, após 5 de outubro de 1993;
- c) órgão reformador: caberá ao Congresso Nacional proceder à revisão;
- d) procedimento: o Congresso Nacional deverá reunir-se em sessão unicameral, a decidir pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, turno único de discussão e votação.

“Esgota-se nesses poucos aspectos a disciplina constitucional expressa na “revisão” a ser realizada após 5 de outubro de 1993.”

Ora, consoante os estudos da técnica legislativa, os artigos se sucedem num encadeamento lógico no corpo das leis. Dessarte, não há como fugir à íntima relação entre o precitado artigo 3º e o artigo

2º do ADCT. Esse artigo cuida, explicitamente, do plebiscito originariamente marcado para o dia 07 de setembro de 1993, definidor da forma e do sistema de governo a vigorar no país pelos cidadãos. Prematuramente antecipada essa data, realizado o plebiscito, entendeu o povo convir-lhe a forma republicana e o sistema presidencialista de governo, do que, em lógica consequência, tornada desnecessária a revisão do texto constitucional, que inevitável, se tivesse o país optado pelo parlamentarismo ou pela monarquia. Filiam-se a essa corrente interpretativa, respeitáveis juristas, tendo como expoente Paulo Bonavides, considerado hoje o maior de nossos constitucionalistas vivos.

No entanto, muitos entendem que o poder revisor não está adstrito à manifestação plebiscitária, antes tem uma abrangência maior, chegando ao extremo de admitir que, em função dele, possa ser redigido um novo texto constitucional. Essa corrente, que tem como líder o grande jurista Yves Gandra Martins, segundo consta, vem de editar um modelo de Constituição sob o patrocínio da poderosa Federação das Indústrias de São Paulo, pondo à margem muitas das conquistas que traçaram o perfil progressista da Constituição Brasileira, paradoxalmente votada por uma maioria constituinte eminentemente conservadora.

No modelo preconizado desfigura-se o caráter municipalista da atual Constituição, retornando a centralização excessiva por parte da União em detrimento de Estados e Municípios, notadamente na repartição das receitas tributárias, o que, sem dúvida, possibilitará um controle mais efetivo por parte dos detentores do poder econômico no país.

Pessoalmente sigo a corrente do professor Paulo Bonavides. Tenho, porém, que a revisão virá, inelutavelmente. Oxalá os congressistas se contenham nos limites do poder de emendar, mantendo intactas as grandes conquistas sociais.

É necessário lembrar que esta Constituição que aí está, acusada de gerar a ingovernabilidade do país, sequer foi implementada por inteiro. Muitos de seus artigos carecem ainda de regulamentação, dada a lentidão de nosso processo legislativo. Por que tais leis não foram editadas? A quem favorece essa omissão?

Tome-se como exemplo (e bastante elucidativo) o artigo 224, inserido no capítulo V, que trata da Comunicação Social. Até hoje o Congresso Nacional não instituiu, como órgão auxiliar, o Conselho da Comunicação Social. Diz esse artigo: “Para os efeitos do disposto neste Capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

Por sinal, esse capítulo consigna, no artigo 221 e incisos, que

A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: preferência e finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; regionalização da produção cultural, artística, jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei; e respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

E o que ocorre? Veículos de comunicação, em sua maioria, não transmitem mensagens pedagógicas, ou melhor, implantam no inconsciente coletivo a cultura da violência, sendo inequívoca a ausência da ética indispensável nas relações entre indivíduos e grupos sociais.

Moacir Werneck de Castro, em artigo publicado no *Jornal do Brasil* do dia 28 de agosto (sábado último), sob o título “Violência e Televisão”, afirma:

A fisionomia da sociedade brasileira neste final de século está irreconhecível... A banalização da violência, uma ideia devida a Hannah Arendt, tornou-se por sua vez conceito banal. Estudar a fundo as causas do fenômeno exige um instrumental interdisciplinar muito complexo. Mas há uma causa que salta aos olhos e se impõe ao senso comum. É um impacto avassalador da televisão sobre os costumes, num país onde os aparelhos de TV tomam conta das áreas pobres, mais numerosos que as geladeiras.

O Cardeal Primaz do Brasil, Dom Lucas Moreira Neves, em célebre artigo sob o sugestivo título “*J'accuse!*”, já profligava contra

os desmandos dos veículos de comunicação e suas palavras calaram fundo na alma brasileira.

O sociólogo Moacir Werneck de Castro diz estar certo Leonel Brizola, Governador do Estado do Rio de Janeiro, quando denuncia a influência da televisão no aumento da criminalidade. Não se trata de pedir censura como remédio, mas exigir do Estado, com energia, um mínimo de zelo na fiscalização das empresas de comunicação premiadas por esse mesmo Estado, com a concessão de canais altamente rendosos e cinicamente desviados de sua função educativa, cultural e recreativa. Brizola concentra o fogo em cima do adversário principal, a Rede Globo, que mantém na área um virtual monopólio, acumulando um poder enorme (não só econômico como político). Mas a verdade é que quase todos os outros canais privados, que disputam espaço nos ibopes da vida (ou da morte), são também responsáveis pela propaganda do crime, além de se tornarem ultimamente casas de tavolagem eletrônica:

As impressionantes estatísticas mencionadas pelo governador do Rio de Janeiro em mensagem ao Ministro da Justiça, a propósito do massacre da Candelária, não podem ser descartadas por quem quer que aborde o problema da difusão da violência e da crueldade neste país.

Segundo dados recolhidos por uma equipe de pesquisadores, a TV Globo exibiu numa semana (de 5 a 11.1.92), excluídos os programas noticiosos, 244 homicídios tentados ou consumados, 397 agressões físicas, 190 ameaças, 11 sequestros, 5 crimes sexuais, 26 crimes sexuais de sedução, e por aí afora. Nos programas infantis houve 68 cenas diárias de violência. E a tendência é, sempre, a de piorar.

A televisão é um setor da comunicação onde o Estado tem o dever de exercer a sua autoridade, e se espera que nenhuma revisão constitucional açodada lhe venha a furtar também essa prerrogativa, entre outras. Pois o Estado é a suprema forma de organização política e seria uma loucura pretender substituí-la pelo culto ao mercado. O economista João Manuel Cardoso de Mello, numa entrevista a Elio Gaspari, em *Veja*, enfrentando corajosamente as falácias neoliberais

em voga, adverte que o Estado precisa recuperar o seu poder e aponta como grande fenômeno dos últimos 20 anos – raiz das dificuldades de hoje – o crescimento sem controle da influência do setor privado. Roberto Mangabeira Unger (*JB* 24/8) confirma: “o Estado brasileiro está desmantelado”.

Já na edição do dia 24 de agosto, terça-feira, o citado periódico dedicara uma página inteira à cultura do medo, que infelizmente se instalou neste país, com evidente prejuízo à construção da cidadania entre nós.

Essa violência inaudita se projeta sobre o cidadão comum de forma atroz e covarde. O horror da chacina de Vigário Geral não pode mais se repetir em nossa pátria. É necessário pôr um basta tão forte ou mais do que o que disse a Nação contra os desmandos do Governo passado, que infelizmente teve o fim melancólico que merecia.

Nesse ponto avulta de importância o papel das Universidades, como propulsoras da formação de lideranças autênticas, que haverão de conduzir este país a seu grande destino.

O alijamento a que foram submetidas no governo passado, forçando a evasão de seus quadros ainda em plena força de trabalho; a limitação imposta às atividades de pesquisa e extensão e afora isso, a possibilidade da privatização que paira sobre as instituições públicas de ensino superior, como uma espada de Dâmocles, ensejaram um quadro de dramática descrença.

Urge, portanto, retomar o espaço que lhes cabe no cenário político e educacional do país; além disso, é necessário que se integrem no sistema produtivo através de atividades ingênticas à sua natureza, criado, sem prejuízo da correspondente participação política. É necessário que os professores aprimorem seus conhecimentos oferecendo um ensino de qualidade e, à sua vez, recebam salários compatíveis com a dignidade da profissão. É necessário ainda, e urgente, na verdade, a implantação, em nosso país, de políticas educacionais realistas e exequíveis. Para se ter uma ideia do quanto falta para implementar-se a Constituição Brasileira e conferir-lhe a eficácia desejada por todos, basta citar que o art. 214 ainda não foi regulamentado, tramitando no

Congresso a lei que estabelecerá o plano nacional de educação, ou seja, a nova lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Resta ainda uma indagação bem apropriada para o momento: O artigo 207 está sendo cumprido?

Esse artigo assim dispõe: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

Feitas essas considerações mais aproximadas da vida da instituição universitária, entendo, igualmente, que o Ministério Público, pela eficiência de sua atuação, deve ter preservadas suas atribuições e garantias no texto constitucional. Sem nenhum favor, é a instituição que mais responde hoje aos anseios do cidadão, contribuindo para restabelecer a crença no Direito e na Justiça. Os exemplos estão aí, às claras. Sem pretender exaltar a atuação do Ministério Público Estadual, hoje os Promotores de Justiça estão mobilizados no combate à criminalidade violenta, apesar da exiguidade numérica e falta de apoio logístico, assim como exercendo efetivo controle externo da atividade policial. Basta referir à atuação firme e decidida de Aristides Junqueira, esse grande Procurador-Geral da República, que tem demonstrado à Nação quanto é importante dispor de um Ministério Público independente, para a defesa dos interesses maiores dos cidadãos.

Observa-se, por outro lado, carecer a sociedade de mecanismos de controle externo das instituições e nestas incluo tanto o Ministério Público quanto o Judiciário e o próprio Tribunal de Contas. Não se compadece a sociedade contemporânea com a existência de suprapoderes. A democracia política e social reconhece os direitos do homem, mas não desconhece as suas exigências. E Kazuo Watanabe, emérito desembargador da Corte de Justiça de São Paulo afirma: “Não se organiza uma Justiça para uma sociedade abstrata e sim para um país de determinadas características sociais, políticas, econômicas e culturais”.

O juiz de hoje não pode mais recorrer à velha máxima de que “o que não está nos autos não está no mundo”. E o Ministro Nery da Silveira, do STF, à sua vez, dizia:

Quer-se que o Poder Judiciário se torne apto a acompanhar as exigências do desenvolvimento do País e que seja instrumento eficiente de garantia da ordem jurídica. Quer-se que se eliminem delongas no exercício da atividade judiciária. Quer-se que as decisões do Poder Judiciário encerrem critérios exatos de justiça. Quer-se que a atividade punitiva se exerça com observância das garantias de defesa, com o respeito à pessoa do acusado e com aplicação de sanções adequadas. Quer-se que à independência dos magistrados corresponda o exato cumprimento dos deveres do cargo. Quer-se que os jurisdicionados encontrem, no Poder Judiciário, a segura e rápida proteção e restauração de seus direitos, seja qual for a pessoa ou autoridade que os ameça ou ofenda.

Em resumo, e para finalizar, agradecendo a honrosa atenção com que me ouviram, devo acrescentar o seguinte:

A Constituição é a garantia maior dos cidadãos contra as arbitrariedades e os abusos do poder.

A Constituição Brasileira de 1988, destinada a implantar entre nós um Estado Democrático de Direito, representa, apesar de alguns defeitos, significativo avanço em nossa vida política.

O processo de revisão da Constituição há que encontrar limites. Revisão ampla e irrestrita não confere com a competência do poder constituinte derivado, ofendendo a princípios sedimentados do Direito Constitucional Moderno.

Se porventura ocorrer a Revisão, a sociedade deve estar mobilizada para garantir a permanência das conquistas individuais e sociais asseguradas no texto da Constituição de 1988.

Em qualquer processo de revisão as Universidades, enquanto sedes do saber e da produção de novos fatos culturais, devem estar atentas para que, nesse processo, encontrem elas leito adequado para desenvolver-se e prosperar.

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo na Universidade Federal do Maranhão.  
Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



Elimar Figueiredo no momento de seu discurso na UFMA.  
Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.





**DISCURSO POR OCASIÃO DA POSSE DE NOVOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS, RELATIVA AO (6º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, E DO VITALICIAMENTO DE PROMOTORES DE JUSTIÇA (1993)<sup>28</sup>**

Há poucos dias, arrumando minhas gavetas, encontrei uma fotografia especial. Detive-me a examiná-la, revendo, com nitidez, o instante colhido, as fisionomias abertas, os risos felizes daquele grupo de jovens que me cercava, envergando, pela vez primeira, a toga do Ministério Público.

Tomou-me um sentimento singular, estranha mescla de saudade e orgulho ao repassar aqueles rostos juvenis (o mais velho tinha 28 anos e o mais novo apenas 23) em que se estampavam o entusiasmo e a esperança. Saudade do belíssimo instante vivido a quando de sua posse e orgulho pela sua atuação como Promotores de Justiça, cumprindo exemplarmente o estágio probatório e se tornando, hoje, vitalícios. E ao mesmo tempo que me congratulo convosco por haverdes feito jus a esse predicamento, reafirmo-vos minha inabalável convicção de que estais a construir e o construireis, o Ministério Público do futuro, instituição voltada para a consecução da Justiça, cujo primado mais e mais se faz necessário para a sociedade.

E hoje, agora, neste exato momento, repete-se a cerimônia vivida há dois anos, ao serem empossados os Promotores Substitutos, eis que revejo em seus rostos o mesmo ar de entusiasmo e de felicidade colhido na fotografia dos que hoje se vitaliciam, exatamente no dia de sua posse. Do fundo do meu coração faço votos de que cumpram com a mesma galhardia o período de estágio probatório.

Queridos Colegas:

---

<sup>28</sup> Proferido no Auditório do Palácio Henrique de la Rocque, na capital maranhense, em 7 de outubro de 1993. Elimar Figueiredo era, então, Procuradora-Geral de Justiça, em seu derradeiro mandato.

Embora seja este um dia de festa, deve ser também um dia de reflexão sobre os novos horizontes sociais da Justiça, especialmente para vós, que a promoveis. Pertenceis a uma Instituição forte, respeitada, hoje erigida como repositório das maiores esperanças da sociedade. Neste país paradoxalmente tão rico e tão pobre, neste nosso Estado privilegiado pela natureza, mas em que a maioria da população carece ainda do atendimento às suas necessidades básicas, avulta de importância o papel do Ministério Público, como mola propulsora das modificações por que deve passar a sociedade. Forçoso reconhecer que ainda há os que se espantam com esse discurso ou com ele se inquietam. Tal ocorre por desconhecerem a evolução institucional do Ministério Público ou pretenderem minimizá-la.

É incontroverso, porém, que a maioria da sociedade tem em nós o sentido da esperança, esperança maior de ver concretizados seus sonhos de justiça. Essa sociedade, esse povo sofrido que aí está, já não quer mais admitir o que sempre acatou – essa ideologia mascarada de sermos um povo feliz. E é essa sociedade, e é esse povo que aí está nas ruas e praças, nas casas de conjunto e nas palafitas, sob o arco das pontes ou nas favelas, que começa a cobrar do Ministério Público que, como órgão defensor dos seus direitos, assuma posição mais efetiva no resgate da sua cidadania. E é o Promotor de Justiça, lá na Comarca - que abrange um ou mais municípios – e é no município onde tudo começa – quem se depara primeiro com o descaso com que é tratada, por exemplo, a educação, refletindo-se não apenas no grande número de crianças sem escola, como nos baixos, ínfimos mesmo, salários atribuídos aos professores (hoje o Maranhão oferece os mais baixos índices de salários de professores – há municípios em que esse valor não atinge mil cruzeiros reais); que ensino de qualidade tais profissionais podem oferecer? Observa-se que as políticas educacionais são tratadas a nível de Estado e este, embora preocupado em elevar os padrões existentes, não pode sozinho atender à demanda por educação para uma população de cinco milhões e meio de habitantes! Se o Município não participar, se o Município não incluir em seu orçamento a dotação constitucional para a educação, se no Município tal percentual não for corretamente aplicado,

de pouco ou nada adiantará a política educacional do Estado. Mas no Município – sede de Comarca ou termo judiciário – deve haver um Promotor e a ele incumbe adotar as medidas necessárias para que seja assegurado e respeitado o direito de todos à educação. O mesmo se pode dizer no campo da saúde, do saneamento básico, enfim, com relação a todos os serviços de relevância pública.

E se alguém questionar essa atuação do Promotor, basta que se lhe apresente o texto da Lei Maior do País, a Constituição Federal, que prescreve, no art. 129, *caput* e inciso II: “São funções institucionais do Ministério Público: [...] II – zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.”

Esse poder-dever derivado do mandamento constitucional vem sendo exercido pelo Promotor com a exação necessária, até, quando possível, sem a adoção das medidas judiciais cabíveis (mas sem hesitar em fazê-lo, quando necessário), através de um trabalho pedagógico de conscientização. Já temos obtido alguns resultados positivos com esse procedimento, inclusive no campo da defesa do meio ambiente, do consumidor. Mas para que haja esse retorno, mister se faz, antes de mais nada, que o próprio Promotor se imponha à sua comunidade, aos seus comarcãos, pelo exemplo que pode e deve proporcionar, de operosidade, de eficiência e de probidade. O Promotor de hoje é um dos profissionais mais respeitados do país. Os Promotores do Maranhão de hoje são dos profissionais mais respeitados do Estado. Mas não o são apenas por que cumpridores das leis e da Constituição, mas, sobretudo, pela dignidade com que exercem o seu múnus, pela altaneria com que envergam a toga que lhes dá foros de Sacerdotes da Justiça. Lado a lado com os juízes, provocando a jurisdição em todos os níveis, os membros do Ministério Público têm ocupado seu espaço, fortalecendo mais e mais a Instituição e contribuindo para resgatar a confiança dos cidadãos na Justiça.

Extraordinário papel, extraordinária função, forçosamente exigem desse homem ou dessa mulher que prestam compromisso tão solene – e acabais de fazê-lo queridos novos colegas –, além de co-

nhcimentos jurídicos, já testados por rígido concurso, uma sólida formação moral. E mercê dessa formação haveis de contribuir para também resgatar a identidade cultural de um povo, o restabelecimento na crença dos velhos e verdadeiros valores, e a mudança, para melhor, na qualidade de vida dos cidadãos maranhenses.

Tenho certeza de que o fareis por que acreditais nesta Instituição, no que ela significa para o presente da pátria e para o seu futuro. O Ministério Público, queridos colegas Promotores, queridos colegas Procuradores, tem responsabilidade e credibilidade. E conseguimos todos elevar o Ministério Público a esse nível, por sermos dotados de senso de justiça e por que exercemos nossa profissão também como um reflexo de nosso exemplo de vida.

Aos que hoje ingressam e aos que pretendem seguir na carreira estejam certos de que o papel a desempenhar não é fácil, o caminho é árido, mas o conforto de poder promover o sorriso de uma criança num lar recuperado nos traz a certeza de que vale a pena percorrê-lo.

Nosso país, e em particular o Maranhão, atravessa momento de crise, que não difere tanto da crise por que passam toda a América Latina e o resto do mundo.

A nova ordem mundial que se vislumbra também é reflexo de regimes e sistemas saturados, que se basearam, a custos altíssimos, na exploração de todos conhecida.

Em consequência, jovens, adolescentes e crianças hoje não têm futuro definido. Por quanto tempo terão presente? Sabemos de seu passado, mas sabemos de que passado podemos responsabilizar a situação de hoje.

Lutemos em nosso país, em nosso Estado, contra isso, não permitindo que os acomodados, os omissos ou os partícipes ativos desse monstruoso cenário destruam nosso ideal, nosso sonho de justiça, pois a utopia é impossível quando cruzamos os braços e não partimos para a ação.

Construir e contribuir para um Estado produtivo é nossa função, através da garantia da preservação e resgate de nossos valores, de nossa cultura, dos direitos dos cidadãos. E em assim fazendo haveis de consolidar as conquistas institucionais já alcançadas.

Finalmente, é tempo de agradecer... Agradecer à Dra. Alzira Normandia Veras, que brilhantemente presidiu a comissão deste último concurso realizado na minha gestão. Agradecer às Dr<sup>as</sup> Ruth Lóide, Eliza, Rosa Gomes, Ilzé Vieira, Jucileide e Maria de Jesus e aos Drs. José Henrique, Sergei, Gervásio e Brígido, sem os quais o Concurso não teria sido realizado tão eficientemente.

Agradecer aos funcionários que não mediram esforços para cumprir as estafantes responsabilidades que lhes competiam, durante esse período.

Gostaria de citar nome por nome nesta hora, mas, na impossibilidade, permitam-me eleger a Dra. Isa Bezerra Figueiredo para, em nome de todos, receber o meu muito obrigado.

Encerrando estas minhas palavras, dirijo-me, mais uma vez a vós, jovens Promotores, repetindo as palavras do apóstolo João em uma de suas epístolas: “Não tenho maior alegria do que esta, a de ouvir que vocês andam na verdade” (3 João 1:4).

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo e a Promotora de Justiça Ana Luiza Almeida Ferro no Palácio Henrique de la Rocque. Acervo de Ana Luiza Almeida Ferro.

## DISCURSO POR OCASIÃO DO DIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (1993)<sup>29</sup>

A data da sanção da Lei Complementar Federal nº 40 foi consagrada como Dia Nacional do Ministério Público. Tal previsão, contida no art. 61 da precitada lei, efetivar-se-ia a 14 de dezembro de 1981.

Essa a razão de hoje, em todos os quadrantes da nação brasileira, encontrar-se reunido o Ministério Público para comemorar a sua data magna. Essa a razão de hoje aqui estarmos repartindo com os ilustres convidados que prestigiam esta cerimônia as emoções de tão significativo evento.

Nem sempre foi assim. Custou a ser assim. Para chegar-se ao dia de hoje, longo foi o caminho, áspera a jornada, ingentes os sacrifícios... E ainda há muito a palmilhar, muito a aprender, muito a corrigir... Mal se esboçam os contornos de uma doutrina própria do Ministério Público pós-88. Sequer se consolidou na consciência nacional o que representa esta instituição para a defesa dos direitos dos cidadãos.

Mas o que vem a ser Ministério Público?

Por que lhe advieram foros de tamanha grandeza no texto constitucional?

Permitam-me, as senhoras e os senhores que antes proceda a um breve esboço histórico da Instituição, perquirindo-lhe as origens até os dias atuais.

Escusado dizer limitar-se o esboço a nosso país, sem referência maior a vislumbrar-se a figura embrionária do Promotor nos Magi do Egito, nos Éforos da Grécia antiga, no *Procurator Caesaris* ou *defensor civitatis* dos Romanos, nos *avogadori di comuni* da Veneza medieval, até chegar aos Procuradores do Rei, na França, marco, para

---

<sup>29</sup> Proferido em 14 de dezembro de 1993. Elimar Figueiredo era, então, Procuradora-Geral de Justiça, em seu último mandato.



muitos, da origem do Ministério Público. O certo é que tais funções eram exercidas em nome do soberano, em defesa do patrimônio e da fazenda da Coroa. Encaradas tais funções sob uma ótica menos rigorosa, conclui-se que constituíam, de fato, funções de defesa do Estado, então encarnado pelo príncipe.

Passando assim ao largo da memória alienígena, vamos encontrar, no Brasil, a primeira referência histórica em 1587, quando foi criada a Relação da Bahia, recebendo um dos desembargadores que integravam aquele Tribunal o título de “Procurador da Coroa e da Fazenda e Promotor de Justiça”. A quando da dominação holandesa, existiram as figuras dos escolotos, também chamados pretores ou bailios, que exerciam, entre outras funções, as de Promotor de Justiça junto ao Conselho dos Escabinos, na primeira instância. Na segunda, junto ao Conselho de Justiça havia o “advogado fiscal”, que exercia também a função de Promotor Público junto aos Conselhos Políticos.

Na Relação do Rio de Janeiro, criada em 1751, também havia o Desembargador Procurador da Coroa e Promotor de Justiça.

No período imperial brasileiro, lei datada de 18 de setembro de 1828 criaria o cargo de Promotor de Justiça para ter exercício perante as Relações e os diversos Juizes das Comarcas; Aviso de 16 de janeiro de 1838 definia as atribuições dos Promotores de Justiça como “fiscais da lei”; outra lei, datada de 03 de dezembro de 1841, fixaria as atribuições do Promotor de Justiça, dando, como principal, “produzir a acusação dos delinquentes e fazê-los condenar”.

O Decreto nº 120, de 21 de janeiro de 1843, que regulamentava a Lei nº 261, de 03.12.1841, dispunha:

Os Promotores serão nomeados pelo Imperador no Município da Corte e pelos Presidentes das Províncias, por tempo indefinido, e servirão enquanto convier a sua conservação ao serviço público, sendo, caso contrário, indistintamente demitidos pelo Imperador ou pelos Presidentes das Províncias, nas mesmas Províncias.

A Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, regulamentada pelo Decreto nº 4.824, de 22 de novembro do mesmo ano, mencionava

que os Promotores Públicos deveriam existir um em cada Comarca, sendo de livre nomeação e demissão. Com o Aviso de 16 de janeiro de 1883, a figura do Promotor tomaria o caráter de fiscal da lei.

A verdade é que nenhum dos estadistas do Império, nem o Conselheiro Nabuco de Araújo, nem Cotegipe, nem o Visconde de Ouro Preto e nem Pimenta Bueno se lembrou de conferir ao Ministério Público as mais elementares garantias de estabilidade. Ao contrário, negavam-lhas.

Com o advento da República começou o reconhecimento do Ministério Público como instituição necessária à organização democrática, advogada da lei e fiscal de sua execução. Dessa época os Decretos nº 848, de 11 de outubro, e o de nº 1.030, de 14 de novembro, ambos de 1890. A história registra, e não é dado a nenhum Promotor desconhecer, que esse reconhecimento foi inspirado por Campos Sales, então Ministro da Justiça do Marechal Deodoro da Fonseca. Nessa época ele já apresentava projeto de lei outorgando vitaliciedade ao Procurador-Geral e inamovibilidade aos Procuradores Seccionais, acenando com um Ministério Público independente, sempre presente à observância da ordem jurídica, guardião da paz e da segurança dos cidadãos. César Salgado, o grande Procurador paulista, o chamado Promotor das Américas, dizia que Campos Sales foi o precursor da independência do Ministério Público no Brasil. Foi ele quem revelou ao Brasil o Ministério Público. Essa glória lhe é indisputável.

Apesar desse avanço significativo na legislação ordinária, tímidos foram os passos no sentido da inserção do Ministério Público nos textos constitucionais.

Assim, vamos encontrar, na Constituição Imperial de 1824, referência ao Procurador da Coroa, encarregado de “acusar no juízo dos crimes”; a Constituição de 1891 apenas refere a que o Presidente da República designará, dentre os membros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República, cujas atribuições se definirão em lei.

Observa-se que, na Primeira República, embora admitida a relevância das funções do Ministério Público, teria este de lutar bastante para figurar na tratativa constitucional, comparecendo sempre, porém, como órgão vinculado e subordinado ao Poder Executivo.

A Constituição de 1934 insere o Ministério Público no Capítulo VI, relativo aos órgãos de cooperação nas Atividades Governamentais, um avanço expressivo, pois não o vincula a qualquer Poder, mas o situa como órgão do Estado, uma vez que, junto ao Tribunal de Contas e aos Conselhos Técnicos, passa a constituir órgão de auxílio à atividade do Governo.

A Carta de 1937, que iniciou no Brasil o chamado Estado Novo, representou uma involução constitucional, nela havendo menção apenas à escolha do Procurador-Geral da República.

Já na Carta de 1946 mereceu o Ministério Público título próprio, sem submissão ou vínculo a qualquer dos Poderes, prescrevendo, no art. 128, para o Ministério Público dos Estados a organização em carreira e o princípio da promoção de entrância a entrância. De tal sorte o reconhecimento da Instituição, que levaria Haroldo Valladão a considerar o Ministério Público um “4º Poder”.

Na Constituição de 1967 foi o Ministério Público inserido no Capítulo do Poder Judiciário, reproduzidas, no entanto, praticamente todas as disposições da Carta de 46 relativas à organização da instituição. A Emenda Constitucional nº 01, de 1969, deslocaria o Ministério Público para o âmbito do Poder Executivo, sem grandes modificações. Essa oscilação topográfica, embora causasse transtorno às atividades ministeriais, não arrefeceu o ânimo dos integrantes do *parquet*, mobilizados no sentido de ser conferido à Instituição o lugar que, por direito, lhe cabia, no cortejo das instituições do país.

A Emenda nº 07, de 13 de abril de 1977, dispondo, no parágrafo único do art. 96, que Lei Complementar, de iniciativa do Presidente da República, estabelecerá normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual, ensejaria avanço memorável, qual seja o da edição da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, finalmente dando concretude à mais antiga, mais justa e mais batalhada aspiração do Ministério Público: uma lei própria.

Daí em diante tornou-se o Ministério Público instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, o que consolidado na Carta Magna de 1988.

Ressalte-se que a Constituição de 1988 situou o Ministério Público no Título IV, que trata “Da Organização dos Poderes” em capítulo próprio, independente dos demais Poderes, o Capítulo IV, definidor das funções essenciais à justiça, na mesma linha de horizontalidade do Poder Judiciário (Cap. III).

Desde então, ao Ministério Público, já consagrado como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Dirão os senhores: Mas, com tanto poder, por que não é o Ministério Público realmente um Poder, o tão falado quarto Poder? Qual a exata definição do Ministério Público?

Para tanto faz-se necessário remontar à doutrina que dá o Poder como uno, “o Poder que emana do povo e em seu nome é exercido”, manifestando-se concretamente nas funções básicas de legislar, executar e judiciar, ou seja, na elaboração da lei, na conversão da lei em ato individual e na aplicação coativa da lei aos litigantes, numa atuação harmônica e de equilíbrio, dentro de um método de “freios e contrapesos” em que um poder limita o outro, segundo Montesquieu.

Essa unicidade de Poder é representada pelo Estado que, no dizer de Carré de Malberg,

[...] representa um Poder que não depende de nenhum outro Poder, nem é igualado por qualquer outro dentro de seu território. É a Soberania do Estado, o grau supremo no sentido de não reconhecer outro Poder juridicamente superior a ele, nem igual a ele dentro do mesmo Estado.

Daí definir-se o Ministério Público como órgão do Estado, defensor da sociedade, fiscal da lei e promovedor da justiça, equidistante e autônomo, retirando diretamente da Soberania do Estado a sua autoridade e a sua independência.

No exercício de suas funções está imune a influências estranhas, não devendo obediência senão à lei.

Além do alargamento do âmbito da atuação do Ministério Público, conferiu-lhe o legislador constituinte de 88, e dentre eles temos o dever de mencionar o Senador Edison Lobão (hoje Governador do Estado), os mesmos predicamentos da magistratura e, praticamente, as mesmas vedações. Neste passo filio-me à corrente que entende absoluta a vedação para o exercício da atividade político-partidária por membro do Ministério Público ou o exercício de qualquer outra função pública, salvo de Magistério.

A atividade multifária do Ministério Público deve ser desenvolvida com exclusividade, sempre em função do bem comum, sem descuidar o interesse público, tampouco a realidade circundante.

Segundo os melhores doutrinadores, dentre eles o professor Fran Figueiredo,

Os integrantes do *parquet* devem ter presente que o Direito não existe para ser aplicado a homens abstratos e sociedades ideais, mas para ordenar situações concretas no contexto de uma sociedade real e imperfeita.

No epicentro do drama judiciário encontra-se o Homem, com sua angústia e solidão, o Homem com sua grandeza, o homem perplexo, incapaz às vezes de situar-se ante um mundo atribulado e incongruente.

Celso Benavides de Carvalho, Procurador da República, disse certa vez (e como soam atuais essas palavras!):

A época atual reflete, talvez como nenhuma outra antes, a grandeza e a iniquidade da paisagem social e humana. Nestes duros tempos, a missão do Ministério Público é muito mais complexa e suas atribuições hão de ser exercidas com as virtudes da coragem, da resistência e do sacrifício.

Por isso chamam os membros do *parquet* de soldados da primeira linha do bom combate. Nessas fileiras não há lugar para os

acomodados, os indecisos, os que não têm vocação para o Ministério Público. Os novos sabem que, ao extremo rigor do concurso, na busca de recrutar os melhores, segue-se o estágio probatório onde continua a avaliação, desta vez do desempenho do Promotor diante da comunidade. Essa, a verdadeira prova de fogo do Promotor. Enganam-se os que pensam vencer o estágio probatório sem um contato maior com suas comarcas, sem conhecer-lhes os problemas, sem participar do dia a dia dos jurisdicionados.

Já disse alguém que para promover é necessário conhecer. Como promover a Justiça, a boa justiça, se não se conhecem as necessidades dos cidadãos? É no exercício de suas funções nas pequenas comarcas do interior que o Promotor se retempera para a luta, consagrando-se ao respeito dos comarcãos pela sua boa atuação, pela sua conduta individual, familiar e social.

Vencida essa etapa inicial em que armazenada maior bagagem de conhecimentos, o Promotor há de galgar à 2ª instância, como Procurador de Justiça, abrem-se-lhe novos horizontes. Não só o parecer do Ministério Público, mas a sua presença na Corte, revestem-se de extrema importância. Nunca é demais repetir que, se todo êxito se tem obtido na defesa do cidadão e da sociedade, esse êxito é devido ao esforço e à dedicação dos Promotores e Procuradores de Justiça que dignificam o *munus*.

Bem verdade ressentirem-se as duas instâncias da falta de adequado apoio logístico em termos de recursos humanos e materiais. Nem por isso, no curso do tempo, deixaram seus integrantes de desempenhar suas árduas funções, não só pela consciência que têm de sua condição de prestadores de serviços públicos, pagos pelo contribuinte, mas, sobretudo, pela consciência profissional que lhes preside as ações.

“A instituição, por si, não basta. As leis não bastam por si sós. Mais que prerrogativas e garantias das leis, o valor das instituições está nos homens que a compõem”. Essas palavras foram proferidas pelo Ministro do STF, José Maria Rodrigues de Alkmim, no II Congresso Nacional do Ministério Público.

Senhoras Promotoras de Justiça.

Senhores Promotores de Justiça.

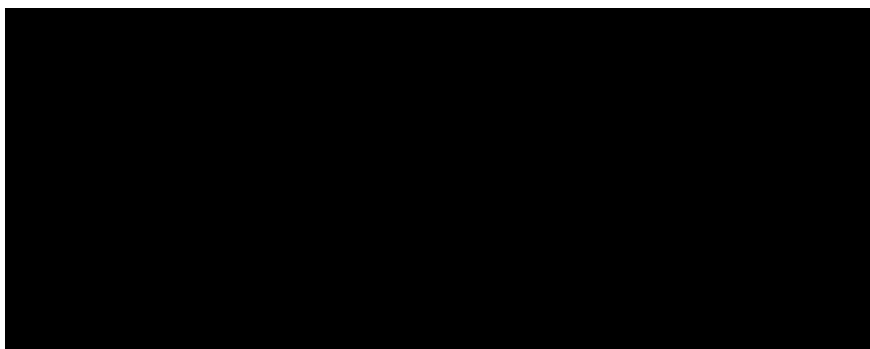
Senhoras Procuradoras de Justiça.

Senhores Procuradores de Justiça.

De nosso trabalho depende a grandeza de nossa Instituição.

Deus nos guarde a todos neste 14 de dezembro!

Muito obrigada.



A então Procuradora-Geral de Justiça Elimar Figueiredo. Acervo desta.





**DISCURSO POR OCASIÃO DA SESSÃO SOLENE DE INVESTIDURA DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (1993)<sup>30</sup>**

Nesta nossa terra maranhense, tão rica de tradições, um dos momentos mais altos foi, sem dúvida, o que lhe proporcionou o gênio lusitano Pe. Antônio Vieira. Este padre, que aportou por aqui batido pelas vicissitudes eclesiais, emprestou à História do Maranhão dimensão e vulto que não os teria, de fato, descontados dela fossem as magníficas prédicas que ornaram não só a liturgia católica, a literatura erudita, mas, sobretudo, a história da bravura de nosso povo.

Esse padre, que era mais que um padre, pois suas palavras tinham lampejos de gênio, imprecou contra os desmandos da Metrópole, os vícios do colonialismo, os abusos do poder político e os abusos do poder mercantil (hoje chamado de poder econômico). Mas, acima de tudo, imprecou, e imprecou com veemência, contra as injustiças praticadas contra os gentios – nossos pobres silvícolas – e as injustiças de toda ordem praticadas contra nossa gente.

Em seus famosos Sermões, mais especificamente, o da Sexagésima, destaca-se a passagem onde o grande orador sacro já resumia o caráter do homem pela natureza de suas ações.

Sim, Senhoras e Senhores! Pois assim como a terra dá os seus frutos de acordo com os climas, e as regiões se classificam pelo que

---

<sup>30</sup> Proferido no plenário do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão solene. Refere-se à posse da mesa diretora da Corte estadual sob a presidência do Desembargador Juvenil Amorim Ewerton. Mílson Coutinho registra, em sua obra *1619/1999 História do Tribunal de Justiça do Maranhão (Colônia – Império – República)*, que, ainda na qualidade de advogado, representando a OAB, saudou o empossando, informando que ele foi eleito “Presidente para o biênio 94/95, tomou posse no cargo em 30.12.1994” (2. ed. São Luís: Lithograf, 1999, p. 531-532). Entretanto, tal informação conflita com o dado de que o autor já era membro da Corte Maior timbira nesta data, pois “ascendeu, em 2.4.1994 ao cargo de Desembargador, com o decidido apoio do Presidente Juvenil” (p. 532), o que indica que a cerimônia ocorreu em dezembro de 1993. E o discurso da Procuradora de Justiça Elimar Figueiredo deixa claro que ela ainda ocupava a chefia da Procuradoria Geral de Justiça na época.

produzem, os homens não são diferentes dos fatos da natureza. Eles se qualificam diante dos olhos de seus contemporâneos, não pelos nomes que herdaram, pelos postos que exerçam, pelas virtudes que se lhes atribuem. Valem, por assim dizer, e se auspiciam ao conceito público, pelas coisas que praticam. Esse o magistério do insigne Vieira, que peço vênua para trazer à colação pela magnífica imagem com que traduziu esses conceitos e essas ideias.

Na Sexagésima, como vinha dissertando, encontra-se a seguinte e elucidativa passagem: “As ações de cada um são a sua essência”. E mais:

Quando perguntaram a Batista quem era, respondeu o que fazia, porque cada um é o que faz e não é outra coisa. As coisas definem-se pela essência. Definiu-se pelo que fazia para declarar quem era [...]

Senhor Presidente, Senhores Desembargadores:

O Ministério Público, aqui representado pela sua Procuradora-Geral, não participa desta solenidade por mera formalidade protocolar e sim para testemunhar, de corpo e espírito, ser este um dos momentos de indeclinável participação ativa de todos aqueles que detêm responsabilidades públicas na redefinição dos rumos estruturais e jurídicos de nosso Estado e de nosso país. Torna-se evidente, portanto, que as palavras que venho proferindo e as que mais proferirei não serão ditas por dever de ofício. Partem, isto sim, do âmago de um sentimento que tenho a legitimidade de representar e exprimir, por ser o sentimento de uma Instituição definida, no texto constitucional, como essencial à prestação da Justiça e que se soltou das amarras que prendiam sua atuação unicamente aos autos do processo, para ser partícipe efetiva de todo o processo de mutação necessária de princípios, normas, posturas e procedimentos curiais ao exercício de uma nova cidadania. E enquanto essa cidadania estiver fora do alcance de milhões e milhões de brasileiros, divorciada estará a realidade circundante do verdadeiro reino da Justiça.

Sentimento de justiça que cadencia hoje o coração do povo brasileiro e se há convertido em aspiração mais emergente e mais

pungente de um país que tem história, tradições, riquezas materiais, recursos naturais incomparáveis, mas padece de um desconcertante vazio ético, cujo paroxismo se acentua neste final de século, pródromo de um milênio que temos o dever de tingir com as cores do alvorecer.

Os que integram o Poder Judiciário e aqueles outros que integram as funções essenciais à prestação da Justiça, quer no desempenho das funções do Ministério Público ou no exercício da advocacia, têm o dever de partilhar deste verdadeiro litisconsórcio da esperança, porque, Senhoras e Senhores, digníssimas autoridades, estes e aqueles, operando no limite estrito de sua competência, têm a oportunidade de expressar não só o seu caráter pessoal, mas, ainda, de exprimir o caráter, vale dizer, as dimensões das instituições que representam. Afinal, não é pelas ações que se conhecem os homens? – Não é isto que está escrito ou que se pode denotar da parábola do imortal Vieira trazida a este plenário? Parábola essa, devo confessar, invocada em momento de tão alta significação, não de forma despropositada ou contrastante, mas para renovar uma profissão de fé em todos aqueles que detêm responsabilidades na ministração e na administração da justiça ao jurisdicionado maranhense.

Haver-se-ia de perguntar: Por que reportar-se a um discurso seiscentista neste instante solene e quando a Justiça já ingressa na era dos computadores, da cibernética, e onde a expressão modernização da justiça ganhou foros de diuturnidade?

Tentarei responder. Primeiro, porque os problemas da justiça, correlatos aos problemas da injustiça, são tão antigos quanto o homem, transitando das lucubrações helênicas ao mais novo ciclo de pensadores do mundo ocidental... E segundo, porque a oração citada, traduzindo a atemporalidade de um pensamento, enuncia o quanto temos todos de quebrar velhos sofismas, romper com velhos tabus, dissentir das ortodoxias para nos situarmos em torno de equações muito simples: se por um lado é verdade que nosso povo tem sede de justiça, por outro lado não é menos certo que os juízes se afirmam ou se negam pelas decisões que proferem. Se os juízes souberem captar as exigências dos novos tempos, inspirados, sobretudo, na respon-

sabilidade ética que deve estear as suas convicções jurídicas, eles estarão contribuindo para que um novo país floresça definitivamente entre nós.

Constitui, na verdade, um axioma de que nenhum país será um grande país e de que nenhuma nação jamais se consolidará como nação livre e democrática, se a justiça não descer do plano da retórica para o terreno da práxis, se a interpretação dos juizes não escapar do apertado cerco da lógica formal para a interpretação nova fundada na lógica material, no entendimento da vida concreta, em sua concretude.

Justiça que considere o país real e as desigualdades materiais efetivas, que se afirme no labor cotidiano contra a insegurança, a violência, o crime, a impunidade dos poderosos e a onipotência do poder político e econômico.

Senhor Presidente, Senhor Vice-Presidente, Senhor Corregedor-Geral:

Neste momento de investidura, o Ministério Público está convicto de que Vossas Excelências têm integral consciência das altas e graves responsabilidades que passarão a exercer. Responsabilidades decorrentes de competências constitucionais e legais, que se tornam mais agudas em face das circunstâncias históricas que estamos a atravessar. Pulsa no coração de todos nós a esperança de que o povo brasileiro saberá superar esta fase de crise de valores, crise de ideias, crise de ações, para converter-se na grande nação sonhada por nossos maiores. Nesta hora em que vos investis em cargos tão importantes, os olhos e os anseios de nossa gente convergem para este alto soldado, com interesse jamais demonstrado. Esse interesse tem magnitude extraordinária, porque se manifesta numa quadra em que o povo exige, sobretudo, o cumprimento dos deveres éticos de quantos detenham parcelas do poder neste país.

Por isso mesmo, pela exata noção que têm Vossas Excelências da singularidade do momento histórico em que assumis os postos mais altos deste Tribunal, alimenta o Ministério Público viva esperança de que deste Plenário haverão de sair grandes decisões norteadoras dos deveres fundamentais da magistratura maranhense.

Com estas palavras, os Procuradores e Promotores de Justiça, por meu intermédio, formulam votos de pleno êxito no exercício da elevada missão de Vossas Excelências.

“O que segue a justiça e a bondade achará a vida, a justiça e a honra” (Livro dos Provérbios 21:21).

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo, na qualidade de Procuradora-Geral de Justiça, discursando na sessão solene de posse da nova mesa diretora do Tribunal de Justiça do Estado, sob a presidência do Desembargador Juvenil Amorim Ewerton. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



Elimar Figueiredo cumprimentando o Desembargador Juvenil Amorim Ewerton. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

## DISCURSO POR OCASIÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DAS CHAVES DO PRÉDIO-SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (1994)<sup>31</sup>

Senhor Governador,

Cumprе Vossa Excelência, neste instante solene, a promessa feita, em 1991, perante a classe ministerial reunida em magno congresso, qual era a de entregar as chaves da sede da Procuradoria Geral de Justiça ao deixar o Governo do Estado, a mim, ou ao meu sucessor.

Quiseram os fatos que eu fosse reconduzida ao cargo, para hoje ter a dita de receber, das mãos honradas de Vossa Excelência, Governador Edison Lobão, essas chaves. Estas chaves...!

Com viva emoção, Senhor Governador, em nome do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça aqui reunido, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, em nome dos Promotores e Promotoras de Justiça e, em meu próprio nome, agradeço a Vossa Excelência a entrega destas chaves que abrem, mais que as portas de um prédio, as portas de um promissor amanhã para o Ministério Público do Estado do Maranhão.

Dotada a Procuradoria Geral de Justiça de uma sede condigna, dispondo a Instituição de uma Lei Orgânica que tem sido elogiada e até servido de modelo a outros Estados da Federação, de uma Lei específica estabelecendo plano de cargos próprio, que permitirá agilizarem-se as ações dos órgãos do Ministério Público, posiciona-se o *parquet* maranhense, sem sombra de dúvida, entre os mais bem estruturados do país.

Todas essas conquistas, Senhor Governador, vêm se concretizando no curso do seu governo. Enquanto em alguns Estados, gover-

---

<sup>31</sup> Proferido no Auditório do Palácio Henrique de la Rocque, na capital maranhense, em 29 de março de 1994. O prédio da instituição ministerial referido situa-se na Rua Oswaldo Cruz, nº 1396, Centro, e funcionou como sede da Procuradoria Geral de Justiça de 1994 a 2016. Hoje abriga o Centro Cultural e o Memorial do Ministério Público do Maranhão.



nantes alheios à realidade do texto constitucional e à lei, opunham obstáculos à ação do Ministério Público, Vossa Excelência dispensou à nossa Instituição o melhor tratamento, quer em termos protocolares, quer no respeito e acatamento às posições assumidas no campo do processo, da legalidade. Com isso, granjeou o respeito e a admiração não só do *parquet* maranhense, mas de todo o *parquet* nacional. O Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, Castelar Guimarães, pediu-me que transmitisse a Vossa Excelência, em seu nome pessoal e no de todos os Procuradores-Gerais do país, o reconhecimento pelo seu trabalho como constituinte e agora, como Governador do Estado, e a confiança de que será paladino das justas causas do Ministério Público no Senado da República.

É mister que se diga, Senhor Governador, que o Ministério Público do Maranhão foi pioneiro no Brasil na edificação de sedes próprias para as Promotorias. Seu sucessor, o Governador José de Ribamar Fiquene, prestigiou com sua presença ilustre a inauguração do prédio das Promotorias de Justiça da Comarca de Itapecuru. E não deixou por menos: está pronto o projeto arquitetônico que, sob sua feliz inspiração, foi elaborado para sediar as Promotorias da Comarca de Imperatriz e que, mercê de Deus, há de ser construído e inaugurado na sua gestão, Doutor Fiquene. De governantes assim, que têm a seu lado mulheres de têmpera, refiro-me por igual à Nice e à Zenira, de governantes assim que agem mais do que falam, é de que o povo precisa e por isso merecem o aplauso do Ministério Público, defensor do povo!

Vêm-me à memória, de discurso que recentemente proferi no Tribunal de Justiça, as palavras do imortal Vieira, no Sermão da Sexagésima: “As ações de cada um são a sua essência”. E mais:

Quando perguntaram a Batista quem era, respondeu o que fazia, porque cada um é o que faz e não é outra coisa. As coisas definem-se pela essência. Definiu-se pelo que fazia para dizer quem era [...]

Senhoras e Senhores,

Não posso deixar de expressar meu reconhecimento, nesta oportunidade, a essa extraordinária figura de mulher que acompa-

nha o Governador Lobão a cada passo de sua vida, e que devota à nossa terra e à nossa gente um carinho todo especial. Escusado dizer que me refiro à senhora Nice Lobão, cidadã de São Luís e cidadã do Maranhão que nos apoiou nesta empreitada.

Igualmente não há como deixar de prestar uma justa homenagem a uma pessoa que tem se mostrado amiga verdadeira do Ministério Público, em especial dos nossos funcionários, sempre presente às singelas comemorações feitas no âmbito da Procuradoria, partilhando conosco, como uma de nós, das alegrias e também das dificuldades, que são tantas...! Figura humana de excepcional quilate, educadora emérita, mãe de família exemplar, à sua vez exemplo de mulher lutadora e valorosa, honra e orgulho do parlamento maranhense, refiro-me a Marly Abdalla, cujo empenho como articuladora, juntamente com a nossa Chefe de Gabinete, Dra. Isa Figueiredo, conseguiu colocar-nos como pretendente preferencial entre outros concorrentes poderosos, vale ser registrado. Receba, Marly, no simbolismo desta *corbeille*, o carinho e a amizade dos que integram o quadro administrativo e institucional da Procuradoria Geral de Justiça.

Estendo meus agradecimentos - e não poderia deixar de fazê-lo, sob pena de cometer injustiça irreparável - ao industrial Alberto Abdalla, aqui presente, e que não opôs obstáculo a esta entrega simbólica, pela credibilidade que lhe merecem o Poder Executivo e o Ministério Público do Maranhão,

Egrégio Colégio de Procuradores:

Nesta hora de grave crise institucional que atravessa o país, avulta de importância o papel do Ministério Público, pela incumbência que lhe é deferida na Constituição Federal, de defensor da ordem jurídica e do regime democrático.

Garante, assim, do próprio sistema, não pode omitir-se ou tergiversar quando o equilíbrio, a harmonia entre os Poderes corre o risco de ser alterado por manifestações precipitadas dos descompromissados com a democracia, que ainda é o melhor dos regimes.

Ante esses fatos públicos e notórios, levo ao conhecimento dos ilustres pares as seguintes mensagens que transmiti, *ad referendum*

do Egrégio Colégio de Procuradores, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal e ao Procurador-Geral da República:

DA: PROCURADORA DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO  
AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DOUTOR ARISTIDES JUNQUEIRA  
DIGNÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
Cumprimento Vossa Excelência posição assumida grave momento vida nacional em defesa do regime democrático impondo, com serenidade e altanería, um freio aos pregoeiros da desordem.  
Cordiais Saudações,  
ELIMAR FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA  
Procuradora Geral de Justiça

DA: PROCURADORA DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO  
AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MINISTRO OCTÁVIO GALLOTTI  
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
Receba Vossa Excelência, juntamente ilustres membros Excelso Pretório os cumprimentos do Ministério Público do Maranhão, pela firmeza e serenidade com que enfrentam crise gerada pelos que desconhecem a Constituição e se prevalecem da conjuntura atual para promover o descrédito das instituições.  
Atenciosas Saudações,  
ELIMAR FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA  
Procuradora Geral de Justiça

Senhoras e Senhores, Senhor Governador,  
Agradecendo a atenção dispensada às minhas palavras, asseguro, mais uma vez, que o Ministério Público do Maranhão estará sempre na linha de frente do bom combate, em busca da Justiça!

Muito obrigada!

## Procuradoria vai funcionar em nova sede

Ao participar da sessão solene do colégio de procuradores, realizada no auditório do Palácio Henrique de La Rocque, terça-feira à noite, a procuradora geral da Justiça Elimar Figueiredo de Almeida e Silva, recebeu as chaves do prédio que servirá de nova sede ao Ministério Público. A cerimônia, que teve a presença da deputada estadual Marly Abdalla, do desembargador Almeida e Silva, de secretários de Estado e de promotores e procuradores de justiça. O evento serviu também para que o Governador Lobão se despedisse dos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, representados na cerimônia.

Além da entrega das chaves do antigo prédio da Fiema, onde irá funcionar a Procuradoria Geral de Justiça, houve a entrega das vestes talares aos novos promotores de Justiça e condecoração de procuradores de Justiça com a medalha do Mérito do Ministério Público.

Notícia publicada no jornal *O Estado do Maranhão* no início de abril de 1994.



Sede da Procuradoria Geral de Justiça no período de 1994 a 2016.  
Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



## DISCURSO DE ABERTURA DO IV FÓRUM DE ESTUDOS JURÍDICOS E SOCIAIS (1994)<sup>32</sup>

Senhor Procurador-Geral da República,

Ao instalar este IV Fórum de Estudos Jurídicos e Sociais com a honrosa presença de Vossa Excelência, acode-me à lembrança a figura singular de Roberto Lyra, paladino da independência funcional do Ministério Público e sacerdote do Direito e da Justiça. É que revejo em Vossa Excelência, Dr. Aristides Junqueira, a mesma têmpera de Roberto Lyra, a mesma crença no direito, o mesmo devotamento à Justiça. E tanto quanto Roberto Lyra, Vossa Excelência é patrimônio moral do Ministério Público brasileiro. Há, porém, uma diferença. A obra de Roberto Lyra, a sua pregação e o seu trabalho, não tiveram, à época, o devido reconhecimento, seguramente pela ausência de uma consciência política no país. Tal não acontece com o trabalho de Vossa Excelência, cujo nome não mais depende da consagração dos pósteros. Hoje, em todos os quadrantes da República sabe-se quem é Aristides Junqueira. O que ele representa, para o Ministério Público, para o conjunto da sociedade. Seu nome é símbolo, sua atitude, um exemplo a ser seguido, por quantos integram o Ministério Público.

Senhor Procurador - longe de mim qualquer caráter laudatório às palavras que dirijo a Vossa Excelência. Os fatos aí estão, incontroversos, assim como as ações de Vossa Excelência.

Nossa sociedade, de longo tempo imersa num conformismo crônico, sem horizontes possíveis, começa a sair do torpor, a assumir seus destinos. Acostumados à passividade das posturas, esperando que as mudanças sobreviessem pela ação “dos outros”, cultivando a ética da omissão, os cidadãos brasileiros começam a despertar, a compreender que cumpre assumir sua cidadania.

Instituições vigorosas e combativas, como a OAB, sacudiram o gigante adormecido, obrigando-o a sair da alienação a que parecia

---

<sup>32</sup> Proferido em 16 de maio de 1994.

fadado no ufanismo de seu berço esplêndido, pondo-o nas ruas e praças, nas memoráveis campanhas das “Diretas Já” ou dos “Caras Pintadas”, pela decência na administração pública e pelo direito à Justiça. Deu-se conta igualmente, esse cidadão, de que existe uma instituição a seu serviço, que não se curva ao guante dos poderosos, que não compactua com a impunidade, que zela pelo respeito aos direitos dos cidadãos, garante, enfim, do próprio regime democrático e da ordem jurídica. Essa instituição, que despontou no cenário pré-constituente como “estrela de primeira grandeza”, na feliz expressão de Tancredo Neves, o Ministério Público, vem contribuindo a nível federal e a estadual, através das ações efetivas e desassombradas de seus integrantes, para resgatar a confiança que, de há muito, abandonara o povo. Quando o Procurador-Geral da República ou qualquer Procurador-Geral de Justiça, melhor dizendo, quando qualquer membro do Ministério Público age, ele o faz em nome desse ente coletivo cujos direitos vinham sendo sistematicamente postergados, tornando-se, via de consequência, o braço direito da cidadania.

Senhoras e Senhores,

O Ministério Público do Estado do Maranhão não se tem mantido alheio a esse processo de evolução institucional.

Instauram-se inquéritos civis, propõem-se ações civis públicas, denunciam-se malversadores de dinheiros públicos, recorre-se de decisões incompatíveis com o bom espírito das leis. A atividade extrajudicial do Promotor de Justiça, até para evitar conflitos, é intensa. Temos um exército de jovens e aguerridos Promotores e Promotoras que se preocupa com os destinos da sociedade, nesta hora tão difícil da vida nacional.

Dai a necessidade da promoção deste Fórum de Estudos Jurídicos e Sociais, o quarto, no curso de dois biênios, que trata do Ministério Público e dos Horizontes Sociais da Justiça e tem como objetivo promover, com a participação da comunidade jurídica, amplas discussões acerca dos temas propostos, à luz dos novos horizontes sociais da justiça, delineados pelas atuais expectativas da sociedade.

De hoje ao dia 19, em regime intensivo, tratar-se-á do Ministério Público e do Controle da Administração Pública, de Ética e

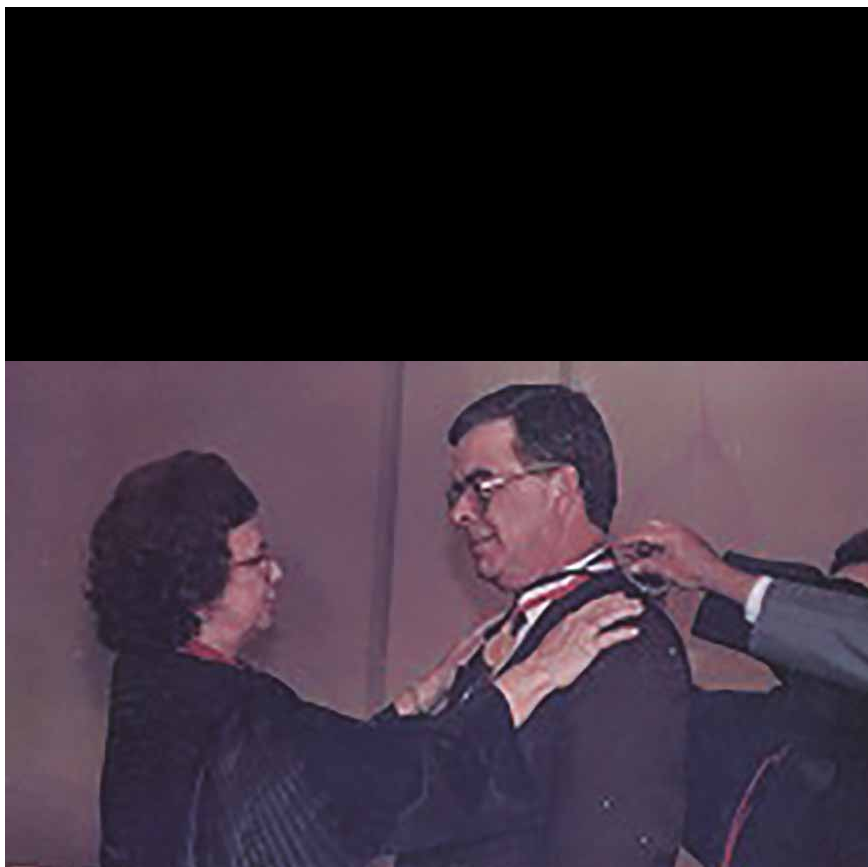
Ministério Público, da Ação Civil Pública, dos Recursos Cíveis e do Ministério Público, da Velhice e do Ministério Público, da Moralidade na Administração Pública, do Ministério Público, da Jurisdição e das Novas Conquistas Sociais, das Execuções Penais, do Ministério Público no Processo Eleitoral, do Tribunal do Júri e do Ministério Público, dos Desafios e Dificuldades do Ministério Público, da Competência Originária dos Tribunais, da Criminologia Radical, das Inelegibilidades e Meios de Impugnação, do Recurso Especial e das Causas Extralegais da Exclusão da Culpabilidade.

José Carlos Barbosa Moreira afirma que

[...] a Ciência Jurídica não pode manter-se distante da realidade. Ao contrário deve esforçar-se por influir nela em vez de limitar-se a refleti-la passivamente. Se o jurista deserta da arena, outros, sem as mesmas credenciais, lhe ocuparão o lugar - com resultados de que a recente história pátria tem prodigalizado exemplos melancólicos. Que ninguém possa, no futuro, acusar-nos de absentéismo; e que a nossa participação, mercê de Deus, seja capaz de contribuir para tornar menos iníquo, mais humano, o perfil da sociedade brasileira.

Senhor Procurador-Geral da República, meu ilustre e querido amigo Aristides Junqueira, o Maranhão, pela voz do Ministério Público, lhe dá as boas vindas, recebendo-o de braços e coração abertos e pedindo-lhe, na forma tão peculiar à nossa gente, que se sinta em casa.





Elimar Figueiredo condecorando o então Procurador-Geral da República Aristides Junqueira com a Medalha do Mérito Celso Magalhães, maior comenda do Ministério Público do Maranhão.  
Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

## DISCURSO POR OCASIÃO DO VITALICIAMENTO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO (4º) CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (1994)<sup>33</sup>

Queridos colegas que hoje tenho a honra de vitaliciar nesta cerimônia tão marcante para mim, por representar, igualmente, o fim do mandato, iniciado a 22 de maio de 1992.

Dois momentos da vida, dois tempos bem precisos: o de sua posse concomitante à minha e o de sua incorporação definitiva à carreira ao da minha despedida do cargo de Procurador-Geral de Justiça.

No curso da jornada que juntos palmilhamos ao longo do biênio, estabeleceu-se entre nós e se solidificou uma ligação não apenas alicerçada nas relações de trabalho, mas no respeito mútuo e na amizade. Cumprida a travessia do estágio probatório com a galhardia necessária ao *munus*, hoje atingis o porto seguro do vitaliciamento, garantia constitucional, só conferida ao Ministério Público e à Magistratura, engajando-vos, de vez, e por vontade própria, nas hostes institucionais.

Dos vinte e quatro recrutas de então, vinte e dois são hoje incorporados e, nesta hora, não posso deixar de recordar o recruta Mauro Simonassi, que hoje é tão bom Juiz em Minas, quanto foi Promotor no Maranhão.

Fato incontroverso, o vitaliciamento, no plano jurídico-institucional, é o corolário do transcurso do biênio de prova, devidamente relatado o desempenho de cada um dos senhores pelo Corregedor-Geral ao colendo Conselho Superior do Ministério Público. Integram-se dessarte, por derradeiro, os três predicamentos constitucionais - o da irredutibilidade de vencimentos, o da inamovibilidade e o

---

<sup>33</sup> Proferido no Auditório da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão - FIEMA, na capital maranhense, em 21 de maio de 1994, em solenidade que também marcou o fim do último mandato de Elimar Figueiredo na chefia do Ministério Público do Maranhão.

da vitaliciedade. Tal não se consegue senão com empenho, pertinácia e trabalho.

Voltando os olhos para o tempo percorrido, haveis de recordar o primeiro impacto com os labores da comarca, ainda extenuados da faina do concurso.

Pela primeira vez, deparastes-vos com todo um cortejo de dramas humanos mal percebidos de fora, com os meandros do foro, suas misérias, desesperos e incompreensões, com a busca da justiça como um enfermo busca pela saúde.

De repente, encontrastes-vos sozinhos, responsáveis, por inteiro, pela tomada de posições difíceis, pela avaliação de situações e de condutas. Cedo a inquietação, até mesmo a angústia do principiante, cedem lugar à sua sensatez, ao seu equilíbrio, ao seu amor à Justiça e, principalmente, à sua autodenominação de servidores públicos. Cedo compreendestes o verdadeiro significado do ser Promotor de Justiça.

Como se não bastasse, fazem parte desse período de rigoroso aprendizado as acumulações constantes de promotorias vagas, de proximidade geográfica apenas aparente e onde se acumulam pilhas e pilhas de processos de “notável longevidade”, como diria alguém...

Esse aprendizado, essa vivência, enrijeceu vossa têmpera, conferiu-vos o ânimo e a coragem para continuar até este momento, verdadeiro instante de glória na carreira. À frente virão outros que ireis vencer, com a mesma galhardia, o mesmo amor à nossa instituição, a mesma crença na justiça. Se, de alguma forma eu não puder testemunhar esses sucessos, peço-vos que, ao alcançá-los, rememorem a lembrança deste instante e me sintam partilhando convosco os louros de cada vitória conquistada.

Senhoras e Senhores:

Amanhã as responsabilidades de direção, de comando do Ministério Público estarão em novas mãos. Nessas mãos, a nova geração do Ministério Público, tanto quanto a antiga geração, depositaram sua confiança, pelo voto, através de uma maioria significativa, cuja vontade vem de ser respeitada pelo Senhor Governador do Estado, mais uma vez.

Ao jovem timoneiro não há de faltar o apoio dos seus colegas, dos seus amigos do Ministério Público, expresso principalmente através do trabalho, da abnegação e da preservação de nossa dignidade pessoal e institucional, que ambas se confundem.

Já disse alguém que

[...] nesse mar de corrupção que assola nossa gente, somos uma ilha de dignidade e altivez; em um pântano de águas paradas que é a prestação de serviços públicos, somos rio que segue seu curso com placidez, porém com determinação de quem sabe para onde vai e para tanto constrói o curso do seu próprio leito; em meio à tempestade que destrói a vontade da nação brasileira, descaracterizando o estado como agente de promoção do bem geral, exercemos a mais nobre das representações - a da comunidade, a do povo, aquela que visa à pacificação social e à solução dos conflitos.

Militamos em uma instituição aberta, democrática, em que os órgãos da administração superior e toda a classe e até mesmo a entidade de classe constituem um todo integrado, embora com divergências saudáveis e até desejáveis, porém não na substância, mas apenas na forma e na circunstância.

Disso foi exemplo o pleito de ontem. Disso tem sido exemplo - digo-o sem vaidade - a administração que finda. Disso dará exemplo, com certeza, a administração que se inaugura.

Jamais poderemos perder de vista a nossa missão de agentes de transformação social.

Não se compactua com a índole do *parquet* o alheamento à realidade social circundante. Temos o poder-dever de agir e não sermos omissos. Ao centrar em Vossa Excelência, Dr. Jamil de Miranda Gedeon Neto, o maior número de votos, a classe depositou naquela pequena urna, não só a confiança em sua capacidade, mas, sobretudo, as esperanças de toda uma instituição. Cumpre corresponder a esse gesto, à essa expectativa e sei que Vossa Excelência o fará e peço a Deus que o abençoe e ilumine no curso dessa trajetória anunciada.

Senhoras e Senhores.

Senhoras Procuradoras e Senhores Procuradores.

Senhoras Promotoras e Senhores Promotores.

Deixo agora o cargo de Procurador-Geral de Justiça, com a mesma naturalidade com que ascendi a tão elevadas funções pela vontade de minha classe, mantendo-me fiel à opção de vida que manifestei aos 24 anos, no verdor de minha mocidade. Em mim se fundiram a carreira e a vida.

Evoco, neste instante, com muita saudade, a figura invulgar de meu pai, sua postura vertical, mestre exigente que me compeliu a perlongar os caminhos do Direito; a figura de minha mãe, feita de modéstia e bondade, que cedo me abriu os olhos para o justo e o injusto, despertando o meu sentir para a luta contra a opressão, em favor dos pobres e desvalidos e que teria canal, na minha adolescência, em intensa atividade de classe onde me identifiquei com aquele que seria o único amor de minha vida e que comigo partilha, há 41 anos, o pão e o sal de que fala o profeta, e o Ministério Público, sem sombra de dúvida... quanto lhe agradeço!!!

Vejo, com extrema felicidade, presente aqui toda minha querida família, José Antonio e Judith, Maurício, Helena e Fernanda; Virginia e Roberto, com Janaína (a minha neta que estuda Direito...); Luís Roberto e Rafaela; Francisco e Cristina, com Rodrigo, Vivica e Luís Felipe; Elsa e Abelardo com Camila; Lídia, que deixou em casa Leilinha e Luísa; e, finalmente, Luís Antonio e Paula, que, em breve, irão casar-se.

Agradeço a vocês, que por vezes tiveram de disputar o tempo e minhas atenções ao trabalho, mas não o meu amor, que esse é infinito.

Vejo também presentes minhas irmãs, sobrinhos, cunhados, tão amigos e verdadeiros sempre.

Vejo meus diletos funcionários e se uso o pronome possessivo é porque os sinto bem perto de mim, pois tanto tempo trabalhamos juntos, quando me deram apoio silencioso e indispensável, sem o que pouco seria meu trabalho.

Vejo igualmente a minha grande família ministerial, os filhos que adotei com a convivência de meu marido, como se fossem meus filhos, que hoje os têm como irmãos.

Um agradecimento especial à Dra. Alzira Normandia Veras, Procuradora-Geral Adjunta, que tanto me ajudou em todas as horas, ao Conselho Superior e ao Colégio de Procuradores, pela compreensão e colaboração.

Volto os olhos para o passado e sinto quanto foi feliz o tempo percorrido pelo amor e carinho que tantos me dedicaram, tornando menos áspera a caminhada que se encerra agora.

Amanhã o Sol nascerá, o dia passará as suas horas e a noite cobrirá de sombra a terra. Assim foi ontem e assim será. Mas há instantes da vida que se fixam. Este é um deles, que desafia a irrecorribilidade do tempo.

Muito obrigada a todos!



Elimar Figueiredo proferindo discurso na cerimônia realizada no Auditório da FIEMA em maio de 1994. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



Elimar Figueiredo com outros Procuradores de Justiça e os Promotores de Justiça vitaliciados em maio de 1994. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

## **DISCURSO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA AO PROMOTOR DE JUSTIÇA JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO (1994)<sup>34</sup>**

Este momento transcende, para mim, ao ato protocolar de transmissão do cargo a meu sucessor e de saudá-lo em nome de todo o Ministério Público do Estado do Maranhão.

É muito mais – porque envolto em atmosfera de profunda emoção, eis que venho de perlongar antigos caminhos já incorporados, no tempo, ao passado da nossa Instituição e cedo lugar à nova geração do Ministério Público, em quem sempre depus minha esperança, minha crença, minha fé.

Essa nova geração que alia agora o vigor de sua juventude à experiência acumulada pelos Procuradores de Justiça integrantes do Egrégio Colégio de Procuradores e do Colendo Conselho Superior, faz-se presente em vós, Senhor Procurador-Geral de Justiça Jamil de Miranda Gedeon Neto, que ora passais a dirigir os destinos de nossa sagrada Instituição.

Essa Instituição com que tanto sonharam nossos maiores, como César Salgado, Celso Magalhães, e por quem tanto lutamos no passado, teve sua verdadeira identidade definida no ordenamento constitucional de 1988, embora já entrevista no texto da Lei Complementar nº 40, nos idos de 1981.

O legislador constituinte – e aqui registro o empenho de tantos maranhenses ilustres – legou ao país uma Instituição renovada e fortalecida. A partir da singular posição topográfica-constitucional do Ministério Público, desvinculada dos tradicionais Poderes do Estado, o reconhecimento da sua independência e da importância e essencialidade de suas funções foram asseguradas de forma inarredável no texto constitucional vigente.

---

<sup>34</sup> Proferido no Auditório do Palácio Henrique de la Rocque, na capital maranhense, no segundo trimestre de 1994.



Essa grandeza institucional do Ministério Público só tem sentido se percebida pelo destinatário maior, o povo, através da atuação séria, firme - tantas vezes corajosa! dos Promotores e Procuradores de Justiça. Se é verdade que a atuação do Promotor na primeira instância possibilita-lhe atuar mais de perto com os comarcãos e desenvolver atividade extra-judicial tão intensa ou mais que a judicial, não é menos certo que a atuação eficaz do Procurador de Justiça na 2ª instância, o acolhimento quase integral de seus pareceres pela mais alta Corte de Justiça do Estado contribui para a segurança e a celeridade da prestação jurisdicional e se projeta, também, na comunidade.

É nesse agir consciente, é nesse compromisso com a aplicação da justiça que repousa, verdadeiramente, a grandeza da instituição ministerial, permitindo-lhe atingir esse alto grau de respeitabilidade perante toda a sociedade brasileira. Nesse perfil se enquadra, seguramente, a atuação do *parquet* maranhense, ora içado, no conceito público, a patamar antes inimaginado.

Agradeço à Providência Divina ter-me permitido participar ativamente desse processo de renovação e fortalecimento. E nesse passo, faço minhas as palavras de Frontini, proferidas em momento como este:

Tudo o que fui e tudo o que sou em termos profissionais, tudo isso devo ao Ministério Público. Onde aprendi a sentir “a imensidão da tragédia humana que desfila, dramática e silenciosa, em cada pessoa, em cada processo”: Onde aprendi que o Direito só é legítimo se se alimenta no ideal de Justiça para todos. Direito comprometido com a Democracia; Democracia e Estado de Direito, binômio e serviço dos quais deve postar-se e agir, como patrono da sociedade, o Ministério Público.

Agradeço a esse Ministério Público me ter honrado com duas indicações consecutivas para a Chefia máxima, permitindo-me cumprir, pela votação de meus pares e a honrosa escolha de dois Governadores – refiro-me ao Governador João Alberto e ao Governador Edison Lobão, dois pioneiros mandatos de Procurador-Geral de Justiça.

Agradeço a Suas Excelências o prestígio conferido à Instituição nos seus períodos de governo e a fidalguia de trato que sempre me dispensaram e que teve continuidade na pessoa de Vossa Excelência, Senhor Governador José de Ribamar Fiquene. Vossa Excelência é credor, ainda, do agradecimento de toda uma classe pelo alto des-cortino demonstrado ao fim da eleição da lista tríplice, decidindo-se peia escolha do mais votado. Vossa Excelência aliou o equilíbrio do magistrado à sensatez do político experimentado e arguto, mantendo a prática já inaugurada por seus ilustres antecessores.

Agradeço igualmente ao Governador Eptácio Cafeteira a honra de ter-me nomeado para este elevado cargo, declarando, na sessão solene de promulgação da Constituição Estadual, ser esse seu primeiro ato de observância ao novo texto constitucional, ao investir na chefia do Ministério Público um integrante da carreira.

Exerci essas funções de outubro de 1989 até maio de 1990, ante o advento da Lei 5.009/90, que regulamentou a forma de escolha do Procurador-Geral de Justiça.

Agradeço a todos os colegas do Egrégio Colégio de Procuradores e do Colendo Conselho Superior por terem partilhado comigo dos momentos de glória e de incerteza vividos ao longo do período, assim como agradeço a todos os Promotores e Promotoras de Justiça que confiaram no meu trabalho.

Agradeço à digna Magistratura do Estado, por compreender que a postura de luta do Ministério Público pela Justiça contribui para o engrandecimento do próprio Poder Judiciário.

Agradeço ao Poder Legislativo pelo apoio sempre recebido e pela consideração e respeito dispensados à Instituição, a cada passo.

Agradeço ao Conselho Seccional da OAB pela colaboração inestimável em nossos concursos de ingresso e pelo apoio às nossas bandeiras de luta e pela Justiça.

Agradeço à ilustre Procuradora-Geral do Estado a lhaneza do trato demonstrado em nosso relacionamento profissional, mesmo quando trilhávamos diferentes caminhos.

Agradeço às Instituições policiais civil e militar pelo excelente nível de relacionamento que vem sendo mantido com o Ministério

Público, agradecimento esse que torno extensivo aos ilustres Secretários de Estado.

Agradeço à minha família e, em especial, a meu marido, pelo apoio, compreensão e carinho que nunca me faltaram.

Agradeço a Deus, mais uma vez, por tudo o que recebi, culminando com esta oportunidade de saudar-vos, senhor Procurador-Geral Jamil Gedeon Neto, ao transferir-vos o bastão do comando da Instituição.

Vossa Excelência assume legitimado peia votação de seus pares e pela escolha do Senhor Governador dentre os ilustres integrantes da lista tríplice eleita em pleito memorável, a que acorreram 206 votantes de um universo de 214 eleitores. Sou testemunha de que a candidatura de Vossa Excelência surgiu espontaneamente no seio da classe. Vossa Excelência não se lançou candidato. Foi lançado, e isso se deveu, seguramente, à sua postura digna como Promotor e como cidadão.

Uma palavra para Milina - permitam, Senhores, que o faça. De antemão lhe agradeço permitir dividir seu jovem marido com a Instituição. Esta, por vezes, cobra mais ciúmes que a própria família... Sei que não faltará a Jamil, como José Antonio nunca me faltou, em termos de dobrado amor e compreensão.

Seu trabalho apenas está começando. Mas o fardo que se afigura pesado torna-se mais leve quando se conta com o apoio incondicional da família.

Por derradeiro, gostaria de lembrar a todos que a prancheta na qual se traçam os caminhos da vida não está na verdade em nossas mãos, mas nas mãos do Grande Arquiteto que é Deus. A Ele devemos pedir, sempre, que trace para nós o rumo certo do caminho reto e nos transforme, assim, em instrumentos vivos de Sua Justiça, aqui na Terra.

Muito obrigada.



Jamil de Miranda Gedeon Neto, Procurador-Geral de Justiça de 1994 a 1997, em sucessão à Procuradora de Justiça Elimar Figueiredo, hoje Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão. Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



Membros do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Maranhão em maio de 1994. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



## DISCURSO DE ABERTURA DO SEMINÁRIO SOBRE “OS DE- SAFIOS SOCIAIS DO DIREITO NA ATUALIDADE” (1996)<sup>35</sup>

Em cumprimento ao programa de trabalho da Escola Superior do Ministério Público para o presente exercício, dá-se início, hoje, a este Seminário, o primeiro de uma série voltada para “Os Desafios Sociais do Direito na Atualidade”, com o objetivo primacial de promover um amplo debate entre os membros do Ministério Público e cientistas sociais, políticos e jurídicos sobre os grandes desafios que a sociedade contemporânea impõe aos profissionais do Direito em todas as áreas. Não se trata, portanto, de um simples seminário de atualização e reciclagem. Seus objetivos fundantes são, na realidade, mais ousados. Dentre os muitos resultados que se pretendem obter, o mais importante, sem dúvida, é uma tomada de consciência nova, para não dizer uma atitude nova em face dos angustiantes problemas que estamos a viver.

Os temas propostos ocupam o epicentro das preocupações dos juristas e de toda a sociedade.

Questiona-se a justiça face às mudanças sociais emergentes. Estar-se-ia diante de uma crise de eficácia? Antevê-se uma nova Justiça para um novo cidadão?

O Direito, compreendido na forma tradicional como um complexo orgânico de leis, preceitos e regras jurídicas de onde defluem todas as normas e obrigações impostas aos indivíduos, estaria cedendo lugar a outra espécie de controle social, não do tipo coativo, mas do tipo persuasivo?

Norberto Bobbio, na sua *Contribución a la teoria del Derecho*, aponta, nas sociedades avançadas, esses dois tipos de controle, ante-vedo a primazia do controle antecipado ou seja, da função preventiva sobre o controle jurídico.

Em uma pergunta Bobbio sintetiza esse pensamento:

---

<sup>35</sup> Proferido em evento promovido pela Escola Superior do Ministério Público do Maranhão em novembro de 1996, quando Elimar Figueiredo ocupava o cargo de Diretora do órgão.

*[...] en el campo de la enfermedad social que es el comportamiento desviante, por qué preparar un gigantesco aparato para individualizar primero, juzgar después y castigar por último, un comportamiento desviante, cuando se pueden modificar las condiciones sociales hasta al punto de influir en las causas mismas que determinan el comportamiento desviante?*

Daí a necessidade de serem perquiridas as ciências sociais com o objetivo de alcançar-se a prevenção dos comportamentos desviantes, em contraposição ao modelo repressivo, sedimentado em nosso Direito.

De qualquer forma, o próprio Direito carece de uma revisão crítica para saber-se qual o Direito que a sociedade reclama para determinado momento, para determinado país. Não se pode perder de vista que o Direito vigente carece de renovado esforço crítico, posto que para esse Direito não é suficiente à sua consubstanciação apenas o esforço dogmático-doutrinário. Direito é vida e, como tal, há de acompanhar as mudanças sociais em todos os planos, graus e tendências.

Tenho que carecerá de legitimidade social a sua existência verdadeira, se não se alimentar do ideal de Justiça para todos. “A justiça é atividade essencial do Estado, aquela que mais resultados produz a favor do desenvolvimento, garantindo a ordem como base e pressuposto de todo o progresso”.

Esta breve digressão serviu como introito à apresentação dos assuntos propostos dentro da temática central “Os Desafios Sociais do Direito na atualidade”.

De hoje ao dia 30, terão os senhores, teremos todos nós, a oportunidade e o privilégio de ouvir a palavra abalizada de juristas, de cientistas sociais e políticos da melhor estirpe, que nos trarão a sua visão do mundo através dos temas que irão abordar: o Professor Ivo Dantas, emérito constitucionalista, discorrerá sobre o tema “A eficácia da Constituição e a organização jurisdicional”, tendo como debatedor o Promotor de Justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos, mestrando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catari-

na; a Professora Fides Angélica Mendes Ornatti, Mestra em Direito pela PUC do Rio de Janeiro, Presidente do Conselho Editorial da Revista do Conselho Federal da OAB e Professora Titular de Direito Administrativo da UFPI, que terá como debatedor o Promotor de Justiça Antonio Dias da Luz, Assessor-Chefe da Procuradoria Geral de Justiça e Professor da Escola Superior do Ministério Público, dentre outros.

Será uma semana de muito trabalho, reconheça-se. Ao saírem daqui, ao fim da tarde, enfrentarão os senhores o 1º Seminário Maranhense de Direito Eleitoral no Fórum Desembargador Sarney Costa, onde serão abordados assuntos do maior interesse para os membros do *parquet*, cuja atuação, a cada dia, a cada eleição e sem nenhum favor, mais e mais se impõe na área eleitoral.

Por derradeiro, quero apresentar meu mais profundo agradecimento ao Ilustre Professor Ivo Dantas pela solicitude com que atendeu ao convite desta Escola, destinando, em sua lotada agenda, um dia para o Ministério Público do Maranhão. Agradeço aos queridos colegas o atendimento ao nosso convite, agradecimento que estendo aos prezados alunos da Escola, que fizeram questão de assistir a este Seminário, dada sua condição de candidatos a Promotores de Justiça. Ao corpo administrativo, na pessoa da Dra. Isa Figueiredo, prestimosa Diretora-Geral desta Procuradoria, também os meus sinceros agradecimentos.

Por fim, um agradecimento especial ao nosso querido Procurador-Geral de Justiça, Jamil de Miranda Gedeon Neto, que hoje encerra o biênio de um primeiro mandato e que vem de ser reconduzido ao cargo pela vontade da classe em reconhecimento ao excelente trabalho que realizou no período. Sua Excelência vem de me informar que uma das prioridades deste segundo mandato será o contínuo aprimoramento dos Membros do Ministério Público.

Para a Escola Superior do Ministério Público não poderia haver melhor proposta.

Muito obrigada.





Elimar Figueiredo na inauguração da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



Elimar Figueiredo, na qualidade de Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, proferindo discurso no Seminário sobre “Os desafios sociais do Direito na atualidade” em 25 de novembro de 1996. Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

36

**DISCURSO DE SAUDAÇÃO AO PROMOTOR DE JUSTIÇA JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO POR OCASIÃO DE SUA POSSE NO SEGUNDO MANDATO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (1996)<sup>36</sup>**

*Quem quiser tornar-se grande entre vós, será esse que vos sirva, quem quiser ser o primeiro entre vós, será esse o vosso servo. E assim que o Filho do Homem não veio para ser servido, mas para servir. (Mateus 20:26-28)*

A honra de saudá-lo, Doutor Jamil de Miranda Gedeon Neto, em nome de todo o Ministério Público do Estado do Maranhão e, em especial, do Egrégio Colégio de Procuradores, pela sua recondução ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, renova a emoção que senti ao saudá-lo na sua primeira investidura. Emoção que mais se acentua pelo reconhecimento do acerto da classe e do Chefe do Poder Executivo à época, ao escolhê-lo dentre os ilustres integrantes da lista tríplice, por ter sido o mais votado, acerto esse que vem de ser ratificado ao vos ser conferido novo mandato, em que agora sois investido.

No curso desses dois anos de trabalho incansável, nada mais fizestes, Senhor Procurador-Geral, que servir ao Ministério Público. Por isso, tornastes-vos grande entre nós, pois que viestes para servir.

E porque viestes para servir, jamais vos toldou a frente a soberba do cargo, jamais perdestes os traços de afabilidade e de simplicidade que vos exornam o caráter. Jamais deixastes de ser Promotor de Justiça, mesmo sendo o Procurador-Geral de Justiça.

Dirão os senhores:

E por que um Promotor de Justiça, este Promotor de Justiça foi novamente indicado, em consagrada votação, para reassumir encargo tão difícil?

---

<sup>36</sup> Proferido no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão em 31 de junho de 1996.

Seguramente, Senhores e Senhoras, não só por haver demonstrado extraordinária capacidade administrativa como, também, pela maneira firme e serena com que exerceu a autoridade de chefe sem autoritarismo, pelo exemplo diuturno de trabalho e de abnegação, pela defesa incessante dos interesses maiores do Ministério Público.

Reproduzindo palavras que proferi a 31 de maio de 1994, digovos, Dr. Jamil, que a classe, ao centrar em Vossa Excelência o maior número de votos, depositou naquela pequena urna não só a renovação da confiança em sua capacidade, mas, sobretudo, a renovação das esperanças de toda uma instituição. Vossa Excelência correspondeu a esse gesto e sei que o fará mais uma vez, e peço a Deus que o ilumine e guarde no curso dessa nova trajetória.

Mas não revivo apenas, neste instante de tantas recordações, o dia de sua posse. Emociona-me, por igual, saudar os queridos colegas que vêm de cumprir, com galhardia, o estágio probatório. De sua brilhante participação no difícil concurso de ingresso na carreira deu-me notícia a Comissão Examinadora, presidida pela ilustre Procuradora-Geral Adjunta, Alzira Normandia Veras. Recordo sua posse, em concorrida cerimônia a que presente, como hoje, o Governador do Estado. A emoção de envergar pela primeira vez a nossa toga, a seriedade com que professastes o juramento ora renovado, as palavras de Zanony e as de Ana Luiza.

Ao atenderdes à chamada nominal há pouco, Moema, Zanony, Luiz Muniz, Wallace, Marco Antônio, Márcia, Washington, Doracy, Sílvia, Carlos Henrique, Marinete, José Augusto, Selma, Ana Luiza, Agamenon, Núbia, Christiane, Socorro Matos, Esdras, Luiz Gonzaga e Alineide, tudo isso eu revivi e sei que estais a reviver agora.

Sei que vos vem à lembrança o caminho percorrido, o primeiro impacto com os labores da Comarca, ainda extenuados da faina do concurso, deparando-vos, pela vez primeira, com dramas humanos mal entrevistados de fora, com a miséria, o desespero daqueles que anseiam pela Justiça como um enfermo busca pela saúde. E vistes que teríeis de assumir sozinhos a dura realidade, por vezes cheios de angústia, mas sempre plenos de coragem e ânimo. Não fora essa coragem e essa determinação, aliadas à sensatez e ao amor à Justiça que

sempre pautaram os vossos atos, não teríeis chegado a este momento - tão ou mais solene do que o momento de sua investidura no cargo.

O vitaliciamento, Senhoras e Senhores, representa, no plano jurídico-institucional, o coroamento de um período mais longo de prova em que o desempenho destes jovens foi observado e avaliado pela Corregedoria Geral e relatado, individualmente, ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público. Aprovados mais uma vez e desta, em definitivo, integram-se para eles, ao final, os três predicamentos constitucionais: o da irredutibilidade de vencimentos, o da inamovibilidade e o da vitaliciedade.

Estes promotores que aí estão, Senhoras e Senhores, alcançaram essas garantias pelo trabalho desenvolvido em suas Comarcas.

No Ministério Público do Maranhão adotou-se a prática de solenizar este ato, pela gravidade de que se reveste.

Sabem-no os vitaliciados, sabem-no os demais integrantes do *parquet*, que essas garantias, a Constituição as outorga não em função de individualidades, mas do interesse público; não de ornamento a qualquer vaidade, forma de ostentação ou coisa parecida, mas garantias instituídas para que suas individualidades se revigorem, que essa difícil missão exige em defesa do interesse público.

Seria muito bom, saudável, salutar, se todos nós nunca perdéssemos de vista a natureza intrínseca desses atributos, que não foram inspirados para expandir subjetividades à cata de notoriedade, mas precípua e essencialmente para distinguir, no meio social, aqueles que, por opção ou vocação, se converteram em escravos de seus interesses.

Saudá-los nesta hora tão significativa de sua vida profissional, queridos colegas, tem para mim o valor de uma comenda, valiosa honraria que guardarei fundo no meu coração.

Uma palavra toda especial para vós, Senhora Procuradora-Geral Adjunta, Dra. Néa Bello de Sá. Ocupais, a partir de hoje, o segundo posto de comando na Procuradoria Geral de Justiça. Estendo a Vossa Excelência os votos que formulei para Dr. Jamil, reafirmando-lhe a certeza da classe quanto à comunhão de pensamentos que entre ambos sempre existirá, tal como existiu com a ilustre Procu-

radora Alzira Normandia Veras, que, por quatro anos, exerceu esse honroso cargo junto de mim.

Senhor Procurador-Geral:

Encerrou-se ontem aqui, neste auditório, sob a coordenação da Escola Superior do Ministério Público, um seminário voltado para os desafios sociais do Direito na atualidade, do qual participaram ativamente, cientistas sociais, políticos e jurídicos e membros do Ministério Público, versando temas de largo alcance para a sociedade.

Os desafios postos reclamam do Ministério Público constante vigilância. É necessário que Promotores e Procuradores de Justiça mais se instrumentalizem para repensar o Direito, saber qual o Direito que a sociedade reclama para um determinado momento, num determinado país, tendo presente que esse Direito carecerá de legitimidade verdadeira se não se alimentar do ideal de Justiça para todos.

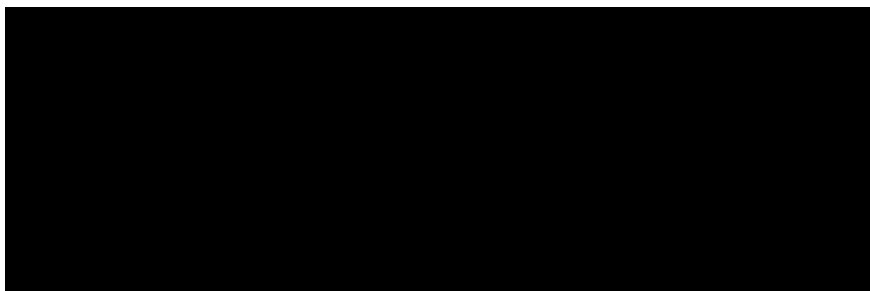
Certamente outros eventos dessa natureza serão programados, sempre com o elevado objetivo de construir uma sociedade melhor, na qual os representantes formais da Justiça sejam os artífices naturais dela. Isso está contido na proposta de trabalho de Vossa Excelência para o biênio que ora se inicia.

Por derradeiro, Senhor Procurador, deixei para falar de sua família aqui presente, registrando o quanto tem contribuído para fortalecer-lhe o ânimo, o apoio e a compreensão de Milina, amiga e companheira, que por mais dois anos o dividirá com o Ministério Público.

Senhoras e Senhores, ilustres autoridades, familiares dos vitaliciados e dos empossados, colegas do Ministério Público:

Consta que Alexandre Magno perguntou a Aristóteles: “De que os reis necessitam mais: da coragem ou da Justiça? respondeu então o estagirita: O rei que possui a Justiça não precisa de coragem.”

Muito obrigada.



A Procuradora de Justiça Elimar Figueiredo e o seu sucessor na chefia do Ministério Público do Estado do Maranhão, Promotor de Justiça Jamil de Miranda Gedeon Neto. Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



## DISCURSO DE RECEBIMENTO DA MEDALHA DO MÉRITO JUDICIÁRIO ANTÔNIO RODRIGUES VELLOZO (1997)<sup>37</sup>

*O justo é, como dizem os santos doutores, a única medida admissível nas relações individuais e sociais entre os seres humanos.*

Eis-me diante do altar de Themis nesta noite magnífica, que reúne, além dos sacerdotes de seu templo augusto, as figuras mais representativas de nossa sociedade e do saber jurídico maranhense.

A magnitude do momento ressalta o peso da responsabilidade que me cabe de falar-vos, Senhoras e Senhores, mais ainda porque em nome dos outros agraciados com a Comenda Maior do Poder Judiciário, os ilustres doutores José Pires de Saboya e Eloy Coelho Neto, de todos conhecidos.

Receber a Medalha do Mérito Judiciário representa, para nós, os três agraciados, antes que um privilégio concedido a uns poucos, o reconhecimento de uma vida de trabalho e dedicação à Justiça, trazendo-nos à alma e ao coração orgulho e júbilo.

Orgulho e júbilo que, por certo, são partilhados por todos aqueles que nos incentivaram a percorrer os caminhos do Direito - os *juris itinera*.

Neste passo, evoco com profunda emoção a figura de meu pai, Acrísio Marques Figueiredo, Escrivão do 1º Cartório Criminal do Fórum de São Luís, cargo a que ascendeu por concurso público em que tirou o 1º lugar. Vejo-o alto e magro, retilíneo sempre, às voltas com os processos, dos quais sabia todos os passos, tanto quanto um advogado, dos melhores. Vejo-o aposentado, depois de anos e anos de labor intenso, com proventos insig-

---

<sup>37</sup> Proferido no plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão em 8 de dezembro de 1997. A Medalha do Mérito Judiciário Antônio Rodrigues Vellozo, da Corte maranhense, instituída por meio da Lei nº 2.814, de 04.12.67, é concedida a magistrados, membros do Ministério Público, advogados, deputados estaduais e federais, serventuários ou outras personalidades por relevantes serviços em favor do Poder Judiciário. Homenageia a memória do primeiro Chanceler do Tribunal da Relação do Maranhão.



nificantes, desintonizados com os auferidos por outros titulares de cartórios de lotação mais beneficiada, atirando-se à advocacia – era advogado provisionado, o mais antigo do Maranhão –, sendo seu último trabalho, dias antes de falecer, uma defesa prévia, aos 88 anos de idade!

É a meu pai, permiti-me, Senhor Presidente, permiti-me, Senhores Desembargadores, é à sua memória que dedico esta medalha, pois foi por sua mão que ingressei nos caminhos do Direito e foi por seus ensinamentos e seu exemplo que cedo aprendi a valorizar a Justiça.

Não a justiça dos privilegiados, dos bem favorecidos pela fortuna, dos que podiam dela dispor como mercadoria, mas a justiça da equidade, a justiça que via o homem na sua integridade e, também, na sua vulnerabilidade. Conheci juízes – e quantos...! – que sabiam distribuir justiça, prestando jurisdição verdadeira, sem jamais ceder aos poderosos do momento ou às tentações da fortuna. Sobre eles me falava meu pai e eu, criança, sedimentava em mim o respeito a esses homens singulares cujos nomes eram comentados também com respeito, pelos cidadãos.

Este Tribunal, Senhoras e Senhores, tem história, fez história no Maranhão e no Brasil. Como disse José Antonio Almeida, prefaciando o livro do historiador Mílson Coutinho (hoje um destacado membro desta Corte), “a partir de sua instalação, em 4.11.1813, o Egrégio Tribunal na esteira rolante do tempo, agasalhou em seus cancelos o que há de melhor nas lides da judicatura maranhense e o que há de mais nobre, em sua formação humana e cultural”.

Sinto-me hoje, e por igual devem sentir-se os doutores Eloy Coelho Neto e Pires de Saboya, como testemunhas oculares de parte dessa história que muitos dos aqui presentes não partilharam, embora, à sua vez, a estejam tecendo, partícipes ativos do presente e construtores do dever do Poder Judiciário no Maranhão.

E se relembro hoje figuras de escol como as dos desembargadores Públio de Melo, mestre em Direito Internacional Privado, Teixeira Júnior, civilista emérito, Bento Moreira Lima, combativo e justo, Eugênio de Lima, destemido e independente, Trayahú Moreira, cate-drático de Direito Romano, para só referir a uns poucos, cujas pre-

senças, nesta Casa e na Faculdade de Direito, muito me marcaram, é para demonstrar o quanto contribuíram os juízes para a formação intelectual da juventude do Maranhão.

Dirão os Senhores: mas, e o Ministério Público, onde a participação do Ministério Público nesse período? e eu vos direi que, isoladamente, o Ministério Público como visto hoje é um ofício novo, de história recente, mas que, já no passado, legou à posteridade exemplos de altaneria e extraordinária coragem, como o do Promotor Público Celso Magalhães, que, em pleno regime escravocrata, denunciaria a futura Baronesa de Grajaú pelo assassinato do filho de uma escrava!

Erigido patrono do Ministério Público a quando da edição da Lei Complementar nº 13/91, já figurando sua efígie na Medalha do Mérito do Ministério Público, criada em 1985, Celso Magalhães é o símbolo da independência com que se devem conduzir os membros da Instituição a que servi por mais de quatro décadas, e com muito orgulho.

Conforta-nos ver, na atualidade, uma plêiade de jovens Magistrados e Promotores cômicos de suas enormes responsabilidades, buscando, através de uma ação incansável, promover e fazer justiça, assim não desmerecendo os que, no passado, sem esmorecimentos, travaram duros combates pela respeitabilidade da Justiça.

Lamentavelmente hoje se processa uma campanha soez, visando a minar essa respeitabilidade no conceito dos cidadãos.

De perguntar-se: Vivencia-se, de fato, no Brasil de hoje, um Estado Democrático de Direito? Estado Democrático de Direito não é aquele que está submetido à lei e à jurisdição independente e autônoma?

Na medida em que buscam comprometer essa jurisdição independente e autônoma, nivelando predicamentos a privilégios, não estariam comprometendo esse pilar do Estado Democrático de Direito?

Já afirmava o saudoso Geraldo Ataliba

[...] que os predicamentos necessários ao Ministério Público e à Magistratura são condições de exercício da função, por serem direitos,

não do titular da função, mas dos cidadãos, pois todo cidadão - desde o mais destituído, abandonado e marginalizado - tem o direito público subjetivo impostergável (e as Constituições modernas o consagram) a que seu Promotor e seu Juiz tenham condições objetivas de independência e imparcialidade, exatamente para poderem enfrentar o poder político do dia e o poder econômico de sempre. E acrescenta o renomado mestre, todos nós temos o direito - e a Constituição o consagra - de que os nossos representantes, nos parlamentos, gozem das chamadas imunidades parlamentares, exatamente para que, traduzindo o pensamento, o sentir, os desejos do povo, definam em norma jurídica aquilo que achem correto, num instante, sem temores, sem receios das retaliações dos poderosos.

Disse mais, Ataliba:

Nós, em todas as sociedades ocidentais modernas (quando digo nós falo do mundo ocidental de que somos herdeiros, partícipes dessa cultura comum), nós queremos que os agentes políticos executivos (Chefe do Executivo e seus Secretários) gozem também de um estatuto especial de proteção da independência da sua função - porque é uma função muito importante do ponto de vista político - para que eles possam exercer com desassombro suas funções e atribuições. O Chefe do Executivo e seus auxiliares imediatos, agentes políticos, secretários, gozam de um regime jurídico que não é “privilégio” do Presidente, dos Ministros, do Governador, do Prefeito, do Secretário, mas é direito que os cidadãos têm de que até também esses magistrados exerçam as suas funções com vistas exclusivas ao bem comum, sem temores pessoais. Só o regime de proteção da função assegura esse desassombro e essa imparcialidade.

Infelizmente, sabem os senhores e as senhoras, sabemos-lo todos, não ser essa a realidade brasileira, no presente. O país atravessa momento de extrema gravidade. A crise econômica que perpassa o mundo reflete-se no Brasil de forma contundente, e apenas tangencia países vizinhos, diga-se, *en passant...*

Os mecanismos utilizados apontam para o agravamento da recessão, matriz de tensões sociais resultante da insensibilidade de

tecnocratas travestidos de legisladores... Basta conferir textos das medidas provisórias editadas em profusão pelo atual governo, notadamente as últimas, as do chamado “pacote fiscal”, para chegar-se à conclusão de que os compromissos de mercado superam os de ordem social, postergando direitos duramente alcançados, eis que, fiéis à tônica do neoliberalismo, não vêem o homem com suas necessidades, mas o contribuinte, um número...

Inelutavelmente tais posições, por ferirem direitos, geram conflitos, cujo desaguadouro natural é o Judiciário, único apto a solucioná-los. Neste ponto, ressuma de importância o papel do Ministério Público, incumbido, pelo texto de 88, de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados, promovendo as medidas necessárias à sua garantia.

O desempenho dessas duas instituições, uma promovendo e a outra ministrando justiça, no resguardo de direitos multifários, que transcendem o individual e alcançam o coletivo, quando agem em defesa do patrimônio público, do meio ambiente, dos direitos do consumidor, o desempenho dessas duas magnas instituições, repito, tem se constituído, muitas vezes, em óbice à permanência de práticas incondizentes com o interesse público, de grupos poderosos de domínio, enraizados no país por força do poderio econômico. Daí a campanha que se alastra, insidiosa, pelos veículos de comunicação, quase sempre manietados por contratos de publicidade que lhes permitem gordos dividendos...

A essa situação, cumpre opor-se o trabalho, a ação, a correção, o ânimo e a coragem de quantos integram o Judiciário e o Ministério Público. São as armas que podem terçar nesse combate até desigual contra o poder econômico. Mas que há de despertar o inconsciente coletivo desse estado letárgico a que induzido pela mídia para compreender que o seu Juiz, o seu Promotor, são, de fato, os garantes da cidadania e, como tal, mercedores do tratamento especial que lhes é tributado, a fim de que possam continuar a exercitar seu *munus* com independência e autonomia.

Perdoem-me os Senhores a paixão com que vos falo sobre o tema, que se confunde, para mim, com a paixão pela Justiça, tanto

que, ao deixar as fileiras do Ministério Público, voltei à minha origem, a Advocacia, retomando o uso de minha antiga Carteira da OAB, também com muito orgulho. Entendo que a essencialidade das funções do advogado à Justiça passa, por igual, pela defesa dos direitos assegurados aos cidadãos, repudiando o arbítrio, a violência de qualquer natureza, a submissão aos poderosos. Páginas memoráveis da história recente do Brasil foram escritas por advogados do porte de Raymundo Faoro, Seabra Fagundes, Evandro Lins, Victor Nunes Leal, Sobral Pinto, para só citar alguns, cujo exemplo de rara grandeza merece a admiração e o respeito dos pósteros.

O funcionamento ideal desse tripé, Judiciário, Ministério Público e Advocacia, sobre o qual repousa a Justiça, deve atuar, no dizer de Calamandrei, como um sistema de vasos comunicantes, não sendo possível baixar o nível de um sem descer o nível dos outros.

O ponto de equilíbrio resultante do domínio da licitude em todos os atos da vida pública por certo transformaria o Estado Democrático de Direito em Estado Democrático de Justiça. Oxalá, no terceiro milênio, o que hoje se antevê como esperança, se torne realidade!

Finalizo, Senhoras e Senhores, lembrando, como disse alguém, quão singulares são os caminhos do destino e específicas as causas geradoras de cada acontecimento. Eis-me a receber, desta Excelsa Corte, ao aposentar-me do Ministério Público, a Medalha de Mérito do Poder Judiciário de meu Estado. Orgulha-me tê-la recebido juntamente com os ilustres doutores Eloy Coelho Neto e José Pires de Saboya, que me conferiram a honra de transmitir-lhes seus agradecimentos pela alta honraria e que, por nós, será sempre dignificada.

Muito obrigada.



Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, primeiro Chanceler a integrar o Tribunal da Relação do Distrito de São Luís (1813-1818). Fonte: COUTINHO, Mílson. *1619/1999 História do Tribunal de Justiça do Maranhão (Colônia – Império – República)*. 2. ed. São Luís: Lithograf, 1999. p. 262.



## DISCURSO SOBRE “OS AVANÇOS FEMININOS NO SÉCULO XX” (2000)<sup>38</sup>

É sempre um grande prazer retomar a esta casa. Para mim, que vivi o Ministério Público, intensamente, por quatro décadas, esse prazer é redobrado, pois, apesar de não mais pertencer aos quadros da atividade funcional, sinto-me ativamente ligada a tudo o que diz respeito a essa sagrada instituição. Assim, ao ser convidada a participar deste evento, recebi o convite como uma convocação, tão estreitos ainda se encontram os liames que me prendem aos membros do Ministério Público de minha terra.

E quero cumprimentar os colegas da Procuradoria, AMPEM e ESMP e, em especial, os que fazem o Departamento Cultural da AMPEM, pela iniciativa deste Fórum, inaugurando, no âmbito do Ministério Público do Maranhão, o debate sobre a mulher.

O tema proposto para esta palestra (longe de mim a presunção de proferir uma conferência!) versa sobre os avanços femininos no século XX.

Para compreender o significado extraordinário desses avanços é necessário refletir-se sobre a anterior condição da mulher, desde que o mundo é mundo, e seu lento e penoso caminhar para a consecução e concretização dos direitos que lhe são atualmente assegurados.

Pois a mulher, segundo a história nos retrata, era sempre dependente do homem. No Livro do Gênesis está que Deus criou o homem. Dessa criação extraiu uma costela para criar a mulher, portanto, ser derivado do homem. Teria sido, na linguagem da moda, a mulher, de fato, o primeiro clone...

A propósito, Jakob Sprenger, dominicano alemão que foi inquisidor nos idos de 1400, observava: “Na criação da primeira mulher houve uma falha, pois foi feita de uma costela curva, curvada em

---

<sup>38</sup> Texto da palestra proferida no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, em evento promovido pela Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM.



direção contrária a do homem. Por culpa dessa falha é um animal imperfeito...”

Aliás, no curso da história, as referências à mulher, como gênero, são as menos lisonjeiras, vista sempre com um ser submisso ao homem e dele dependente - do pai, do marido, do irmão, dos filhos - sendo tratada como um ser inferior física e mentalmente e, como tal, não tendo acesso ao conhecimento científico e filosófico, nem liberdade para opinar.

Pincei aqui e ali algumas referências bastante elucidativas quanto ao conceito da mulher no passado:

De Sólon, um dos sete sábios da Grécia: “O silêncio é o melhor enfeite das mulheres”.

De Péricles, o grande estadista ateniense: “As mulheres, os escravos e os estrangeiros não são cidadãos”.

De Aristóteles, uma das maiores inteligências que a humanidade já teve: “Da mulher, pode-se dizer que é um homem inferior”.

E São Paulo, na Primeira Epístola a Timóteo, capítulo 2, versículo 12: “Não permito à mulher que ensine nem tenha domínio sobre o homem, mas esteja em silêncio.”

E pasmem! Em 1981, Elias Canetti, escritor búlgaro, Prêmio Nobel de Literatura, produziu esta “pérola”: “Sua confusão era tal que começou a piorar mentalmente como uma mulher. Pegava a esmo a primeira ideia que lhe ocorresse e a deixava sem segui-la até o fim. E outra, não necessariamente melhor, cruzava-lhe pela mente”.

Na verdade, embora a mulher sempre tenha contribuído com seu trabalho para a riqueza do homem, sobretudo na área rural, plantando, colhendo, parindo e criando os filhos, o acesso aos níveis de poder lhe era negado. Se, por acaso, se sobressaía nessa área, era como a farani egípcia Hatshepsut, que se vestia de homem, usando até uma barba! E essa mulher construiu templos, manteve a ordem interna sem recorrer à tirania e a paz interna sem sacrifícios. A sociedade grega, à sua vez, equiparava-se a um clube de homens. Em Roma não era diferente.

Joana d’Arc, a Incrível Santa Guerreira, se vestiu de homem para lutar por sua pátria.

Dos séculos X a XIV houve alguma diferença: encontram-se mulheres escritãs, médicas, professoras, com salários aproximados aos dos homens. Já no Renascimento, período de intensa produção cultural nas artes e nas letras, retornou a mulher às atividades domésticas e se, de alguma forma, se notabiliza, como Lucrecia Bórgia, cuidam de difamá-la e de tal sorte, que só há pouco tempo sua memória começa a ser resgatada.

Descabe ignorar, porém, que aqui e ali despontaram, na paisagem predominantemente masculina, figuras como a de Ruth, entre os hebreus, Cleópatra, no Egito, Catarina II, na Rússia, Elizabeth I e Vitória, na Inglaterra, e mais algumas consideradas como governantes de real valor.

Por evidente, tais exceções não contrariaram a regra, ou em nada contribuíram para reduzir a primazia machista.

À época da Revolução Francesa, marco singular na história da humanidade, símbolo da revolta do oprimido contra o opressor, o filósofo Jean Jacques Rousseau preconizava: “[...] toda a educação da mulher deve ser relativa ao homem, sendo feita para ceder a ele e suportar-lhe as injustiças.”

Registre-se, nesse período, a corajosa postura de Olympe de Gouges, também revolucionária, que pugnava pela igualdade de direitos entre os gêneros e sustentou, por ocasião da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, em 1789, um projeto de Declaração dos Direitos da Mulher, com o seguinte preâmbulo:

A mulher nasce livre e mantém-se igual ao homem no direito. O princípio da soberania reside na nação, ou seja, na reunião dos homens e das mulheres. Todas as cidadãs e todos os cidadãos iguais diante da lei devem ser admitidos em todos os cargos, em todos os postos e empregos públicos, segundo a sua capacidade, sem outra distinção a não ser a sua virtude ou o seu talento. A mulher tem o direito de subir ao cadafalso; deve também ter o direito de subir à tribuna.

Simplemente Olympe de Gouges foi condenada à morte e guilhotinada em 3 de dezembro de 1793, por ter querido ser um homem

de estado e ter esquecido as virtudes próprias do seu sexo. Nesse mesmo ano, as associações femininas foram proibidas na França.

Mesmo no século XX, logo no início, missionários da Igreja Católica arrolavam entre as obrigações do marido corrigir a mulher como ser inferior e entre as obrigações da esposa, respeitar o marido como a sua cabeça e obedecer-lhe como ser superior.

Para melhor sistematizar o tratamento dispensado a assunto tão relevante, cuidei de dividi-lo em tópicos, sendo o primeiro a Mulher trabalhadora – reconhecimento de seus direitos e proteção à maternidade.

Esse quadro desfavorável à mulher, que vinha de milênios, começou, no Ocidente, a modificar-se em relação à sua participação como trabalhadora (mencionada como a face oculta do mundo do trabalho), em 1842, com a proibição do trabalho da mulher nos subterrâneos, redução da jornada para 12 horas e vedação do trabalho noturno (Inglaterra).

Mas isso custaria muito suor, lágrimas e vidas.

Vito Giannotti relata que, nos Estados Unidos, em março de 1857, 129 trabalhadoras da Tecelagem Cotton de Nova Iorque entraram em greve pela redução da jornada de trabalho de 14 para 10 horas. Os contramestres, homens, não aderiram. Era a primeira greve americana só de mulheres. A polícia reprimiu-as violentamente e as grevistas se refugiaram dentro da fábrica. No dia 8 de março, os patrões mandaram incendiar a fábrica. As mulheres morreram carbonizadas.

Em 1910, na 2ª Conferência Internacional de Mulheres, realizada na Dinamarca, o dia 8 de março foi declarado Dia Internacional da Mulher.

Em 1900 já tinha sido criada a Associação para a Proteção Legal dos Trabalhadores, com sede na Suíça e, na 2ª Conferência dessa Associação, 11 países ratificaram a Convenção que proibia o trabalho noturno das mulheres nas indústrias com mais de 10 empregados (1906).

Depois disso, em 1919, na Conferência de Paz que deu origem ao Tratado de Versailes, quando criada a OIT, o trabalho da mulher

foi uma das primeiras matérias a constituir objeto de regulamentação específica. A ação internacional tinha como objetivo proteger as mulheres contra as condições penosas de trabalho a que expostas, especialmente quando em estado de gestação, assim como atribuir-lhes igualdade de direitos e de tratamento com os homens.

Interessante notar que a Convenção de 1919 da OIT, contendo normas de proteção à maternidade, só foi ratificada pelo Brasil em 1934, seguindo-se sucessivas legislações em 1935, 1962, 1966... o que, por si só, demonstra o quanto à mulher obreira tem sido lento e difícil o reconhecimento de seus direitos. Essas normas, por sinal, se fundamentavam na necessidade de garantir a saúde da mulher e dos filhos que haveria de gerar. Segundo Alice Monteiro de Barros, se é certo que “o papel da mulher na sociedade se modificou, sua função fisiológica de procriação não se alterou.” Acrescentando: “a maternidade tem uma função social, pois dela depende a renovação das gerações. Medidas protetivas da gravidez e do parto não são privilégio, pois seu fundamento é a salvaguarda da mulher e das futuras gerações.”

Daí o acerto da concessão da licença maternidade hoje assegurada na quase totalidade dos países, direito esse conquistado também no século XX. No Brasil, aliás, a primeira referência à necessidade de descanso da mulher antes e depois do parto remonta a 1917. Lei que organizou o serviço sanitário de São Paulo proibia o trabalho da mulher nos estabelecimentos industriais no último mês de gravidez e no puerpério. Em 1923, surge a primeira legislação federal a respeito do assunto, o Decreto nº 16.300, que assegura licença à mulher 30 dias antes e 30 dias depois do parto, prevendo ainda a criação de creches ou salas de amamentação, facultando às empregadas ou operárias que amamentassem os filhos “o ensejo necessário ao cumprimento desse dever, sem discriminar a duração do intervalo.”

Em 1932, o Decreto nº 21.417-A, que regulamentou trabalho da mulher nos estabelecimentos comerciais, assegurava-lhe um descanso obrigatório de quatro semanas antes e quatro semanas depois do parto, e o direito a um auxílio correspondente à metade dos seus

salários, pagos pela caixa criada pelo Instituto de Seguridade Social e, na falta desta, pelo empregador. Também era garantido o retorno da mulher ao trabalho nas funções que antes ocupava

Esse decreto contemplava a hipótese de aborto não criminoso, o aleitamento e vedava a dispensa da mulher grávida pelo simples fato da gravidez e sem outro motivo que justificasse a dispensa.

Tal decreto teria influência decisiva na CLT, que entraria em vigor em março de 1943.

### A MULHER NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

Nas Constituições brasileiras a presença da mulher só adquire relevo com a Carta de 1934, que preconiza a igualdade de salários entre homens e mulheres, a proibição de trabalho em condições insalubres, assistência médica e sanitária, amparo à maternidade e infância, além do direito de voto, desde que exercesse função remunerada.

A Constituição de 1937 eliminou a igualdade de salários, mantendo as demais conquistas consignadas na Carta de 34. A de 1946 voltou a proibir diferenciação de salário por motivo de sexo, repetindo os dispositivos da Carta de 1934. A de 1967 reproduziu os dispositivos da de 1946, acrescentando a proibição de diferença nos critérios de admissão por motivo de sexo, cor e estado civil e assegurando a aposentadoria para a mulher após 30 anos de serviço.

A Constituição de 1988, no art. 5º, inciso I, diz que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, na forma desta Constituição”. O art. 7º, item XVIII, assegura licença à gestante por 120 dias; no mesmo artigo, item XIX, traz a inovação da licença paternidade ao homem por ocasião do nascimento do filho; no art. 10, do ADCT, amplia os direitos trabalhistas dos empregados domésticos e, nesse campo, como se sabe, o maior contingente é de mulheres.

A instalação de berçários, creches e pré-escolas nos locais de trabalho ou a eles próximos permitiria uma participação mais equitativa da mulher no mercado de trabalho, ao mesmo tempo que atenderia as necessidades vitais da criança - alimentação, saúde e desenvolvimento intelectual.

Atualmente existe uma situação extremamente interessante e controversa, a da “barriga de aluguel”; embora não sendo reconhecidos a essa mulher direitos sobre o filho que gerou, a legislação trabalhista a protege como gestante.

É necessário frisar-se que a proteção à maternidade figura entre os direitos indisponíveis que incumbe ao Ministério Público defender, a teor do art. 127 da CF. Isso significa que nem mesmo com o consentimento da gestante pode-se exigir-lhe trabalho, sob pena de o empregador, além de pagar-lhe o salário-maternidade e o salário relativo à prestação de serviços, sujeitar-se a penalidade administrativa (CLT, arts. 393 e 401).

## A MULHER E OS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Embora se saiba que a mulher é a mais ativa força motriz do mundo do trabalho, ainda hoje, apesar dos avanços inegáveis, mas lentos, é imensa a legião das que não têm acesso aos postos de trabalho e aos benefícios sociais.

Dados da OMS indicam que são mulheres 70% dos pobres de todo o mundo; 600 milhões de mulheres, no mundo, não sabem ler nem escrever.

Apesar da conquista de excepcional relevo, o acesso à educação, pela mulher, em todos os níveis, ainda é pequeno o número das que atingem nível superior de escolaridade

Basta referir a que, no Brasil, o acesso à educação pela mulher só foi oficializado em 1927, limitado à frequência de escolas elementares, não sendo aceitas em instituições de ensino mais adiantado. As que conseguiram superar essa barreira foram verdadeiras heroínas. O entendimento generalizado era o de que a mulher não precisava trabalhar, ganhar dinheiro, tinha de ser “do lar”, onde o marido reinava, senhor e provedor... O destino da maioria das mulheres era frequentar a Escola Normal, no máximo.

Essa mentalidade começou a mudar a partir dos anos 60. Dessa década datam, também, o Estatuto da Mulher Casada e a descoberta e uso da pílula anticoncepcional. Outro grande passo para a liberta-

ção feminina adveio da Emenda Constitucional que instituiu o divórcio no Brasil em 1977.

O certo é que ainda causa estranheza a participação de mulheres em carreiras de alto nível profissional, pois que não é ensinado à maioria competir, ter ambições saudáveis.

Não se perca de vista que a mulher sofre também pressões dos grupos imediatos, ou seja, da família e da escola, demonstrando uma tendência a se ajustar conforme os estímulos que recebe desses grupos. O fato de ter filhos condiciona muitas mulheres a permanecerem em casa, contrariando até mesmo íntimas aspirações de crescimento profissional e, o que é pior, muitas vezes passando para os filhos suas frustrações e suas angústias.

Estudos realizados na área da Psicologia em diversas universidades americanas constataram que os filhos de mães que trabalham fora de casa têm menos problemas de comportamento e que as donas de casa apresentam mais doenças crônicas e depressão do que as que trabalham fora.

## A MULHER E OS DIREITOS POLÍTICOS

Uma das maiores conquistas das mulheres neste século foi, sem dúvida, o direito de voto. Uma das mais duras batalhas também.

No princípio do século XX, na França, o voto foi permitido apenas às celibatárias e divorciadas... No Brasil, essa luta começou em 1910, com a fundação do Partido Republicano Feminino, e durou 22 anos, datando da era de Getúlio Vargas, em 1932, decreto que assegurava à mulher o direito de votar e ser votada, mas só às que exerciam função pública remunerada. Nesse ponto, merece destaque a luta de Carlota Queiroz, médica, feminista convicta, que, juntamente com outra pioneira, Berta Lutz, participaria da Assembleia Nacional Constituinte que promulgou a Constituição de 1934, que dispunha serem todos iguais perante a lei e proibia a diferença de salário por motivo de sexo.

Entre nós, as primeiras deputadas foram as educadoras Rosa Castro, Zuleide Bogéa e Mary Santos.

De então para cá, embora amparada por leis e pelos textos constitucionais, tímida tem sido a participação da mulher nas casas legislativas do país, levando à conclusão que os homens apregoam, de que mulher não vota em mulher... Basta observar o número de mulheres eleitas para o Senado Federal (6 senadoras), para a Câmara de Deputados (30) e para as Assembleias Legislativas (105)! Quantas mulheres têm lugar na Câmara Municipal de São Luís? E na Assembleia Legislativa? Ora, sabendo-se que mulheres representam mais da metade da população brasileira (50,7%) e 49,8% do eleitorado, nada mais justo que terem uma representação expressiva nas esferas de poder do país.

A realidade do Legislativo não é outra no Judiciário: para o STF até esta data nunca foi indicada uma mulher. Para o STJ foi nomeada a Juíza Federal Eliana Calmon, da Bahia, primeira mulher a integrar uma corte judiciária superior. No Executivo não tem sido diferente, o número de Ministras é ínfimo, atualmente nenhum, e nenhuma mulher chegou à Presidência da República.

O Maranhão, nesse particular, está de parabéns, elegendo a primeira Governadora do país, Roseana Sarney, já em seu segundo mandato.

Há registro de que a primeira mulher eleita Prefeita no Brasil (e na América Latina) foi Alzira Soriano, que disputou a eleição para a Prefeitura de Lajes, no Rio Grande do Norte, em 1928, conquistando 60% dos votos! Foi empossada em 01 de janeiro de 1929.

No Maranhão, a primeira Prefeita foi Noca Santos, em São João dos Patos, no ano de 1934.

A legislação eleitoral existe, aí está. Mas o número de mulheres que demanda as inscrições é mínimo. Note-se que o legislador dispôs no parágrafo 3º do art. 10 da Lei 9.504/97 a reserva, por partido ou coligação, do mínimo de 30% e do máximo de 70% para candidaturas de cada sexo, ou seja, nada impediria que houvesse um número maior de candidaturas femininas, desde que não excedessem os 70%. Esse, por sinal, o entendimento de José Antonio Almeida sobre a motivação do legislador na redação do artigo.



Refira-se também a que a participação da mulher na direção dos sindicatos mantém-se inexpressiva, à exceção dos sindicatos de professores.

Essas organizações predominantemente machistas sistematicamente minimizavam o valor da atuação feminina. Como exemplo, na Inglaterra, o sindicato dos tapeceiros permitiu o ingresso de mulheres, mas estipulou no Estatuto que um voto masculino equivalia a 25 votos femininos! Isso, em pleno século XX!

No plano cultural, a presença masculina prepondera nos socialícios. Na Academia Brasileira de Letras o acesso de uma mulher, Rachel de Queiroz, foi um marco. Provavelmente os imortais concluíram o quão agradável e enriquecedor foi o ingresso de mulheres na Academia, tanto que elegeram Nélida Piñon para Presidente... Na nossa Academia Maranhense de Letras contam-se nos dedos de uma mão (e não todos...) o número de mulheres. Não se olvide, para gáudio nosso, ter sido Maria Firmina dos Reis (1822-1917) a primeira escritora brasileira.

Elza Maria Marques Vieira, Coordenadora da REDOR (Rede Feminista do Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre a mulher e relações de gênero), acredita que

[...] uma das questões de fundamental importância para este nosso tempo será transpor as práticas políticas androcêntricas autoritárias e excludentes de gênero/raça/classe social para afirmar a cidadania das mulheres. Cidadania que além de ser um eixo de ação e reflexão do movimento feminista é também uma das preocupações democráticas do fim do século a nível global.

Dirão os senhores: De que forma poderão as mulheres contribuir para transpor essas barreiras, tornando efetivo o respeito aos direitos tão duramente conquistados? Penso que através da participação. Participação não apenas pontual, mas em todos os níveis - no sistema social, no sistema político, no sistema econômico, no sistema cultural. Ter a visão consciente de sua possibilidade e capacidade de participação, de seu poder de pressão, de seu engajamento.

Claro que se faz necessário romper amarras, condicionamentos históricos ainda não de todo ultrapassados, ou, melhor dizendo, não ultrapassados pela maioria, a grande maioria que sofre a influência de seu meio ambiente natural e cultural, principalmente pela educação que recebe no berço, mesmo na escola e seitas religiosas. Sem falar no insidioso trabalho dos modernos meios de comunicação desvalorizando a figura feminina.

Podemos negar que a passividade, o comodismo, o conformismo, o conservadorismo, o individualismo e a alienação estão presentes em nossa sociedade, contribuindo para degradar a dignidade de homens e mulheres e atingindo mais a estas que àqueles?

Cumpramos romper essas amarras. A mulher tem de adquirir a consciência de que tem poder para mudar, a partir de si mesma, de seu autoconhecimento, e entender que a luta pela conscientização de suas aspirações relacionadas com seu bem-estar pessoal e familiar perpassa pelo bem comum. Dessa forma assumirá seu lugar na sociedade e resgatará a sua dignidade de cidadã.

Finalizo lembrando aos presentes, mulheres e homens do Brasil, que, apesar da edição sucessiva de leis e do texto constitucional em vigor, vimos que as medidas neles preconizadas ainda não se tornaram efetivas. Cabe a nós exercer as pressões necessárias nesse sentido, seja através de Fóruns como este, em que se vislumbram novos horizontes de atuação, seja através de associações, sindicatos, ou no exercício do sagrado direito de voto, elegendo representantes legítimos de nossas aspirações e – por que não? – mais mulheres para as casas legislativas.

Só assim estaremos contribuindo para a formação de uma sociedade melhor, em um mundo melhor, onde impere a justiça social para todos.

Tenho certeza de que os homens e mulheres do Ministério Público do Maranhão haverão de estar na linha de frente desse grande projeto de mudança.

Muito obrigada.



A dramaturga e ativista política Olympe de Gouges, pseudônimo de Marie Gouze (1748-1793), pioneira na defesa dos direitos das mulheres, razão pela qual foi guilhotinada pelos jacobinos na Revolução Francesa.  
Fonte: Wikipédia, reproduzindo pintura de autoria de Alexander Kucharsky.

## DISCURSO DE RECEBIMENTO DA COMENDA ARCELINA MOCHEL (2004)<sup>39</sup>

Coube a mim, por indicação expressa da Diretoria desta Casa, a honrosa incumbência de falar em nome dos agraciados com a medalha Arcelina Mochel, que vem de ser instituída pela atual diretoria da AMPEM, através da Resolução número 01, de 29.10.2004

Escusado dizer ser um prazer sempre renovado partilhar com os queridos colegas as comemorações do Dia Nacional do Ministério Público, em especial, desta semana, toda ela consagrada a essas comemorações e que me reservaria duas emoções muito fortes.

A primeira, precisamente ao entardecer do dia 14, lá na Rua do Giz, ao assistir à cerimônia de inauguração do Memorial do Ministério Público, marco extremamente significativo da bem sucedida administração do ilustre Procurador-Geral de Justiça, Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho, objetivando o resgate de nosso passado institucional, legado inestimável para a posteridade.

A segunda - e não menos forte emoção - situa-se na mesma linha de procedimento, ao resgatar esta Associação, à sua vez, personagens exponenciais desse passado, como é o caso de Arcelina Mochel, cuja brevíssima passagem pelo Ministério Público não impediu o reconhecimento de seu talento incomum, de seu trabalho em prol da justiça social e, sobretudo, de sua independência funcional.

Registre-se, por igual, que a comenda ora instituída pela AMPEM buscou homenagear não só a Promotora Pública Arcelina Mochel, mas a sua condição de mulher, como a marcar a presença das mulheres no Ministério Público do Maranhão justo neste ano, a elas consagrado.

---

<sup>39</sup> A Comenda Arcelina Mochel é concedida pela Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM aos membros do *parquet* timbira com, pelo menos, 15 anos de exercício funcional. Arcelina Rodrigues Mochel (1918-1974) foi a primeira mulher a desempenhar o cargo de Promotor Público em comarca do interior do Maranhão. Originalmente professora normalista, foi responsável pela alfabetização do escritor e ex-Presidente da República José Sarney e de seu irmão Evandro em 1936.

Creio que alguns estão a perguntar: mas quem foi Arcelina Mochel, como foi sua vida e qual sua importância para o Ministério Público?

E eu lhes direi que precisamos saber o que ela fazia para se saber quem era, seguindo a lição do sábio Padre Antônio Vieira.

Arcelina Rodrigues Mochel nasceu em S. Luís, a 27 de outubro de 1918, filha de José Augusto da Silva Mochel e Ercília Rodrigues Mochel. Já professora normalista, ingressa na Faculdade de Direito do Maranhão. E é nomeada, em 1937, com apenas 19 anos, antes mesmo de concluir o curso, para, em caráter interino, exercer o cargo de Promotora Pública nas Comarcas de São Bento, Flores (hoje Timon), Baixo Mearim e em Coroatá, onde fundou uma revista jurídica. O Dicionário *Mulheres do Brasil* registra ter sido essa “uma atitude audaciosa para a época, já que as mulheres, sobretudo no interior do país, dificilmente exerciam profissões então predominantemente masculinas...”

Em 1938 – aos 20 de idade! – Arcelina concluiu o curso de Direito. Em 1941 foi aprovada, em 1º lugar, no primeiro concurso levado a efeito no Maranhão para provimento do cargo de Promotor Público. Por motivos políticos não foi de imediato nomeada, sendo preterida pelo candidato aprovado em segundo lugar. Além disso, veria serem descontados de seus vencimentos, injustamente, despesas que fizera, em nome do Estado, em defesa de jovens vítimas de estupro. Esses fatos causaram em Arcelina Mochel tamanha decepção que deixou de assumir a Promotoria de Pinheiro, para a qual fora finalmente nomeada, indo radicar-se, em 1943, no Rio de Janeiro, onde encontrou um campo aberto para pugnar pelas questões sociais que sempre fizeram parte de seu ideário.

Assim, no Rio, engaja-se na luta pela democracia, como militante do Partido Comunista. Oradora fluente, cedo se destacaria na vida profissional e no meio político, tornando-se paladina da causa da libertação da mulher. A Revista *Presença da Mulher*, ed. 1987, informa-nos que Arcelina Mochel também participou ativamente da campanha “o petróleo é nosso”, da luta pela anistia aos presos políticos e do apoio à Força Expedicionária Brasileira no combate contra

o nazifascismo, além de manifestar-se publicamente contra a Lei de Segurança Nacional gerada nos porões da ditadura Vargas. O mesmo Vargas que criaria a Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), pressionado pelo movimento das mulheres contra a carestia, e que teve em Arcelina Mochel uma de suas líderes mais atuantes.

Arcelina foi uma das fundadoras do jornal *Movimento feminino*, em 1947, ano em que foi eleita para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Em 1949, foi Secretária-Geral da Federação das Mulheres do Brasil e, como tal, não só viajou pelo Brasil congregando organizações de mulheres em onze estados brasileiros, como participou de congressos no exterior. “O fato de ser mãe de seis filhos não arrefeceu sua batalha incansável em defesa dos direitos femininos. Contava com o total apoio do marido, o cientista Massao Goto. E ainda encontrava tempo, nas horas vagas, para pintar belíssimas porcelanas, seu passatempo preferido”.

Arcelina se torna cada vez mais e mais conhecida nos meios intelectuais e políticos do sul do país e no exterior, por suas eloquentes manifestações em defesa da condição feminina. Ela dizia que “o caminho que temos que percorrer (referia-se a nós, mulheres) é ainda muito difícil e a nossa luta só cessará quando conquistarmos a nossa liberdade”.

Essa extraordinária mulher veio a falecer no Rio de Janeiro, vitimada por um aneurisma cerebral, em agosto de 1974. Tinha apenas 56 anos de idade.

A 13 de dezembro de 2000, o então Prefeito do Rio de Janeiro Luís Paulo Conde, por decreto, conferiu o nome de Arcelina Mochel a uma das ruas do bairro Bangu.

Justa, portanto, por todos os títulos, a homenagem que ora se presta à sua memória. Apesar do curto lapso de tempo em que integrou o Ministério Público, nele deixou a marca de sua preocupação com a justiça social e o exemplo de independência que levaria pela vida afora.

Os agraciados com esta comenda, somos gratos à distinção que nos foi conferida pela nossa entidade de classe e assumimos de público o compromisso de sempre dignificá-la.

Senhoras e Senhores:

Por um dever de justiça, sinto que devo fazer, ainda, dois registros referentes à presença da mulher no Ministério Público do Maranhão. Ao contrário do que tem sido divulgado alhures, a primeira Promotora Pública do Brasil ingressou no Ministério Público do Maranhão em 1935 e chamava-se Maria da Conceição Mota. É verdade que seu ingresso não se deu por concurso, eis que, à época, os cargos de Promotor não eram providos dessa forma. Tal não desmerece, contudo, a assunção da Dra. Conchita Mota, como era, carinhosamente, conhecida. E se o ingresso por concurso fosse o critério dominante, ainda assim teríamos a primazia, pois em 1943, Arcelina Mochel ingressou no Ministério Público por concurso, assim como Aurora Correia Lima Félix, sendo que esta permaneceu no Ministério Público, vindo a ser a primeira mulher a ascender ao cargo de Procurador de Justiça por promoção, quando este passou a integrar a carreira ministerial.

Emociona-me fundamente falar da Dra. Aurora Correia Lima. Criminalista de vastos recursos, comprazia aos jovens Promotores e advogados vê-la atuar no Tribunal do Júri, com elegância e firmeza, apesar da deficiência auditiva que portava. Vale referir que um de seus irmãos, se não me engano, o Alberto, anotava tudo o que aduzido pela defesa. Na réplica, a Dra. Aurora, de posse dessas anotações, se reportava, de um a um, a todos os argumentos da defesa, com maestria inigualável

Além de jurista, Aurora Correia Lima Félix era poeta. Seus versos, às vezes de um lirismo pungente, outros, carregados de existencialismo, estão contidos no único livro que publicou, *Poemas brancos*, editado pelo SIOGE, em 1988. Um de seus poemas me toca, especialmente. Intitula-se “Envelhecer”:

Por que não colher os frutos  
deste verão tão dadivoso?  
Eis agora o tempo aceitável,  
aproveita, minh'álma, as dádivas do presente  
e goza a alegria pura das coisas simples.

Não fujas nem te voltes para trás,  
caminha, simplesmente, pelos campos,  
neste sereno entardecer tão breve;  
a noite já vem perto,  
mas que importa  
e para que pensar nela  
se ainda é dia?

Coube-me a insigne honra de substituir essa grande mulher no cargo de Procurador de Justiça quando ela se aposentou, forçada pela doença que a afligia, em 1973. Ao longo dos anos procurei seguir-lhe os ensinamentos expressos em judiciosos pareceres, todos manuscritos, pois não escrevia à máquina.

Não sei se consegui alcançar seu nível de conhecimento, mas me esforcei muito por fazê-lo.

Hoje a presença das mulheres é marcante no Ministério Público do Maranhão. Longe estão os tempos em que, como no meu concurso, apenas três mulheres conseguiram classificar-se.

A essa plêiade de jovens e talentosas Promotoras e Procuradoras de Justiça da atualidade, rendo minhas homenagens neste instante, pedindo vênias para fazê-lo, quanto às primeiras, na pessoa da Promotora Ana Luiza Almeida Ferro, jurista e poeta, como Aurora Correia Lima, e, quanto às segundas, na pessoa da ilustre Procuradora Néa Bello de Sá, decana do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Senhor Presidente:

Vossa Excelência tem demonstrado, especialmente no curso deste ano, a sua fortaleza e a sua fé. Ao vê-lo passar por tantas vicissitudes sem perder a coragem, acodem-me à mente os versos de Ricardo Reis, heterônimo de Fernando Pessoa:

Para ser grande, sê inteiro: nada  
Teu exagera ou exclui.  
Sê todo em cada coisa. Põe quanto és  
No mínimo que fazes.  
Assim em cada lago a lua toda  
Brilha, porque alta vive.



Senhoras e Senhores:

Finalizo esta minha mensagem invocando São Francisco de Sales, doutor da Igreja: “O Homem é a perfeição do Universo. O espírito é a perfeição do Homem. O amor é a perfeição do Espírito. E a Justiça é a consolidação de todos esses princípios”.

Que tenhamos todos um Feliz Natal, e que 2005 seja um ano de justiça e paz.

Muito obrigada.



Arcelina Rodrigues Mochel, primeira mulher a exercer o cargo de Promotor Público em comarca do interior do Maranhão.

Fonte: *Ministério Público do Estado do Maranhão: fontes para sua história*. São Luís: Procuradoria Geral de Justiça, 2003. v. 1, p. 267.



## **DISCURSO SOBRE “A REDEFINIÇÃO DO PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988” (2010)<sup>40</sup>**

Chega a termo este Congresso, em boa hora promovido pela Procuradoria Geral de Justiça e pela Escola Superior do Ministério Público. Durante os dias que se passaram, aqui ouviu-se a voz dos doutos, colheram-se ensinamentos, trocaram-se experiências proveitosas. De parabéns a classe por este verdadeiro presente de Natal em forma de cultura e de saber, tão caros para nós que vivemos o Ministério Público.

Sinto-me extremamente feliz e agradecida por vivenciar com os meus queridos amigos do Ministério Público este momento, que se faz singular em minha vida, ao receber esta homenagem. Homenagem, eu o sei, ditada mais pela generosidade de seus corações do que pelos méritos que porventura possua. Jamais imaginei ver um livro publicado em minha homenagem! Singular porque a recebo no outono (ou será inverno da velhice) das mãos da juventude que hoje lidera o Ministério Público e em quem sempre depus a melhor das minhas esperanças.

Obrigada, muito obrigada!

Senhoras e Senhores:

As queridas colegas Lena e Karla me propuseram um tema para esta fala: “A redefinição do papel do Ministério Público, após a Constituição Federal de 1988”, que aceitei de bom grado, pois nada me apraz tanto do que falar sobre minha, digo, a nossa Instituição.

Perpassando as páginas da minha vida, lembrei ter escrito, em 14 de dezembro de 1983, uma carta aberta aos colegas do Ministério Público, lamentando o fato de essa data, já consagrada como Dia Nacional do Ministério Público, pela Lei Complementar nº 40, de

---

<sup>40</sup> Texto da palestra proferida em 14 de dezembro de 2010, Dia Nacional do Ministério Público, em congresso realizado no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.12.1981, ser passada em branco, sem qualquer comemoração, sem uma lembrança, a não ser na consciência de uns poucos...

Que contraste com o dia de hoje, com o esplendor desta comemoração que tem lugar ao fim de um Congresso coroado de sucesso, marco memorável da administração de Fátima Travassos e da Escola Superior do Ministério Público, tão bem dirigida por Lena Pauxis.

Se hoje volto os olhos para o passado é para lembrar quão árduos foram os caminhos percorridos, quanto foi exigido de nós em abnegação, ousadia e sacrifícios, mas sempre com coragem, movidos por fé inquebrantável nos altos destinos a que fadada nossa Instituição.

A Lei Complementar nº 40/81 já nos descerrara caminhos menos ínvios. Urgia, porém, que nos arregimentássemos, de ponta a ponta do país, para conseguir nosso maior desiderato - a inserção do Ministério Público em espaço próprio, no bojo do texto constitucional que seria promulgado em 1988.

E por que a necessidade de delinear um novo perfil constitucional para o Ministério Público? Qual o lugar que ocupava nos textos em vigor?

Por largo tempo permaneceu o Ministério Público ora vinculado ao Poder Executivo, ora ao Poder Judiciário. Imaginem os senhores e senhoras ter figurado o Ministério Público no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão, na mesma linha dos serventuários...

Isto sem remontar a que o Promotor era demissível ao nuto do administrador, não gozando de qualquer prerrogativa ou garantia. E mais: ainda conheci acadêmicos de Direito, do 3º ano, nomeados Promotores Públicos! Quando ingressei na carreira, fiquei perplexa ao saber de Promotores (mesmo concursados) participando de comícios eleitorais e praticando a advocacia às escâncaras ... Não havendo vedação legal, restava apenas, a uns poucos, a vedação imposta por sua consciência ética ou moral.

E foram esses poucos que lutaram para que tal estado de coisas se modificasse e lentamente, passo a passo, a classe se foi aglutinando e redescobrando seus verdadeiros caminhos. Isto se deveu, em

grande parte, à criação da Associação do Ministério Público, a nossa AMPPEM, que passou a ter uma atuação mais decidida, inclusive mandando representantes para participarem, junto aos de outros Estados, da dignificante campanha de convencimento dos constituintes sobre o verdadeiro papel do Ministério Público.

Eu estive lá com muitos colegas, do Brasil inteiro, palmilhando a extensão dos corredores do Congresso, entrando e saindo de gabinetes, muitas vezes observados com hostilidade pelos integrantes de categorias que se opunham aos nossos pleitos, talvez por temer o fortalecimento do Ministério Público, quando certo é que desse fortalecimento sairia mais fortalecida a própria sociedade brasileira.

Vale igualmente lembrar que antes já enfrentáramos, em nosso Estado, outras batalhas, chegando a entrar em greve para forçar o Governador a encaminhar ao Legislativo nosso Projeto de Lei Orgânica, exigida pelo artigo 19 da Lei Complementar n. 40/81! Tempos difíceis, esses, mas que contribuíram para ainda mais enrijecer a nossa têmpera. Outro ponto sensível era a questão salarial, que fez desertarem de nossas fileiras muitos valores.

À parca remuneração aliava-se a falta de recursos financeiros e humanos. Éramos sozinhos, não dispúnhamos de assessores, secretários, máquinas de escrever e espaço físico adequado. Quantos de nós tiveram de suportar, em audiência, até a falta de cadeira para o Promotor? Aliás, creio que cada um dessa época teria uma história para contar sobre as próprias vicissitudes...

O fato é que vencemos. A Constituição de 1988 situou o Ministério Público no Título IV, que trata da Organização dos Poderes, em capítulo próprio, definidor das funções essenciais à Justiça, independente e autônomo diante dos demais Poderes, tornando-o instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado (art. 127, *caput*, CF), na mesma linha de horizontalidade do Poder Judiciário (capítulos IV e III, respectivamente). O Procurador-Geral de Justiça deixa de ser pessoa de confiança, de livre nomeação do Governador, passando este a ser limitado na sua escolha aos indicados em lista tríplice eleita pela classe. Há de chegar o dia e não deve estar longe - em que essa escolha não caiba mais ao Governador.

dor, mas à própria classe em eleição direta. O certo é que o Procurador-Geral pós-88 passou a dispor de um *status* diferenciado, como de um verdadeiro chefe de Poder, obrigando até a criação de regras novas de cerimonial...

O Ministério Público passou a ter o poder de iniciativa legislativa para elaborar sua Lei Orgânica (art. 128, § 5º), para a criação de seus cargos e serviços auxiliares (art 127, § 2º), para propor a fixação inicial e o reajuste dos respectivos vencimentos (o que reconhecido por lei e inúmeros julgados no STF), para elaborar e encaminhar sua proposta orçamentária. A par de reconhecer a autonomia político-administrativa da instituição, afirma a Constituição de 88 a independência funcional de seus membros e assegura-lhes as garantias especiais da vitaliciedade e da inamovibilidade, assim como da irredutibilidade de vencimentos.

A lapidar Exposição de Motivos que instruiu a mensagem do então Presidente da República José Sarney ao encaminhar ao Congresso Nacional o Projeto de Lei Orgânica Nacional do Ministério Público indicou, para mim, os rumos a serem seguidos pelos integrantes do *parquet* após a Constituição de 1988, ao consignar: “Todos os membros do Ministério Público são, agora, depositários da fé e da confiança do povo, que com eles celebrou o compromisso grave e inderrogável da liberdade e do respeito aos seus direitos e às suas garantias.”

Em outubro de 1989, logo após a promulgação da Constituição Estadual, eu dizia em discurso perante o Egrégio Colégio de Procuradores:

[...] já se voltam para nós os olhos da sociedade dado “o tratamento dispensado ao Ministério Público pela Constituição Federal de 1988, conferindo-lhe, no plano da organização estatal, uma posição de inegável eminência, na medida em que se lhe atribuem funções institucionais de magnitude irrecusável, dentre os quais avulta a de zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia.

Isso está no art. 129, inciso II, do Estatuto Maior do país.

Essa instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, exige que seus membros estejam antenados com as necessidades do mundo atual, com o Estado Brasileiro de Direito, fundamentado na sua soberania, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e no pluralismo político. Tudo isso está no art. 1º da Constituição Federal e tudo isso tem a ver com o Ministério Público. Lembro-me que o então Consultor-Geral da República Célio Silva, após proferir bela palestra em Congresso Nacional do Ministério Público realizado, salvo engano, em Maceió, abriu um exemplar da Constituição Federal, leu pausadamente o artigo 1º, enumerando os princípios fundamentais do Brasil e proclamou solenemente: “Os Senhores são responsáveis pela defesa de tudo isto!”

Menciono, ainda, da aludida Exposição de Motivos do Projeto de Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, que “a nova disciplina constitucional do Ministério Público redefiniu o sentido e o caráter de sua ação institucional, para que nele se passe, agora, a vislumbrar o instrumento de preservação de um ordenamento democrático”. E prossegue a Exposição:

A essencialidade dessa posição político-jurídica do Ministério Público é tal, que ele deixará de ser o fiscal de qualquer lei, para se converter no guardião de uma ordem jurídica cujos fundamentos repousem na vontade do povo, legitimamente manifestada por seus representantes. O Ministério Público deixa de fiscalizar a lei pela lei, num inútil exercício de mero legalismo.

Requer-se dele, agora, que avalie, criticamente, o conteúdo da norma jurídica, aferindo-lhe as virtudes intrínsecas, e neutralize, desse modo, o absolutismo formal de regras legais, muitas vezes divorciadas dos valores, ideias e concepções vigentes na comunidade em dado momento histórico-cultural.

Não se pode, assim, exigir, do Ministério Público, um comportamento institucional que traduza, em face da ordem jurídica estabelecida, uma postura de neutralidade axiológica.



Essa posição constitucional delinea o novo perfil do Ministério Público, chamado a cumprir suas funções com altanaria, sem as amarras de um rotineiro exercício técnico, buscando a eficiência desejável, sujeito de suas próprias ações, participe ativo das mudanças sociais, atento à realidade histórica circundante.

Orgulha-me constatar que os membros do Ministério Público do Maranhão tiveram, de imediato, inteira consciência do papel que lhes foi outorgado pela Constituição Federal de 1988 e foram à luta. A ninguém hoje é dado desconhecer as ações desenvolvidas pelo *parquet* maranhense em defesa dos portadores de deficiências, dos idosos, do meio ambiente, do consumidor, da criança e do adolescente, do patrimônio público, dos direitos humanos...

Quantas vezes foram e são incompreendidos e até injustiçados? Tal não lhes arrefeceu o ânimo, e vamos encontrá-los hoje lutando contra a corrupção, o descabro com os dinheiros públicos, o descaso com a saúde e a educação do povo, contra os danos ao meio ambiente, os atos lesivos ao consumidor, o abandono dos excluídos, enfim, onde se fizer mais necessária a justiça social, lá está ou estará o Promotor, como seu paladino.

Quantas vezes atua o membro do Ministério Público como agente de transformação social? Quantas vezes, antes de intentar uma ação repressiva, ele atua preventivamente? Quantas vezes executa um trabalho pedagógico de conscientização da comunidade sobre seus direitos?

Esse é o Ministério Público que eu conheço e admiro, em que Procuradoras e Procuradores, Promotoras e Promotores, têm a noção exata do papel que lhes deferiu a Constituição Federal de 1988.

Queridos colegas,

Senhoras e Senhores:

Permitam-me, mais uma vez, volver ao passado. Desta vez, longínquo, mas sempre presente em nossa lembrança. Refiro-me a Celso Magalhães, nosso patrono, débil no físico, mas de uma fortaleza moral inquebrantável. Em pleno regime escravocrata, denunciou a futura Baronesa de Grajaú pelo assassinato do filho de uma escrava, levando-a às barras do Tribunal do Júri. Josué Montello, em seu livro

imortal *Os tambores de São Luís*, descreve a cena de forma magistral. Tento imaginá-la... De um lado, o jovem Promotor, franzino, e do outro, a Corte, com seus imponentes magistrados. Na plateia, as senhoras, amigas da ré, vestidas de preto, levavam aos olhos seus lencinhos pretos e se abanavam com leques também pretos...

Como era de esperar da Justiça da época (complacente com os poderosos), a baronesa foi absolvida por unanimidade. Um ano depois seu marido assumiria a Presidência da Província e seu primeiro ato foi exonerar Celso Magalhães “a bem do serviço público”.

Exemplo maior de altanaria e de coragem não nos poderia ser legado. A memória de Celso Magalhães engrandece o Ministério Público do Maranhão. A memória do Barão de Grajaú envergonha o Estado.

Finalizo esta fala parafraseando José Maria Rodrigues de Alckmin, no II Congresso Nacional do Ministério Público, ao qual tive a honra de comparecer: “Mais que prerrogativas e garantias das leis, o valor das instituições está nos homens e nas mulheres que as compõem.”

É quanto basta!

Muito, muito obrigada.



A ex-Procuradora-Geral de Justiça Elimar Figueiredo e o Procurador-Geral de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho circundando o busto de Celso Magalhães, por ocasião da reinauguração do prédio das Promotorias de Justiça da Capital, em 15 de março de 2018.

Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

## DISCURSO NO 8º CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (2018)<sup>41</sup>

Este Congresso promovido pela Procuradoria Geral de Justiça e Escola Superior do Ministério Público chega ao seu final após dias de excelente participação de doutos palestrantes, hoje culminando com a presença da ilustre Procuradora Ivana Farina Navarrete Pena, ex-Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Goiás e atual Secretária de Direitos Humanos e Defesa Coletiva do Conselho Nacional do Ministério Público, minha amiga, a quem conheço de longas datas (apesar de ela ser tão jovem!) e a de Raquel Dodge, Procuradora-Geral da República, honra e orgulho do Ministério Público brasileiro e das mulheres brasileiras também, e não posso deixar de falar da emoção que senti ante a exposição do colega Chai, brilhante e culta, extremamente didática.

De parabéns a classe por este presente de Natal em forma de cultura e de saber. Figurar meu nome no programa de hoje poderia soar bizarro. Afinal deixei as fileiras do Ministério Público há mais de 22 anos, já me sinto como uma excentricidade... De logo, peço desculpas por trazer um texto escrito. Sei que serão indulgentes comigo quando souberem que saí do hospital recentemente, tendo minha pressão chegado a 20 por 9! Só então me dei conta que, de fato, tenho 89 anos de idade, e isso não se alcança impunemente. Mas juro a vocês que chegarei aos 90 e pretendo celebrá-los com minha família ministerial também.

Não me atreverei a falar sobre a atuação do Ministério Público na defesa dos Direitos Humanos, após a brilhante abordagem da querida colega Ivana Farina. Tratarei apenas do Ministério Público na Constituição Federal de 1988.

---

<sup>41</sup> Texto da exposição proferida, no painel “A atuação do Ministério Público na defesa dos Direitos Humanos: conquistas, desafios e possibilidades”, no atual prédio-sede da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA, em 7 de dezembro de 2018. O congresso teve como tema “O Ministério Público e os 70 anos de Declaração dos Direitos Humanos”.

Em discurso proferido em 1993, referindo à grandeza da instituição ministerial, aludia a que mal se esboçavam os contornos de uma doutrina própria do Ministério Público pós-88, pois sequer se consolidara na consciência nacional o que representava a instituição para a defesa dos direitos do cidadão.

Então, frequente a indagação do que vinha a ser o Ministério Público e porque lhe advieram foros de tamanha grandeza. Para chegar ao texto de 88, vale lembrar o que disse, em palestra proferida em 14 de dezembro de 2010, “[...] quão árduos foram os caminhos percorridos, quanto foi exigido de nós em abnegação, ousadia e sacrifício, mas sempre com coragem, movidos por uma fé inquebrantável nos altos destinos a que fadada a nossa instituição.”

E, de repente, eis-me a recordar o período que antecedeu a Carta de 88, indo além, mais além, sem pretender aludir às possíveis origens históricas do Ministério Público que remontam ao Egito dos Faraós, à Grécia Antiga, à Roma dos Césares, a Veneza e à França, onde vamos encontrar os procuradores do rei, para muitos o marco originário do Ministério Público. Lembro quão tímidas foram as inserções nos textos constitucionais do Império e da República, salvo a partir de 1946. Ora nos vinculavam ao poder Executivo, ora ao Poder Judiciário. Não havia uma noção exata de nossa posição topográfica, quer na legislação ordinária, muito menos nos textos constitucionais. Lembro aos colegas que o Ministério Público chegou a figurar no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão na mesma linha dos serventuários da Justiça...

Isto sem aludir a que o promotor era demissível ao nuto do administrador, não gozando de qualquer prerrogativa ou garantia. Exemplo clássico o de Celso Magalhães, nosso insigne patrono, demitido a bem do serviço Público. E mais, conheci acadêmicos de Direito do terceiro ano nomeados promotores públicos... Quando ingressei na carreira por concurso público de provas e títulos, deparei-me com a figura do promotor adjunto e com cargos de provimento isolado, sem concurso, a exemplo de Curadorias e Procuradorias... Fiquei igualmente surpresa ao constatar que promotores, mesmo concursados, participavam de comícios políticos, outros advoga-

vam abertamente... Não havendo vedação legal, restava apenas, a uns poucos, a vedação imposta por sua consciência ética e moral. E as remoções? Nosso emérito professor Alberto Tavares Vieira da Silva, quando promotor, foi removido oito vezes!!! Foram aqueles poucos a que antes me referi, que lutaram para modificar esse estado de coisas. E, passo a passo, a classe foi se arregimentando e descobrindo seus verdadeiros caminhos.

Surgiram as associações de classe estaduais e a Confederação Nacional do Ministério Público, englobando todas as entidades de classe ministerial. A criação da Associação do Ministério Público do Maranhão, a nossa AMPEM, permitiu uma atuação mais decidida de nossa parte, inclusive mandando representantes para participarem, junto aos de outros Estados, de campanhas definidoras do verdadeiro papel do Ministério Público. Desses encontros, surgiram documentos valiosos como a Carta de Curitiba, na qual consignada a participação de três representantes de nosso Estado: os Procuradores Aderson Lago, Néa Bello de Sá e a então Promotora Nildes Macedo Sandes.

Perdoem-me minha digressão saudosista ao relatar esses fatos. Fui impelida a fazê-lo por ilustrarem o quanto era pleno o domínio do Poder Executivo, à época, sobre os membros do Ministério Público. Foram tempos sombrios que foram levados de vencida pela tenacidade e altanaria dos próprios integrantes da instituição.

Retornando ao ponto de partida, valho-me agora de excertos de uma palestra que recentemente proferi na Escola Superior da Magistratura sobre o mesmo tema (sempre fui fiel ao princípio da economia processual...).

Passando ao largo das referências à figura do promotor no Brasil colonial, a primeira, no Tribunal da Relação da Bahia criado em 1587, pelo rei Felipe II da Espanha, onde figurava um Desembargador da Fazenda e Promotor de Justiça, vamos encontrar, à época da dominação holandesa em Pernambuco, a figura dos escoletos, também chamados pretores ou baílios que exerciam, entre outras funções, as de Promotor junto ao Conselho dos Escabinos, na primeira instância; e na segunda, atuava junto ao Conselho de Justiça o “advoc-

gado fiscal”, que exercia também a função de Promotor Público junto aos Conselhos Políticos.

Na Relação do Rio de Janeiro, criada em 1751, também havia um Desembargador Procurador da Coroa e Promotor de Justiça.

No período imperial, lei datada de 18 de setembro de 1828 criaria o cargo de Promotor de Justiça para ter exercício perante as Relações e os diversos Juizes das Comarcas; aviso de 10 anos depois (16 de janeiro de 1838) definiria a atribuição dos Promotores Públicos como fiscais da lei. A Lei nº 261, de 03 de dezembro de 1841, fixaria outras atribuições, dando, como principal, “produzir a acusação dos delinquentes e fazê-los condenar”.

Mais adiante, do Decreto nº 120, de 21 de janeiro de 1843, que regulamentava a Lei nº 261, constaria que os Promotores seriam nomeados pelo Imperador no Município da Corte e pelos Presidentes das Províncias, por tempo indefinido, e serviriam enquanto viesse a sua conservação ao serviço público, sendo, caso contrário, indistintamente demitidos pelo Imperador ou pelos Presidentes das Províncias, nas mesmas Províncias.

Neste passo, cumpre lembrar a figura exponencial de Celso Magalhães, nosso patrono, cuja memória é reverenciada pelos integrantes do Ministério Público. Celso Magalhães, jovem Promotor, levou às barras do Tribunal do Júri a futura Baronesa de Grajaú pelo assassinato do pequeno escravo Inocêncio. Como era de esperar à época, a baronesa foi absolvida... Quando seu marido, no ano seguinte, assumiu a Presidência da Província, seu primeiro ato foi demitir Celso Magalhães a bem do serviço público. Celso Magalhães passou para a posteridade e o Barão de Grajaú mereceu o repúdio da História...

A Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, regulamentada pelo Decreto nº 4.824, de 22 de novembro de 1871, referia a que os Promotores Públicos deveriam existir em cada Comarca, sendo de livre nomeação e demissão. Aviso de 16 de janeiro de 1883 definiria o Promotor como fiscal da lei.

Apesar da importância dessas atribuições, a verdade

[...] é que nenhum dos estadistas do Império, nem o Conselheiro Nabuco de Araújo, nem Cotegipe, nem o Visconde de Ouro Preto e nem Pimenta Bueno se lembrou de conferir ao Ministério Público as mais elementares garantias de estabilidade. Ao contrário, negavam-lhas.

O advento da República começaria a modificar essa paisagem, dando início ao reconhecimento do Ministério Público como instituição necessária à organização democrática, advogada da lei e fiscal da sua execução. Dessa época, em 1890, os Decretos nº 848, de 11 de outubro, e nº 1.030, de 14 de novembro.

A História registra que esse reconhecimento foi inspirado por Campos Sales, então Ministro da Justiça do Marechal Deodoro da Fonseca. Também nessa época, Campos Sales apresentou um projeto de lei outorgando vitaliciedade ao Procurador-Geral e inamovibilidade aos Procuradores Seccionais, acenando com um Ministério Público independente, sempre presente à observância da ordem jurídica, guardião da paz e da segurança dos cidadãos. Daí ser Campos Sales considerado “o precursor da independência funcional do Ministério Público”, no dizer de César Salgado – o “Promotor das Américas” –, “e por ter revelado o Ministério Público ao Brasil, glória que lhe é indisputável”.

Apesar desse significativo avanço da legislação ordinária, como vimos, tímidos foram os passos para a inserção do Ministério Público nos textos constitucionais.

A Constituição Imperial de 1824 faz referência ao Procurador da Coroa, encarregado de “acusar no juízo dos crimes”; a de 1891 apenas refere a que o Presidente da República designará, dentre os membros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República, cujas atribuições serão definidas em lei.

Na primeira República, observa-se que o Ministério Público sempre está vinculado ao Poder Executivo.

A Constituição de 1934 não o vincula a qualquer dos poderes do Estado, ao inserir o Ministério Público no Capítulo VI, relativo aos órgãos de cooperação nas Atividades Governamentais junto ao Tribunal de Contas e aos Conselhos Técnicos, passando a constituir órgão autônomo de auxílio às atividades do Governo.



A Carta de 1937 - a do chamado Estado Novo - representou uma involução constitucional, apenas mencionando a escolha do Procurador-Geral da República.

Já na Constituição de 1946 merece o Ministério Público título próprio, sem submissão ou vínculo a qualquer dos Poderes, prescrevendo, no art. 146, para o Ministério Público dos Estados a organização em carreira e o princípio da promoção de entrância a entrância. De tal sorte o reconhecimento da instituição, que levaria Haroldo Valladão a considerá-la um quarto poder do Estado, o que provocaria inúmeras reações de protesto. Foi sob a égide dessa Constituição que ingressei no Ministério Público e lhe absorvi o espírito, por inteiro... Escusado dizer que o Poder Executivo continuaria a exercer pleno domínio sobre a carreira...

A Carta de 1967 vai inserir o Ministério Público no capítulo do Poder Judiciário, reproduzindo, no entanto, todas as disposições da Constituição de 1946, relativas à organização da Instituição.

A Emenda Constitucional de 1969 deslocaria o Ministério Público para o âmbito do Poder Executivo. Essa oscilação topográfica, embora causasse transtorno às atividades ministeriais, não arrefeceu o ânimo dos integrantes do *parquet*, já mobilizados no sentido do ser conferido à instituição o lugar que, por direito, lhe cabia, no cortejo das instituições do país.

A Emenda nº 7, de 13 de abril de 1977, ao dispor, no parágrafo único do art. 96, que “Lei Complementar, de iniciativa do Presidente da República, estabelecerá normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual”, ensejaria a edição da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, avanço memorável por dar concretude “à mais antiga, rmais justa e mais batallhada aspiração do Ministério Público: uma lei própria!” 14 de dezembro foi então consagrado como o Dia Nacional do Ministério Público. A Lei Complementar nº 40 é o marco oficial da alforria do Ministério Público, pois daí em diante tornou-se instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, o que consolidado na Carta Magna de 1988.

Durante 7 anos permanecemos todos do Norte ao Sul do país, em vigília constante. Principalmente no período que antecedeu a promulgação do novo texto constitucional. Junto a muitos outros colegas, vejo-me perlongando os corredores do Congresso Nacional onde os representantes do povo, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte, cuidavam da elaboração da nossa Carta Magna, sob o cornando de Ulysses Guimarães. Cruzavam conosco representantes da Magistratura, das corporações policiais e civis as mais diversas, no afã de verem contempladas, no texto da Lei Maior, as suas justas reivindicações. Juntos, membros do Ministério Público de todo o país, buscávamos falar com os constituintes, alguns sensíveis às nossas colocações, outros nem tanto...

Quantas vezes esbarrei em Nelson Jobim e ele, tão grande, me via e ouvia e a quantos do Ministério Público que o procurassem... Foi um trabalho sem tréguas, mas valia, valeu a pena... como valeu...!

Esta Carta Magna, que deu concretude às esperanças do povo brasileiro depois de anos de exceção, seria chamada por Ulysses Guimarães de Constituição Cidadã, por nela se consubstanciarem os princípios fundamentais da República, quais sejam, a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, assegurando que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.

Nesta Constituição exsurge o Ministério Público no Capítulo IV, entre as funções essenciais à Justiça, definido no artigo 127 como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Ao definir aí funções institucionais do Ministério Público, são de importância exponencial as elencadas no artigo 129, notadamente em seu inciso II, qual seja a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia.

Além do alargamento do âmbito de atuação do Ministério Público, talvez por isso mesmo, o legislador constituinte definiu como princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, como também lhe assegurou as garantias da vitaliciedade, da inamovibilidade e da irredutibilidade de vencimentos e impôs-lhe as mesmas vedações da Magistratura.

Refira-se a que o ADCT abria exceções apenas aos que, à data da promulgação da Constituição, estivessem no exercício de atividade político-partidária (havia Promotores parlamentares), sendo certo que alguns tinham até banca de advogado!... Neste passo filiei-me aos que consideravam absolutas as vedações. Não via, como não vejo, compatibilidade entre o exercício do múnus e qualquer outra função, salvo de magistério, como facultado aos magistrados.

Apesar de manter meu registro na OAB, um dos mais antigos do Estado, de nº 285, ao ingressar no Ministério Público, jamais voltei a advogar, mesmo quando não existia vedação de ordem absoluta, permitindo-me apenas lecionar nas Comarcas que perlonguei e aqui em São Luís.

O leque de atribuições do Ministério Público agigantou-se pós 88, ao legitimá-lo para as ações mais diversas: defesa do meio ambiente, do consumidor, do idoso, da criança e do adolescente, da educação, da saúde, em suma, onde se fizer presente qualquer lesão aos direitos assegurados na Constituição e, o mais importante, o poder de atuar preventivamente, ação que reputo da mais alta significação.

A atividade multifária do Ministério Público deve ser desenvolvida com exclusividade, sempre em função do bem comum, sem descurar o interesse público, tampouco a realidade circundante.

Segundo os melhores doutrinadores, dentre eles o professor Fran Figueiredo, os integrantes do *parquet* devem ter presente que

[...] o Direito não existe para ser aplicado a homens abstratos e sociedades ideais, mas para ordenar situações concretas no contexto de uma sociedade real e imperfeita.

No epicentro do drama jurídico encontra-se o Homem, com sua angústia e solidão, o Homem com sua grandeza, o Homem per-

plexo, incapaz às vezes de situar-se ante um mundo atribulado e incongruente.

Celso Benavides de Carvalho, Procurador da República, disse certa vez (e como soam atuais suas palavras!):

A época atual reflete, talvez como nenhuma outra antes, a grandeza e a iniquidade da paisagem social e humana. Nestes duros tempos, a missão do Ministério Público é muito mais complexa e suas atribuições não de ser exercidas com as virtudes da coragem, da resistência e do sacrifício.

Não é demais afirmar ser crucial o momento por que passa o país, notoriamente quando campanhas soezes de rápida comunicação, infelizmente, buscam atingir os alicerces da democracia, provocando o descrédito nas instituições.

Aos olhos do cidadão comum, compomos uma casta de privilegiados, pois a mídia omite que, para ocuparmos as posições que ocupamos, nos submetemos (falo de promotores e juizes) a rígidos concursos, perlongarmos comarcas distantes, sofremos ameaças, incompreensões, e, ainda assim, não recuamos do nosso dever de agir, de promover e de fazer justiça.

Na palestra que fiz no dia 29 de novembro último, na Escola Superior de Magistratura do Maranhão, mencionei, para os juizes presentes, palavras proferidas pelo chefe do Ministério Público gaúcho Francisco Luçardo, em cerimônia no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Vale repeti-las:

Vive o Poder Judiciário momento agudo. Consagrou-se, no plano formal, constitucionalmente, sua independência e o consectário inarredável da autonomia administrativa e financeira. Fundamentalmente para que melhor sirva ao povo. Não àquela abstração romântica do século passado, mas às pessoas concretas que, ao buscarem Justiça, no cotidiano, preenchem nossos autos de carne e de osso. Esse o conteúdo ético singular de toda decisão judicial. E os Juizes, que tornam visíveis, aos olhos comuns, a jurisdição, têm assumido a missão de resolver conflitos norteados pelos princípios funda-

mentais que a nação, solenemente, elegeu, tais como a dignidade da pessoa humana, a cidadania, o pluralismo político, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades. E esta legitimidade substancial o Poder Judiciário conquistou junto ao povo, inclusive defendendo-o do arbítrio do Governante eventual. Tanto que, numa inversão dos parâmetros tradicionais em que o juiz não seria mais do que a boca que pronuncia as palavras da lei, escritas pelo legislador, é hoje o Judiciário, para muitos, a última esperança, a garantir que a derrocada das instituições não seja completa.

Por evidente, a mola propulsora desse agir reside na efetiva atuação dos membros do Ministério Público e dos advogados, agentes da sadia provocação que sofre o Judiciário para prestar jurisdição. Mais do que nunca faz-se necessário, nos dias de hoje, o mútuo reconhecimento da grandeza das instituições que integram a Justiça. Na feliz comparação de Calamandrei, essas instituições atuam como o sistema de vasos comunicantes. Não se pode descer o nível de uma sem baixar o nível da outra. Mais do que nunca, repito, faz-se necessário restabelecer, no cidadão, a credibilidade nessas instituições.

A Constituição Federal, ao erigir o Ministério Público em defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, pôs à mostra não restringir-se a função do Promotor apenas a *persecutio criminis*. Embora plena a sua titularidade na ação penal pública, as atribuições do *parquet* se expandiram, como visto, com o elevado objetivo da defesa social, tornando-o o braço armado do direito, da cidadania.

Esse é o legado maior da Constituição de 1988.

Cumpra preservá-lo, não permitindo que injunções espúrias possam conspurcá-lo. A quem interessaria essa diuturna pregação contra os membros do Ministério Público, contra o Judiciário?

Apenas aos que não se comprazem com a justiça social, com a liberdade individual, a dignidade da pessoa humana, o exercício pleno da cidadania.

E eu dizia aos Juízes, como digo agora aos senhores, queridos colegas, que estamos na era da comunicação, com as modernas tec-

nologias ao nosso alcance. Cumpre utilizá-las, não em nosso proveito, mas em benefício da sociedade, para que possa conhecer melhor o seu Promotor, o seu Juiz.

Divulguem-se as ações positivas, os créditos são enormes. Mostrem-se, à exaustão, a defesa do meio ambiente, o combate pertinaz ao crime organizado, ao feminicídio, à corrupção, à impunidade dos ricos e poderosos. Não aceitemos sermos erigidos em casta, mas nos comportemos como servidores públicos, servidores do povo.

E que há de compreender que são as instituições que promovem e fazem a Justiça o receptáculo de suas angústias, e de suas esperanças.

Encaremos o momento atual com altivez, coragem e abnegação, tendo sempre presente que o povo é o destinatário maior de nosso proceder.

Embora já no ocaso da vida, não me posso calar ante o quadro que se descortina em nosso país.

Colegas:

Diante da magnificência destas instalações, do êxito deste Congresso e de tantos outros, vejo como valeu a pena acreditarmos, nós, os antigos, que não seria em vão a luta que encetávamos pelo engrandecimento de nossa instituição.

O resultado aí está, traduzido em termos físicos de forma grandiosa e no reconhecimento da sociedade pela atuação dos membros do Ministério Público e pela sua atuação também, Senhor Procurador-Geral, Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho. Vossa Excelência nasceu vocacionado para o Ministério Público, e se fez credor de nossa admiração e do respeito de toda a sociedade, aqui e alhures.

Queridos colegas, meus amigos, tenhamos presente, porém, que “a Instituição por si só não basta. As leis não bastam por si sós. Mais que prerrogativas e garantias das leis, o valor das instituições está nos homens e nas mulheres que as compõem.”

Agradeço mais uma vez a distinção deste convite e a paciência com que ouviram a velha companheira de muitas lutas, que permanece firme na crença dos reais valores da Justiça.

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo no 8º Congresso Estadual do Ministério Público, realizado em 2018, tendo Raquel Elias Ferreira Dodge, então Procuradora-Geral da República, como um dos palestrantes. Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



Elimar Figueiredo sendo homenageada no 8º Congresso Estadual do Ministério Público, no qual foi palestrante, realizado em 2018. Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

## DISCURSO POR OCASIÃO DA INAUGURAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (2018)<sup>42</sup>

Senhor Procurador-Geral,

Num distante 14 de dezembro de 1983 encaminhei aos colegas do Ministério Público (nem sonhava em ser Procuradora-Geral) uma mensagem repassada de tristeza por ver passar, *in albis*, o dia consagrado ao Ministério Público... mas vaticinava que chegaria o dia em que o comemoraríamos com orgulho e júbilo!

Não tardou a resposta e logo nos habituamos a cantar, ao has-tear de nossas bandeiras, o Hino Nacional com orgulho e júbilo! E essa cerimônia vem se repetindo ao longo dos tempos a todo 14 de dezembro.

Esta solenidade, além dessa evocação, tem, para mim, no entanto, um sabor diferente. Neste dia de pompas e glórias, relembro a singeleza com que inaugurada a primeira sede própria da Procuradoria Geral de Justiça, na gestão do Procurador-Geral de Justiça Jamil Gedeon, hoje Desembargador, o que, para nós, de então, representava a consecução de uma vitória arduamente conquistada.

Vivi o passo a passo desse caminhar. Desde a pequena sala onde confinados no terceiro piso do Tribunal de Justiça até o prédio da Rua do Egito, alugado pelo Estado para as instalações da Procuradoria Geral de Justiça na gestão do Dr. Fernando Castro. Vejo-me, mal assumira o cargo de Procurador-Geral, a pleitear com o então Governador João Alberto a cessão de um prédio para nossa Instituição. O governador nos autorizou a ir em campo e lá fomos eu, meu querido Chefe de Gabinete Marco Antônio Guerreiro e meu eficiente Chefe de Assessoria José Henrique Moreira. Descobrimos, no Centro Histórico, um prédio em ruínas, mas de rara beleza, resi-

---

<sup>42</sup> Proferido no Auditório do Centro Cultural do Ministério Público do Maranhão, no antigo prédio-sede da Procuradoria Geral de Justiça, em 14 de dezembro de 2018.



dência senhoril da musicista Lilah Lisboa de Araújo, em cujos salões se realizavam outrora belos saraus e onde, por vezes, fui chamada a declamar poesias...

Escusado dizer que a possibilidade de ali sediar a Procuradoria Geral de Justiça me tocou profundamente, apesar do alto custo das reformas indispensáveis à recuperação do prédio, de há muito abandonado pelos sucessivos proprietários e pelo poder público. Prestes a incluir na proposta orçamentária da Procuradoria Geral de Justiça os recursos para essa reforma, interpôs-se a mão do destino na pessoa do professor Fernando Bicudo que, para tanto, contava com o apoio integral da Secretária de Cultura Nerine Lobão. Eles reivindicavam o prédio para sediar a Escola de Música do Maranhão!

De logo fomos informados de que o Governador Edison Lobão se comprometera a ceder outro prédio para as instalações da Procuradoria. Percebendo quão nobre e adequada seria a destinação do prédio (afinal ali vivera uma grande musicista) e por não haver ainda o ato de cessão, abrimos mão dele e hoje temos o orgulho de haver contribuído para a criação e funcionamento da Escola de Música do Maranhão.

O Governador cumpriria sua promessa em 1993. Mas não pensem os senhores que foi uma empreitada fácil. Este prédio, o antigo prédio da FIEMA, era cobiçado, e muito, notadamente pelo Banco do Estado, que chegou a propor-nos permutá-lo com o edifício onde então funcionava. Mas, desta feita, não abrimos mão, ajudados, nessa empreitada, pela própria esposa do Governador, Sra Nice Lobão, e pela Deputada Marly Abdala, esposa do Presidente da FIEMA, industrial Alberto Abdala, que entregou as chaves do prédio ao Governador Lobão, antes mesmo de firmado o contrato, para que as repassasse às nossas mãos na sessão solene em que se despediu do governo do Estado para concorrer ao Senado da Republica.

Hoje esses fatos pertencem à história de nossa Instituição, transmudado este prédio, depois de belíssima reforma, em Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público, eis que a Procuradoria Geral agora dispõe de novas e soberbas instalações.

Num gesto que muito me emocionou, comunicou-me o Dr. Gonzaga haver destinado um espaço para minha memória, para tanto pedindo-me para ceder minhas medalhas, condecorações e diplomas recebidos ao longo de minha vida profissional e de meus 42 anos de atividade no Ministério Público. Se essas comendas representam reconhecimento de méritos pessoais, inclusive no campo da educação, muitas eu as credito ao imenso amor que dedico ao Ministério Público, que me deu ânimo para lutar e engrandecer nossa Instituição, durante quatro décadas! Nesse período busquei projetar bem alto o nome de nossa Instituição, não medindo esforços para seu contínuo engrandecimento.

Sei que tornei o Ministério Público conhecido, que passou a ser admirado e respeitado dentro e fora do Estado, pela ação de seus integrantes, que partilharam comigo de sacrifícios, de duros embates e também das vitórias. Meus sucessores seguiram, brilhantemente, o mesmo caminho, aumentando o prestígio do Ministério Público do Maranhão, colhendo ainda mais vitórias... Inquestionavelmente, esta é uma delas, e de altíssima significação.

Nosso patrono, Celso Magalhães, foi um cultor das letras e este espaço também lhe pertence. A escolha do nome da Procuradora de Justiça Aurora Correia Lima Félix, não poderia ser mais oportuna. Grande criminalista (inspirei-me em muitos de seus pareceres escritos à mão!), além de poeta de fina cepa, de um lirismo singelo e encantador... Assim também era Ilzé Vieira de Melo Cordeiro, grande oradora e poeta de fino lavor. E há tantos cultores das letras entre nós! Poetas, romancistas, historiadores, pesquisadores, autores de obras jurídicas de fôlego, culminando com a Dra. Ana Luiza Almeida Ferro, maior expoente da intelectualidade maranhense nos dias atuais. Receio que este Panteão que hoje se inaugura breve esteja pequeno para tantos registros...

Deixei para o final falar da beleza deste prédio, da delicadeza de sua nova concepção, ao lembrar as construções coloniais de São Luís, da imponência de sua fachada, da inteligente distribuição dos espaços. Louvo o bom gosto do arquiteto Léo e da designer Dulce, funcionária da casa, que puseram no seu trabalho o coração e a alma.

Vossa Excelência, Senhor Procurador-Geral, também colocou seu coração e sua alma a serviço do Ministério Público. Por isso merece o respeito, a admiração, o reconhecimento de todos os membros da Instituição e da sociedade. Esse respeito, essa admiração, transcendem as fronteiras do Estado, A nau ministerial de que fala Ana Luiza Ferro nos seus versos tem um timoneiro à altura da sua grandeza. Sei que conta, como sempre contei, com a atuação decidida, corajosa e eficiente dos Procuradores e Procuradoras de Justiça, dos Promotores e Promotoras de Justiça e dos serventuários da Procuradoria. Eles são o alicerce de todo o sucesso da Instituição.

Viva o Ministério Público do Maranhão! Viva o Ministério Público Brasileiro!

Muito obrigada.



Elimar Figueiredo entre os Procuradores de Justiça Raimundo Nonato de Carvalho Filho e Teodoro Peres Neto e o Procurador-Geral de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho, por ocasião da inauguração do Centro Cultural do Ministério Público do Maranhão em 2018, no Dia Nacional do Ministério Público. Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



Elimar Figueiredo ao lado de autoridades, por ocasião da inauguração do Centro Cultural do Ministério Público do Maranhão em 2018. Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



## ANEXO A – CARTA ABERTA AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (1983)<sup>43</sup>

Colega,

A Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, diz, em seu art. 61, *verbis*: “A data da sanção da presente Lei será considerada como Dia Nacional do Ministério Público”.

No Maranhão essa data passou em branco, sem qualquer comemoração, sem uma lembrança, a não ser na consciência de uns poucos.

Por quê? Por que não se reconhece no Estado a importância da instituição? Por que não é dispensado ao Ministério Público tratamento correspondente ao papel que lhe cabe desempenhar na sociedade?

A resposta se nos afigura simples. Muito simples. Falta-nos unidade de classe. Falta-nos assumir nossa própria importância.

Sim. Porque o Ministério Público a que pertencemos situa-se como uma das mais ativas instituições do Estado. Titular da Justiça Pública, cabe-lhe promover, intervir, fiscalizar, opinar, recorrer, enfim, assumir, no processo, diversidade de funções ditadas pelo interesse público, que o habilita a agir igualmente fora do processo, impondo-o ao respeito e à credibilidade onde sua presença se fizer necessária.

O ingresso na carreira dá-se por concurso, assegurando-lhe, de imediato, o reconhecimento de méritos próprios, sem os quais não lograria aprovação. Mesmo em estágio probatório, não é demissível ao nuto do administrador. A lei lhe assegura o gozo de garantias e prerrogativas idênticas às dos magistrados.

Apesar da extrema importância de seu mister, tal não lhe vem sendo reconhecido no Estado do Maranhão há largas datas. Quando em muitos outros Estados o Ministério Público recebe o mesmo tratamento dispensado à magistratura, inclusive em termos salariais,

---

<sup>43</sup> Mensagem dirigida à classe ministerial a propósito da passagem da data de 14 de dezembro de 1983, Dia Nacional do Ministério Público.

aqui no Maranhão pouca ou nenhuma valia vem sendo dada à instituição, eis que atribuída ao Ministério Público remuneração inferior até mesmo à que percebem detentores de cargos em comissão do Poder Executivo. Em relação à magistratura, mais profundo se mostra o desnível de remuneração, contribuindo para acentuar, nos juízes (com raras e honrosas exceções), presunção hierárquica em relação aos membros do Ministério Público.

Esse tratamento tão desigual advém, repetimos, de faltar-nos a indispensável unidade de classe. Não temos sequer um órgão que nos represente e lute pelas nossas justas reivindicações. Precisamos urgentemente reunirmo-nos todos, a fim de fazer renascer nossa Associação, elegendo-se uma Diretoria que tenha a independência necessária para pugnar pelas nossas reivindicações.

Precisamos lutar pela unidade de nossa classe, colega. Todos. Sem exceção. Sem preconceito de qualquer natureza. Unamo-nos em torno de um objetivo comum – o de engrandecer, no Estado, o Ministério Público ativo de Celso Magalhães.

Que em 1984 o dia 14 de dezembro possa ser por nós comemorado com orgulho e júbilo.

Muito obrigada.



A ex-Procuradora-Geral de Justiça Elimar Figueiredo, o Procurador-Geral de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho e o Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto em 2016, no Dia Nacional do Ministério Público. Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



Elimar Figueiredo entre o Procurador-Geral de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho e o Corregedor-Geral do Ministério Público Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, observando frase de sua autoria, por ocasião da celebração dos 50 anos da Procuradoria Geral de Justiça, em 15 de maio de 2017. Acervo da Procuradoria Geral de Justiça.





## ANEXO B – CARTA DE DESPEDIDA (1997)<sup>44</sup>

*Combati o bom combate, acabei a carreira, guardei a fé* (Segunda Epístola de Paulo a Timóteo 4:7).

Ilustre Colega,

Após quatro décadas de dedicação ao Ministério Público, senti que era chegado o momento de redefinir os rumos de minha vida profissional. Parar um pouco para refletir, pesar e medir as vantagens e desvantagens de permanecer na atividade.

Volvendo os olhos para o passado, vejo o quanto cresceu nossa Instituição, assumindo sua verdadeira identidade. Parece longe o tempo dos árduos caminhos palmilhados em que, passo a passo, cada direito foi conquistado numa luta ingente, com sacrifícios, por vezes sem esperança, mas sempre com coragem.

A evocação desse período não me é amarga. Antes, traz-me a lembrança confortadora de haver contribuído, sem medir esforços, juntamente com outros destemidos companheiros, para a afirmação institucional do Ministério Público. Para fazê-lo, jamais necessitei ocupar qualquer posição administrativa de relevo, pois servir à causa do Ministério Público sempre foi, para mim, verdadeiro sacerdócio.

No exercício da Chefia a que guindada pela honrosa distinção de meus colegas, continuei como sempre fui, sendo o que sou, buscando diuturnamente, com seriedade e afinco, elevar bem alto o nome da Instituição a que pertença. O saldo positivo desse período compensou a extenuante jornada de trabalho, pelo reconhecimento dos colegas que direta ou indiretamente contribuíram para o sucesso das realizações de que nunca tive a vaidade de tomá-las como êxito pessoal, mas, sim, repartindo-as com os Procuradores e Promotores de Justiça e com o corpo de funcionários desta Casa.

Conforta-me agora, e – por que não dizê-lo? – orgulha-me sobremaneira receber, já no vislumbre do outro lado da montanha,

---

<sup>44</sup> Escrita a propósito da aposentadoria de Elimar Figueiredo, ocorrida em 10 de novembro de 1997, após mais de 40 anos de serviço no Ministério Público do Maranhão.

manifestação espontânea e carinhosa de tantos queridos colegas, instando-me a concorrer à eleição de Procurador-Geral de Justiça que se avizinha breve.

Essa demonstração inequívoca de confiança em minha capacidade de trabalho constitui, para mim, mais uma vez, prova incontestante do reconhecimento de toda uma vida dedicada ao Ministério Público, que agradeço do fundo do meu coração.

A esse forte chamado contrapôs-se, desta vez, minha família, usando, meu marido e meus filhos, de argumentos irrespondíveis, ao me lembrarem dos compromissos com eles assumidos e que eu não poderia romper a esta altura da vida, apontando-me novos horizontes que, juntos, poderíamos descortinar.

Essa a razão maior de minha decisão, eis que me devo àqueles que, por muito tempo – e quanto! – me dividiram com o Ministério Público.

Colegas:

Nesta mensagem de despedida não posso deixar de manifestar-lhes minha preocupação com o grave momento que atravessa o país, refletindo-se em nosso Estado, inexoravelmente, e a exigir dos integrantes do Ministério Público, mais do que nunca, a promoção da Justiça.

Sobretudo nesta hora difícil, em que os descompromissados com as angústias sociais buscam solucionar crises econômicas à custa da imposição de maiores sacrifícios ao povo brasileiro, cabe aos membros do Ministério Público armarem-se guerreiros do bom combate, em defesa dos direitos dos cidadãos, aviltados pelos que, sob o manto da falsa virtude, cultivam suas pretensões pessoais em detrimento dos princípios da dignidade, do trabalho, do patriotismo e do respeito à coisa pública.

A pecha da omissão nessa luta jamais deve ser assacada contra um membro do Ministério Público. Seria indigno da toga que enverga. Tanto mais por dispor de independência funcional, não podendo deter-lhe a correção dos passos eventuais detentores do poder, mesmo no âmbito da administração superior da Instituição.

Costumo dizer, e é sempre bom que se diga, que ninguém manda no membro do Ministério Público. Não pode ser removido,

não é demissível ao nuto do administrador, não ingressa na carreira por clientelismo, mas por concurso de provas e títulos.

Daí não dever curvar-se aos poderosos do momento. Eles são eventuais. O Promotor e o Procurador são permanentes. Não estão na carreira. São, e sempre serão dela, pelo atributo da vitaliciedade.

Tais predicamentos constituem-se em garantia, não só para o seu proceder, mas, em maior escala, para os cidadãos. Da magnitude desses predicamentos resulta, em escala não menor, a magnitude da responsabilidade dos membros do Ministério Público no seu papel/missão de verdadeiros agentes da transformação social, sem olvidar que são também sujeitos das transformações administrativas da Instituição.

Finalizo esta mensagem com um profundo agradecimento a todos os membros do Ministério Público e ao corpo administrativo da Procuradoria pelos anos de convivência e aprendizagem que me proporcionaram e dos quais levo uma indelével recordação.

Lembremo-nos de que uma Instituição se faz forte não apenas pelas realizações materiais de trabalho, mas sim por força da atuação positiva de seus integrantes.



Elimar Figueiredo ao lado de Procuradores de Justiça, quando de sua aposentadoria em 1997. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.



Elimar Figueiredo cercada pela família, por ocasião de sua aposentadoria em 1997. Acervo de Elimar Figueiredo de Almeida Silva.

## **SOBRE A AUTORA**

**Elimar Figueiredo de Almeida Silva** é jurista, Procuradora de Justiça aposentada do Ministério Público do Maranhão e advogada. Filha de Acrísio Marques Figueiredo e Isídia Serra Figueiredo, nasceu em São João Batista, distrito de São Vicente de Ferrer, no Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 1929.

Fez o curso primário no Instituto Raimundo Cerveira e secundário no Colégio Estadual do Maranhão, em São Luís-MA.

Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela antiga Faculdade de Direito de São Luís (1949-1953). Lá conheceu aquele que seria o amor de toda uma vida, o saudoso Desembargador José Antonio de Almeida Silva, com quem se casou em 1953, vindo a ter seis filhos, 17 netos e 15 bisnetos.

No Ministério Público do Estado do Maranhão, construiu uma carreira brilhante e pioneira em diversos aspectos, tendo desempenhado os cargos de maior relevo da instituição, sempre com brilho. Foi aprovada em 1º lugar no concurso para ingresso na carreira em 1954; efetivada como Promotora Pública de 1ª entrância em 1955; promovida de entrância para entrância e para o cargo de Procurador de Justiça, sempre por merecimento; Corregedora-Geral, eleita em 1984, a primeira mulher a ascender a tal posição no Maranhão; membro do Conselho Superior, eleita em 1989; Presidente do Conselho Superior de outubro de 1989 a maio de 1994; Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça de outubro de 1989 a maio de 1994; Assessor-Chefe da Procuradoria Geral de Justiça em 1994 e Diretora da Escola Superior de 1995 a 1997. O ápice da vitoriosa carreira deu-se quando assumiu o mister de Procuradora-Geral de Justiça em três períodos seguidos, primeiramente apenas por efeito de nomeação do Governador do Estado (1989-1990); depois nomeada, em sequência à eleição, em lista tríplice, para mandato de dois anos (1990-1992), tendo sido o primeiro Chefe da instituição eleito pela classe no Maranhão e primeira mulher a se tornar Procuradora-Geral de Justiça eleita pela classe no Brasil; e, finalmente, reconduzida, após reeleição, em lista única, para mandato de dois anos no mesmo cargo (1992-1994). Ao ser nomeada Procura-

dora-Geral de Justiça em 22 de maio de 1990, a partir da primeira lista tríplice formada por efeito da Constituição Federal de 1988 e da Constituição Estadual de 1989, tornou-se a primeira titular do cargo em questão sob a nova ordem constitucional. Também exerceu a função de Secretária-Geral do Conselho Nacional de Procuradores de Justiça, eleita por aclamação (1991-1994). E foi a primeira mulher a presidir a Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM (1989-1991) e a Escola Superior do Ministério Público – ESMP. A propósito, por sua indicação foi inserida a criação desta última no art. 36, I, da Lei Complementar nº 013, de 25.10.91. Em 1991 ela instituiu a Revista *Juris Itinera*, do Ministério Público do Estado do Maranhão. Aposentou-se em 10 de novembro de 1997, após mais de quarenta anos de dedicação ao Ministério Público Estadual.

No âmbito federal, foi Procuradora-Chefe da República, substituta, por designação do Procurador-Geral da República, nos anos de 1973, 1975, 1978 e 1979, consoante as portarias nºs 93/73, 16/75, 40/75, 44/78 e 86/79. Nesse período, igualmente desempenhou o mister de Procuradora Regional Eleitoral.

Também atuou na seara educacional, destacando-se como membro do Conselho Estadual de Educação, inicialmente designada pelo Governador do Estado para a Câmara de Ensino Superior, completando mandato de Dom Antônio Fragoso, em 12 de abril de 1966. Foi reconduzida ao Conselho, por ato de 02 de março de 1967, como integrante da Câmara de Ensino Primário, posteriormente da Câmara de Ensino Superior Legislação e Normas, de 1967 a 1973; e, depois, por ato de 1973, com mandato de dois anos, para a Câmara de Ensino Supletivo.

Como membro do Conselho Estadual de Educação, foi designada Presidente da Comissão Estadual de Bolsas de Estudo, de fevereiro de 1966 a abril de 1969; integrou a Comissão encarregada de elaborar Anteprojeto da Lei Orgânica do Ensino (1967) e a Comissão encarregada de elaborar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação (1970) e presidiu a Comissão Especial para elaboração de Anteprojeto de Resolução fixando normas para a Educação Pré-escolar, sendo ainda designada para representar o Conselho Estadual de Educação na elaboração do Plano Estadual de Educação

1971-1974, coordenando as atividades da Assessoria de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação do Estado.

Na Secretaria de Educação do Estado, dirigiu o Departamento de Educação (1966-1968), foi membro do Conselho Administrativo do Fundo Estadual de Educação (1966-1968) e participou do Grupo de Apoio e da equipe de redação final do planejamento prévio ao Plano Estadual de Implantação do Ensino de 1º e 2º graus (1971). Ademais, ocupou, interinamente, por diversas vezes, o cargo de Secretária Estadual de Educação.

Exerceu as seguintes funções de magistério: Professora de Português (Ginásio Balsense, Escola Técnica de Comércio de Balsas, em Balsas-MA, Curso Normal Colegial do Instituto de Educação do Estado, Colégio Estadual do Maranhão, em São Luís-MA); Professora de História Geral (Ginásio Balsense e Escola Normal Regional D. Daniel Comboni, em Balsas-MA); e Professora de Legislação Institucional na Escola Superior do Ministério Público do Maranhão (1995).

Na seara acadêmica, não é menos expressiva a sua participação. É membro fundador da Academia Maranhense de Letras Jurídicas, ocupando a Cadeira nº 16, patroneada por Celso Tertuliano da Cunha Magalhães, e sócia efetiva do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, ocupando a Cadeira nº 20, patroneada por Antônio Gonçalves Dias, desde 1999.

Dentre os vários cursos de que participou, destaca-se o de Planejamento Educacional nos Estados Unidos da América, nos estados de Tennessee e Califórnia (San Diego State University), em 1971, patrocinado pela USAID.

É autora de diversos trabalhos publicados em revistas especializadas, tais como “O papel dos ginásios vocacionais” (*Revista Educação e Cultura*, da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão, 1966); “Densidade populacional e crime – visão de São Luís” (*Revista Juris Itinera*, da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão); “O Ministério Público, a percepção criminal e o fenômeno da pistolagem”, parte expositiva do dossiê apresentado à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os Crimes de Pistolagem, da Câmara dos Deputados, Brasília, 1993, publicado no *Boletim Informativo* nº 69, da Procuradoria Geral de Justiça.



Possui, dentre outras, as seguintes distinções:

a) do Comando do Distrito Naval do Maranhão: Medalha de Prata Amigo da Marinha (1967);

b) do Governo do Estado do Maranhão: Medalha do Mérito Timbira (1969), Medalha da Ordem Timbira no grau Grã-Cruz (1990) e Medalha da Ordem dos Timbiras no grau de Grande Oficial (1994);

c) da Academia Maranhense de Letras: Medalha Graça Aranha (1972);

d) do Ministério Público do Maranhão: Medalha do Mérito do Ministério Público Celso Magalhães (Colégio de Procuradores de Justiça, 1991) e Diploma de Honra ao Mérito (2017);

e) da Câmara Municipal de São Luís-MA: Medalha Simão Estácio da Silveira;

f) da Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim: Cidadã de Itapecuru-Mirim (1993);

g) da Polícia Militar do Estado do Maranhão: Medalha do Mérito Militar Brigadeiro Falcão (1993);

h) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão: Medalha do Mérito Judiciário Antônio Rodrigues Vellozo (1997);

i) da Academia Maranhense de Letras Jurídicas: Medalha de Mérito (1999);

j) da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão: Medalha de Honra ao Mérito (2001) e Comenda Arcelina Mochel (2004);

k) do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão: Medalha de Honra ao Mérito (2001);

l) do Conselho Estadual de Educação: Medalha do Mérito Educacional Professora Ana Maria Saldanha (2001).

Foi Personalidade do Ano de 1994 (Sistema Difusora de Comunicação, São Luís-MA).

Por sugestão de Elimar Figueiredo, acolhida pelo Colégio de Procuradores mediante a Resolução nº 03/1985-CPMP, Celso Magalhães é o Patrono do Ministério Público do Estado do Maranhão desde a gestão do Procurador-Geral de Justiça Américo de Souza (1984-1985), o que restaria definitivamente assentado no art. 194 da Lei Complementar nº 013/1991. Também foi iniciativa da autora a instituição da Medalha do

Mérito Celso Magalhães, maior comenda do Ministério Público Estadual, que ostenta a efigie do grande Promotor Público e intelectual de vanguarda.

Elimar Figueiredo de Almeida Silva é, indubitavelmente, um dos nomes mais importantes da história do Ministério Público do Maranhão, não apenas pelas altas e várias funções que desempenhou na instituição, mas, sobretudo, pelo denodo, brilho, competência e dedicação que sempre caracterizaram a sua atuação no *parquet* timbira, contribuindo, decisivamente, para a valorização da carreira ministerial e para a formação do perfil do membro do Ministério Público como defensor da sociedade e agente de transformação social.



Elimar Figueiredo quando de sua formatura em Ciências Jurídicas e Sociais em 1953. Acervo desta.



A ex-Procuradora-Geral de Justiça Elimar Figueiredo no momento da assinatura do termo de cessão do uso de suas medalhas e condecorações, integrantes do acervo de sua família, para exposição no Memorial do Ministério Público, sob o olhar do Procurador-Geral de Justiça Luiz Gonzaga Martins Coelho, por ocasião da inauguração do Centro Cultural do Ministério Público do Maranhão em 2018.

Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.



Comissão Gestora do Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão e colaboradores. Acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.





Nem sempre foi assim. Custou a ser assim. Para chegar-se ao dia de hoje,  
 longo foi o caminho, áspera a jornada, ingentes os sacrifícios... [...]

Mas o que vem a ser Ministério Público?

*Elisvan J. Pereira de Sá*



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Procuradoria Geral de Justiça

ISBN: 978-65-87765-01-3



TD